# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1558 | Quarta-feira - 27 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce ..... 3
Antônio Carlos ..... 20
Arroio Trinta ..... 21
Balneário Rincão ..... 21
Bela Vista do Toldo ..... 22
Biguaçu ..... 22
Bom Jesus do Oeste ..... 24
Bom Retiro ..... 24
Braço do Trombudo ..... 26
Brusque ..... 95
Caçador ..... 98
Camboriú ..... 108
Campo Alegre ..... 115
Campos Novos ..... 119
Canoinhas ..... 123
Capinzal ..... 126
Catanduvas ..... 128
Caxambu do Sul ..... 132
Celso Ramos ..... 132
Chapadão do Lageado ..... 133
Cocal do Sul ..... 133
Concórdia ..... 134
Cordilheira Alta ..... 153
Coronel Freitas ..... 154
Correia Pinto ..... 154
Corupá ..... 190
Curitibanos ..... 191
Dionisio Cerqueira ..... 210
Doutor Pedrinho ..... 211
Ermo ..... 212
Faxinal dos Guedes ..... 217
Forquilhinha ..... 218
Fraiburgo ..... 219
Garopaba ..... 236
Garuva ..... 239
Gaspar ..... 239
Governador Celso Ramos ..... 241
Grão Pará ..... 242
Guaramirim ..... 243
Herval d'Oeste ..... 247
Ibiam ..... 249
Ilhota ..... 252
Imbituba ..... 253
Iomerê ..... 254
Irineópolis ..... 255
Itá ..... 257
Itaiópolis ..... 258
Itapiranga ..... 258
Itapoá ..... 263
Ituporanga ..... 267
Jacinto Machado ..... 270
Joaçaba ..... 271
José Boiteux ..... 298
Lages ..... 299
Lindóia do Sul ..... 299
Luzerna ..... 301
Macieira ..... 308
Mafra ..... 310
Maravilha ..... 311
Marema ..... 313
Massaranduba ..... 314
Meleiro ..... 314
Modelo ..... 315
Nova Trento ..... 317
Novo Horizonte ..... 319
Orleans ..... 320
Palhoça ..... 321
Penha ..... 339
Peritiba ..... 340
Pomerode ..... 341
Porto União ..... 342
Rio do Sul ..... 343
Santa Terezinha do Progresso ..... 356
São Bento do Sul ..... 357
São Domingos ..... 359
São João do Sul ..... 359
São José ..... 361
São Lourenço do Oeste ..... 368
São Pedro de Alcântara ..... 369
Schroeder ..... 372
Sombrio ..... 383
Timbó ..... 384
Treze Tílias ..... 385
Trombudo Central ..... 386
Tunápolis ..... 387
Turvo ..... 390
Vargem Bonita ..... 390
Videira ..... 391
Vitor Meireles ..... 441
Xavantina ..... 442
Xaxim ..... 443


**Consórcios**


CIGA ..... 445
CIMCATARINA ..... 446
CIS Nordeste ..... 448
CIS/AMURES ..... 448



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1558 | Quarta-feira - 27 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC


## 27 DE AGOSTO

Parabéns, Imaruí,
por seus 124 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

# Água Doce

## PREFEITURA

## Edital Infracao Nº 774 345 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 345/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AAI9283 | 8774075957 | 7455/0 | 11/07/2014 | 218 * I |
| ABP1216 | 8774075564 | 7455/0 | 02/07/2014 | 218 * I |
| AHE4002 | 8774076025 | 7455/0 | 14/07/2014 | 218 * I |
| AME7990 | 8774075255 | 7455/0 | 30/06/2014 | 218 * I |
| AWI9136 | 8774076174 | 7455/0 | 20/07/2014 | 218 * I |
| CFQ8334 | 8774075179 | 7455/0 | 25/06/2014 | 218 * I |
| CFQ8334 | 8774075282 | 7455/0 | 25/06/2014 | 218 * I |
| EKL5297 | 8774076322 | 7455/0 | 19/07/2014 | 218 * I |
| IJI8062 | 8774075360 | 7455/0 | 01/07/2014 | 218 * I |
| IUN7992 | 8774076118 | 7471/0 | 17/07/2014 | 218 * III |
| JQE8330 | 8774075446 | 7455/0 | 05/07/2014 | 218 * I |
| LXG5527 | 8774076451 | 7455/0 | 27/07/2014 | 218 * I |
| LZI6317 | 8774075628 | 7455/0 | 06/07/2014 | 218 * I |
| MBC1496 | 8774075558 | 7455/0 | 02/07/2014 | 218 * I |
| MCB1534 | 8774075688 | 7463/0 | 06/07/2014 | 218 * II |
| MCD2009 | 8774075413 | 7455/0 | 04/07/2014 | 218 * I |
| MCM6769 | 8774075541 | 7455/0 | 06/07/2014 | 218 * I |
| MCQ6678 | 8774075543 | 7455/0 | 06/07/2014 | 218 * I |
| MDT6073 | 8774075450 | 7455/0 | 05/07/2014 | 218 * I |
| MEC8003 | 8774076482 | 7455/0 | 22/07/2014 | 218 * I |
| MEJ0785 | 8774076367 | 7455/0 | 24/07/2014 | 218 * I |
| MEJ9188 | 8774075146 | 7455/0 | 23/06/2014 | 218 * I |
| MFE4008 | 8774076602 | 7455/0 | 03/08/2014 | 218 * I |
| MFE4008 | 8774076604 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| MFE4008 | 8774076661 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| MFF3379 | 8774075250 | 7455/0 | 29/06/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MFF3379 | 8774075301 | 7455/0 | 27/06/2014 | 218 * I |
| MGJ6203 | 8774076493 | 7455/0 | 25/07/2014 | 218 * I |
| MGJ7255 | 8774076350 | 7455/0 | 21/07/2014 | 218 * I |
| MGU4121 | 8774075403 | 7455/0 | 03/07/2014 | 218 * I |
| MGV1897 | 8774076355 | 7455/0 | 24/07/2014 | 218 * I |
| MGV1897 | 8774076363 | 7455/0 | 24/07/2014 | 218 * I |
| MHJ5998 | 8774076397 | 7455/0 | 26/07/2014 | 218 * I |
| MHN5134 | 8774076393 | 7455/0 | 26/07/2014 | 218 * I |
| MHU2309 | 8774076358 | 7455/0 | 24/07/2014 | 218 * I |
| MHY5452 | 8774076429 | 7455/0 | 25/07/2014 | 218 * I |
| MIA7255 | 8774076485 | 7455/0 | 25/07/2014 | 218 * I |
| MIT0367 | 8774076360 | 7455/0 | 24/07/2014 | 218 * I |
| MJO2260 | 8774075379 | 7455/0 | 02/07/2014 | 218 * I |
| MJU8340 | 8774076381 | 7455/0 | 27/07/2014 | 218 * I |
| MJW1802 | 8774075752 | 7463/0 | 08/07/2014 | 218 * II |
| MKS5413 | 8774075656 | 7455/0 | 06/07/2014 | 218 * I |
| MLQ3933 | 8774075570 | 7455/0 | 03/07/2014 | 218 * I |
| MLV5455 | 8774076425 | 7463/0 | 25/07/2014 | 218 * II |
| MMF0619 | 8774075648 | 7455/0 | 06/07/2014 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 774 346 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 4

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 346/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ACT8859 | 8774008818 | 7463/0 | 31/08/2010 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ADU7827 | 8774065706 | 7455/0 | 28/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AHI8695 | 8774026035 | 7455/0 | 06/02/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AHI8695 | 8774032407 | 7455/0 | 08/04/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AHI8695 | 8774032936 | 7455/0 | 20/04/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AIS0467 | 8774032920 | 7455/0 | 18/04/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AIS0467 | 8774034501 | 7455/0 | 05/05/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AJT4541 | 8774073294 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AJT4541 | 8774073317 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKF4451 | 8774074504 | 7455/0 | 23/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ALH8554 | 8774073110 | 7455/0 | 05/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ALO2607 | 8774036086 | 7455/0 | 18/05/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ARO3456 | 8774066123 | 7455/0 | 17/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CDM9438 | 8774005057 | 7455/0 | 23/02/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CJU6882 | 8774057542 | 7455/0 | 25/01/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CJU6882 | 8774058375 | 7455/0 | 01/02/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CNP6988 | 8774065756 | 7463/0 | 01/07/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| COT5935 | 8774001103 | 7463/0 | 11/10/2009 | R$ 127,69 | 218 * II |
| CRW5052 | 8774000376 | 7463/0 | 30/09/2009 | R$ 127,69 | 218 * II |
| CRW5052 | 8774000389 | 7455/0 | 26/09/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CRW5052 | 8774000522 | 7455/0 | 30/09/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DMP2049 | 8774074707 | 7455/0 | 01/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DMP2049 | 8774074916 | 7455/0 | 14/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| GSD1729 | 8774003174 | 7455/0 | 23/12/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HPO5645 | 8774072296 | 7463/0 | 24/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| HQJ5689 | 8774042300 | 7471/0 | 26/07/2011 | R$ 574,61 | 218 * III |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| IHG8746 | 8774066282 | 7455/0 | 14/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IYY8088 | 8774074967 | 7455/0 | 06/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LCI5010 | 8774004823 | 7455/0 | 19/02/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWZ5496 | 8774074886 | 7455/0 | 11/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXI7755 | 8774003531 | 7455/0 | 13/01/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXO0862 | 8774074731 | 7455/0 | 03/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXU4857 | 8774073389 | 7455/0 | 30/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYH7868 | 8774066685 | 7455/0 | 06/08/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYI9558 | 8774004974 | 7455/0 | 26/02/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYP6210 | 8774073287 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZL1057 | 8774001417 | 7455/0 | 23/10/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZS3138 | 8774009563 | 7455/0 | 01/09/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAA0228 | 8774073368 | 7455/0 | 28/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAC2355 | 8774005554 | 7455/0 | 19/03/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAD1442 | 8774001730 | 7455/0 | 09/11/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAO8894 | 8774055272 | 7463/0 | 25/12/2011 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MBD8055 | 8774065736 | 7455/0 | 30/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBH5465 | 8774074296 | 7455/0 | 11/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBV6972 | 8774074708 | 7455/0 | 01/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCP9452 | 8774066504 | 7455/0 | 24/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCR7108 | 8774003549 | 7455/0 | 15/01/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCR7108 | 8774003575 | 7455/0 | 17/01/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCU8494 | 8774074643 | 7455/0 | 30/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDC6037 | 8774064740 | 7471/0 | 16/06/2012 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MDF1788 | 8774073458 | 7455/0 | 31/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDN6563 | 8774073764 | 7455/0 | 07/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDT6979 | 8774064441 | 7455/0 | 09/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDZ2589 | 8774002704 | 7455/0 | 11/12/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEF5881 | 8774066275 | 7455/0 | 14/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEN9460 | 8774074306 | 7455/0 | 12/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEP2904 | 8774002159 | 7455/0 | 29/11/2009 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEY2522 | 8774073326 | 7455/0 | 24/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFE4008 | 8774074159 | 7455/0 | 03/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFE4008 | 8774074166 | 7455/0 | 03/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFM1151 | 8774065903 | 7455/0 | 29/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFX0956 | 8774074534 | 7455/0 | 25/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFY3165 | 8774065729 | 7455/0 | 30/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MGQ6203 | 8774065844 | 7455/0 | 08/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHA0739 | 8774004078 | 7455/0 | 18/01/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHA0739 | 8774004511 | 7455/0 | 10/02/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHA9759 | 8774073880 | 7455/0 | 17/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHL3532 | 8774006033 | 7455/0 | 05/04/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHL6605 | 8774015332 | 7455/0 | 04/11/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHL6605 | 8774015453 | 7455/0 | 04/11/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHP6596 | 8774013697 | 7463/0 | 22/06/2010 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHP6596 | 8774032507 | 7455/0 | 14/04/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHP6596 | 8774061503 | 7463/0 | 25/03/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHP9785 | 8774066526 | 7455/0 | 25/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHU2930 | 8774073419 | 7463/0 | 26/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHV0610 | 8774073248 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHV0610 | 8774073283 | 7463/0 | 22/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHW4120 | 8774010981 | 7471/0 | 26/09/2010 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MHX7360 | 8774066413 | 7455/0 | 20/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHY3301 | 8774074495 | 7463/0 | 23/05/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHZ5670 | 8774073488 | 7455/0 | 03/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIB0507 | 8774073221 | 7455/0 | 06/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIS5334 | 8774065728 | 7463/0 | 30/06/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIU4762 | 8774073460 | 7455/0 | 31/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIV1377 | 8774073520 | 7455/0 | 05/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJC6778 | 8774061491 | 7455/0 | 24/03/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJC6778 | 8774061663 | 7455/0 | 24/03/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJC6778 | 8774061864 | 7455/0 | 26/03/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJR0107 | 8774065982 | 7455/0 | 09/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJY7249 | 8774073495 | 7455/0 | 04/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKD5106 | 8774074775 | 7455/0 | 07/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKF7407 | 8774074983 | 7455/0 | 09/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLI2331 | 8774073256 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLQ7952 | 8774073273 | 7455/0 | 22/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMK1421 | 8774073575 | 7455/0 | 06/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MQO3083 | 8774029155 | 7463/0 | 13/03/2011 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MWI2698 | 8774064455 | 7455/0 | 10/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MWI2698 | 8774064458 | 7463/0 | 10/06/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MWI2698 | 8774074935 | 7455/0 | 15/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 774 347 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 347/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AAP5182 | 8774076660 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| ABX4025 | 8774075724 | 7455/0 | 07/07/2014 | 218 * I |
| ADP3818 | 8774075761 | 7455/0 | 08/07/2014 | 218 * I |
| AHZ9665 | 8774075428 | 7471/0 | 04/07/2014 | 218 * III |
| ALX3592 | 8774075923 | 7463/0 | 08/07/2014 | 218 * II |
| AWH2415 | 8774075408 | 7455/0 | 03/07/2014 | 218 * I |
| AWH2415 | 8774075601 | 7463/0 | 05/07/2014 | 218 * II |
| AXT9806 | 8774076299 | 7455/0 | 18/07/2014 | 218 * I |
| AYG0713 | 8774076059 | 7455/0 | 15/07/2014 | 218 * I |
| BEM3224 | 8774076149 | 7455/0 | 19/07/2014 | 218 * I |
| CXP5462 | 8774076458 | 7463/0 | 27/07/2014 | 218 * II |
| DBX0490 | 8774075998 | 7463/0 | 13/07/2014 | 218 * II |
| DDH1401 | 8774075878 | 7455/0 | 13/07/2014 | 218 * I |
| DFX9695 | 8774075798 | 7455/0 | 10/07/2014 | 218 * I |
| DSG6841 | 8774076592 | 7455/0 | 02/08/2014 | 218 * I |
| EIR6256 | 8774076349 | 7455/0 | 21/07/2014 | 218 * I |
| EIR6256 | 8774076613 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| EIR6256 | 8774076655 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| IFO3722 | 8774075810 | 7463/0 | 10/07/2014 | 218 * II |
| JJB9239 | 8774075719 | 7455/0 | 07/07/2014 | 218 * I |
| JJB9239 | 8774075903 | 7455/0 | 07/07/2014 | 218 * I |
| KAN7067 | 8774075774 | 7455/0 | 09/07/2014 | 218 * I |
| LXD1105 | 8774075817 | 7455/0 | 11/07/2014 | 218 * I |
| LYF6191 | 8774076539 | 7463/0 | 01/08/2014 | 218 * II |
| LZP5661 | 8774076560 | 7455/0 | 03/08/2014 | 218 * I |
| MAT0487 | 8774076589 | 7455/0 | 02/08/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MBC6393 | 8774076543 | 7455/0 | 02/08/2014 | 218 * I |
| MBC6393 | 8774076600 | 7463/0 | 03/08/2014 | 218 * II |
| MBP7752 | 8774076380 | 7455/0 | 27/07/2014 | 218 * I |
| MCP9072 | 8774075828 | 7455/0 | 11/07/2014 | 218 * I |
| MCP9072 | 8774075835 | 7455/0 | 11/07/2014 | 218 * I |
| MCP9072 | 8774075854 | 7455/0 | 12/07/2014 | 218 * I |
| MDQ6259 | 8774075844 | 7455/0 | 12/07/2014 | 218 * I |
| MDW8650 | 8774076392 | 7455/0 | 26/07/2014 | 218 * I |
| MEF0974 | 8774076434 | 7471/0 | 25/07/2014 | 218 * III |
| MEF0974 | 8774076472 | 7455/0 | 21/07/2014 | 218 * I |
| MEF0974 | 8774076475 | 7471/0 | 22/07/2014 | 218 * III |
| MEF0974 | 8774076626 | 7471/0 | 30/07/2014 | 218 * III |
| MFM2255 | 8774075659 | 7463/0 | 06/07/2014 | 218 * II |
| MGV6182 | 8774076611 | 7455/0 | 28/07/2014 | 218 * I |
| MGV6182 | 8774076658 | 7463/0 | 28/07/2014 | 218 * II |
| MHF0919 | 8774076683 | 7455/0 | 31/07/2014 | 218 * I |
| MHJ8490 | 8774076524 | 7455/0 | 18/07/2014 | 218 * I |
| MJE6630 | 8774075331 | 7463/0 | 29/06/2014 | 218 * II |
| MKB3313 | 8774076384 | 7455/0 | 27/07/2014 | 218 * I |
| MKR9635 | 8774076387 | 7455/0 | 26/07/2014 | 218 * I |
| MML8635 | 8774076558 | 7455/0 | 02/08/2014 | 218 * I |
| MVV4514 | 8774075380 | 7463/0 | 02/07/2014 | 218 * II |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 774 348 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 348/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ADD1003 | 8774074596 | 7455/0 | 26/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ADP3818 | 8774074019 | 7455/0 | 25/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AND8416 | 8774074614 | 7455/0 | 28/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BGN6055 | 8774073549 | 7455/0 | 03/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774073770 | 7455/0 | 07/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DCA8617 | 8774064759 | 7463/0 | 17/06/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DHP5513 | 8774073282 | 7455/0 | 22/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IQA5373 | 8774074258 | 7455/0 | 05/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| KMJ1583 | 8774057927 | 7455/0 | 29/01/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXL0180 | 8774065086 | 7455/0 | 24/06/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXM6156 | 8774073968 | 7455/0 | 27/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXV0196 | 8774073781 | 7455/0 | 10/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYJ6071 | 8774049819 | 7455/0 | 22/10/2011 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYS2710 | 8774073737 | 7455/0 | 19/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZU5579 | 8774073774 | 7455/0 | 08/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAA9128 | 8774073263 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBD8102 | 8774074409 | 7471/0 | 14/05/2014 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MBD8102 | 8774074414 | 7463/0 | 14/05/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCO9521 | 8774065741 | 7455/0 | 01/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCW0495 | 8774066395 | 7455/0 | 19/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDN8831 | 8774066439 | 7455/0 | 21/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MES7644 | 8774073714 | 7463/0 | 18/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEX7567 | 8774073590 | 7463/0 | 07/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFE6759 | 8774066397 | 7455/0 | 19/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGD5932 | 8774073718 | 7455/0 | 18/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGD5932 | 8774073882 | 7455/0 | 18/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MGS9430 | 8774073844 | 7463/0 | 17/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGV2560 | 8774066471 | 7455/0 | 22/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHU4741 | 8774066466 | 7463/0 | 22/07/2012 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHU8910 | 8774075127 | 7455/0 | 04/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHV3704 | 8774073985 | 7455/0 | 21/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIC8012 | 8774073481 | 7455/0 | 02/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIJ8409 | 8774021321 | 7455/0 | 31/12/2010 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIO0010 | 8774066058 | 7455/0 | 13/07/2012 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJA1211 | 8774073660 | 7455/0 | 13/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJN4909 | 8774074997 | 7463/0 | 16/06/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJN4909 | 8774075066 | 7455/0 | 16/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJS3899 | 8774074523 | 7455/0 | 24/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKR5042 | 8774074565 | 7455/0 | 24/05/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKW2869 | 8774075023 | 7455/0 | 18/06/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 128 632 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 632/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| LYD4109 | 54995496E | 6599/2 | 04/07/2014 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

# Edital Infracao Nº 128 633 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 633/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| IKS8672 | 54995441E | 5185/1 | 22/07/2014 | 167 |
| MFZ8960 | 54995444E | 5185/1 | 25/07/2014 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 128 634 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 634/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| BNN0988 | 54887491B | 5274/1 | 12/10/2010 | R$ 191,53 | 175 |
| LYF6184 | 54888420B | 5010/0 | 16/04/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| LYF6184 | 54888421B | 6599/2 | 16/04/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MDT9855 | 54888243B | 5010/0 | 21/03/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MDT9855 | 54888244B | 5061/0 | 21/03/2013 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

# Edital Infracao Nº 128 635 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 635/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AJU1933 | 54995315E | 5525/0 | 04/03/2014 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| AKG1159 | 54995472E | 5185/1 | 19/05/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| ILO4178 | 54887333B | 5460/0 | 22/06/2010 | R$ 85,12 | 181 * IX |
| LYH7868 | 54888050B | 5185/1 | 16/05/2012 | R$ 127,69 | 167 |
| LZF9613 | 54887759B | 5452/2 | 15/05/2012 | R$ 127,69 | 181 * VIII |
| LZK3832 | 54995406E | 5746/3 | 13/03/2014 | R$ 85,12 | 187 * I |
| MFQ2477 | 54887709B | 5720/0 | 07/11/2011 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MIG2345 | 54888437B | 5185/1 | 19/05/2014 | R$ 127,69 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 128 636 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 636/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MFR5450 | 54995562E | 5010/0 | 28/07/2014 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

# Edital Infracao Nº 128 637 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 637/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| LZS1293 | 54995448E | 5185/1 | 31/07/2014 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital Infracao Nº 128 638 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 638/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ALO1474 | 54887945B | 6122/0 | 01/08/2012 | R$ 191,53 | 214 * I |
| GZE3582 | 54995316E | 5525/0 | 05/03/2014 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| MAT6863 | 54887786B | 5185/1 | 30/06/2012 | R$ 127,69 | 167 |
| MLA7651 | 54888419B | 5185/1 | 16/04/2014 | R$ 127,69 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### Portaria N 385/2014

PORTARIA NO 385/2014
Nomeia comissão especial para avaliação de bens inservíveis a prefeitura municipal de antônio Carlos.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1o - NOMEAR os servidores abaixo identificados para comporem a comissão de avaliação, e/ou, para ratificarem a avaliação apresentada por Leiloeiro Público Oficial, dos bens inservíveis a este município, conforme listagem em anexo.

I - José Roberto de Amorim, Secretário de Administração e finanças, sendo nomeado presidente;
II - Paulo Andrey Pauli, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, e;
III - Osvaldo Guesser, Fiscal de Tributos.
IV - Ana Paula Weber Kindermann, Auxiliar Técnico de Informática (responsável pelo setor de patrimônio desta Prefeitura)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 26 de agosto de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

| VEÍCULO | ANO/MOD. | COMBUST. | COR | PLACA |
|---|---|---|---|---|
| MERCEDES BENZ 1414 (BASCULANTE) | 1992/1992 | DIESEL | AZUL | MAS-2206 |
| VW GOL CL | 1990/1990 | GASOLINA | BRANCA | LZV-4457 |
| GM KADET IPANEMA GL | 1998/1998 | GASOLINA | BRANCA | MAR-2366 |
| VW FUSCA 1600 | 1984/1984 | GASOLINA | BEGE | LZY-6797 |
| VW FUSCA 1600 | 1985/1985 | GASOLINA | BEGE | LZR-1476 |
| VW KOMBI (ENVIDRAÇADA) | 1993/1993 | GASOLINA | BRANCA | MAO-9868 |
| MERCEDS BEZ 310D SPRINTER (IMPORT) | 1997/1997 | DIESEL | BRANCA | JNW-0841 |
| VW GOL 1.0 PLUS | 2001/2001 | GASOLINA | BRANCA | MBU-1372 |
| VW GOL SPECIAL | 2001/2002 | GASOLINA | BRANCA | MFT-6690 |
| TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND | 1998/1998 | DIESEL | AZUL | |
| MOTONIVELADORA HUBER WACK | 1979/1979 | DIESEL | AMARELA | |
| VOLKSWAGEM 13-180N (ELETRONIC) | 2005/2005 | DIESEL | BRANCA | MEN-7849 |

Antônio Carlos, 26 de agosto de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

### Portaria N 386/2014

PORTARIA Nº 386/2014.
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ANTONIO ALTAMIRO MIRANDA, no cargo AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2014.

### Portaria N 387/2014

PORTARIA Nº 387/2014.
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ERNESTO PEREIRA DA SILVA, no cargo MOTORISTA, a partir de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, e/ou até a realização de concurso publico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de agosto de 2014.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 0009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2014
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL.
Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00 do dia 10/09/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 10/09/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 26 de agosto de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### Extrato de Aditivo - Tecnologica

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 064/PMBR/2013; TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, do contrato que tem como objeto locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas: Sistema de gestão de receitas próprias municipais e fiscalização, Sistema de gestão de Obras, Sistema de auto atendimento on-line, Sistema de Movimento Econômico on-line, Sistema de Controle de Protocolos e Processos On-line, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Sistema de Gestão de ITBI On-line, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 064/PMBR/2013. VIGENCIA: 29 meses; ASSINATURA: 18/072014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Renato Cardoso Leandro

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### Aviso de Pregão - 09/2014 - FMS

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial - do tipo menor preço. O objeto é a pregão presencial para aquisição de equipamentos/material permanente conforme ministério da saúde convênio da proposta 10324.957000/1130-04. (aquecedor portátil, mocho odontológico, cadeira odontológica, destilador de água, carro de curativos, ar condicionado, geladeira, amalgador, autoclave, fotopolimerizador de resinas, suporte de soro, aparelho de dvd, cadeiras de rodas adulto, televisor, longarina, bebedouro, seladora, balança anropométrica infantil, foco refletor ambulatorial, e outros).

ENTREGA DE ENVELOPES

Até a 14h00min do dia 08/09/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/09/2014 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 27 de Agosto de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### Ata de Sessão de Julgamento do CMC

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CMC
DECLARO ABERTA A SESSÃO DE JULGAMENTO 01/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CUJA PAUTA DE JULGAMENTO DESSA SESSÃO É O PRECESSO Nº 9887/2012, SENDO O RECORRENTE A EMPRESA SALÉSIO COELHO EPP, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR GABRIEL FABRÍCIO RODRIGUES-OAB/SC 19.776 E O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU A PARTE RECORRIDA;

CONSIDERNADO QUE A PARTE RECORRENTE PROTOCOLOU PEDIDO DE ADIAMENTO DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO SOB O ARGUMENTO DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 56 DO DECRETO 77/2012, QUE ESTABELECE A INTIMAÇÃO DAS PARTES POR NO MÍNIMO DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA SESSÃO;

CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUITES DE BIGUAÇU DE QUE OS RESPECTIVOS ARs NÃO RETORNARAM EM TEMPO HÁBIL PARA DEVIDA CONSTATAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO PELA PARTE RECORRENTE;

ACATO O REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA DATA NA SECRETÁRIA DESTE CONSELHO, AINDA, DETERMINO NOVA SESSÃO PARA O RESPECTIVO JULGAMENTO EM 08 DE SETEMBRO DE 2014 ÀS 15:30 HORAS.

INTIME-SE A EMPRESA RECORRENTE E SEU PROCURADOR POR SEDEX/AR.

BIGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 2014.
MARCELO KUHNEN
Presidente

ISOLETE SCHLEMPER WALTER
Relatora

LEANDRO TORQUATO
Conselheiro

DIEGO GARCIA CRISTOFOLINI
Conselheiro

DIEGO MACEDO DOS SANTOS
Conselheiro

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 46/2014

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, POLICLÍNICA E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (DST) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 28/08/2014, às 09h59min do dia 09/09/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 09/09/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 28/08/2014.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 26 de agosto de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

## Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 48/2014 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (CONTROLE DA DENGUE) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 29/08/2014, às 13h59min do dia 10/09/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 10/09/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 29/08/2014.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 26 de agosto de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

## 77ª Convocação Para O Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA DA SAÚDE
Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras - Biguaçu / CEP: 88.160-000
FONE/FAX: (48) 3039 8500

77ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 31/08/2014, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 27 de agosto de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1050 - Fisioterapeuta
08 - Ariella Maciel Tavares
09 - Denise Asari Saito

Cargo - Lotação 1047 - Farmacêutico
05 - Sandro Wopereis

Cargo - Lotação 2018 - Agente de Endemias
15 - Arthur Besen
16 - Nathalia Cristina Provin Soares

Cargo - Lotação 2083 - Técnico de Enfermagem
28 - Marlice Zanotto

Cargo - Lotação 3109 - Agente Comunitário de Saúde - Prado
09 - Tais da Silva Rita

Cargo - Lotação 3126 - Agente Comunitário de Saúde - Saveiro
01 - Aline Ferreira Pedro

Cargo - Lotação 3160 - Agente Comunitário de Saúde - Vendaval
07 - Ana Paula Bonfim

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

**Edital de Convocação Nº01.2014 -Audiência Pública Para Elaboração da Ldo E Loa**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 /2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 - REFERENTE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIO.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 141/2001 de 18/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 28 de Agosto de 2014, às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, para discutir a elaboração da LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, e LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIO para o exercício de 2015.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentário objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC., em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
aos 25 de agosto de 2014.
AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

**761.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Joelma J. Farias**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 761/14 de 20.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de agosto de 2014, a funcionária Joelma Josyane Farias, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**773.08.06.14 - P. Exon. Maerli Martinhago**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 773/14 de 25.08.14
Exonera Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:
Exonerar a servidora Maerli Martinhago, do Cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível - 22, do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Temporário do Município, através da Portaria n.º 345/14 de 16.04.14, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José, a contar do dia 25 de agosto de 2014, tendo em vista problemas no censo com alunos das turmas iniciadas no ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**774.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Eliane E. R. Rovaris**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 774/14 de 26.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde a contar do dia 26 de agosto com término no dia 09 de setembro de 2014, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**775.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 775/14 de 26.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 22 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**776.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Magdalena M. Tavares**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 776/14 de 26.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de agosto de 2014, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### Ata de Registro de Preço 39 2013 Pmbt

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 27, preto C8727AL- 10 ml. (12279) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 83,8982 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 84,6033 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 84,6439 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 84,6784 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 84,8221 | 5 |
| 2 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 28 Color C8728AL- 8 ml. (12280) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 90,8078 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 91,0348 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 91,0640 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 91,0875 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 91,8077 | 5 |
| 3 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 21 preto C9351AL- 5 ml. (12281) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 59,2225 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 59,3705 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 59,4089 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 59,4393 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 59,8746 | 5 |
| 4 | Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 22 Color 9352 AL - 5 ml (12335) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 75,0151 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 74,8432 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 75,1624 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 75,1645 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 75,2027 | 5 |
| 5 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 74 preto CB335WL - 4,5 ml. (12282) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 62,1836 | 1 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 62,3226 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 62,3391 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 62,3569 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 62,8683 | 5 |
| 6 | Cartucho tinta, original do fabricante da impressora HP 75 Color CB337WL - 3,5ml. (12283) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 76,9892 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 77,1817 | 2 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 77,2909 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 77,3353 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 77,8370 | 5 |
| 7 | Cartucho tinta original do fabricante da, impressora HP 57 color C6657AL - 19 ml. (12285) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 132,6583 | 1 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 132,4280 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 132,5942 | 3 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 132,6947 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 133,7199 | 5 |
| 8 | Cartucho, tinta original do fabricante da impressora HP 56 Preto C6656AL - 19 ml. (12286) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 93,7689 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 93,8035 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 93,8789 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 93,9062 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 94,0033 | 5 |
| 9 | Cartucho tinta original do, fabricante da impressora HP 60 preto CC640 WB - 4 ml (12287) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 54,0898 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 53,8871 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 53,9009 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 53,9282 | 4 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 54,0754 | 5 |
| 10 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60, Color CC643WB - 3ml (12288) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 67,2175 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 66,8600 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 67,2116 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 67,2866 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 67,3019 | 5 |
| 11 | Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 25, color C6625A - 15 ml. (12289) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 135,1259 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 134,7178 | 2 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 134,9994 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 135,0680 | 4 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 135,1639 | 5 |
| 12 | Cartucho tinta original do fabricante, da impressora HP 15 Preto C6615DL - 25 ml (12290) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 103,1458 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 102,7186 | 2 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 102,7847 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 102,9556 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 103,4037 | 5 |
| 13 | Cartucho tinta original do fabricante HP 122XL tricolor CH 564 HB - 7,5 ml (12291) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 73,3371 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 72,8474 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 73,2237 | 3 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 73,3352 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 73,3843 | 5 |
| 14 | Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 122 XL preto CH 563 HB - 8,5 ml (12292) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 88,4389 | 1 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 88,4961 | 2 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 88,5161 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 88,5610 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 88,8140 | 5 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Cartucho de tinta original do, fabricante da impressora HP 901 (color) 13 ml CC656AL. (12293) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 99,1976 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 98,7931 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 99,3111 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 99,3952 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 99,4456 | 5 |
| 16 | Cartucho de tinta, original do fabricante da impressora HP 901 XL (preto) 14 ml CC654AL. (12294) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 120,4190 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 119,7492 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 120,4969 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 120,7201 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 120,7577 | 5 |
| 17 | Cartucho de tinta original do fabricante da impressora Pinnacle PRO 901 WIFI, 105 XL (preto) (12295) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | LEXMARK | 0 | 78,2723 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 78,1712 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | LEXMARK | 0 | 78,3230 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | LEXMARK | 0 | 78,3788 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | LEXMARK | 0 | 78,8349 | 5 |
| 18 | Cartucho de tinta original do fabricante da impressora, Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (azul) (12296) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | LEXMARK | 0 | 98,7041 | 1 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | LEXMARK | 0 | 98,7679 | 2 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | LEXMARK | 0 | 98,7931 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | LEXMARK | 0 | 98,9501 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 98,9509 | 5 |
| 19 | Cartucho de tinta original do fabricante, da impressora Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (rosa) (12297) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | LEXMARK | 0 | 98,7041 | 1 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | LEXMARK | 0 | 98,7679 | 2 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | LEXMARK | 0 | 98,7931 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | LEXMARK | 0 | 98,9501 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 98,9509 | 5 |
| 20 | Cartucho de tinta original do fabricante da impressora LexmaK Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (amarelo) (12298) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | LEXMARK | 0 | 98,7041 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | LEXMARK | 0 | 98,7679 | 2 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | LEXMARK | 0 | 98,7931 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | LEXMARK | 0 | 98,9501 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 98,9509 | 5 |
| 21 | Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL preto CZ 105 AB - 6,50ml (12299) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 73,6332 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 72,8474 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 73,6315 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 73,6810 | 4 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 73,7184 | 5 |
| 22 | Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 662 XL tricolor CZ 106 AB - 8 ml (12300) | UND | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | HP | 0 | 86,4648 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | HP | 0 | 85,8202 | 2 |
| | | | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | HP | 0 | 86,4219 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | HP | 0 | 86,5381 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | HP | 0 | 86,5820 | 5 |
| 23 | Toner Compatível 100% novo lacrado Q2612 A (preto). (12301) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 62,3133 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 61,9046 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 62,1533 | 3 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRIN | 0 | 62,4414 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 62,4824 | 5 |
| 24 | Toner Compatível 100% novo lacrado CB 435 A (preto). (12302) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 62,3132 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 61,9045 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 62,1534 | 3 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRIN | 0 | 62,4415 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 62,4823 | 5 |
| 25 | Toner Compatível 100% novo lacrado CB 436 A (preto). (12303) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 62,3132 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 61,9045 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 62,1534 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 62,4415 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 62,4823 | 5 |
| 26 | Toner xerox 6121 cyan original. (12304) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | XEROX | 0 | 484,4877 | 1 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | XEROX | 0 | 485,3271 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | XEROX | 0 | 485,3882 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | XEROX | 0 | 485,7527 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | XEROX | 0 | 489,2455 | 5 |
| 27 | Toner xerox 6121 magenta original. (12305) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | XEROX | 0 | 484,4877 | 1 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | XEROX | 0 | 485,3271 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | XEROX | 0 | 485,3882 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | XEROX | 0 | 485,7527 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | XEROX | 0 | 489,2455 | 5 |
| 28 | Toner xerox 6121 yellow original (12306) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | XEROX | 0 | 484,4877 | 1 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | XEROX | 0 | 485,3271 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | XEROX | 0 | 485,3882 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | XEROX | 0 | 485,7527 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | XEROX | 0 | 489,2455 | 5 |
| 29 | Toner xerox 6121 preto original. (12307) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | XEROX | 0 | 373,0918 | 1 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | XEROX | 0 | 372,5097 | 2 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | XEROX | 0 | 372,8732 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | XEROX | 0 | 373,9067 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | XEROX | 0 | 377,4180 | 5 |
| 30 | Toner Compatível 100% novo lacrado CE 285 A (preto). (12308) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 75,4059 | 1 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 74,5019 | 2 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 74,8845 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 75,4719 | 4 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 75,5611 | 5 |
| 31 | Toner Compatível 100% novo lacrado TN 650 MFC 8480 DN (preto) (12309) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 162,0340 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 162,2893 | 2 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 162,3676 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 162,7123 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 162,7490 | 5 |
| 32 | Toner Compatível 100% novo lacrado impressora Xerox phaser 3125 (preto). (12310) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 211,2546 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 211,6174 | 2 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 211,6894 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 212,2809 | 4 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 212,6720 | 5 |
| 33 | Toner Compatível 100% novo lacrado D103S/D103L, impressora Samsung ML 2955 NB (preto). (12313) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 134,4705 | 1 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 134,6656 | 2 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 134,7473 | 3 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 134,7921 | 4 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 135,2955 | 5 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Toner Compatível 100% novo lacrado CE 435A/436A (preto). (12314) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 62,5593 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 61,9045 | 2 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 62,5816 | 3 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 62,6466 | 4 |
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 62,7374 | 5 |
| 35 | Toner Compatível 100% novo lacrado, Lexmark E 120 (preto). (12315) | UND | KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207) | POTENCIAL | 0 | 83,4288 | 1 |
| | | | ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321) | PS3 | 0 | 82,8722 | 2 |
| | | | SUPRIMÓVEIS LTDA (8445) | CONECTION | 0 | 83,3644 | 3 |
| | | | ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962) | D&A | 0 | 83,5415 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013**

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623) | MASTER PRI | 0 | 83,6499 | 5 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

**Número do Registro de Preços: 39/2013** **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013**
**PROCESSO N° 72/2013**

(8321) - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
(8445) - SUPRIMÓVEIS LTDA
(8623) - ELMO PAPELARIA LTDA EPP
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9207) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME

Braço do Trombudo, 27 de Novembro de 2013.

# Ata de Registro de Preço 11 2014 Pmbt

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014**

**Número do Registro de Preços: 11/2014** **Data do Registro: 27/05/2014** **Válido até: 27/05/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Academia ao ar livre com base individual de concreto composta pelos seguintes aparelhos: Volante de Rotação:<br><br>Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizada a fogo de 3" x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 1" x 1.50 mm. Manípulos de baquelite especial para áreas externas. Proteção para as mãos com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão volantes em alumínio fundido com acabamento polido e arredondado. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br><br>Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout.<br><br>Simulador de Cavalgada INDIVIDUAL:<br><br>Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de 2" x 2,00mm e barra plana de aço carbono galvanizado a fogo de 8 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2" x 2,00mm e 1"1/2 x 2.00mm 1"por 2 mm. Assentos fabricado em alumínio fundido, Tampas em chapa de aço carbono galvanizado de 2 mm estampadas e soldadas. Proteção para as mãos com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, eixos maciços em aço laminado, batentes de borracha de alto impacto Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br><br>Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout.<br><br>Alongador 3 Alturas:<br><br>Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de 3" x 2,65 mm, estrutura segundaria em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de 1"1/2 x 2,00mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 1" x 2,00mm. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.<br><br>Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout. | UNDS | Celso Moacir Gomes - EPP (9265) | | 0 | 20.000,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014**

**Número do Registro de Preços: 11/2014** **Data do Registro: 27/05/2014** **Válido até: 27/05/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

piso de concreto com chumbadores parabout.

Simulador de Caminhada DUPLO:

Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado de 2" 1/2 x 2,00 mm, Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2,00 mm. Pedais fabricado em alumínio fundido antiderrapante Tampas em chapa de aço carbono galvanizada 2 mm estampadas e soldadas. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout.

Esqui DUPLO:

Estrutura principal em tubos e aço carbono galvanizado a fogo de 2" 1/2 x 2,00 mm . Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2" 1/2 x 2,00 mm e 1" 1/4" x 2,00 mm. Pedais fabricado em alumínio fundido antiderrapante. Tampas em chapa de aço carbono galvanizadas 2 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento e vetando á poeira e água. Proteção com manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, e eixos maciços com rolamentos duplos selados, câmara interna de lubrificação. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout.

Cadeira Pressão de Pernas com Surf

Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo de 3" x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2" 1/2 x 2,00 mm, 1" 1/4" x 2.00 mm. Pedais fabricado em alumínio fundido antiderrapante, acento e encosto em alumínio fundido com acabamento em ferro chato 1" x 1/8" e ferro maciço redondo ¼". Tampas em chapa de aço carbono galvanizado de 2 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento. proteção em manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014

**Número do Registro de Preços: 11/2014** **Data do Registro: 27/05/2014** **Válido até: 27/05/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout.

Simulador de Escada Indivudal

Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado a fogo 2"1/2 x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono de 2" x 2,00 mm e 1" x 2.00 mm. Pedais fabricado em alumínio fundido antiderrapante, Tampas em chapa de aço carbono galvanizada a fogo 2 mm estampadas e soldadas. Proteção para as mãos em manoplas de vinil ou borracha de alta resistência. Sistemas de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos selados, e eixos maciços em aço laminado. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.

Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura do piso de concreto com chumbadores parabout.

Placa Orientativa

Estrutura principal em tubos de aço carbono galvanizado de 2" x 2,00 mm, quadro de contorno da placa em tubos de aço carbono de 1" x 2,00 mm. Placa em chapa galvanizada espessura de 2,00 mm com tamanho de 1000 x 1200 mm. Tampas em chapa de aço carbono galvanizado 2 mm estampadas e soldada. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, ofertando maior segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de galvanização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelho, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.

Base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura mínima do piso de concreto com chumbadores parabout. (13473)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014

**Número do Registro de Preços: 11/2014** **Data do Registro: 27/05/2014** **Válido até: 27/05/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA (9266) | ZIOBER | 0 | 20.101,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014

**Número do Registro de Preços: 11/2014** **Data do Registro: 27/05/2014** **Válido até: 27/05/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014**
**PROCESSO N° 21/2014**

(9265) - Celso Moacir Gomes - EPP

(9266) - PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Maio de 2014.

# Ata de Registro de Preços Nº 3 2014 FMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 (88) | PCT | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | THEOTO | 0 | 2,4500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Estilo | 0 | 2,5200 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ESTILO | 0 | 2,6000 | 3 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | ESTILO | 0 | 2,6000 | 4 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | THEOTO | 0 | 2,6300 | 5 |
| 2 | Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270) | GL | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CAITHEC | 0 | 4,7500 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | AQUATEC | 0 | 4,9500 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | CAITHEC | 0 | 5,1500 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Caithec | 0 | 5,1600 | 4 |
| 3 | Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272) | AMP | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ISOFARMA | 0 | 0,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Isofarma | 0 | 0,1900 | 2 |
| 4 | Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273) | AMP | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ISOFARMA | 0 | 0,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Samtec | 0 | 0,2100 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Água oxigenada. 1 lt. (4274) | LT | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | VIC PHARMA | 0 | 2,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 2,9500 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 3,0500 | 3 |
| 6 | Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 3,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,2000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | RM | 0 | 4,3300 | 3 |
| 7 | Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bise trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276) | CX | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | SOLIDOR | 0 | 4,1000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,1300 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 4,1400 | 3 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 4,1500 | 4 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 4,1800 | 5 |
| 8 | Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4277) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 3,7800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 3,7900 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MEDNEEDLE | 0 | 4,3300 | 3 |
| 9 | Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bise trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4278) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 3,7500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 3,7700 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | RM | 0 | 4,3300 | 3 |
| 10 | Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bise trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 4,1000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 4,1200 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,2000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 4,4000 | 4 |
| 11 | Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bise trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 4,1500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 4,1900 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,2000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 4,4000 | 4 |
| 12 | Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281 | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 4,0900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,1000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 4,4000 | 3 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | SOLIDOR | 0 | 4,5800 | 4 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 4,5800 | 5 |
| 13 | Álcool 70%. 1 lt.. (4282) | LT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Flops | 0 | 3,1500 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CICLO FARMA | 0 | 3,4700 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Flop`s | 0 | 3,6400 | 3 |
| 14 | Álcool glicerinado 70%.1lt. (4283) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 4,4500 | 1 |
| 15 | Álcool iodado. 1 lt.. (4284) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 8,3400 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 8,3500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Álcool 92%, 1 lt.,, (4285) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ilha | 0 | 4,3000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Mega Quimica | 0 | 4,3400 | 2 |
| 17 | Álcool em Gel Anti-séptico 500grms. Acompanha válvula pump,utiliza álcool neutro. bidestilado, isento de contaminantes, Produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (4286) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | RICIE | 0 | 2,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Da Ilha | 0 | 3,7100 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Wirath | 0 | 4,9900 | 3 |
| 18 | Algodão hidrófilo 500g.. (4287) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | FAROL | 0 | 8,0500 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | FAROL | 0 | 8,0900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nathalya | 0 | 8,1000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | M.HOUSE | 0 | 8,2000 | 4 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | EUROMED | 0 | 8,3500 | 5 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Farol | 0 | 8,3800 | 6 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | FAOL | 0 | 8,5000 | 7 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MEDHOUSE | 0 | 8,5300 | 8 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nathalya | 0 | 2,4900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Farol | 0 | 2,9700 | 2 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SUSSEX | 0 | 3,0300 | 3 |
| 20 | Almotolia transparente bico reto 100ml./ (4289) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | J.PROLAB | 0 | 1,0000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | J PROLAB | 0 | 1,1000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | J. Prolab | 0 | 1,2200 | 3 |
| 21 | Atadura Crepom 6cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4290) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | BIOTEXTIL | 0 | 0,2300 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 0,2500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biotextil | 0 | 0,2700 | 3 |
| 22 | Atadura Crepom 10cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. . 13 fios, (confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4291) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CREMER | 0 | 0,2900 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | BIOTEXTIL | 0 | 0,3800 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 0,3800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biotextil | 0 | 0,4500 | 4 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | BIOTEXTIL | 0 | 0,4500 | 5 |
| 23 | Atadura Crepom 12cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecidc 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4292) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 0,4500 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | BIOTEXTIL | 0 | 0,4600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CREMER | 0 | 0,4800 | 3 |
| 24 | Atadura Crepom 15cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecidc 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4293) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CREMER | 0 | 0,4500 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | BIOETXTIL | 0 | 0,5700 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 0,5800 | 3 |
| 25 | Atadura Crepom 20cm x 1,80m Repouso e 4,50 esticado. 13 fios, (confeccionadas em tecidc 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). Embalados individualmente, conforme normas ABNT NBR nº 14056. (4294) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CREMER | 0 | 0,5600 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | BIOTEXTIL | 0 | 0,7600 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 0,7700 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (4295) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Sky | 0 | 9,3900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CLEAN | 0 | 9,4000 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CLEAN | 0 | 9,4900 | 3 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MEDGAUSE | 0 | 10,1300 | 4 |
| 27 | Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros, (Descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora atóxica , apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (4296) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | FARMATEX | 0 | 2,1600 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | STARMED | 0 | 2,1700 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | BIOBAG | 0 | 2,2000 | 3 |
| 28 | Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades., Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele.<br>Sur-Fit® Plus Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (4297) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | BIOBAG | 0 | 13,6000 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | COLOPLAST | 0 | 13,6400 | 2 |
| 29 | Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 18G. com registro na ANVISA (4298) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 0,5100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,5200 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 0,5200 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,5600 | 4 |
| 30 | Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, vsualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 20G. Com registro na ANVISA (4299) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 0,5100 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 0,5200 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,5500 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,5600 | 4 |
| 31 | Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada,. com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 22G. com registro na ANVISA (4300) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 0,5100 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 0,5200 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,5600 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,5600 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Cateter intravenoso periférico. Agulha siliconizada, com bisel trifacetado, Cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites, visualização do refluxo sanguíneo. Calibre: 24G. com registro na ANVISA (4301) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,5600 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 0,5700 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,6300 | 3 |
| 33 | Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (4302) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDLINE | 0 | 65,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | 0 | 76,3200 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ACE | 0 | 79,6500 | 3 |
| 34 | Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha, 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (4303) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | 0 | 76,2500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Shalon | 0 | 76,3000 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ACE | 0 | 79,6500 | 3 |
| 35 | Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75cm, c/agulha 3,0. cx c/24. (4304) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | 0 | 76,3200 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ACE | 0 | 79,6500 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Shalon | 0 | 87,8400 | 3 |
| 36 | Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75cm, c/agulha 3,0. cx c/24. (4305) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SHALON | 0 | 65,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | 0 | 76,3200 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | ACE | 0 | 79,6500 | 3 |
| 37 | Cinto de segurança tipo aranha para prancha imobilizadora de remoção -adulto. (cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente, presilhas em velcro, cintas móveis com regulagem de comprimento, cores individuais para facilitar a imobilização de vitimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização). (4306) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 39,9000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 40,6000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | RESGATE | 0 | 51,9500 | 3 |
| 38 | Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 9,9900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 10,0000 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | VIC PHARMA | 0 | 14,7000 | 3 |
| 39 | Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 5,6000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 6,0700 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | VIC PHARMA | 0 | 7,1900 | 3 |
| 40 | Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 7,3000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 7,3100 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | VIC PHARMA | 0 | 8,6100 | 3 |
| 41 | Cloridrato de lidocaina 2% com vaso (frasco 20ml). (4310) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hypofarma | 0 | 3,3300 | 1 |
| 42 | Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311) | UND | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | HIPOLABOR | 0 | 1,7800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hipolabor | 0 | 1,8600 | 2 |
| 43 | Cloridrato de lidocaina 2% gel. Tubo de 30 gramas.. (4312) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Neo Quimica | 0 | 1,6000 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | HYPERMARC | 0 | 1,6200 | 2 |
| 44 | Colar cervical regulável. ADULTO. (Possua regulagem de altura com 4 niveis de ajuste. Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano). (4313) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MARIMAR | 0 | 16,9400 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | 0 | 39,0000 | 3 |
| 45 | Colar cervical regulável. INFANTIL. (Possua regulagem de altura com 4 niveis de ajuste. Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano). (4314) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MARIMAR | 0 | 16,9400 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | 0 | 38,8400 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Coletor para material perfuro-cortatnte em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e 7 lt. (4315) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | EMBALAIRE | 0 | 1,5200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBALAIRE | 0 | 1,6000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | EMBALAIRE | 0 | 1,7100 | 3 |
| 47 | Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50cm, pct c/50 unidades. (4316) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | GAZETEX | 0 | 34,0000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | CLEAN | 0 | 42,0000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | ANDREONI | 0 | 43,1400 | 3 |
| 48 | Compressa de gaze 7,5x7,5, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa. (4317) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MB TEXTIL | 0 | 18,8800 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biotextil | 0 | 19,4600 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | M.HOUSE | 0 | 21,5000 | 3 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | NEVE | 0 | 23,1000 | 4 |
| 49 | Compressa de gaze 10x10, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 980 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843, com dados do fabricante e n° de registro na Anvisa. (4318) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | MEDBLANC | 0 | 25,4000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | Meduplis Mast | 0 | 25,5000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | HOSPITEX | 0 | 29,0500 | 3 |
| 50 | Curativo redondo para punção stooper. Cx. Com 500 unidades (4319) | CX | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | CIEX | 0 | 9,7000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | COPERTINA | 0 | 9,7400 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 10,0000 | 3 |
| 51 | Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | HIGGIETOP | 0 | 3,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Higie Top | 0 | 3,6000 | 2 |
| 52 | Dreno penrose nº 2 com gaze estéril, embalado individualmente e reembalado em embalagem com 12 unidades. (4321) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | TAYLOR | 0 | 24,0000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | C.BRASIL | 0 | 26,3000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cirurgica Brasi | 0 | 27,4900 | 3 |
| 53 | Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 6,1600 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MAXICOR | 0 | 6,5600 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | 0 | 7,2200 | 3 |
| 54 | Envelope para esterilização auto selante de produtos, médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (4323) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | HOSPFLEX | 0 | 11,3200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | VEDAMAX | 0 | 13,2000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | VEDAMAX | 0 | 14,0000 | 3 |
| 55 | Envelope para esterilização auto selante de, produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (4324) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | VEDAMAX | 0 | 17,4000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | VEDAMAX | 0 | 17,5000 | 2 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | VEDAMAX | 0 | 17,9500 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | 0 | 18,8000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Zermatt | 0 | 19,0000 | 5 |
| 56 | Envelope para esterilização auto selante, de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (4325) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | HOSPFLEX | 0 | 20,3200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | VEDAMAX | 0 | 27,5000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | VEDAMAX | 0 | 28,5000 | 3 |
| 57 | Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (4326) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | VEDAMAX | 0 | 48,0000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | VEDAMAX | 0 | 48,5000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | 0 | 52,0000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 230mmx350mm. Cx c/ 100 unidades (4327) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | VEDAMAX | 0 | 50,0000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | VEDAMAX | 0 | 53,0000 | 2 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | VEDAMAX | 0 | 57,0500 | 3 |
| 59 | Equipo macrogotas para infusão, de soluções parenterais, com injetor lateral, em pvc transparente, estéril, de 1,35 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora. a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA//MS e RDC n° 59. (4328) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | TKL | 0 | 0,8700 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | TKL | 0 | 0,9800 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | TKL | 0 | 0,9800 | 3 |
| 60 | Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,9900 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | BIOSANI | 0 | 1,0800 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | TKL | 0 | 1,0800 | 3 |
| 61 | Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330) | PCT | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | KOLPLAST | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LABOR IMPOF | 0 | 15,3900 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | KOLPLAST | 0 | 15,4000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MISSNER | 0 | 4,1600 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CRAL | 0 | 4,1800 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | 0 | 4,4800 | 3 |
| 63 | Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100.. (4332) | PCT | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | ESTILO | 0 | 4,2000 | 1 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | THEOTO | 0 | 4,3200 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ESTILO | 0 | 4,4000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 4,5000 | 4 |
| 64 | Especulo vaginal descartável Tam P. (4333) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | KOLPLAST | 0 | 0,7600 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,8500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Adlin | 0 | 0,8600 | 3 |
| 65 | Especulo vaginal descartável Tam M. (4334) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | KOLPLAST | 0 | 0,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,8500 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | KOLPLAST | 0 | 0,8800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Fio de sutura 4-0 comprimento do fio45cm, agulha de ½, com corte reverso e 16mm de espessura, poliglactina. Incolor/trançada absorvível. (sutura sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcio. Incolor, construída por trançamento , esterilazados por óxido de etileno). Cx c/12 unidades. (4335) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SHALON | 0 | 99,0500 | 1 |
| 67 | Fio de sutura 4-0, c/agulha 3cm cx c/ 24 envelopes (nylon).. (4336) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 16,9500 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |
| 68 | Fio de sutura 2-0, c/agulha 3cm cx c/ 24 envelopes (nylon).. (4337) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 17,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |
| 69 | Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 2/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4338) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 16,9500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |
| 70 | Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 2/0 45cm - agulha 25mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA (4339) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 4 |
| 71 | Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 3/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4340) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 16,9500 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, , Fio USP 4/0 45cm - agulha 30mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4341) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9900 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 17,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |
| 73 | Fio agulhado de Nylon-monofilamento preto, Fio USP 5/0 45cm - agulha 20mmm 3/8. cx com 24 envelopes. Com registro na ANVISA. (4342) | CX | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PROCARE | 0 | 16,9500 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | PROCARE | 0 | 16,9600 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PROCARE | 0 | 17,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Procare | 0 | 18,3100 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 18,4800 | 5 |
| 74 | Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CIEX | 0 | 2,0400 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | MISSNER | 0 | 2,3500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | POLITAPE | 0 | 2,7000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CRAL | 0 | 0,8600 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CIEX | 0 | 0,9500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | COPERTINA | 0 | 1,0500 | 3 |
| 76 | Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MISSNER | 0 | 1,8000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MISSNER | 0 | 1,8100 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MISSNER | 0 | 1,9900 | 3 |
| 77 | Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CIEX | 0 | 1,4000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CRAL | 0 | 1,4100 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MAXICOR | 0 | 1,5500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Fralda Geriátrica Tam P.Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4347) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biofral | 0 | 0,7700 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | POP | 0 | 0,8600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 0,8600 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MASTER | 0 | 0,8800 | 4 |
| 79 | Fralda Geriátrica Tam M. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4348) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | 0 | 0,8000 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | POP | 0 | 0,8600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 0,8600 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Fralda Geriátrica Tam G. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4349) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | 0 | 0,8000 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | POP | 0 | 0,8600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 0,9400 | 3 |
| 81 | Fralda Geriátrica Tam EG. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4350) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | POP | 0 | 0,8600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | 0 | 0,9300 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 1,1900 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Fralda Infantil Tam P - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4351) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biofral | 0 | 0,2500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 0,3000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dry | 0 | 0,3000 | 3 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MARDAN | 0 | 0,3200 | 4 |
| 83 | Fralda Infantil Tam M - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4352) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biofral | 0 | 0,3100 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dry | 0 | 0,3300 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MARDAN | 0 | 0,3600 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | Fralda Infantil Tam G - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4353) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biofral | 0 | 0,3600 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | DRY | 0 | 0,3800 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dry | 0 | 0,3800 | 3 |
| 85 | Fralda Infantil Tam EG - Fralda infantil c/ dupla barreira. Deve oferecer conforto e liberdade de movimento, apresentar formato anatômico que se acomode ao corpo, com ajuste perfeito à perna. Revestimento externo impermeável, resistente, com adesivos em cada um dos lados, com adesividade segura, proporcionando reposicionamento e amoldamento uniforme. Alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento, gel superabsorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção e evitando o retorno desta à superfície, sem que ocorra a concentração da urina em pontos isolados (empelotamento). Deve apresentar cobertura filtrante suave, sem perfume e componentes hipoalergênicos. A embalagem deve ser em plástico resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas, tamanho e peso, frases de advertência, dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço e responsável técnico. (4354) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biofral | 0 | 0,3600 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | DRY | 0 | 0,3800 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dry | 0 | 0,4300 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 0,4300 | 4 |
| 86 | Frasco de alimentação enteral 300ml.. (4355) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | BIOSANI | 0 | 0,7000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,7300 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biobase | 0 | 0,7500 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMED | 0 | 0,7500 | 4 |
| 87 | Frasco de alimentação enteral 500ml.. (4356) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMED | 0 | 0,8500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biobase | 0 | 0,9000 | 2 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | BIOBASE | 0 | 1,1000 | 3 |
| 88 | Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1450g), com dados do fabricante e nº de registro na ANVISA. (4357) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | MEDBLANC | 0 | 21,9000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PEROLA | 0 | 22,0000 | 2 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | HOSPITEX | 0 | 29,8500 | 3 |
| 89 | Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Caithec | 0 | 1,3200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CAITHEC | 0 | 1,3300 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Caithec-Dental | 0 | 1,3400 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (4359) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Cotton | 0 | 0,6700 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | HIGIETOP | 0 | 0,8800 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Higie Topp | 0 | 0,8900 | 3 |
| 91 | Imobilizador de cabeça impermeável. (Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possua dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tabua (prancha) de resgate em qualquer largura, base fixada na prancha 40x25cm., laterais fixada na base 25x16x0,9cm Orifício auricular para verificar sangramento, 80mm. Lavável.) (4360) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | RESGATE | 0 | 110,3900 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ROMED | 0 | 117,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 178,9000 | 3 |
| 92 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 14,1000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 14,3000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 15,9600 | 3 |
| 93 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado, individualmente, nº 12 cx c/100. (4362) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 14,1000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 14,5000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 15,9600 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (4363) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 14,1000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 14,5000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 15,9600 | 3 |
| 95 | Lâmina de bisturi descartável/estéril, embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (4364) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 14,1000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 14,5000 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 15,9600 | 3 |
| 96 | Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidade. (4365) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CLEAN | 0 | 7,1000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MEDGAUSE | 0 | 7,3600 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | M.GAUZE | 0 | 7,6700 | 3 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CLEAN | 0 | 7,7000 | 4 |
| 97 | Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10, unidades. (4366) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CLEAN | 0 | 7,1000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MEDGAUSE | 0 | 7,3600 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | M.GAUZE | 0 | 7,6700 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CLEAN | 0 | 7,7000 | 4 |
| 98 | Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MAXITEX | 0 | 0,5500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEWHAND | 0 | 0,5600 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 0,7700 | 3 |
| 99 | Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MAXITEX | 0 | 0,5700 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEWHAND | 0 | 0,5800 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 0,7700 | 3 |
| 100 | Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MAXITEX | 0 | 0,5900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEWHAND | 0 | 0,6000 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 0,7700 | 3 |
| 101 | Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MAXITEX | 0 | 0,5900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEWHAND | 0 | 0,6000 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 0,7700 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MAXITEX | 0 | 0,7000 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 0,7700 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MAXITEX | 0 | 0,8000 | 3 |
| 103 | Luva ginecológica estéril. Pct c/100.. (4372) | PCT | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | PLAST | 0 | 5,4800 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | LUPLAST | 0 | 5,4900 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | LUPLAST | 0 | 5,6500 | 3 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LUPLAST | 0 | 5,8800 | 4 |
| 104 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho PP, cx c/100 und. (4373) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | NUGARD | 0 | 11,0000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | NUGARD | 0 | 11,1700 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 11,4000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NUGARD | 0 | 11,7000 | 4 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 12,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nugard | 0 | 12,0400 | 6 |
| 105 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und. (4374) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | NUGARD | 0 | 11,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | NUGARD | 0 | 11,1700 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 11,4000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NUGARD | 0 | 11,7000 | 4 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 12,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nugard | 0 | 12,0400 | 6 |
| 106 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und. (4375) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | NUGARD | 0 | 11,0000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | NUGARD | 0 | 11,1700 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 11,4000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NUGARD | 0 | 11,7000 | 4 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACK | 0 | 12,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nugard | 0 | 12,0400 | 6 |
| 107 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und. (4376) | CX | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | NUGARD | 0 | 11,0000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | NUGARD | 0 | 11,1700 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 11,4000 | 3 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NUGARD | 0 | 11,7000 | 4 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | DESCARPACI | 0 | 12,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nugard | 0 | 12,0400 | 6 |
| 108 | Mascara de reanimacão boca a boca..( Mascara de ressucitação de parada cardio-respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (4377) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | TAYLOR | 0 | 15,0000 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | MD | 0 | 15,0500 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cirurgica Brasi | 0 | 16,5700 | 3 |
| 109 | Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Tecnoprint | 0 | 20,7600 | 1 |
| 110 | Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades.. (4379) | CX | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | POLAR | 0 | 39,0000 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | POLARFIX | 0 | 40,8100 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | POLARFIX | 0 | 58,0000 | 3 |
| 111 | Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | POLARFIX | 0 | 71,8500 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | POLARFIX | 0 | 78,0500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | POLARFIX | 0 | 98,0000 | 3 |
| 112 | Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381) | CX | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | POLARFIX | 0 | 160,8700 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | POLARFIX | 0 | 210,0000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | POLAR | 0 | 235,0000 | 3 |
| 113 | Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382) | RL | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CLEAN | 0 | 4,5000 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CLEN | 0 | 4,5500 | 2 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | MEDGAUZE | 0 | 6,6400 | 3 |
| 114 | Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383) | RL | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | CLEN | 0 | 3,9400 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | CLEAN | 0 | 3,9500 | 2 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CLEAN | 0 | 4,0900 | 3 |
| 115 | Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm.. (4384) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Mughal | 0 | 5,0900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | ABC | 0 | 5,1000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | 0 | 5,7000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | ABC | 0 | 14,9000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Mughal | 0 | 16,6000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ABC | 0 | 16,9000 | 3 |
| 117 | Pinça Kelly reta 14cm.. (4386) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | ABC | 0 | 11,2000 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ABC | 0 | 11,7000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Mughal | 0 | 11,8000 | 3 |
| 118 | Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387) | LT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 12,9400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 12,9500 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | RIOQUIMICA | 0 | 14,7400 | 3 |
| 119 | Pote para lamina de preventivo de plástico com três, divisões. (4388) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | J.PROLAB | 0 | 0,2500 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | CRAL | 0 | 0,2500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | J. Prolab | 0 | 0,2800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12.. (4389) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | 0 | 3,2400 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | 3M | 0 | 10,0600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | 3M | 0 | 11,5000 | 3 |
| 121 | Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12.. (4390) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | 0 | 4,0800 | 1 |
| 122 | Scalp para infusão intravenosa nº 19g. Com registro na Anvisa. (4391) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | LAMEDID | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,1400 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 0,1400 | 3 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 4 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 5 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1400 | 6 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 0,1500 | 7 |
| 123 | Scalp para infusão intravenosa nº 21g. Com registro na Anvisa. (4392) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | LAMEDID | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1400 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,1400 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 0,1400 | 5 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 6 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 0,1500 | 7 |
| 124 | Scalp para infusão intravenosa nº 23g. Com registro na Anvisa. (4393) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | LAMEDID | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1400 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,1400 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 0,1400 | 5 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 0,1500 | 6 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 0,1500 | 7 |
| 125 | Scalp para infusão intravenosa nº 25g. Com registro na Anvisa. (4394) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | LAMEDID | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 0,1400 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LAMEDID | 0 | 0,1400 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 0,1400 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1400 | 5 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 0,1500 | 6 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 0,1500 | 7 |
| 126 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NEKPLAST | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEKPLAST | 0 | 0,1400 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nekplast | 0 | 0,1500 | 3 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | RAVA | 0 | 0,1500 | 4 |
| 127 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NEKPLAST | 0 | 0,2000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEKPLAST | 0 | 0,2700 | 2 |
| 128 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | NEKPLAST | 0 | 0,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nekplast | 0 | 0,2000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | NEKPLAST | 0 | 0,2000 | 3 |
| 130 | Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (4399) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | EMBRAMAC | 0 | 0,1200 | 1 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | TKL | 0 | 0,1300 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | SOLIDOR | 0 | 0,1400 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | 0 | 0,1400 | 4 |
| 131 | Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,0700 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,1000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | SR | 0 | 0,1300 | 3 |
| 132 | Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,0700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 0,0900 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | EMBRAMAC | 0 | 0,1000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,1000 | 4 |
| 133 | Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,0800 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMAC | 0 | 0,1000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,1100 | 3 |
| 134 | Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,0800 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,1100 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | 0 | 0,1100 | 3 |
| | | | LA DALLA PORTA JUNIOR (6559) | LAMEDID | 0 | 0,1200 | 4 |
| 135 | Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,1500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1600 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,2000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,1700 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,1700 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | 0 | 0,1900 | 3 |
| 137 | Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,2500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,3000 | 2 |
| 138 | Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407) | UND | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | SR | 0 | 0,2500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 0,2700 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 0,3000 | 3 |
| 139 | Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | LABOR | 0 | 1,8200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | LABORIMPOR | 0 | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | SR | 0 | 2,5200 | 3 |
| 140 | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Arboreto | 0 | 0,8900 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LBS | 0 | 0,9100 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Arboreto | 0 | 1,1300 | 3 |
| 141 | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Arboreto | 0 | 1,0400 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | LBS | 0 | 1,1900 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Arboreto | 0 | 1,2700 | 3 |
| 142 | Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411) | UND | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136) | FRESENIUS | 0 | 2,2600 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | EUROFARMA | 0 | 2,6900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Eurofarma | 0 | 3,1000 | 3 |
| 143 | Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9%, (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (4412) | UND | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136) | FRESENIUS | 0 | 1,5300 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | EUROFARMA | 0 | 2,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Eurofarma | 0 | 2,2100 | 3 |
| 144 | Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% , (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (4413) | UND | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136) | FRESENIUS | 0 | 1,7700 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | EUROFARMA | 0 | 2,1700 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Eurofarma | 0 | 2,4000 | 3 |
| 145 | Solução isotônica de cloreto, de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4414) | UND | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | EUROFARMA | 0 | 2,1900 | 1 |
| | | | PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136) | FRESENIUS | 0 | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Eurofarma | 0 | 2,7300 | 3 |
| 146 | Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Cinord | 0 | 18,8400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cinord Sudest | 0 | 18,8500 | 2 |
| 147 | Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMED | 0 | 0,3500 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MEDSONDA | 0 | 0,3600 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | 0 | 0,3700 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,3800 | 4 |
| 148 | Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MEDSONDA | 0 | 0,3700 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | 0 | 0,3800 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,3900 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | EMBRAMED | 0 | 0,4200 | 4 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | BIOSANI | 0 | 0,4200 | 5 |
| 149 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 1,6500 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 1,7500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 1,8200 | 3 |
| 150 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 1,6500 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 1,7500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 1,8200 | 3 |
| 151 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 1,6500 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | SOLIDOR | 0 | 1,7500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 1,8200 | 3 |
| 152 | Sonda uretral de alivio n° 12.. (4421) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MEDSONDA | 0 | 0,3700 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDSONDA | 0 | 0,3800 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | 0 | 0,4100 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,4300 | 4 |
| | | | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | BIOSANI | 0 | 0,4500 | 5 |
| 153 | Sonda uretral de alivio n° 8.. (4422) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | 0 | 0,3500 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MEDSONDA | 0 | 0,3600 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,3900 | 3 |
| 154 | Tala fácil em papelão. Tamanho P ( 30x10). Pacote com 10 talas. (4423) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 6,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 8,6400 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ROMED | 0 | 12,2000 | 3 |
| 155 | Tala fácil em papelão. Tamanho M ( 45x10). Pacote com 10 talas. (4424) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 10,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 13,9000 | 2 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ROMED | 0 | 15,6000 | 3 |
| 156 | Tala fácil em papelão. Tamanho G ( 60x10). Pacote com 10 talas. (4425) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 14,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | ROMED | 0 | 18,6000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 19,0800 | 3 |
| 157 | Tala fácil em papelão. Tamanho GG ( 80x10). Pacote com 10 talas. (4426) | PCT | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MARIMAR | 0 | 16,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Marimar | 0 | 25,4200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | 0 | 26,1300 | 3 |
| 158 | Termomêtro Clínico - escala interna, leitura direta. Escala: 35 42: 0,1°C Enchimento: Mercúrio ( Hg ) (4427) | UND | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | PREMIUM | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | PREMIUM | 0 | 4,5000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Accumed | 0 | 4,5200 | 3 |
| 159 | Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | MEDCARE | 0 | 3,8900 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | BIOLAND | 0 | 6,9000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | 0 | 6,9000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 7,8600 | 4 |
| 160 | Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | 0 | 9,3100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | ABC | 0 | 10,4100 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Mughal | 0 | 10,6500 | 3 |
| 161 | Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | 0 | 9,2800 | 1 |
| | | | OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352) | ABC | 0 | 10,4100 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Mughal | 0 | 10,6500 | 3 |
| 162 | Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com método de aspiração. Cx c/50 unidades. Com 5 aparelhos em comodato. (4431) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Acon/On Call F | 0 | 22,9000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Acon | 0 | 24,0100 | 2 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | G TECH | 0 | 28,0000 | 3 |
| 163 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 2,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 2,9300 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 2,9500 | 3 |
| 164 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 2,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 2,9300 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014**

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 2,9500 | 3 |
| 165 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 2,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 2,9300 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 2,9500 | 3 |
| 166 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435) | UND | CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME (6767) | SOLIDOR | 0 | 2,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | 0 | 2,9300 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Lamedid-Solid | 0 | 2,9500 | 3 |
| 167 | Vaselina Liquida.. 1 LT (4437) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | 0 | 15,3100 | 1 |
| | | | PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL (6542) | VIC PHARMA | 0 | 15,8200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vic Pharma | 0 | 16,3200 | 3 |
| 168 | Sonda Uretral de Alivio nº 14. (4438) | UND | PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156) | MEDSONDA | 0 | 0,3800 | 1 |
| | | | ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME (6072) | MEDSONDA | 0 | 0,3900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | 0 | 0,4100 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | 0 | 0,4200 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

**Número do Registro de Preços: 3/2014** **Data do Registro: 26/08/2014** **Válido até: 26/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014**
**PROCESSO N° 7/2014**

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6072) - ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME
(6136) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6156) - PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.
(6352) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(6542) - PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LABORATORIAL
(6559) - LA DALLA PORTA JUNIOR
(6767) - CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME

Braço do Trombudo, 26 de Agosto de 2014.

# Brusque

## Prefeitura

### Portaria Nº 9.248, de 07 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 9.248, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nomeado por meio da Portaria n.º 8.580/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro suplente do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nominado no item I - c da Portaria n.º 8.580/13, conforme segue:

I - (...)
c) um representante da Secretaria de Saúde:

Suplente: Cláudio Puhler

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

### Portaria Nº 9.252, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 9.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Olga Luisa dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Obras, gratificação de representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

### Portaria Nº 9.253, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 9.253, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Laura Dietrich, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, gratificação de função de confiança no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

### Portaria Nº 9.254, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 9.254, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristiane dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, gratificação de função de confiança no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

## Portaria Nº 9.255, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 9.255, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Aline Djulei Monguilhott Machado, matrícula 44732.3-1, do cargo em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

## Portaria Nº 9.256, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 9.256, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 146/09 alterada pelas Leis Complementares n.ºs 159/10 e 179/11,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edina Aparecida Trindade Costa, matrícula 32741.7-5, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, vinculada a Secretaria de Educação, lotada na E.E.F. Paquetá, a partir de 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

## Processo Seletivo Nº 40/2014

DESPACHO
Assunto: PROCESSO SELETIVO Nº 40/2014
Secretaria Interessada: ORÇAMENTO E GESTÃO

Cuida-se da prova do processo seletivo realizado na data 17/08/2014 regulamento estabelecido no edital n° 040/14 constando duas pessoas no rol de candidatos inscritos para a realização da prova. Na data e hora marcada, compareceram os candidatos para a realização da prova que transcorreu com normalidade, sem considerar questionamentos sobre as perguntas da parte específica da prova, foram então os candidatos, orientados de que deveriam interpor recurso e onde todas as dúvidas seriam sanadas e que deveriam atentar ao prazo fixado no edital do processo de seleção.
Ocorre, porém, que um dos candidatos procurou o setor competente (recursos humanos) para recepção dos recursos, foi orientado quanto aos procedimentos necessários, mas não deixou nenhum recurso protocolizado na área de atendimento, após procurou o examinador da prova específica para contestar várias questões da referida prova. O examinador não ponderou quanto a necessidade da interposição de recurso e posteriormente em razão da controvérsia com o avaliado resolveu alterar as respostas das questões de números 13, 14, 15 e 17, informando formalmente que falou com o candidato e que diante disso procurou averiguar as respostas dadas como certas, gerando dúvida na lisura do processo.
Considerando os fatos e obedecendo aos princípios legais, TORNAR SEM EFEITO a aplicação da prova referente ao processo

seletivo para contratação temporária de mecânico, fica marcado a nova data para a aplicação da prova, qual seja, dia 31 de agosto de 2014, no mesmo local anteriormente indicado para a realização.

Brusque, 25 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

DANIEL FELÍCIO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

## Processo Licitatório Nº 108/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2014
PREGÃO nº 062/2014

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 para a Administração Pública.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública a Comissão de Licitação declara deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.

25/08/2014.
JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal

## Portaria N° 1.863/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.863/2014
Concede benefício de Aposentadoria Compulsória a
Eugenio Morais Neto

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 33, I, b, 35 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 16/12/98.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 095/2014, benefício de Aposentadoria Compulsória a EUGENIO MORAIS NETO, CPF 142.933.909-87.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de Agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

## Extrato do Contrato 106/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 106/2014

ESPÉCIE: Perfuração de poço tubular profundo Sistema de Volta Grande. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014. 80.002.17.512.301.1192.44905199.20000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2014; VALOR: R$ 49.453,00. CONTRATADA: Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 26 de agosto de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

## Decreto Nº. 7.482, de 26 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 7.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 09.001 | Secretaria Municipal de Educação |
| 012.0122.0005.2022 | Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes |
| 0.1.01.00 | Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação |
| VALOR | R$ 50.000,00 |
| 11.00 | Secretaria de Desenvolv. Econômico, Trabalho e Renda |
| 11.002 | Depto. Da Agricultura e Abastecimento |
| 015.045.0125.2029 | manutenção da Patrulha Mec. Agrícola |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 10.000,00 |
| 19.00 | Secretaria de Orçamento e Gestão |
| 19.001 | Secretaria de Orçamento e Gestão |
| 004.0122.0005.2013 | Manutenção da Administração Geral |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 50.000,00 |
| 21.00 | Secretaria de Trânsito e Mobilidade |
| 21.001 | Secretaria de Trânsito e Mobilidade |
| 006.0452.0325.2303 | Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes |
| 0.1.56.00 | Convênio Trânsito Prefeitura |
| VALOR | R$ 80.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 09.001 | Secretaria Municipal de Educação |
| 012.0122.0005.2022 | Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas - Investimentos |
| 0.1.01.00 | Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação |
| VALOR | R$ 50.000,00 |
| 11.00 | Secretaria de Desenvolv. Econômico, Trabalho e Renda |
| 11.002 | Depto. Da Agricultura e Abastecimento |
| 015.045.0125.2029 | manutenção da Patrulha Mec. Agrícola |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas - Investimentos |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 10.000,00 |
| 19.00 | Secretaria de Orçamento e Gestão |
| 19.001 | Secretaria de Orçamento e Gestão |
| 004.0122.0005.2013 | Manutenção da Administração Geral |
| 3.1.91.00 | Aplic. Diretas Dec. Operação Entre Órgãos - Despesas Correntes |
| 0.1.00.00 | Recursos Ordinários |
| VALOR | R$ 50.000,00 |
| 21.00 | Secretaria de Trânsito e Mobilidade |
| 21.001 | Secretaria de Trânsito e Mobilidade |
| 006.0452.0325.2303 | Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas - Investimentos |
| 0.1.56.00 | Convênio Trânsito Prefeitura |
| VALOR | R$ 80.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

# Caçador

## Prefeitura

### Aviso de Licitação PR 77-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, HERBICIDAS, INSETICIDAS E MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL - SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 11/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 11/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 25 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

### Edital de Convocação Nº 52 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, de 26 de Agosto de 2014.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
O cidadão, a seguir relacionado, classificado em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.624 de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.318, de 09 de agosto de 2012, conforme seqüência de classificação:

PSICÓLOGO
Giolly Muriel Moreira

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perderem o direito ao Concurso de Ingresso.
b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

## Portaria Nº 24.182

PORTARIA Nº 24.182, de 09 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARA RUBIA CORDEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 44 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, com efeitos a contar de 09 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Portaria Nº 24.297

PORTARIA Nº 24.297, de 01 de Agosto de 2014.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e a Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações,

RESOLVE
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, para exercer Função Gratificada, constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, especificando: código, nome, cargo, porcentagem da função gratificada, secretaria e início da designação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | FG % | Sec. | Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 4167 | Fabiana Binotto | Tecnóloga em Alimentos | 30% | 030 | 01/08/2014 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Portaria Nº 24.378

PORTARIA Nº 24.388, de 21 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão do procedimento de Sindicância Administrativa nº. 01/2014, instaurado pela Portaria nº. 23.998 de 02/06/2014, uma vez que o citado procedimento já se encontra com onze volumes de processos, com total de 3.404 folhas, cujos documentos foram auditados, e agora iniciará as audiências, e a Comissão Processante não conseguiu concluir a instrução processual.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de dos trabalhos, em virtude da complexidade dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial., sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Ata de Registro de Preços Nº 24-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA ULTRASSOM, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, com sede na cidade de BLUMENAU, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | UND | Filme de ultrassom, papel térmico ultrassensível de alto brilho, para vídeo aparelho Printer Sony UPP 110HG da marca sony, dimensões de 110mm x 18 mts, rendimento de 193 impressões. | 73,00 | 14.600,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 25-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHO ORTODÔNTICO, E CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO PARIAPICAL ODONTOLÓGICO DIGITAL COM LAUDO. CONTRATADA: EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA, brasileiro, casado, protético dentário, inscrito no CPF sob o n°056.091.039-83, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | UND | Prótese dentária total superior e/ ou inferior | 90,00 | 13.500,00 |
| 02 | 60 | UND | Aparelho ortodôntico - variados | 30,00 | 1,800,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 15.300,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 26-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. empresa NOVA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.832/0001-06, com sede na cidade de CONCÓRDIA/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 13 | UNID | Refrigerador/geladeira doméstica, uma porta, de 280 a 322 litros com congelador e termostato interno, vertical, temperatura regulável na faixa de +2 a + 8 °C, para uso das salas de vacinas armazenamento de testes rápidos do programa Rede Cegonha. | 1.410,00 | 18.330,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 27-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/14 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Und | Desfibrilador /Cardioversor, bifásico, com desfibrilação em escalas de 1 a 360 Joules, energia máxima limitada em 50J com pás internas ou infantis, tempo máximo de carga em 360 joules deve ser no máximo em 6 segundos. | 26.350,00 | 26.350,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 28-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°28/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 47/2014- PREGÃO PRESENCIAL 27/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO E TERAPIA OCUPACIONAL DOS CAPS II E CAPS AD. empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.570/0001-00, com sede na cidade de BLUMENAU, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 80 | Kg | Fibra Siliconizada. | 68,40 | 5.472,00 |
| 05 | 300 | M | Feltro, diversas cores (vermelho, rosa, amarelo, azul, branco, marrom, preto, verde, lilás, outros). | 11,96 | 3.588,00 |
| 18 | 40 | Und. | Caneta com tinta permanente, diversas cores (vermelha, preta, azul, etc.). | 1,24 | 49,60 |
| 19 | 100 | Und. | Cola tecido, | 1,80 | 180,00 |
| 20 | 200 | Und. | Cola permanente, 37 gramas. | 2,22 | 444,00 |
| 21 | 200 | Und. | Bola de isopor media | 2,00 | 400,00 |
| 22 | 200 | Und. | Bola de isopor grande | 10,00 | 2.000,00 |
| 23 | 200 | Und. | Bola de isopor pequena | 1,00 | 200,00 |
| 27 | 20 | Und. | Termo Lina leitosa. | 3,78 | 75,60 |
| 34 | 100 | Und. | Tesouras grandes | 10,50 | 1.050,00 |
| 35 | 250 | Und. | Tesouras sem ponta | 0,98 | 245,00 |
| 36 | 250 | Und. | Lantejoula nº 6, diversas cores (preta, prata, vermelha, azul, rosa, verde, amarela, outros). | 0,50 | 125,00 |
| 39 | 08 | Und. | Tesoura de picote | 48,06 | 384,48 |
| 42 | 200 | Und. | Pano de prato | 1,45 | 290,00 |
| 46 | 04 | Cx | Alfinetes, caixa com 100 unidades. | 3,60 | 14,40 |
| 48 | 20 | Con | Barbante número 04, diversas cores. | 7,50 | 150,00 |
| 57 | 10 | Und. | Agulha para máquina de costura. | 3,02 | 108,72 |
| 60 | 06 | Und. | Refil de cola quente para pistola grande,pacote com 20 unidades. | 13,20 | 792,00 |
| 61 | 06 | Und. | Pistola de cola quente profissional grande. | 18,00 | 108,00 |
| 65 | 290 | Und. | Tinta Acripuf, diversa cores (ex.: caramelo ouro, azul celeste, azul turquesa, preto, laranja, vermelho fogo, verde pistache, verde usgo, branco, prata, dourado, etc.), frasco com 35 ml. | 2,79 | 1.004,40 |
| 68 | 200 | Und. | Tinta Acqua para artesanato, diversas cores (ex.: neve, pêssego, caramelo, azul mar, preto, verde vivo, verde glacial, salmão, sol, violeta, etc.), frasco com 37 ml. | 3,34 | 668,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | 17.349,20 | |

## Decreto Nº 6.091/2014

DECRETO nº 6.091 de 25 de agosto de 2014.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.673/13, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos de Mulher - COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades não governamentais: Associação do Assistentes Sociais de Caçador e Grupo de mulheres do Bairro Bom Jesus, nomeados pelo Decreto nº 5.673, de 20 de agosto de 2013, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelos membros e entidades subsequentes, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Duas mulheres indicadas dentre os grupos de mulheres do meio urbano:
1) Grupo de Mulheres do Bairro Tabajarinha
Titular: Cleusa Neves
Suplente: Mariza das Almas

Um (a) representante dos trabalhadores na área das mulheres:
7) Associação dos Psicológos de Caçador e Região - APSIC
Titular: Janete aparecida Zaccaron Thomazi
Suplente: Ivelise Soletti Vitto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Decreto Nº 6.092/2014

DECRETO nº 6.092, de 25 de agosto de 2014.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.673/13, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos de Mulher - COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 5.673, de 20 de agosto de 2013, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelos nomes subsequentes, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

6) Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR
Titular: Zilda de Melo Albuquerque
Suplente:Loely Bellaver

7) Fundação Municipal de Cultura
Titular: ...
Suplente: Lucinei Xavier Paes

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2) Grupo de Mulheres do Cerro Branco
Titular: Maria Dalla Santa
Suplente: Leoni Dalla Santa

5) Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: ...
Suplente: Kazumi Hiroyama Suzuki

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Decreto Nº 6.093/2014

DECRETO nº 6.093, de 25 de agosto de 2014.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.944/14, para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade não governamental: Centro Social Marista - CESMAR, nomeados pelo Decreto nº 5.944, de 25 de março de 2014, para comporem o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família- CCSPBF, pelos nomes e entidade subsequente, na forma que segue:

1- Associação de Pais e Professores da EMEB Alto Bonito
Titular: Catarina Polawski
Suplente: Michelle Zotto Schultz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Contrato Administrativo 44-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, AQUISIÇÃO DE PRODUTOSS DE HIGIENE PESSOAL E GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, com sede na cidade de Chapecó/ SC, O presente Contrato tem o prazo de validade estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 150 | Unidades | Margarina, com sal, 500 gramas. | 2,32 | 348,00 |
| 5 | 800 | Caixas | Bombom, 400 gramas | 7,96 | 6.368,00 |
| 6 | 480 | Litros | Refrigerante, 2 litros | 3,62 | 1.737,60 |
| 27 | 300 | Litros | Óleo de soja, 900 ml. | 3,45 | 1.035,00 |
| 29 | 2.000 | Unidades | Gelatina em pó, caixa com 30 gramas. | 0,95 | 1.900,00 |
| 30 | 200 | Unidades | Amido de milho, caixa com 500 gramas. | 2,75 | 550,00 |
| 35 | 40 | Unidades | Canela em pó, 30 gramas. | 1,29 | 51,60 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 11.990,20 |

## Contrato Administrativo 45-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, AQUISIÇÃO DE PRODUTOSS DE HIGIENE PESSOAL E GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83054924/0001-06, com sede nesta cidade de Caçador/ SC, O presente Contrato tem o prazo de validade estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | Latas | Atum ralado, 120 gramas. | 4,73 | 1.419,00 |
| 11 | 50 | Kg | Sal refinado, 1 kg. | 1,15 | 57,50 |
| 12 | 70 | Unidades | Molho de tomate, sachê, 850 gramas. | 4,98 | 348,60 |
| 13 | 300 | Unidades | Sabonete em barra, 90 gramas. | 1,29 | 387,00 |
| 15 | 300 | Unidades | Creme para cabelo, 1 kg. | 7,49 | 2.247,00 |
| 16 | 300 | Unidades | Shampoo, 200 ml | 4,49 | 1.347,00 |
| 17 | 40 | Unidades | Cortador de unhas | 4,00 | 160,00 |
| 18 | 200 | Unidades | Lixas de unhas, dupla face. | 2,00 | 400,00 |
| 19 | 100 | Pacotes | Absorventes higiênico íntimo, normal com abas. | 2,69 | 269,00 |
| 20 | 150 | Latas | Milho verde, 200 gramas. | 1,79 | 268,50 |
| 21 | 150 | Latas | Ervilhas, 200 gramas. | 1,89 | 283,50 |
| 22 | 300 | Kg | Salsicha | 5,99 | 1.797,00 |
| 25 | 60 | Unidades | Esmaltes De Unhas 8ml (Diversas Cores) | 3,49 | 209,40 |
| 26 | 100 | Unidades | Tintura de cabelo (diversas cores) | 13,25 | 1.325,00 |
| 28 | 160 | Litros | Vinagre, 900 ml. | 1,10 | 176,00 |
| 36 | 40 | Unidades | Cravo, condimento, 20 gramas. | 1,89 | 75,60 |
| TOTAL DO FOERNECEDOR | | | | | 10.770,10 |

## Contrato Administrativo 46-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014, AQUISIÇÃO DE PRODUTOSS DE HIGIENE PESSOAL E GENÊROS ALIMENTICIOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07814016/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/ SC, O presente Contrato tem o prazo de validade estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 300 | Saches | Maionese, sachê 200 gramas. | 3,34 | 1002,00 |
| 4 | 200 | Unidades | Geleia (vários sabores), 220 gramas. | 4,48 | 896,00 |
| 7 | 300 | Latas | Leite condensado 395 gramas | 2,98 | 894,00 |
| 8 | 150 | Latas | Creme de leite, 300 gramas. | 2,14 | 321,00 |
| 9 | 120 | Pacotes | Amendoim cru, 500 gramas. | 3,58 | 429,60 |
| 10 | 120 | Pacotes | Pipoca, 500 gramas. | 2,57 | 308,40 |
| 14 | 300 | Unidades | Condicionador de cabelos 200 ml | 4,00 | 1.200,00 |
| 23 | 30 | Unidades | Escova De Cabelo Oval | 6,00 | 180,00 |
| 24 | 30 | Unidades | Pentes para cabelo | 5,00 | 150,00 |
| 31 | 300 | Unidades | Achocolatado em pó 400 gramas, composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, contendo glúten e traços de leite. | 2,98 | 894,00 |
| 33 | 160 | Pacotes | Colherinhas para bolo descartável, embalagem com 50 unidades. | 4,53 | 724,80 |
| 34 | 120 | Pacotes | Garfos para bolo descartável, embalagem com 50 unidades. | 4,53 | 543,60 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 7.543,40 |

## Aviso de Licitação TP 06-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO PARQUE DAS ARAUCARIAS - CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 16/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 16/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 26 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

## Aviso de Dispensa de Licitação 03-2014 - FMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2014 para a contratação da Empresa SQ Supermercado Queluz Ltda, CNPJ - 03.551.654/0003-65, com sede no município de Caçador sito a rua - Onio Pedrassani 645, Centro, para Aquisição de sessões de Cinema para Usuários do Programa CRAS - Centro de Referencia de Assistencia Social de Caçador, Valor total de R$ 5,000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 meses, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 26 de Agostol de 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Social

## Contrato Administrativo 75-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2014 , Prefeitura, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VENTILAÇÃO EM TUBULAÇÃO - CONVÊNIO Nº 037/SDC/2014, CONTRATADA: BRITAGEM BONALDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.401/0001-04, com sede na cidade de Videira, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias corridos

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAS EM GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE VENTILAÇÃO EM TUBULAÇÃO- CONVÊNIO N° 037/SDC/2014. | 222.180,47 | 222.180,47 |

## Ata de Registro de Preços Nº 109-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, com sede na cidade de VIDEIRA, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | Unidade | Camiseta malha viscose deverá ser com mangas curtas, gola comum redonda,na parte superior esquerda bordado com brasão do municipio, o tecido deve ser de primeira qualidade,medida correta e costuras alinhadas com apresentação de amostra. (Secretaria de Agricultura) | 15,00 | 450,00 |
| 14 | 20 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, manga curta, bordado logo marca do CAPS II e brasão do Município. Tamanho P, M, G e GG. PARA O CAPS II | 14,00 | 280,00 |
| 16 | 150 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, gola polo, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município. Tamanho P, M, G, GG. | 20,95 | 3.142,50 |
| 17 | 150 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município. Tamanho P, M, G, GG. | 13,80 | 2.070,00 |
| 18 | 120 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município, bordado logomarca Saúde da Família e categoria profissional - Agente Comunitário de Saúde. Tecido Tamanho P, M, G, GG. | 13,90 | 1.668,00 |
| 19 | 120 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, manga curta, decote em V, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município, bordado logomarca Saúde da Família e categoria profissional - Agente Comunitário de Saúde. Tecido Tamanho P, M, G, GG . | 13,90 | 1.668,00 |
| 20 | 50 | Unidade | Camisetas na cor AZUL CLARO, gola polo em detalhes de azul escuro, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município. Tecido Tamanho P, M, G, GG. | 20,95 | 1.047,50 |
| 21 | 150 | Unidade | Camisetas na cor VERDE CLARO, gola polo, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município. Tecido Tamanho P, M, G, GG. | 20,95 | 3.142,50 |
| 22 | 200 | Unidade | Camisetas na cor VERDE ESCURO, gola polo, manga curta, bordado logomarca Secretaria de Saúde e Brasão do Município. Tecido Tamanho P, M, G, GG. | 20,95 | 4.190,00 |
| 29 | 400 | Unidade | Camisetas na cor BRANCA, manga curta, com serigrafias de logotipos ou logomarcas conforme campanhas. Tamanhos P, M, G, GG. | 11,40 | 4.560,00 |
| 46 | 105 | Unidade | Camiseta em algodão; manga curta; com gola em ribana; cor cinza; com aplicação de logotipo estampado na altura do peito | 11,90 | 1.249,50 |
| 47 | 105 | Unidade | Camiseta em algodão; manga longa; com punho e gola em ribana; cor cinza; com aplicação de logotipo estampado na altura do peito. | 12,95 | 1.359,75 |
| R$ TOTAL DO FORNECEDOR | | | | 24.827,75 | |

## Ata de Registro de Preços Nº 110-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, com sede na cidade de ERECHIM, RS, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | $ UNIT | $ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 07 | Unidade | Jaleco profissional confeccionado em tecido 100% algodão (tipo brim), reforçado, com dois bolsos frontais e fechamento em botão. Comprimento ¾ (meio da coxa). Cor verde escuro com logo da Fundema estampado na altura do peito lado esquerdo. | 32,00 | 224,00 |
| R$ TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 224,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 111-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014, AQUISIÇÃO DE CAP 50-70, CM-30, RM-1C E XISTO PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS, empresa CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na cidade de Curitiba, PR, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Tonelada | Cimento asfáltico de petróleo CAP-50-70 | Petróleo Brasileiro | 1.374,00 | 824.400,00 |
| 02 | 150 | Tonelada | Asfalto diluído de petróleo CM-30 | Petróleo Brasileiro | 2.255,00 | 338.250,00 |
| 03 | 150 | Tonelada | Emulsão asfáltica de petróleo RM-1C | CBB | 1.370,00 | 205.500,00 |
| TOTAL GERAL R$ | | | | | | 1.368.150,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 112-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, empresa SYSMATEC INFORMÁTICA EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.182/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | UNID | ABSORVER DE TINTA PARA HP (SERIE) | 6,90 | 34,50 |
| 2 | 5 | UNID | ABSORVER PARA HP 800 | 8,23 | 41,15 |
| 3 | 5 | UNID | ALAVANCA DO PAPEL PARA HP (SERIE) | 20,90 | 104,50 |
| 4 | 5 | UNID | ALAVANCA SELETORA DO PAPEL PARA EPSON (SERIE) | 20,90 | 104,50 |
| 5 | 5 | UNID | ALAVANCA SELETORA DO PAPEL PARA EPSON LX 300 | 20,90 | 104,50 |
| 6 | 5 | UNID | BANDEJA DO PAPEL PARA HP | 24,23 | 121,15 |
| 7 | 5 | UNID | BASE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON FX | 72,57 | 362,85 |
| 8 | 5 | UNID | BASE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON LX | 72,57 | 362,85 |
| 9 | 5 | UNID | BASE DE CARTUCHO PARA HP 600 (SERIE) | 35,90 | 179,50 |
| 10 | 5 | UNID | BASE DE CARTUCHO PARA HP 800 (SERIE) | 85,90 | 429,50 |
| 11 | 40 | UNID | BATERIA 3,6 V TIPO MOEDA (PILHA) | 9,90 | 396,00 |
| 12 | 5 | UNID | BATERIA SELADA 7 A 12V (NOBREAK) | 129,90 | 649,50 |
| 13 | 5 | UNID | BUCHA DO CILINDRO PARA EPSON LX | 25,90 | 129,50 |
| 14 | 5 | UNID | BUCHA DO ROLO DIREITO PARA EPSON | 16,90 | 84,50 |
| 15 | 5 | UNID | CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSOM LX 300+ | 230,57 | 1.152,85 |
| 16 | 5 | UNID | CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSOM LX 300 | 230,57 | 1.152,85 |
| 17 | 5 | UNID | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR | 15,90 | 79,50 |
| 18 | 800 | MT | CABO PAR TRANCADO CATEGORIA 5 | 5,90 | 4.720,00 |
| 19 | 5 | UNID | CABO PARARELO 1,80 M | 40,90 | 204,50 |
| 20 | 5 | UNID | CABO PARARELO 5,00 M | 50,23 | 251,15 |
| 21 | 5 | UNID | CABO SATA PARA CONEXÃO | 20,90 | 104,50 |
| 22 | 5 | UNID | CABO USB | 16,90 | 84,50 |
| 23 | 5 | UNID | CONECTOR FEMEA RJ45 | 30,90 | 154,50 |
| 24 | 200 | UNID | CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE | 5,23 | 1.046,00 |
| 25 | 50 | CJ | CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM | 30,90 | 1.545,00 |
| 26 | 5 | CJ | CONJUNTO DE ENGRENAGEM DO PAPEL P/ EPSON LX | 24,57 | 122,85 |
| 27 | 5 | CJ | CONJUNTO DE ROLOS DE TRAÇÃO DA FOLHA PARA HP | 30,90 | 154,50 |
| 28 | 10 | UND | COOLER P4 LGA 775 PT12-9525 EA BALL | 56,90 | 569,00 |
| 29 | 5 | UNID | CORREIA DE TRAÇÃO DO CARRO PARA EPSON LX | 28,23 | 141,15 |
| 30 | 5 | UND | DEFLETOR DE PAPEL PARA EPSON | 37,23 | 186,15 |
| 31 | 5 | UNID | ELEVADOR DO KIT LIMPEZA PARA HP SERIE 600 | 11,57 | 57,85 |
| 32 | 5 | UNID | ENGRENAGEM DE AVANÇO DO PAPEL PARA EPSON | 13,90 | 69,50 |
| 33 | 5 | UNID | ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO CARRO PARA EPSON LX | 13,90 | 69,50 |
| 34 | 10 | UNID | ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000 V | 297,90 | 2.979,00 |
| 35 | 10 | UNID | ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 300 VA | 127,90 | 1.279,00 |
| 36 | 10 | UNID | ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 500 VA | 203,23 | 2.032,30 |
| 37 | 5 | UNID | FELTRO PARA EPSON | 5,90 | 29,50 |
| 38 | 5 | UNID | FELTRO PARA EPSON 1170 | 5,90 | 29,50 |
| 39 | 5 | UNID | FELTRO PARA EPSON LX 300 | 5,90 | 29,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 5 | UNID | FILTRO ADSL | 16,23 | 81,15 |
| 41 | 5 | UNID | FLAT CABLE CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON LX | 20,90 | 104,50 |
| 42 | 5 | UNID | FLAT CABLE PARA EPSON LX 300 | 21,23 | 106,15 |
| 43 | 5 | UNID | FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON | 33,23 | 166,15 |
| 44 | 20 | UNID | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX | 81,90 | 1.638,00 |
| 45 | 10 | UNID | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450 V | 296,57 | 2.965,70 |
| 46 | 20 | UNID | GABINETE COM FONTE ATX PARA P4 | 179,23 | 3.584,60 |
| 47 | 10 | UNID | GRAVADOR DE DVD | 113,23 | 1.132,30 |
| 48 | 10 | UNID | HD DE1 TB SATA | 460,23 | 4.602,30 |
| 49 | 15 | UNID | HD DE 500 GB SATA | 331,57 | 4.973,55 |
| 50 | 5 | UNID | LATERAIS DO TRACIONADOR PAPEL CONTINUO PARA EPSON | 38,90 | 194,50 |
| 51 | 5 | UNID | LATERAIS DO TRACIONADOR PARA EPSON LX | 30,90 | 154,50 |
| 52 | 5 | UNID | LATERAL DO TRACIONADOR ESQUERDO PARA EPSON 1170 | 53,23 | 266,15 |
| 53 | 5 | UNID | MANOPLA PARA EPSON FX E LX (SERIE) | 21,90 | 109,50 |
| 54 | 5 | UNID | MASCARA DA FITA PARA EPSON FX (SERIE) | 21,90 | 109,50 |
| 55 | 5 | UNID | MASCARA DA FITA PARA EPSON LX (SERIE) | 22,23 | 111,15 |
| 56 | 10 | UNID | MICRO VENTILADOR PARA FONTE 12 VOLTS | 21,56 | 215,60 |
| 57 | 10 | UNID | MICROFONE PARA COMPUTADOR | 21,23 | 212,30 |
| 58 | 10 | UNID | MODEN ADSL | 113,23 | 1.132,30 |
| 59 | 10 | UNID | MONITOR DE LCD 18.5 POL | 489,90 | 4.899,00 |
| 60 | 5 | UNID | MOTOR DE TRAÇÃO DO CARRO PARA EPSON | 94,90 | 474,50 |
| 61 | 5 | UNID | MOTOR DE TRAÇÃO DO PAPEL PARA EPSON | 81,56 | 407,80 |
| 62 | 5 | UNID | MOTOR DE TRAÇÃO DO PAPEL PARA HP | 66,56 | 332,80 |
| 63 | 5 | UNID | MOTOR DO CARRO PARA HP (SERIE) | 66,56 | 332,80 |
| 64 | 5 | UNID | MOTOR DO KIT DE LIMPEZA PARA HP | 29,23 | 146,15 |
| 65 | 70 | UNID | MOUSE PS2 OPTICO | 25,23 | 1.766,10 |
| 66 | 30 | UNID | MOUSE USB OPTICO | 25,23 | 756,90 |
| 67 | 10 | UNID | NOBREAK 700 VA BIVOLT ENT 220 SAI 110 BATERIA SELADA | 325,90 | 3.259,00 |
| 68 | 5 | UNID | PAINEL LIGA/DESLIGA PARA HP (SERIE) | 51,56 | 257,80 |
| 69 | 5 | UNID | PAINEL LIGA/DESLIGA PARA IMPRESSORA PARA HP 640C | 54,23 | 271,15 |
| 70 | 15 | UNID | PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR 2 | 202,90 | 3.043,50 |
| 71 | 15 | UNID | PENTE DE MEMÓRIA 2 GB DDR 3 PC1333 | 133,90 | 2.008,50 |
| 72 | 15 | UNID | PENTE DE MEMÓRIA DE 4 GB DDR3 PC1333 | 221,23 | 3.318,45 |
| 73 | 30 | UNID | PLACA DE REDE 10/100 | 37,56 | 1.126,80 |
| 74 | 5 | UNID | PLACA DE VIDEO COM ASSUS RD HD 5450 1 GB DDR3 64 B | 300,56 | 1.502,80 |
| 75 | 5 | UNID | PLACA DO SENSOR DA FOLHA PARA HP | 237,56 | 1.187,80 |
| 76 | 5 | UNID | PLACA FONTE PARA EPSON LX 300 (SERIE) | 287,90 | 1.439,50 |
| 77 | 5 | UNID | PLACA LÓGICA PARA EPSON LX 300 (SERIE) | 282,90 | 1.414,50 |
| 78 | 10 | UNID | PLACA MAE GIGABYTE PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155 | 353,23 | 3.532,30 |
| 79 | 10 | UNID | PROCESSADOR INTEL CORE I 3 3220 | 495,23 | 4.952,30 |
| 80 | 10 | UNID | PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 | 770,23 | 7.702,30 |
| 81 | 5 | UNID | SENSOR DO CARRO PARA HP | 34,90 | 174,50 |
| 82 | 5 | UNID | SENSOR DO PAPEL PARA EPSON | 29,23 | 146,15 |
| 83 | 5 | UNID | SWIT DO PAINEL PARA EPSON LX | 54,23 | 271,15 |
| 84 | 50 | UNID | TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT PS2 | 37,56 | 1.878,00 |
| 85 | 5 | UNID | TRACIONADOR DA FITA PARA EPSON (SERIE) | 37,90 | 189,50 |
| 86 | 5 | UNID | TRACIONADOR DA FITA PARA LX 300 | 38,23 | 191,15 |
| 87 | 10 | UNID | UNIDADE FUSORA PARA HP LASER | 656,56 | 6.565,60 |
| TOTAL R$ | | | | | 96.757,85 |

LOTE 02

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 600 | HORA | HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA | 80,00 | 48.000,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 48.000,00 |
| TOTAL GERAL R$ | | | | 144.757,85 | |

## Ata de Registro de Preços Nº 113-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES,ATLETAS E OUTROS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.106/0001-73, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 20.000 | Km | Transporte de passageiros com veículo com capacidade para 04 (quatro) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. | 2,27 | 45.400,00 |
| 04 | 35.000 | Km | Transporte de passageiros com veículo com capacidade para 06 (seis) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. | 2,65 | 92.750,00 |
| 05 | 83.000 | Km | Transporte de passageiros com veículo tipo MICROÔNIBUS, com capacidade para 24(vinte e quatro) pessoas (lugares), equipado com tacógrafo e GPS. | 3,69 | 306.270,00 |
| TOTAL DO FORNRCEDOR | | | | | 444.420,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 114-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES,ATLETAS E OUTROS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na cidade de Caçador, SC O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 146.000 | Km | Transporte de passageiros com veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, equipado com tacógrafo e GPS. | 2,10 | 306.600,00 |
| 02 | 81.000 | Km | Transporte de passageiros com veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com bancos reclináveis e apoio de braço, equipado com tacógrafo e GPS. | 2,82 | 228.420,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 535.020,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 115-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, empresa TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.441.668/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, SP, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.180 | UNID. | Serviço de rastreamento com as seguintes especificações mínimas: sistema de rastreamento com tecnologia de comunicação GPS (satélite) e GPRS (celular), com informações de posicionamento do veículo bem como a comunicação do mesmo com a central de monitoramento via internet 24 horas; KM rodado, serviço devidamente instalado (conforme Termo de Referência anexo VI). | 46,00 | 54.280,00 |

## Ata de Registro de Preços Nº 116-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, empresa CLINICA DR. BRIDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.326.859/0001-95, com sede na cidade de Caçador, SC O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | Unid. | EXAME ADMISSIONAL - será obrigatoriamente realizado antes do trabalhador assumir suas atividades junto a Administração Municipal e terá por objetivo avaliar a aptidão física e/ou emocional/psíquica do candidato selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho, a partir da realização de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais e complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal. | 98,50 | 39.401,94 |
| 02 | 200 | Unid. | EXAME DE PERÍCIA MÉDICA- será realizado obrigatoriamente, quando da apresentação de atestados médicos superiores a 15(quinze) dias ou quando o efetivo ausentar-se por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, por doença de qualquer tipo e licença maternidade. Avaliará o empregado quanto a sua aptidão física e/ou emocional/psíquica para o cargo que exerce, após a recuperação do acidente ou da doença que provocou o afastamento. Consistirá em avaliação pelo Médico do Trabalho e Junta Médica composta por mais 03 (três) médicos especialistas na área a ser verificada, a partir de exame biométrico e clínico, e deverá ser emitido o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.Os exames laboratoriais e complementares, que os profissionais responsáveis pela emissão do ASO julgarem necessário, deverão ser descritos em Laudo prévio e serão providenciados pela Administração Municipal. | 1.182,05 | 236.411,60 |
| 03 | 50 | Unid. | EXAME DE AUDIOMETRIA - englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional - entrevista individual com o empregado, meatoscopia, avaliação audiológica (audiometria tonal - aéreo e ósseo - e vocal) e emissão de resultados de exames através de Laudo assinado por profissional, bem como orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando-se a atividade, e elaboração de relatórios. | 83,72 | 4.186,46 |

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

## Relatorio de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Página: 1/1

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALCEU JOSE MATACHON | SERVIÇO DESENTUPIR VASO SANITÁRIO | 214 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| CASA CONFORTO EIRELI EPP | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | 209 | 2,000 | 119,0000 | 238,00 |
| CASA CONFORTO EIRELI EPP | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO | 209 | 3,000 | 89,0000 | 267,00 |
| CLAUDECIR HECKLER 04104100986 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO | 215 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA | LUVA DE PROCEDIMENTO | 204 | 3,000 | 17,3100 | 51,93 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | AÇUCAR PCT C/ 5KG | 216 | 4,000 | 7,8900 | 31,56 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | CAFÉ TRAD. PCT C/ 500G | 216 | 8,000 | 8,1000 | 64,80 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | CHÁ MATE TRADICIONAL | 216 | 4,000 | 2,2900 | 9,16 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | COPOS DESCART. 180ML | 216 | 8,000 | 3,9600 | 31,68 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | COPOS DESCART. 300ML | 216 | 6,000 | 7,7800 | 46,68 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | DESINFETANTE | 216 | 5,000 | 1,2500 | 6,25 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | FILTRO P/ CAFÉ | 216 | 4,000 | 1,9500 | 7,80 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | MULTI-USO/LIMPEZA EM GERAL | 216 | 2,000 | 3,3900 | 6,78 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | NEUTRALIZADOR DE ODORES | 216 | 1,000 | 5,9900 | 5,99 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | NEUTRALIZADOR DE ODORES | 216 | 2,000 | 8,9800 | 17,96 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | PAPEL HIG. NEUTRO PCT C/ 4 ROLOS | 216 | 12,000 | 7,9900 | 95,88 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | SACO P/ LX PCT P/ 30LT | 216 | 8,000 | 1,9500 | 15,60 |
| INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA | TOALHA DE PAPEL | 216 | 4,000 | 2,3900 | 9,56 |
| IVONICE TERESINHA PIERDONA -ME MINA AGUA | ÁGUA MIN. GRF C/ 20 LT | 208 | 2,000 | 12,0000 | 24,00 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | APONTADOR MINI | 207 | 1,000 | 4,4000 | 4,40 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | CAIXA DE ARQUIVO BRANCA | 207 | 25,000 | 2,1000 | 52,50 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | CLIPS Nº 02 500G | 207 | 1,000 | 6,8000 | 6,80 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | ENCADERNAÇÃO | 220 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | FITA TRANSPARENTE | 207 | 1,000 | 2,9000 | 2,90 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | GRAMPEADOR | 219 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | PAPEL A4 | 207 | 10,000 | 12,5000 | 125,00 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | PAPEL A4 | 219 | 20,000 | 12,4100 | 248,25 |
| LÁPIS & CIA PAPELARIA LTDA ME | PAPEL CONTACT | 207 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| LIVRARIA E PAPELARIA CONTESTADO LTDA. | ESTILETE LARGO | 213 | 1,000 | 2,5000 | 2,50 |
| LIVRARIA E PAPELARIA CONTESTADO LTDA. | FITA DUREX | 213 | 3,000 | 0,7000 | 2,10 |
| LIVRARIA E PAPELARIA CONTESTADO LTDA. | PAPEL CONTACT | 213 | 3,000 | 4,9000 | 14,70 |
| LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL | 212 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL | 212 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| LUIZ CANDIDO CEOLLA - ME | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EM GERAL | 212 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| OSBI EXTINTORES - ADELVO BASQUERA | MANUTENÇÃO DE EXTINTOR | 210 | 1,000 | 195,0000 | 195,00 |
| SILVIO JOSE DRIESSEN - ME / ELETRONICA SITF | CABO VGA MONITOR | 211 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| TELECAL - TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. | NOBREAK 1200 VA | 203 | 10,000 | 379,0000 | 3.790,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 6.043,78 |

# Camboriú

## Prefeitura

### Ata de Registro de Preços PR 74/14 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 074/2014 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 042/2014 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/08/2015
1ª Publicação.

### Lei Complementar N.º 070/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 070/2014
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019, de 02 de julho de 2008 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 019 de 02 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
(...)
VI - Suporte Pedagógico corresponde às atividades pedagógicas desenvolvidas diretamente a docência e será ocupado pelo Diretor, Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Psicopedagogo, Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Monitor, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Inclusiva, Psicólogo e Fonoaudiólogo lotados na Secretaria Municipal de Educação.
(...)
Art. 4º A carreira dos Profissionais do Magistério será integrada pelos cargos de provimento efetivo de Docente (Professor) e Suporte Pedagógico (Diretor, Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Psicopedagogo, Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Monitor, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Educação Inclusiva, Psicólogo e Fonoaudiólogo lotados na Secretaria Municipal de Educação), sendo estruturada em classes, níveis e referências.
(...)

Art. 6º (...)
(...)
II - (...)
(...)
l) Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação;
m) Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação.
(...)
Art. 11. (...)
(...)
XII - Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação.
(...)
Art. 17-E. São atribuições do Suporte Pedagógico na função de Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação:
I - contribuir no processo de inclusão social, de alunos com necessidades educativas especiais, realizando um trabalho coletivo com os pais, educadores e equipe pedagógica;
II - auxiliar no processo de inclusão escolar, rompendo com as práticas excludentes;
III - orientar os professores para desenvolverem ações planejadas que promovam a apropriação do saber escolar e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes;
IV - promover discussão sobre a inclusão e o respeito à diversidade humana;
V - contribuir no processo ensino-aprendizagem, colaborando com o corpo docente e técnico na compreensão das questões de aprendizagem e relacionamento;
VI - colaborar na reconstrução e avaliação das práticas educacionais, visando favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial dos alunos;
VII - avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial destes;
VIII - avaliar alunos com dificuldade de aprendizagem, emitindo parecer psicológico e propondo encaminhamentos, quando necessário;
IX - promover palestras, encontros e/ou grupos de reflexão para pais e familiares, possibilitando maior envolvimento da família no meio escolar;
X - desenvolver, conforme necessidade da escola, programas de orientação profissional em conjunto com a equipe pedagógica;
XI - realizar pesquisas na área da psicologia escolar, contribuindo para a construção de novos saberes;
XII - promover a articulação e troca de conhecimentos entre as diferentes áreas de saber;
XIII - colaborar com os processos de transformação da realidade escolar, tendo como meta a escola democrática, de qualidade social e para todos;
XIV - executar outras atividades compatíveis com o cargo;
XV - realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 17-F. São atribuições do Suporte Pedagógico na função de Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação:
I - desenvolver ações em parceria com os educadores que contribuam para a produção, aprimoramento e prevenção de alteração dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
II - capacitar e prestar assessoria, por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;
III - planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;
IV - orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
V - realizar observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica/pedagógica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento de caracterização de perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;
VI - realizar ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem;
VII - contribuir para o planejamento e realização das práticas pedagógicas da escola;

VIII - executar outras atividades compatíveis com o cargo;
IX - realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretária Municipal de Educação.
(...)
Art. 43. (...)
(...)
§ 2º (...)
a) Formação em nível superior em cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação, ou com habilitação em educação especial e/ou Pós-Graduação em Educação Especial, ou com Pós-Graduação em Psicopedagogia, devidamente credenciados pelo MEC, bem como em curso de Psicologia devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional do Conselho Federal de Psicologia - CFP e em curso de Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional no Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFF, receberá sobre a jornada integral de trabalho a importância de 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) sobre o vencimento base de R$ 1.305,60 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos);
(...)
Art. 49. (...)
(...)
§ 6º Para os serviços de Suporte Pedagógico na função de Psicólogo e Fonoaudiólogo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o regime de trabalho será de 40h (quarenta) horas semanais.
(...)
Art. 53-A (...)
(...)
§ 2º (...)
I - 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) para o profissional com formação em nível superior em cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação ou com habilitação em educação especial e/ou Pós-Graduação em Educação Especial, ou com Pós-Graduação em Psicopedagogia devidamente credenciados pelo MEC, bem como em curso de Psicologia devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional do Conselho Federal de Psicologia - CFP e em curso de Fonoaudiologia devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional no Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFF;

Art. 56. (...)
(...)
c) Para especialista em assuntos educacionais: Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Administrador Escolar, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo lotados na Secretaria Municipal de Educação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base da categoria.
Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimentos Básicos dos Docentes da Educação, relativa à categoria funcional Suporte Pedagógico com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 02 de julho de 2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

| Categoria funcional: Suporte Pedagógico<br>Cargos: Diretor, Administrador Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo lotados na Secretaria Municipal de Educação<br>Carga horária: 40 horas semanais | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Referência | | | | | | | | | | |
| Qualificação Profissional | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Diretor, Administrador Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Escolar: formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação, devidamente credenciados pelo MEC; Pedagogo: formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e/ou Pós-Graduação em Educação Especial, devidamente reconhecido pelo MEC; Psicopedagogo: formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC; Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação: formação em nível superior em curso de Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional do Conselho Federal de Psicologia - CFP; Fonoaudiólogo lotado na Secretaria Municipal de Educação: formação em nível superior em curso de Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro profissional do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFF. | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| (...) | | | | | | | | | | | |
| (...) | | | | | | | | | | | |
| (...) | | | | | | | | | | | |

Art. 3º As alterações previstas na presente Lei Complementar não produzirão efeitos retroativos.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

## Lei 2.701/2014

LEI N.º 2.701/2014
Dispõe sobre a regulamentação da atividade eventual de estacionamentos particulares no âmbito do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da atividade eventual de estacionamentos particulares no âmbito do Município de Camboriú.

Art. 2º Todos os estacionamentos que exploram atividade eventual são obrigados a manter à sua entrada, em local externo visível, com iluminação artificial à noite, placa ou painel, de tamanho que permita fácil leitura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - o horário de atendimento;

II - o nome do responsável que consta no Alvará Eventual de Exploração de Estacionamento;

III - se o estacionamento mantém ou não seguro de responsabilidade civil para cobertura por danos causados ao veículo, em virtude de furto, roubo ou acidente;

IV - tabela informando os valores a serem cobrados.

Parágrafo único. A placa ou painel a que se refere este artigo deve conter, também, referência a presente lei, pelo seu número e data.

Art. 3º O registro de entrada e saída dos estacionamentos deverá ser feito por meio manual ou eletrônico, fornecendo-se comprovante autenticado ao usuário.

Parágrafo único. O comprovante a que alude este artigo será numerado e conterá o horário de entrada do veículo e o número de sua placa.

Art. 4º O interessado só terá aprovação para expedição ou renovação do alvará da atividade eventual de estacionamento, se a propriedade possuir as mínimas condições físico/funcionais de instalação, tais como:

I - instalações sanitárias para uso público;

II - portão de acesso seguro;

III - box ou sala para o recepcionista ou guardião;

IV- sinalização interna.

Art. 5º As infrações ao disposto nesta lei sujeitam o infrator à multa equivalente a 10 UFMs (Unidade Fiscal Municipal), por dia, após notificação, até a correção da irregularidade.

Art. 6º Os estacionamentos particulares terão o prazo de seis meses a contar da data da publicação desta Lei para procederem à adequação das condições descritas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

## PR 15/14 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 08 (Oito) de Setembro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

## Anulação PR 27/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 50/2014 cujo objeto é: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORÍU, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 26 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1252/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1252/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ALR9829 | 54949868E | 6637/2 | 27/06/2014 | 230 * IX |
| BGJ6955 | 54950183E | 5010/0 | 06/07/2014 | 162 * I |
| BMQ8605 | 54623731E | 6920/0 | 01/07/2014 | 233 |
| CJH0737 | 54623724E | 6920/0 | 01/07/2014 | 233 |
| DFG3174 | 54948435E | 6700/0 | 28/06/2014 | 230 * XVI |
| HCV4233 | 54949928E | 6599/2 | 16/07/2014 | 230 * V |
| ISB7941 | 54949936E | 6610/2 | 20/07/2014 | 230 * VII |
| LXW5174 | 54949429E | 6599/2 | 14/06/2014 | 230 * V |
| LXW5174 | 54949430E | 5010/0 | 14/06/2014 | 162 * I |
| LYW9596 | 54950403E | 6599/2 | 12/07/2014 | 230 * V |
| MDH9123 | 54623738E | 6920/0 | 01/07/2014 | 233 |
| MEC6266 | 54949841E | 7340/0 | 19/06/2014 | 252 * IV |
| MER8595 | 54950075E | 6599/2 | 30/06/2014 | 230 * V |
| MHV7596 | 54623729E | 6920/0 | 01/07/2014 | 233 |
| MIR3220 | 55727011E | 5010/0 | 25/07/2014 | 162 * I |
| MIR3220 | 55727012E | 5118/0 | 25/07/2014 | 164 c/c 162 * I |
| MIR3220 | 55727013E | 6599/2 | 25/07/2014 | 230 * V |
| MIR3220 | 55727014E | 6408/0 | 25/07/2014 | 221 |
| MIX5608 | 54950080E | 7358/0 | 02/07/2014 | 252 * V |
| MKC6572 | 54949885E | 6599/2 | 08/07/2014 | 230 * V |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

# Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1253/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1253/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ABW1158 | 54949375E | 5568/0 | 30/06/2014 | 181 * XIX |
| AHF6958 | 54950415E | 5525/0 | 23/07/2014 | 181 * XV |
| AHG5552 | 54950034E | 5541/6 | 23/07/2014 | 181 * XVII |
| AIN6567 | 54950129E | 5185/1 | 03/07/2014 | 167 |
| MBU8935 | 54950413E | 5525/0 | 23/07/2014 | 181 * XV |
| MDM5992 | 54950043E | 5541/5 | 23/07/2014 | 181 * XVII |
| MDU7909 | 54950130E | 5185/1 | 03/07/2014 | 167 |
| MER8595 | 54950076E | 5452/2 | 30/06/2014 | 181 * VIII |
| MEZ6788 | 54623168E | 5738/0 | 25/07/2014 | 186 * II |
| MFJ8598 | 54950144E | 5185/1 | 08/07/2014 | 167 |
| MFT3416 | 55727007E | 5193/0 | 25/07/2014 | 168 |
| MGZ7617 | 54950096E | 5185/1 | 08/07/2014 | 167 |
| MIA6665 | 54949879E | 5568/0 | 02/07/2014 | 181 * XIX |
| MIR5871 | 54950414E | 5525/0 | 23/07/2014 | 181 * XV |
| MIX5608 | 54950079E | 7366/2 | 02/07/2014 | 252 * VI |
| MJS7597 | 54950035E | 5550/0 | 23/07/2014 | 181 * XVIII |
| MKC9834 | 54949340E | 5452/1 | 25/06/2014 | 181 * VIII |
| MLD1492 | 55373370C | 5460/0 | 17/06/2014 | 181 * IX |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

# Campo Alegre

## Prefeitura

### Portaria N° 184 de 26 de Fevereiro de 1997

PORTARIA N° 184 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal n° 2.399 de 04 de maio de 1999, em seu Artigo 1°; Resolve:

Art.1°) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem como adiante segue:

1) Representantes da área Governamental:

Titular: Eda Rigon Scheffer;
Suplente: Silvane Penkal.

2) Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Hospitalar:

Titular: Irª. Lídia Pagliari;
Suplente: Irª. Daisy Antonini Zanini.

Representante da área de Anestesia:
Titular: Dr. José Flávio Scheffer;
Suplente: Dr. Erwin Franz Gattringer Filho.

Representante da Área Odontológica:

Titular: Dr. Aldérico José Dana;
Suplente: Irª. Maria Boseggio.

3- Representante dos Profissionais de Saúde:

Representante de Saúde do Interior:

Titular: Mª. de Lurdes Cândido da Rosa;
Suplente: Dr. Ival A. de Souza Lima.

Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Tarcísio João Vier;
Suplente: Alvina Azeredo Vier.

Representante do Posto de Saúde:

Titular: Dr. Mário Kormann;
Suplente: Raquel Benta Pereira.

Representante da EPAGRI:

Titular: Gilson Omar Brunnquell;
Suplente: Aracy Ruppel Buchmann.

Representante de Laboratórios de Análises Clínicas:

Titular: Dr. Lércio Péricles Virmond;
Suplente: Irª. Terezinha Souza.

Representante da Área Epidemiológica:

Titular: Eliana Pessoa Machado Collet;
Suplente: Josiane de Fátima Telma.

4 - Representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, cinco titulares e suplentes:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Alegre - ACIACA.

Titular: Rogério Nelson Treml;
Suplente: Geraldo Carlos Grosskopf.

b) Representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil:
Titular: Heriberto Bahr;
Suplente: Ivanir Bahr.

c) Representante da Igreja Católica Apostólica Romana:
Titular: Darci Baum;
Suplente: Pe. Mário Hack.

d) Representante da Associação de Moradores da Vila Scheide:
Titular: Roseli da Silva;
Suplente: Ana Maria dos Santos Herbst;

e) Representante da Associação de Moradores Bela Vista:
Titular: Roseli da Silva;
Suplente: Ana Maria dos Santos Herbst;

f) Representante da APP - Colégio Estadual "Lebon Régis":
Titular: Denise Aparecida da Rocha Fuckner;
Suplente: Eolivio Zumbach Andrade.

g) Representante da Associação de Moradores de Fragosos:
Titular: Sérgio Gonçalves;
Suplente: Vera C. M. Fabiani.

h) Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Irª. Iracema Oliveira;

Suplente: Irª. Gema Cappini.

I) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Odorico Munhoz;

Suplente: Rufino Telma.

j) Representante do Rotary Club:

Titular: Rosa Maria Minikoski;

Suplente: Sandro Luiz Friedrich.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 118/96 de 09 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de julho de 1997.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 183 de 05 de Fevereiro de 1997

PORTARIA N° 183 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedido ao servidor JOSÉ FERNANDES DA MAIA, 20 dias de férias, do período de 05 de fevereiro de 1997 a 24 de fevereiro de 1997 , referente ao período aquisitivo de Fevereiro /97.

Art.2°) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de julho de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 182 de 03 de Fevereiro de 1997

PORTARIA N° 182 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedido a servidora MARLI L. MICHALSKI CARVALHO, quinze dias de férias do período de 03.02.1997 a 17.02.1997; referente ao período aquisitivo de maio/96

Art.2°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de Fevereiro 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 181 de 27 de Janeiro de 1997

PORTARIA Nº 181 DE 27 DE JANEIRODE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedido ao servidor JEAN CARLOS FUCKNER, 20 dias de férias do período de 27.01.1997ª 15.02.1997; referente ao período aquisitivo de Setembro/96. 10 dias pagos

Art.2°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de janeiro de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de Janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 180 de 20 de Janeiro de 1997

PORTARIA N° 180 DE 20 DE JANEIRO DE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedida a servidora SILVIA RENATA LAUREINO FAVORETO, 20 dias de férias, no período de 20.01.97 a 08.02.97, referente ao período aquisitivo de maio/97.

Art.2°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 179 de 20 de Janeiro de 1997

PORTARIA N° 179 DE 20 DE JANEIRO DE 1997
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DA ESCOLA ITINERANTE DE CAMPO ALEGRE - ESICAMPO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições no uso de suas atribuições e de acordo com a lei Municipal nº 1.488/91 de 26 de agosto de 1991, e á vista do que consta no Parecer nº 090/091/CEE/SC de 16 de abril de 1991; Resolve:

Art.1°) Constituir Comissão Especial para elaboração do Processo de reconhecimento da Escola Itinerante de Campo Alegre - ESICAMPO, autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, composta dos seguintes Membros:

a) Presidente:
Maria Maurene Ottvagen May;
b) Professores:
Vera Lúcia da Conceição Lopes;
José Carlos Neneve Cordeiro;
Maria Inês Pereira de Melo Franco;
Carla Lúcia Fuckner;
Elisabet Schindler.

c) Representante da EPAGRI:
Aracy Ruppel Buchmann;

c) Representante da 22ª CRE:
Maralise Clemente Tureck.

d) Demais Componentes:
Marli de Fátima Zezotko Dreveck;
José Luis Silva.

Art.2°) A Comissão Constituída terá 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1997.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 178 de 13 de Janeiro de 1997

PORTARIA N° 178 DE 13 DE JANEIRO DE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedido a servidora SIBELE SCHOEDER, 20 dias férias , no período de 13.01.97 a 01.02.97, referente ao período aquisitivo de março/96 a março/97.

Art.2°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13de janeiro de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 177 de 13 de Janeiro de 1997

PORTARIA N° 177 DE 13 DE JANEIRO DE 1997.
CONCEDE FÉRIAS.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1°)Fica concedido a servidora MARIA ORINDA FERNANDES, 20 dias de férias do período 13.01.97 a 01.02 97, referente ao período de novembro/96.

Art.2°) O servidor terá direito a convenção de 1/3 (um terço) de suas férias em reembolso, segundo em opção sua, já requerida junto ao departamento Pessoal.

,Art.3°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de janeiro de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Portaria N° 176 de 08 de Janeiro de 1997

PORTARIA N° 176 DE 08 DE JANEIRO DE 1997
CONCEDE FÉRIAS.

DR: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1°) Fica concedido ao servidor JUAREZ THADEU CUNHA, 20 dias de férias do período de 07.01.97 a 26.01.97, referente ao

período aquisitivo de janeiro/96.
Art.2°) O presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 1997.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de janeiro de 1997.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

## Resolução Nº 02 de 21 de Agosto de 2014

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE AGOSTO DE 2014
AVALIA BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis do Município de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.518 de 20/08/2014;

RESOLVE:
Art.1º) Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Públicos, descritos no Decreto nº 8.518, sendo avaliado o valor mínimo. UM TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON ANO 1986, MODELO 275, MOTOR PERKINS, SÉRIE 2160039486, CHASSI 1664511 - M1 B- BEM Nº 243, valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DAEWOOO ANO DE FABRICAÇÃO 2001, MODELO SOLAR 220 LC-V, SÉRIE DB58TI E Nº SÉRIE 1274 BEM Nº 8369, valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2001/MODELO/2002 COR BRANCO DUAS PORTAS, CHASSI 9BD15802524341586, CÓDIGO RENAVAN 773558497, PLACA MFT 1460, BEM Nº 8456, valor de R$ 4.000,00 (Quatro, mil reais), UM VEÍCULO DE PASSEIO VW/SANTANA ANO 2002 MODELO/2003, A ALCOOL, CHASSI 9BWAC03X53P001974, CÓDIGO RENAVAN 785357700, PLACA AKI 4059 - BEM Nº 28858, valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2002, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30102R157071, CÓDIGO RENAVAN 777773783 - PLACA MCK 8902 - BEM Nº 8643, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS ANO/MODELO 2003, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30103R267904, CÓDIGO RENAVAN 806989050 - PLACA MBY 6404 BEM Nº 23368, valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sendo: UM VEÍCULO VW/KOMBI ANO/MODELO 1999, COR BRANCO CHASSI 9BWZZZ237XP013874, CÓDIGO RENAVAN 728585030 - PLACA MEE 2120 - BEM Nº 316, valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE ANO 2003 MODELO/2004, QUATRO PORTAS NA COR BRANCA, CHASSI 9BD15802544544313, CÓDIGO RENAVAN 82306126 - PLACA MDK 9421 - BEM Nº 22208, valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006, QUATRO PORTAS, NA COR BRANCA CHASSI 9BD15802764854591, CÓDIGO RENAVAN 887536549 - PLACA MCZ 7504 - BEM Nº 22314, valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007, NA COR PRATA, CHASSI9C2JC30707R168259, CÓDIGO RENAVAN 920695981 - PLACA MDT 2413- BEM Nº 22361, valor de R$ 1.00,00 (Hum mil reais), estes Bens são Imprestáveis ao Serviço Público Municipal.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 21 de Agosto de 2014.
COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.

LILIAN TEREZINHA BARTSCH
ALAERCIO LUIS CORDEIRO
ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS
SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
EDGAR GREFFIN

## Decreto Nº 8.527 de 26 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.527 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CAPE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção V, Art. 31; 43 e Art.32 em seu § 1º da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012;

DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo nominados para comporem a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório - CAPE, para iniciarem seus trabalhos no corrente ano, conforme Seção V, Art. 31 a 43, em especial o Art.32, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo à Educação;

MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA - Chefe do Serviço do Ensino Fundamental;

TACIANA AMORIM CUNHA - Chefe do Serviço do Ensino Infantil.

Art.2º) A CAPE poderá constituir subcomissões pro tempore, nas Instituições Educacionais e/ou na Rede Municipal de Ensino, nomeadas por Portaria, para realizarem a avaliação de estágio probatório dos Profissionais do Magistério nas Instituições Educacionais, cujos integrantes poderão ser o Diretor; Diretor Adjunto; Especialista em Assuntos Educacionais e o Coordenador Pedagógico.

Art.3º) Determina que o Art.2º deste Decreto seja incluído no Regimento da CAPE, assim como a metodologia a ser utilizada para realizar a avaliação dos Profissionais do Magistério.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.764 de 13 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 26 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campos Novos

## Prefeitura

### Portaria Nº 1310/14

PORTARIA Nº 1.310/2014 DE 19/08/2014
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a partir da presente data:
Sônia Trucolo - Presidente
Robson Joubert dos Santos - Secretário
Dayana Taize dos Santos Ribeiro - Membro
Leticia Piccoli Caiper - Suplente

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.196/2014 de 09/07/2014.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1317/14

PORTARIA Nº 1317/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 1ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1320/14

PORTARIA Nº 1320/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor ALAN TARCISO FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1303/14 de 19/08/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1321/14

PORTARIA Nº 1321/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor ANTONIO DE JESUS VIATER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1304/14 de 19/08/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1322/14

PORTARIA Nº 1322/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor DIEGO FONSECA DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1305/14 de 19/08/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1323/14

PORTARIA Nº 1323/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor GUILHERME DICK NETO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1306/14 de 19/08/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1324/14

PORTARIA Nº 1324/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor JULIO CESAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1307/14 de 19/08/14.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1325/14

PORTARIA Nº 1325/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor MAICOL MICHEL MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/14 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1308/14 de 19/08/14.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1326/14

PORTARIA Nº 1326/14 de 21/08/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
Considerando que os servidores públicos aprovados em concurso público estão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos;

Considerando que o servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado do cargo público, nos termos do art. 22, §2º da LC n. 003/2000;

Considerando que mesmo nos casos de reprovação em estágio probatório o servidor público concursado não pode ser demitido ou exonerado sem regular procedimento administrativo em que se lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando a reprovação do funcionário na 3ª avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor CLAUDIOMIR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1310/14 de 19/08/2014 terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1309/14 de 19/08/14.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

**Pregão 56/2014 - Republicação de Edital**
Prefeitura Municipal De Campos Novos
Aviso De Licitação
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de setembro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo maior desconto, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h30min, e da 13h 30 min às 17h00 diariamente.

Campos Novos, 26 de agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal.

**Aviso de Licitação - Pe 07/2014**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO DE COMPRA N° 140/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de Setembro de 2014 às 13h45, através do site www.licitacoes-e.com.br, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (REFRIGERADOR E BATEDEIRA) PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PE. ARMANDO DE COSTA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 26 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## SAMAE - Campos Novos

**Aviso de Licitação Deserta PP 13 2014**
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos-SC torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como deserta.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

**Aviso de Licitação Deserta TP 12 2014**
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos-SC torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida TOMADA DE PREÇOS não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como deserta.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

# Canoinhas

## Prefeitura

### Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 15/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 29/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 15/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 15/09/2014, às 09h00min, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Cadastro de propostas no site até às 08h00min do dia 15/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

### Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº FMAS 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/14
CONTRATADO: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PRECO DE 1.860 CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÁS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELOS CRAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 175.956,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e seis reais)

DATA: 26/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

### Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº Fmdr 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/14
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS E HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO e INCENTIVO A PECUÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil e reais)

DATA: 26/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

### Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 92/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/14
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/14
CONTRATADO: ATACADO OURO VERDE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)

DATA: 26/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

### Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº Fmc 02/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMC 02/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 02/2014

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08 sito à rua Vidal Ramos, 632 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação da emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas e Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, para prestação de serviços relativos à divulgação de atos da Administração Pública Municipal, conforme previsto no edital de Chamada Pública n. 02/2014.
Contratadas: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS ao valor de R$ 6.543,80 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), sendo divididos da seguinte forma: - 300 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 16,74 cada. - 10 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 152,18 cada; e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ao valor de R$ 4.033,70 (quatro mil trinta e três reais e setenta centavos), sendo divididos da seguinte forma: - 250 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 13,70 cada. - 05 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 121,74 cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

### Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº Fmc 03/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMC 03/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 03/2014

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08 sito à rua Vidal Ramos, 632 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação da emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), Fundação Universidade do Contestado, para prestação de serviços relativos à divulgação de atos da Administração Pública Municipal, conforme previsto no edital de Chamada Pública

n. 02/2014.
Contratadas: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO ao valor de R$ 6.543,80 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), divididos mensalmente da seguinte forma: - 300 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 16,74 cada. - 10 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 152,18 cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº FME 02/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FME 06/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 02/2014

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação da emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas e Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, para prestação de serviços relativos à divulgação de atos da Administração Pública Municipal, conforme previsto no edital de Chamada Pública n. 02/2014.
Contratadas: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS ao valor de R$ 6.543,80 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), sendo divididos da seguinte forma: - 300 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 16,74 cada. - 10 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 152,18 cada; e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ao valor de R$ 4.277,18 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), divididos da seguinte forma: - 250 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 13,70 cada. - 07 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 121,74 cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## Publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº FME 03/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FME 07/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 03/2014

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação da emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), Fundação Universidade do Contestado, para prestação de serviços relativos à divulgação de atos da Administração Pública Municipal, conforme previsto no edital de Chamada Pública n. 02/2014.
Contratadas: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO ao valor de R$ 6.543,80 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), sendo divididos da seguinte forma: - 300 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 16,74 cada. - 10 Programetes radiofônicos com duração de 5 minutos à R$ 152,18 cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

# Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº FMAS 02/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 3/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 175.956,00
**Licitação.....:** 2/2014 - PR
**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL
**Objeto.....:** REGISTRO DE PRECO DE 1.860 CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÁS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELOS CRAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 111040464 - PCTS CONTENDO DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS (TRIGO, ARROZ) - Unidade: PCT** | | | | | | | | |
| 9921 | JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA | ANEXO | 1.860,000 | 0,0000 | 76,8000 | 142.848,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 2 - 111040465 - PCTS CONTENDO DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA (SABÃO, DESINFET - Unidade: PCT** | | | | | | | | |
| 9921 | JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA | ANEXO | 1.860,000 | 0,0000 | 17,8000 | 33.108,00 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE
JOSÉ AUGUSTO MAIEVSKI - ..... - EQUIPE DE APOIO
ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## Prefeitura

### PMC Contrato 0198/2014
Contrato Nº..: 0198/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: GPR SONORIZAÇÃO LTDA

Valor ..... : 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Vigência ..... : Início: 25/08/2014 Término: 25/11/2014
Processo Licitatório Nº 0136/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 0022/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Contratação de serviços de sonorização para Desfile e Ato Cívico em comemoração a Independência do Brasil.

### Portaria 461/2014
PORTARIA Nº 461, DE 17 DE ABRIL DE 2014
Remove servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, por permuta, em caráter temporário, pelo requerimento nº 1840/2014, a servidora Patricia Aparecida Vieira, matrícula nº 324876/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora fica removida, em permuta, com a servidora Odete Rodrigues, pelo período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2014.

Capinzal - SC, em 17 de abril de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

### Portaria 462/2014
PORTARIA Nº 462, DE 17 DE ABRIL DE 2014
Remove servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, por permuta, em caráter temporário, pelo requerimento protocolado sob o nº 1827/2014, a servidora Odete Rodrigues, matrícula nº 324809/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora fica removida, em permuta, com a servidora Patricia Aparecida Vieira, pelo período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2014.

Capinzal - SC, em 17 de abril de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

### Portaria 664/2014
PORTARIA Nº 664, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de Interesses Particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 2996/2014, ao servidor Valdelir Francisco de Souza, matrícula nº 320110/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 25 de agosto a 30 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 25 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

**PMC Processo Licitatório Nº 137/2014 - Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2014**

Processo Licitatório Nº 137/2014
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2014,conforme segue:

OBJETO
Contratação de Escritório de Advocacia PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS, situado na cidade de Florianópolis para defesa dos interesses do Município de Capinzal no Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Agravo de Instrumento n. 2013.066034-9, no Agravo de Instrumento n. 2013.056299-5, bem como, apresentação contrarrazões ao Recurso de Apelação junto ao Tribunal na Ação Civil Pública nº 016.11.001422-2, distribuição de memoriais, sustentações orais, defesa no processo decorrente Embargos de Terceiro 016.13.002118-6, bem como em todos os recursos atuais ou futuros que tramitarem perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Na defesa dos interesses do Município de Capinzal estão incluídos a confecção e oferecimento de todos os recursos, petições e incidentes necessários durante o período de tramitação dos processos perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, inclusive reuniões pessoais com magistrados e sustentações orais, quando possível e necessário. Com Recursos Próprios.

| Item | Qdade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | un | PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS | Contratação de escritório de advocacia na cidade de Florianópolis para atuação em casos jurídicos de alta relevância para o município de capinzal. | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total | | | | | | 45.000,00 |

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

| Vencedores | |
|---|---|
| Fornecedor | Itens |
| PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS | 001 |
| 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) | |

PREVISÃO LEGAL
ART. 25, INCISO II E §1º C/C ART. 13 e ART. 26, § ÚNICO DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. PREJULGADOS N. 1485 e 1911 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TCE/SC. PRECEDENTE PARADIGMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RECURSO ESPECIAL N. 1.192.332-RS (2010/0800.0667-3).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A contratação do Escritório de Advocacia denominado PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS, justifica-se devido à necessidade de atuação na cidade de Florianópolis para defesa dos interesses do Município de Capinzal no Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Agravo de Instrumento n. 2013.066034-9, no Agravo de Instrumento n. 2013.056299-5, bem como, apresentação contrarrazões ao Recurso de Apelação junto ao Tribunal na Ação Civil Pública nº 016.11.001422-2, distribuição de memoriais, sustentações orais, defesa no processo decorrente Embargos de Terceiro 016.13.002118-6, bem como em todos os recursos atuais ou futuros que tramitarem perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Na defesa dos interesses do Município de Capinzal estão incluídos a confecção e oferecimento de todos os recursos, petições e incidentes necessários durante o período de tramitação dos processos perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, inclusive reuniões pessoais com magistrados e sustentações orais, quando possível e necessário. A razão da escolha do escritório de advocacia PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS para a atuação no caso citado, deve-se aos seguintes motivos: 1º) A proposta (Anexo I) apresentada pela empresa justifica a escolha da contratação, pois comprovam sua capacidade de atender aos objetivos desta Instituição, considerando que o escritório de advocacia PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS tem ampla atuação em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, alicerçada pela vasta experiência, onde vem atuando há mais de 10 anos em áreas de interesse e afins à Administração Pública. 2º) O currículo do advogado titular do escritório e os atestados de capacidade técnica (Anexo I), comprovam que possui notória especialização para atuar no caso ora postulado, considerando que se trata de prestação de serviço jurídico, onde fatores como currículo/especialização/notoriedade do profissional influenciam diretamente na contratação; O advogado PERY SARAIVA NETO (Responsável Geral) é consultor jurídico, Doutorando em Direito/PUCRS, Mestre em Direito/UFSC e Especialista em Direito Ambiental pela FUNJAB/UFSC. Professor (graduação e pós-graduação). Professor Convidado FGV/Rio, ESMESC e ESA/OAB. Palestrante em diversos eventos relacionados ao Direito Securitário e ao Direito Ambiental. Membro do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental e Ecologia Política na Sociedade de Risco/UFSC. Membro da Comissão de Meio Ambiente da OAB/SC (2008/2010). Presidente do Grupo Nacional de Trabalho em Seguro Ambiental da Associação Internacional de Direito do Seguro - AIDA/BRASIL. Membro efetivo da Comissão de Direito Securitário da OAB/SC. Autor e colaborador de artigos e livros, tais como: "A prova na jurisdição ambiental" (Livraria do Advogado/2010), "Aspectos Jurídicos dos Contratos de Seguro" (Livraria do Advogado/2013) e "Aspectos Jurídicos dos Contratos de Seguro - Ano II" (Livraria do Advogado/2014); O proponente é advogado com ampla atuação em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, com experiência superior a 10 anos na área, já tendo atuando em número superior a 1.500 processos; Possui Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC; Possui Especialização em Direito Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC; Possui diversos artigos jurídicos publicados em periódicos; Possui diversos livros publicados, organizados e em contribuição em obras coletivas, todos envolvendo temas jurídicos; Vasta experiência ministrando palestras e cursos jurídicos; É professor, dentre outras escolas e universidades, da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina/ESMESC e da Escola Superior da Advocacia/ESA-OAB/SC; Possui escritório profissional localizado na Capital do Estado; Ampla atuação perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Pauta sua vida profissional na eficiência, transparência, agilidade, profissionalismo e pontualidade na prestação de seus serviços. Também, importante ressaltar que já atuou inclusive em favor do Município de Capinzal no processo de auto nº 2013.058436-2, que tramita perante a Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde obteve resultados bastante satisfatórios aos interesses do município, como é possível observar nas decisões anexadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Relativo ao valor ofertado por PERY SARAIVA NETO ADVOGADOS convém sublinhar que está abaixo dos parâmetros que se pratica no mercado, considerando o valor do imóvel objeto das lides ora revertido ao poder público e os riscos de prejuízos incalculáveis ao erário municipal. O grau de complexidade da causa é alto e de relevância, o valor do imóvel objeto de reversão ao município ultrapassa cinco milhões de reais. Se for provido um dos agravos de instrumento com efeito suspensivo no Tribunal de Justiça, a

Secretaria de Infraestrutura terá que deixar o local e terá que pagar aluguel para nova sede onde somente o valor de três a quatro alugueis já ultrapassaria do valor da contratação. O valor a ser pago pela contratação será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com pagamento em 3 (três) parcelas iguais com vencimento em 29/08/2014, 27/02/2015 e 31/03/2015.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO UTILIZADA

| | |
|---|---|
| 20 | REDUZIDO |
| 3 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS |
| 1 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS |
| 4 | ADMINISTRACAO |
| 122 | ADMINISTRACAO GERAL |
| 15 | ADMINISTRACAO GERAL E FINANCEIRA |
| 2006 | MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRACAO |
| 33903600000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1000000 | RECURSOS ORDINARIOS |

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 25 de Agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal de Capinzal

# Catanduvas

## Prefeitura

### Resolução CMAS Nº 0004/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 0004/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Catanduvas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Acolhimento Institucional, disposto da seguinte forma:

I - Abrigo Institucional ofertando serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme a Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 20 de maio de 2014.
Sandra Maria Dilda Bucco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## Resolução CMAS Nº 0003/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 0003/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Catanduvas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
III - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 20 de maio de 2014.
Sandra Maria Dilda Bucco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## Resolução CMAS Nº 0002/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 0002/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Catanduvas (SC).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.678,32 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 20 de maio de 2014.
Sandra Maria Dilda Bucco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## Resolução CMAS Nº 0001/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 0001/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Catanduvas - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 4.549,14 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de:

I - Auxilio Funeral;
II - Situações de Vulnerabilidade Temporária.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas - SC, 08 de maio de 2014.
Sandra Maria Dilda Bucco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

## Decreto Nº 2.007, de 25 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2.007, de 25 de agosto de 2014.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto no § único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.330, de 3 de novembro 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, conforme segue:

| REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL | T I T U L A R |
|---|---|
| Secretaria Mun. de Infraestrutura | Laurentino Ramos de Jesus |
| Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social | Elizete Cardoso da Silva |
| Cooperativas de agricultura familiar | Daniel Romeu Bittencourt |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Clóvis José De Lucca |
| Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil | Glaucia Camuzzato |
| Polícia Ambiental Regional | Teylor Rodrigo Comunello |
| Epagri - Catanduvas | Fabio Arenhart |
| Casan - Catanduvas | Ângela Aparecida Chinatto |
| Vigilância Sanitária Municipal | Daiane Maria Branco |

| REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL | T I T U L A R |
|---|---|
| Comitê do Rio Jacutinga | Evaldo Orestes Guerreiro |
| Comércio Local | Wanicler Terezinha Martins |
| Associação dos Agricultores | Darci José Borgaro |
| COMVIDAS - EBB Irmã Wienfrida de Catanduvas | Rejani Maria Bucco |
| Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL | Nelva Maria Miotto |
| SEST/SENAT Catanduvas | Juliana Hess |
| Associações de Bairros | Antonio Moreira Pinto |
| CREA/SC - Catanduvas | Rosimeri Spazini |
| Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino | Solange Fátima Mayer Secco |

Parágrafo único. O conselheiro titular do COMDEMA deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terá como propósito assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

§ 1º A estrutura do COMDEMA será composta por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 2º O COMDEMA poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas, em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 4º A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do COMDEMA.

§ 5º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (3) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 6º A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 7º As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 8º Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 3º No prazo máximo de sessenta (60) dias após a publicação do presente Decreto, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 25 de agosto de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta secretaria nesta data.

# Republicação Relatórios de Gestão Fiscal - 1º Semestre de 2014



Municipio de Catanduvas - SC

Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2013 a Junho/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.565.537,47 | - |
| Pessoal Ativo | 12.281.191,02 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 284.346,45 | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II) | 3.387,94 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 3.387,94 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II) | 12.562.149,53 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb) | 12.562.149,53 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V) | 23.147.101,50 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100 | 54,27 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60% | 13.888.260,90 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57% | 13.193.847,86 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 54% | 12.499.434,81 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Ago/2014, 14h e 20m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

GISA APARACIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Contador

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Lei 1.323/2014

LEI N°. 1.323/2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, consistente na realização de 04 (quatro) disciplinas/estágio do curso de Agronomia em articulação com agricultores, organizações e instituições do município de Caxambu do Sul/SC, conforme minuta que acompanha a presente Lei.
Parágrafo Único: As disciplinas de trata o caput do art 1º. são, estudo da realidade rural no 2º semestre de 2014, estágio de vivência ativa I no segundo semestre de 2015, estágio de vivência ativa II no primeiro semestre de 2016 e planejamento rural no segundo semestre de 2016.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - Disponibilizar alojamento e alimentação para os acadêmicos e professores no período de estágio.
II - Fornecer transporte aos acadêmicos de Chapecó para Caxambu do Sul e de Caxambu do Sul para Chapecó e nas Comunidades do interior de nosso Município no período de estágio.
Art. 3º. As despesas correão por conta dos orçamentos em cada exercício financeiro durante a vigência da Presente Lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 26 de Agosto de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

# Celso Ramos

## Prefeitura

### Editais 14/2014 E TP: 5/2014

PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014
PROCESSO: 14/2014

A Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, tornam público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 14/2014, tipo MENOR PREÇO objetivando a: AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO PERUA (STATION WAGONS), ANO E MODELO MIN: 2014, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta DIA:09/09/2014, ATÉ às 14 horas na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 - setor de Licitações.

Celso Ramos, 27 DE AGOSTO DE 2014.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇOS: 5/2014
PROCESSO: 71/2014

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS 5/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

Entrega da documentação e proposta DIA: 15/09/2014, ATÉ às 15:00 horas na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 - setor de Licitações.

Celso Ramos, 27 DE AGOSTO DE 2014.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### Portaria Nº 340 de 26.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 340/2014

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor JOÃO CLEMENTE, matricula n° 1713/02 (Código 3.3.05), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.
Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, código 3.3.05, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 26 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### Aviso Pregão Presencial Nº 40/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 40/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 40/PMCS/2014 (Registro de Preços), que objetiva o registro de preços de água mineral, cargas de gás (GLP P-13 e P-45) e cascos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 09 de setembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 26 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

### Aviso Pregão Presencial Nº 41/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 41/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 41/PMCS/2014 (Registro de Preços), que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar, pedreiro e servente/auxiliar, para manutenção e conservação dos imóveis do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 10 de setembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 26 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

# Concórdia

## Prefeitura

### Extrato do Contrato N° 128/2014 -PMC

Contrato Nº : 128/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CACILDO PATZLAFF
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 13/2014
Objeto : Locação de um imóvel, novo, com 748,36m² localizado na Rua Carlos Gomes esquina com a Rua Oswaldo Zandavalli, nº 511, Centro, neste Município, para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação ? SEDES, Conselho Tutelar, Bolsa Família, PRONATEC.
Vigência : Início: 01/04/2014 Término: 31/03/2015
Assinatura : 13/03/2014
Valor R$ : 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903615000000.01000001

### Decreto Nº 5920

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.920, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.683, de 12 de agosto de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.511.0036.1301 Ações do Saneamento Básico Rural - FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 130.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 280.300,00
Projeto/Atividade 23.0691.0051.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 156.500,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 267.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 68.304,00

TOTAL ANULADO R$ 902.104,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.606.0035.2304 Ações da Extensão Rural - FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 130.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 703.800,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 68.304,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 902.104,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de junho de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.2013 Ações da Administração Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R$ 60.000,00
Projeto/Atividade 12.306.0019.2014 Ações da Merenda Escolar - SEMED

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0019.2017 Ações do Ensino Fundamental - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos - Educação R$ 30.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 110.000,00
Projeto/Atividade 12.365.0021.2019 Ações de Merenda para as Creches - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 12.365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa - Educação Infantil
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 80.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística - SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 350.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 940.000,00.

Art. 4º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.550000 Convênio Trânsito - Civil - Superávit do Exercício Anterior R$ 77.557,35

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 77.557,35.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração | JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO<br>Secretário Municipal de Finanças |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 5921

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.921, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a alienação, por leilão, de bens pertencentes ao patrimônio do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.590, de 29 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos como inservíveis e antieconômicos, os bens pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo Único deste Decreto, os quais serão objeto de alienação, por leilão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

| Nº do Lote | Código Patrimonial | Descrição | Valor da Avaliação - R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 20040 | Caminhão basculante, marca Mercedes Benz, modelo MB 1113, ano/modelo 1975, chassi 34404112243495, diesel, cor vermelha, placa MCS-0260 | 15.000,00 |
| 2 | 20118 | Motoniveladora, marca Huber Warco, modelo 140, ano 1984, série 140ZB10080 | 35.000,00 |

| Nº do Lote | Código Patrimonial | Descrição | Valor da Avaliação - R$ |
|---|---|---|---|
| 3 | 20131 | Secador de cereais, modelo SCP-60, marca Perozin, ano 2002, fornalha metálica à lenha, elevador de 6m x 6,20m, bica dupla, motor elétrico IV 2CV, chave PDW, ventilador no motor, corpo de secador e termômetro para administração de temperatura | 8.000,00 |
| 4 | 20149 | Motoniveladora, marca CAT, modelo 120 H, protetor armação, sistema elétrico, placa de empuxo, ano 1998, chassi 5FM01020 | 80.000,00 |
| 5 | 20222 | Carregadeira de pneus, marca Caterpillar, modelo 930-R, ano 1990, chassi 57201369 | 37.000,00 |
| 6 | 20293 | Retroescavadeira-trator escavo-carregadeira, sobre rodas, marca JCB, modelo 214E 4 x 4, com motor turbo 2 marchas Perkins, carregador frontal com caçamba e retroescavadeira com caçamba, chassi série 1000518, ano/modelo 2003, banco com suspensão | 20.000,00 |
| 7 | 28600 | Secador de cereais intermitente com pré-limpeza, série 325-C03, marca Bergazzi, cor verde/vermelha, ano 2003 | 8.000,00 |
| 8 | 31329 | Motocicleta, marca Honda, modelo NXR 125 Bros ES, gasolina, ano/modelo 2005, cor vermelha, chassi 9C2JD20205R019932, dois passageiros, 124 CV, placa MFP-7992 | 2.000,00 |
| 9 | 32552 | Roçadeira, faca três pontas, 1.7 KW, marca Sthil, modelo FS 220, série 360355373 | 100,00 |
| 10 | 37872 | Rolo faca, tração mecânica, marca Iadel | 500,00 |
| 11 | 38569 | Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Fatritol, modelo LOB 4000, série A-679, acoplável a trator agrícola por barra de tração, bomba lobular com rotor de 4 polegadas, acionável pela tomada de potência 540 RPM, tanque com capacidade de 4.000 litros, construído em chapa de aço carbono 4,75mm | 800,00 |
| 12 | 38586 | Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca IAC, modelo DAOL 4000, acoplável a trator agrícola por barra de tração, bomba lobular com rotor de 4 de diâmetro, acionável pela tomada de potência a 540 RPM, tanque com capacidade para 4.000 litros, construído em chapas de aço carbono | 800,00 |
| 13 | 54062 | Betoneira 600 litros, profissional, com motor elétrico trifásico 340 volts, 7.5 CV, com rodas de chapa para transporte e elevador de material mecânico, rotação do tambor de 28 RPM, com reservatório de água, 3 (três) correias de acionamento tipo V, com espia do elevador | 8.000,00 |
| 14 | - | Equipamentos de fabricação de tubos, contendo:<br>- 3 (três) formas de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 30cm, códigos patrimoniais 10390, 10149 e 10150;<br>- 2 (duas) formas de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 40cm, códigos patrimoniais 10151 e 10153;<br>- 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 60cm, código patrimonial 10152;<br>- 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, código patrimonial 10154;<br>- 2 (dois) carros transportadores de tubos de concreto, com pneus, códigos patrimoniais 10156 e 10157;<br>- 1 (um) guindaste, com 2 (dois) motores elétricos, código patrimonial 10158;<br>- 1 (uma) forma de fabricação de tubos de concreto, diâmetro 80cm, código patrimonial 10391;<br>- 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,30m;<br>- 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,40m;<br>- 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,60m;<br>- 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 0,80m;<br>- 1 (um) vibrador para tubos de 1,00m x 1,00m;<br>- 80 (oitenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,30m;<br>- 60 (sessenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,40m;<br>- 40 (quarenta) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,60m;<br>- 24 (vinte e quatro) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 0,80m;<br>- 24 (vinte e quatro) anéis para fabricação de tubos de 1,00m x 1,00m. | 12.000,00 |
| 15 | - | Aproximadamente 12 (doze) toneladas de sucata | 3.600,00 |
| 16 | - | Sobre chassi para caçamba, de 10,00m3 | 1.200,00 |

PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| Nº do Lote | Código Patrimonial | Descrição | Valor da Avaliação - R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 3461 | Micro-ônibus, marca Renault, modelo minibus, chassi 93YCDDCH54J512256, cor branca, diesel, ano/modelo 2004, 5 (cinco) portas, 16 (dezesseis) lugares, placa MCN 6625 | 25.000,00 |

| Nº do Lote | Código Patrimonial | Descrição | Valor da Avaliação - R$ |
|---|---|---|---|
| 2 | 3677 | Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta STR, chassi 9BFBRZFHA5B449960, cor branca, gasolina, ano/modelo 2005, 5 (cinco) marchas, 5 (cinco) portas, 65 HP, placa MCP 9975 | 6.000,00 |
| 3 | 4126 | Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, chassi 9BD15822786106407, cor branca, gasolina/álcool, ano/modelo 2008, 5 (cinco) ocupantes, 5 (cinco) marchas, placa MDW 4914 | 8.000,00 |
| 4 | 4143 | Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0, chassi 9BD15822786111144, cor branca, gasolina/álcool, ano/modelo 2008, 5 (cinco) ocupantes, 5 (cinco) marchas, placa MDZ 2704 | 8.000,00 |
| 5 | - | Caminhão/Ambulância, marca Iveco, modelo 4912 Rontan, chassi 93ZC4980148314177, cor branca, diesel, ano/modelo 2004, placa MAF 2138 | 25.000,00 |

## Decreto Nº 5922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.922, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de julho de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0043.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 08.241.0044.2033 Ações da Assistência Social - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 70.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0064.2105 Assistência Farmacêutica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 66.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 186.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 5923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.923, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 62,28m2, ocupada pelo traçado do trevo das Ruas Senador Attílio Francisco Xavier Fontana e Jabuticabal, no Bairro Petrópolis, do imóvel caracterizado como: lote urbano nº 01, da quadra 1, do Loteamento Floresta, com área de 371,88m2, situado na Rodovia SC 283, esquina com a Rua A, de propriedade de VALDECIR PEDRO COLASSO e sua mulher, senhora NELSI KLUMB COLASSO, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.245, Livro nº 2 - "AZ", tendo a área de 62,28m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 6.988.971,459m e E 396198,092m, situado na Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, deste, segue com a distância de 4,77m, confrontando neste trecho com o desenvolvimento das ruas Senador Attílio Francisco Xavier Fontana e a Jabuticabal, até o vértice P2, de coordenada N 6.988.789,889 m e E 396.202,162m; deste, segue com azimute de 152°38'55" e distância de 13,53m, confrontando neste trecho com a rua Jabuticabal, até o vértice P3, de coordenadas N 6.988.777,869m e E 396.208,372m; deste, segue com azimute de 321º22'24" e distância de 5,31m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P4, de coordenadas N 6.988.782,029m e E 396.205,062m; deste, segue com azimute de 313º56'06" e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P5, de coordenadas N 6.988.784,269m e E 396.202,732m; deste, segue com azimute de 306º04'42" e distância de 3,47m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P6, de coordenadas N 6.988.786,309m e E 396.199,922m; deste, segue com azimute de 283º45'25" e distância de 3,35m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P7, de

coordenadas N 6.988.787,109m e E 396.196,672m; deste, segue com azimute de 269º34'37"e distância de 9,46m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P8, de coordenadas N 6.988.787,039m e E 396.187,222m; deste, segue com azimute de 256º38'04" e distância de 2,58m, confrontando neste trecho com o lote nº 01, até o vértice P9, de coordenadas N 6.988.830,89m e E 396.184,712m; deste, segue com azimute de 69º26'55" e distância de 14,28m; confrontando neste trecho com a Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P1, de coordenadas N 6.988.835,91m e E 396.247,47m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 604/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 604/2014, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ALVADIR KALSING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, ao servidor ALVADIR KALSING, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 22 de março de 2009 a 21 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 605/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 605/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DIRCE LUZIA NILSON DA ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DIRCE LUZIA NILSON DA ROSA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 44261-05 e 44261-06, gratificação de direção equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz, com dedicação exclusiva, no período de 4 a 18 de agosto de 2014, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2011.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 606/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 606/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal ao servidor SADI LASSEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedida ao servidor SADI LASSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 607/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 607/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 699/2013, de 24 de julho de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010, nos Decretos nºs. 5.472, de 15 de março de 2010 e alteração e 5.515 de 9 de julho de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 699/2013, de 24 de julho de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "d" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) MARILU MATIELLO;" (NR)

II - o inciso III passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) a alínea "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) EDSON ARGENTON - Associação Empresarial de Concórdia - ACIC;" (NR)

b) a alínea "h" passa a vigorar com a seguinte redação:

"h) MOACIR ZAT - Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL;" (NR)

c) a alínea "j" passa a vigoarar com a seguinte redação:

"j) JÂNIO DE OLIVEIRA - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 608/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 608/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de setembro de 2014, à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2009, matrícula 89826-00;

II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006, matrícula 89826-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 609/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 609/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA BORTOLETTI RICHARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARISA BORTOLETTI RICHARDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99147-04, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 a 11 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 610/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 610/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor VALDENIR NESPOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.472 dias, ou seja: 4 (quatro) anos e 12 (doze) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 10 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 611/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 611/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor VILMAR GUGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 423 dias, ou seja: 1 (um) ano, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor VILMAR GUGEL, ocupante do cargo de Agente Operacional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 14 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 612/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 612/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor RICIERI ANTONIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.751 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor RICIERI ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 18 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 613/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 613/2014, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora FRACIDES DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.393 dias, ou seja: 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora FRACIDES DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 1º de fevereiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BETARIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 614/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 614/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor CLARENCI DOMINGOS RADETSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2014, ao servidor CLARENCI DOMINGOS RADETSKI, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2000 a 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 615/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 615/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.796, de 20 de dezembro de 2006 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 7 de agosto de 2014:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) titulares:

1. GILCIANE BEE BOGEO SIQUEIRA;

2. VANESSA DAIANE RIFFEL;

3. ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA;

4. INDIANARA PALHANO RENOSTO;

5. RAFAELA COSTA MARTINS;

6. CRISTINA VALCARENGHI;

b) suplentes:

1. CASSIA PINHEIRO MACHADO BITTENCOURT;

2. LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

3. CAMILA MARCHESAN;

4. INALDO AMORIM MARTINS JUNIOR;

5. VINICIUS TIAGO VOSS.

II - representantes da sociedade civil:
a) titulares:

1. BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA;

2. ELISANDRO JULIO LEIDOW;

3. LEONARDO SEGALA CANDIAGO;

4. LUIZ CARLOS SEGALA;

5. RONEI GARCIA DE MELLO;

6. VITORIA REGINA GRANDO COLUSSI;

b) suplentes:

1. ELISANDRA NEVES FORNER;

2. FANUEL REFOSCO DA SILVA;

3. RENATO IZAMAR LAZZARIN;

4. VICTOR HUGO FERRI;

5. VINICIOS CARNIEL;

6. WILLIAN AMPESE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal | BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 616/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 616/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 731/2013, de 29 de julho de 2013, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2015.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 731/2013, de 29 de julho de 2013, que constitui, provisoriamente, Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Presidente: NEURI ANTONIO SANTHIER;

II - Vice-Presidente Executivo: EDSON ARGENTON;

III - Vice-Presidente Financeiro: MOACIR ZAT;

IV - Coordenador-Geral: MAURI MARAN;

V - Secretária-Geral: BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA;

VI - Coordenador de Divulgação: CLELIO IVO DAL PIAZ;

VII - Coordenador da Comissão de Eventos: MARNIO ALBERTO CADORE;

VIII - Coordenadora da Comissão de Infraestrutura e Segurança: MARILU MATIELLO." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2014.

## Decreto Nº 617/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 617/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
Dá nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 479/2013, de 6 de maio de 2013 e alteração, que dispõem sobre a nomeação de articulador municipal, constituição e designação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, Gestão 2013/2016.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 479/2013, de 6 de maio de 2013 e alteração, que dispõem sobre a nomeação de articulador municipal, constituição e designação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, Gestão 2013/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada como articuladora municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente - FADC, a servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 618/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 618/2014, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Designa a servidora SILVANA CASAGRANDE para responder, interinamente, pela função de Tesoureira do FMAS e FIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar nº 593, de 21 de

setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, para responder como Tesoureira, administrar e operacionalizar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, no período de 11 a 24 de agosto de 2014, enquanto perdurar o afastamento do servidor Agenor Luis Cembrani, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 619/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 619/2014, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia PATRICIA KAUPEZINSKI no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, PATRICIA KAUPEZINSKI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 620/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 620/2014, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora REGIANE MEYER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora REGIANE MEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação de direção equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Pequeno Príncipe, com dedicação exclusiva, no período de 8 a 22 de agosto de 2014, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 621/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 621/2014, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Designa a servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL para responder pelo cargo de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Melvin Jones.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91944-00 e 91944-01, para responder pelo cargo de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Melvin Jones, percebendo vencimentos próprios do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 622/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 622/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARICE SCHREIBER GRIESANG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora CLARICE SCHREIBER GRIESANG, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 623/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 623/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARITANIA POLETO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora MARITANIA POLETO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 49182-03, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2009 a 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretor Administrativo

## Decreto Nº 624/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 624/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento da servidora VALCI CERUTTI, ocupante do cargo de Assistente Social, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 625/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 625/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARI KELEN PERES ORTIZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2014, à servidora MARI KELEN PERES ORTIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 626/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 626/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora RITA MARIA COLOMBO SANDRI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2014, à servidora RITA MARIA COLOMBO SANDRI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99392-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 627/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 627/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I - ARLENE APARECIDA POZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

II - HERMINIO LUIZ BONATTO, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 628/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 628/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar n° 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento da servidora LOURDES MARIA BELLAVER, ocupante do cargo de Agente Operacional, função: Auxiliar Comunitário, regime estatutário, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 629/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 629/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Exonera, a pedido, o servidor MARCELO LEONHART.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCELO LEONHART, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Decreto Nº 630/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 630/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 823/2013, de 5 de setembro de 2013 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.

DECRETA :
Art. O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 823/2013, de 5 de setembro de 2013 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. titular: MARGARETE POLETTO DALLA COSTA;"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Lei Complementar Nº 673/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Altera vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, de que trata a Lei Complementar nº 198, de 26 de junho de 2001 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, de que trata a Lei Complementar nº 198, de 26 de junho de 2001 e alterações.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 17 de junho de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Lei Complementar Nº 674/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 674, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Dá nova redação ao § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. (...)

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção, na forma abaixo:

I - até o máximo de 3 (três), com ônus ao Município;

II - 1 (um), com ônus ao Sindicato, que efetuará o ressarcimento mensalmente ao Município, do valor da remuneração mais encargos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Lei Ordinária Nº 4.681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.681, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a utilização de alternativas tecnológicas, ambientalmente sustentáveis, nas Escolas Municipais de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a utilização de alternativas tecnológicas ambientalmente sustentáveis nas Escolas Municipais de Concórdia, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º Consideram-se, para efeitos da presente Lei, como alternativas tecnológicas ambientalmente sustentáveis, o seguinte:

I - sistema de captação de energia solar para fins de aquecimento de água;

II - lâmpadas de alta eficiência para iluminação em áreas comuns;

III - o uso de bacias sanitárias com volume de descarga reduzida, torneiras e válvulas de fechamento automático em lavatórios;

IV - sistema para a captação, armazenamento e utilização de águas pluviais, coletadas de telhados;

V - sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e orgânicos no interior da escola.

Art. 3º Sempre que houver uso das águas pluviais para finalidades não potáveis, deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas, estabelecidas pelos órgãos competentes, que visem evitar o consumo indevido, garantir padrões de qualidade de água apropriados ao tipo de uso previsto e impedir a contaminação do sistema de água potável predial.

Art. 4º Os resíduos orgânicos deverão ser aproveitados como matéria-prima para a compostagem e o composto gerado poderá ser utilizado como fertilizante orgânico para a fertilização no cultivo de flores e produção de hortaliças na horta orgânica.

Art. 5º Em todas as escolas deverão ser criadas áreas verdes dotadas de arborização com espécies nativas e mobiliário adequado e confortável para o uso dos alunos e professores.

Parágrafo único. Essas áreas se caracterizam como espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas principalmente para a prática da leitura.

Art. 6º Os equipamentos a serem instalados para dar cumprimento às disposições contidas na presente Lei terão que atender às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas técnicas aplicáveis, constantes nas legislações vigentes, em qualquer esfera administrativa.

Art. 7º Para construção de novas escolas, a Administração Municipal deverá utilizar, cumulativamente, todas as alternativas tecnológicas referidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º A Administração Municipal deverá realizar operações de manutenção e reparação a fim de manter as instalações em perfeito estado de funcionamento e eficiência, de forma que as alternativas tecnológicas operem adequadamente e com os melhores resultados.

Art. 9º O disposto nesta Lei será aplicado, em cada caso, de

acordo com a melhor tecnologia disponível.

Parágrafo único. A adaptação das especificações constantes nesta Lei às mudanças tecnológicas será disciplinada pelo órgão público competente, através de norma própria.

Art. 10. As tecnologias socioambientais implantadas poderão ser incluídas no Projeto Político Pedagógico da escola como temática socioambiental.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Lei Ordinária Nº 4.682

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.682, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de bens sucateados, na forma abaixo:

I - pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I;

II - pertencentes à Fundação Municipal de Esportes - FMEC, constantes no Anexo II;

III - pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, constantes no Anexo III;

IV - pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constantes no Anexo IV;

V - pertencentes ao patrimônio do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, constantes no Anexo V;

VI - pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde - FMS: 1 (um) refigrerador, código patrimonial n° 883.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração | JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO<br>Secretário Municipal de Finanças |

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de fax | 2 | 35266, 47443 |
| 2 | Aparelho de som | 7 | 13170, 24671, 25763, 30399, 30405, 35709, 44757 |
| 3 | Aparelho de televisão | 1 | 14833 |
| 4 | Aquecedor elétrico | 2 | 906, 44612 |
| 5 | Aparelho de ar condicionado | 1 | 25783 |
| 6 | Armário | 13 | 1088, 1448, 1561, 12823, 12824, 13107, 13648, 14314, 14315, 31431, 31473, 34634, 42121 |
| 7 | Arquivo de aço | 3 | 4, 21980, 31117 |
| 8 | Balança | 1 | 48094 |
| 9 | Banco | 7 | 43796, 43797, 47455, 47457, 47460, 47496, 47500 |
| 10 | Batedeira | 1 | 33009 |
| 11 | Bebedouro de água | 2 | 13092, 46976 |
| 12 | Berço infantil | 5 | 13634, 21624, 21631, 21632, 28079 |
| 13 | Cadeira | 102 | 1204, 5769, 5849, 5876, 5900, 5901, 5902, 5905, 5907, 5911, 5912, 5916, 5917, 5920, 5921, 6009, 6777, 12388, 12810, 12962, 14017, 14020, 14024, 15090, 15116, 15120, 15122, 15162, 15244, 16334, 17247, 19061, 19226, 19272, 19302, 19347, 19348, 19383, 19397, 19454, 19496, 19499, 19506, 19508, 19520, 19550, 19560, 21341, 22315, 22371, 22481, 22491, 22522, 22639, 22642, 22651, 22695, 22702, 22707, 22708, 22732, 22752, 22756, 22908, 23450, 23463, 23642, 23718, 23800, 23853, 23872, 27896, 27903, 30589, 30593, 30597, 30601, 30715, 30997, 31994, 32020, 32058, 32807, 32808, 32811, 32812, 32813, 32814, 32816, 32817, 32818, 32820, 32823, 32826, 32827, 32828, 32829, 33817, 35431, 37749, 49857, 53278 |
| 14 | Cadeira giratória | 17 | 256, 1009, 1106, 15485, 15539, 30934, 31462, 31521, 31523, 35498, 37451, 37459, 41536, 41541, 41625, 42651, 43436 |
| 15 | Caixa de areia | 1 | 46918 |

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 16 | Câmera fotográfica digital | 5 | 32298, 33430, 33432, 35647, 51877 |
| 17 | Carrinho para bebê | 15 | 44131, 44132, 44134, 44135, 44136, 44137, 44138, 44139, 44190, 44191, 47209, 50268, 50305, 50320, 53775 |
| 18 | Carteira escolar | 23 | 2868, 3068, 3126, 3790, 3882, 4028, 5878, 5879, 5881, 5885, 5892, 6061, 6094, 7936, 12333, 14896, 14910, 14914, 14918, 14959, 26626, 27967, 39726 |
| 19 | Casa de bonecas | 1 | 24693 |
| 20 | Cômoda | 2 | 13306, 15797 |
| 21 | Compactador de percussão | 1 | 14832 |
| 22 | Conjunto de barras paralelas | 1 | 45073 |
| 23 | Cortador de grama | 1 | 47687 |
| 24 | DVD player | 4 | 35892, 44326, 48145, 51171 |
| 25 | Enceradeira | 1 | 13388 |
| 26 | Escada em alumínio | 1 | 32726 |
| 27 | Estabilizador de tensão | 6 | 17584, 33503, 33518, 33538, 34201, 34202 |
| 28 | Estante | 1 | 30472 |
| 29 | Extintor de incêndio | 2 | 21023, 25089 |
| 30 | Filmadora | 3 | 25751, 33433, 35249 |
| 31 | Fogão a gás | 2 | 17440, 48615 |
| 32 | Forno | 1 | 30582 |
| 33 | Forno micro-ondas | 1 | 44688 |
| 34 | Freezer | 1 | 1495 |
| 35 | Furadeira | 1 | 38975 |
| 36 | Gabinete para máquina de costura | 1 | 15835 |
| 37 | Impressora | 26 | 25655, 26804, 26806, 26810, 26814, 27480, 28691, 31480, 31499, 32294, 32905, 33478, 34214, 34249, 41649, 42372, 45011, 45017, 46851, 46852, 48447, 51693, 51694, 53408, 58230, 58231 |
| 38 | Impressora matricial | 4 | 25035, 25049, 45038, 53431 |
| 39 | Impressora multifuncional | 4 | 33896, 34617, 37347, 45095 |
| 40 | Lavadora de roupas | 2 | 47379, 51913 |
| 41 | Liquidificador | 2 | 22131, 54331 |
| 42 | Maleta em alumínio | 1 | 27104 |
| 43 | Máquina de escrever | 3 | 347, 1109, 14800 |
| 44 | Máquina de costura | 17 | 9543, 9544, 9545, 9546, 9548, 9549, 9550, 13220, 17053, 17054, 17055, 17057, 17059, 17060, 19136, 32951, 33193 |
| 45 | Mesa | 22 | 504, 1050, 1186, 1507, 12768, 24190, 24218, 24223, 24306, 24321, 24508, 24509, 24561, 31146, 31536, 41569, 41682, 42611, 43660, 50375, 51241, 51242 |
| 46 | Mesa para tênis de mesa | 2 | 38998, 44887 |
| 47 | Microcomputador | 22 | 27646, 27703, 31571, 31578, 32933, 33401, 33403, 33424, 33458, 34447, 34458, 34465, 34466, 34593, 35044, 35056, 35067, 35090, 38334, 42708, 43635, 44966 |
| 48 | Mimeógrafo | 1 | 35197 |
| 49 | Monitor de vídeo | 29 | 25847, 27438, 27690, 27744, 27746, 27747, 27748, 27749, 27750, 27751, 27752, 27753, 27755, 27756, 27757, 27758, 27759, 27760, 27761, 32282, 33172, 33257, 33264, 34136, 34138, 34394, 34406, 34416, 37368 |
| 50 | Nobreak | 70 | 21775, 24833, 27517, 28697, 31491, 32283, 32880, 32881, 32895, 34165, 34166, 34190, 34194, 34558, 35222, 39120, 39121, 41579, 42765, 42766, 42768, 42769, 42775, 42777, 42779, 42780, 42781, 42784, 42787, 42789, 42790, 42796, 42804, 42807, 42812, 42813, 42814, 42815, 42817, 42820, 42828, 42829, 42843, 42850, 42855, 42859, 42870, 42871, 42875, 44487, 44524, 44541, 44544, 44548, 44554, 44555, 44556, 44575, 44584, 47273, 47290, 48041, 48270, 48274, 48275, 50518, 58189, 58192, 58194, 58223 |
| 51 | Notebook | 3 | 33937, 47232, 53998 |
| 52 | Persianas | 2 | 33939, 35273 |
| 53 | Porta disquete | 1 | 17232 |
| 54 | Projetor multimídia | 1 | 33434 |
| 55 | Quadro branco | 11 | 35616, 42264, 48547, 48548, 48550, 48555, 53469, 53470, 53529, 53530, 53533 |
| 56 | Quadro fotográfico | 3 | 540, 548, 24901 |
| 57 | Rádio comunicador portátil | 8 | 47413, 47414, 47416, 47417, 47418, 47419, 47422, 47423 |
| 58 | Relógio de parede | 4 | 27003, 27004, 27007, 27010 |
| 59 | Roçadeira | 3 | 9776, 25749, 32551 |
| 60 | Roteador | 1 | 47999 |
| 61 | Scanner | 1 | 26815 |
| 62 | Sistema de ponto eletrônico | 1 | 35146 |
| 63 | Suporte para televisão | 2 | 14856, 23200 |
| 64 | Tabela de basquete | 1 | 32992 |
| 65 | Tanque em concreto | 1 | 14145 |
| 66 | Tanque em PVC | 1 | 33850 |
| 67 | Teia de cordas | 1 | 32603 |
| 68 | Telefone | 9 | 16375, 16378, 18625, 25294, 30417, 30421, 33807, 44881, 51874 |
| 69 | Telefone sem fio | 7 | 32397, 36915, 43878, 44997, 48240, 48241, 48242 |
| 70 | Terminal multiusuário | 7 | 43544, 43562, 43564, 43565, 43566, 43574, 43605 |
| 71 | Ventilador | 4 | 14039, 35596, 42097, 42103 |
| 72 | Ventilador de teto | 13 | 30516, 33183, 34347, 42221, 42248, 50750, 50752, 50772, 50777, 50779, 50788, 50789, 52106 |

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 73 | Videocassete | 5 | 23250, 25212, 30375, 31590, 33307 |

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de televisão | 1 | 210 |
| 2 | Cadeira | 4 | 263, 313, 315, 427 |
| 3 | Cadeira giratória | 1 | 295 |
| 4 | Mesa | 4 | 56, 77, 135, 297 |
| 5 | Mesa para tênis de mesa | 2 | 271, 378 |
| 6 | Monitor de vídeo | 1 | 490 |
| 7 | Purificador de água | 1 | 567 |
| 8 | Quadro branco | 1 | 446 |
| 9 | Relógio cronômetro | 2 | 123, 124 |
| 10 | Relógio para xadrez | 5 | 222, 224, 239, 249, 256 |
| 11 | Telefone sem fio | 2 | 519, 520 |

ANEXO III
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 1 | Filmadora digital | 1 | 53 |
| 2 | Nobreak | 1 | 60 |
| 3 | Notebook | 1 | 73 |
| 4 | Scanner | 1 | 4 |
| 5 | Telefone sem fio | 1 | 56 |

ANEXO IV
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Nº de ordem | Descrição do bem | Quantidade | Código patrimonial |
|---|---|---|---|
| 1 | Aquecedor elétrico | 1 | 90 |
| 2 | Cadeira hidráulica | 1 | 151 |
| 3 | Estabilizador de tensão | 1 | 199 |
| 4 | Impressora | 1 | 138 |
| 5 | Nobreak | 1 | 5 |
| 6 | Puff em courino | 2 | 22, 24 |
| 7 | Telefone sem fio | 3 | 55, 373, 593 |
| 8 | Ventilador de teto | 1 | 118 |

ANEXO V
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

| Nº de ordem | Código patrimonial | Quantidade | Descrição do bem |
|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de fax | 1 | 213 |
| 2 | Balcão | 1 | 197 |
| 3 | Cadeira | 23 | 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 |
| 4 | Cama beliche em ferro tubular | 4 | 2, 3, 5, 6 |
| 5 | Lavadora de roupas | 1 | 195 |
| 6 | Mesa | 2 | 85, 86 |
| 7 | Nobreak | 1 | 187 |

## Lei Ordinária Nº 4.683

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.683, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.511.0036.1301 Ações do Saneamento Básico Rural - FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 130.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 280.300,00
Projeto/Atividade 23.0691.0051.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 156.500,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 267.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 68.304,00

TOTAL ANULADO R$ 902.104,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.606.0035.2304 Ações da Extensão Rural - FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 130.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial - SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 703.800,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0182.0059.2044 Ações da Defesa Civil - Encargos Especiais
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 68.304,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 902.104,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de junho de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.2013 Ações da Administração Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 60.000,00
Projeto/Atividade 12.306.0019.2014 Ações da Merenda Escolar - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0019.2017 Ações do Ensino Fundamental - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 30.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 110.000,00
Projeto/Atividade 12.365.0021.2019 Ações de Merenda para as Creches - SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 12.365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa - Educação Infantil
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 80.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística - SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 350.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 940.000,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.550000 Convênio Trânsito - Civil - Superávit do Exercício Anterior R$ 77.557,35

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 77.557,35.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## Portaria Nº 149/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 149/2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a solicitação da servidora, protocolizada sob nº 14280/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para atividade política concedida à servidora MARIETA DE JESUS COSTA, pela Portaria nº 131/2014, de 4 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## Portaria Nº 150/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 150/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

I - com efeitos pecuniários retroativos a 1º de maio de 2014: CLEONICE BISON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88072-04;

II - com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2014:

| Nº DE ORDEM | MATRÍCULAS | NOME DO SERVIDOR | CARGO/CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 90050-02 | Adriana Alberti Pagliochi | Professor, código 10.12 |
| 2 | 68730-05 | Cristina Soares | Professor, código 10.12 |
| 3 | 98965-00 | Daline Cordazzo | Especialista em Educação, código 11.12 |
| 4 | 100277-00 | Graciele Gross de Freitas Marchesi | Professor, código 10.12 |
| 5 | 15954-00 | Janete Dalmaso Toerhorst | Professor, código 10.12 |
| 6 | 47864-05 | Joelci Ribeiro | Especialista em Educação, código 11.12 |
| 7 | 104264-00 | Julyana Aparecida Petry | Professor, código 10.12 |
| 8 | 39926-02 | Marcela Picinin Nesi | Professor, código 10.12 |
| 9 | 40983-06 | Salete Volpato Woloszyn | Professor, código 10.12 |
| 10 | 91375-02 e 91375-04 | Sonia Salete de Oliveira Mattana | Professor, códigos 10.12 |
| 11 | 92177-05 | Vanessa Frizon | Professor, código 10.12 |
| 12 | 41319-02 | Vania Balbinot Bernardi | Professor, código 10.12 |
| 13 | 68047-08 | Vera Lucia Saatkamp Pinto Ribeiro | Professor, código 10.12 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## Portaria Nº 151/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 151/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, nos percentuais abaixo, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação na área específica de atuação:

I - FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 39063-03 e 39063-08, no percentual 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em mestrado;

II - LILUANA BERNARDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104388-03, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

**Aviso de Licitação Modalidade Concorrencia Nº 02/2014 - PMC**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 - PMC

Objeto: obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Obras, Gestão de Convênios, Business Intelligence (B.I), INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "D" deste Edital.
Tipo: TÉCNICA E PREÇO.
Recebimento das propostas: até as 09h do dia 14/10/2014.
Abertura: dia 14/10/2014, às 09h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

**Extrato Edital Aviso de Licitação PP 51/2014**
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.74/2014
Pregão Presencial n. 51/2014
Tipo: Menor preço global.

Objeto:A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para realização de manutenção do caminhão placas MBN 6051 para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 08/09/2014.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 08/09/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 27 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### Resultado Tomada de Preços Nº 05/2014

Ata referente ao Julgamento da Propostas de Preços do Processo Licitatório 87/2014, Edital de Tomada de Preços 05/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NUM TOTAL DE 2.786,09 M², SENDO 2.100,00M² SOBRE MACADEME, E 686,09 M² SOBRE CALÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TECNICO. Aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento da Proposta de Preço, apresentada nos autos do referido processo. Após a analise dos autos do processo a comissão verificou que as empresas TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA e PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO participantes do processo licitatório apresentaram o termo de renuncia de recurso fase de habilitação, fato este que permitiu que antecipadamente fosse aberto o envelope 02 contendo a Proposta de Preço das empresas habilitadas no certame. Os envelopes foram abertos sendo constatado que a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA apresentou a sua proposta com o valor de Global de R$ 336.853,20 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte Centavos), a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou a sua proposta com o valor de Global de R$ 259.118,34 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos). Da analise das propostas verificou-se que os preços unitários apresentado pela empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA não estão de acordo com o edital, tendo ultrapassado o limite estabelecido como preço máximo, diante disso a proposta apresentada não foi aceita e a empresa foi declarada DESCLASSIFICADA. Ato continuo foi feito a analise da proposta de preço da empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e verificou-se que os preços unitários apresentados pela empresa estão de acordo com o edital, não ultrapassado o limite estabelecido como preço máximo, diante disso a proposta foi aceita e a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA foi declarada vencedora com o valor de valor de Global de R$ 259.118,34 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos referente a fase de Proposta de Preço. Em não havendo recurso o processo será encaminhado para processo de Adjudicação e Homologação. Esta ata será publicada no mural público da Prefeitura Municipal e na internet. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata.

Marcelo Jose Ritter
Presidente

Cassiane Ficagna Carvalho
Membro

Paulo César Strada
Membro

# Correia Pinto

## Prefeitura

### Errata de Edital de Licitação 2 - Processo 55/2014 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 55/2014
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital Pregão Presencial - Processo n.º 55/2014 PMCP, AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA (PRODESA) E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CONTRATO 791871/2013 - PROCESSO 1009302-50/2013, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se a data de abertura da licitação, onde se lê: 10/09/2014, passa a ser lido: 24/09/2014, conforme edital disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br, mantendo-se o mesmo horário, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 27 de agosto de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

### Errata de Edital de Licitação - Processo 56/2014 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 56/2014
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 42/2014 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se a data de abertura do processo, onde se lê: "04/09/2014", passa a ser lido: "10/09/2014", mantendo-se o mesmo horário, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 27 de agosto de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

**Processo Seletivo de Títulos N. 004/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA SUPRIR VAGA TEMPORÁRIA (LICENÇA MATERNIDADE – AUXÍLIO DOENÇA) NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - FHMCP.**

**EDITAL Nº 004/ 2014**

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, através do Edital nº 004/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo de Títulos para suprir vaga temporária (licença maternidade – auxílio doença) na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto - FHMCP, do cargo constante do Anexo I deste Edital.

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;

1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

**2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Período das Inscrições: 28 a 29 de agosto de 2014.

2.1.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Fundação, localizado na Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro São Pedro, Correia Pinto - SC, sem custo, no horário compreendido entre as 9h às 12h e das 13h às 17h, portando os seguintes documentos:

2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;

2.1.2.2. Cópia do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.3.3. Apresentação de títulos (especialização, atualização, capacitação, cursos, com carga horária mínima de 120 horas);

2.1.4.4. Se o candidato já foi servidor público do Município de Correia Pinto/SC deverá informar no ato da inscrição para que se junte declaração de comprovação;

2.1.5.5. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo, conforme Anexo II.

**OBS.: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

3.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 0882/2014 de 21 de agosto de 2014, deverá analisar a documentação, considerando:

3.1.1. Para cada ano trabalhado no serviço público municipal na área do cargo pretendido, será computado 0,5 ponto, até o limite máximo de 2,5 pontos;

3.1.2. Para cada ano trabalhado no serviço público municipal, será computado 0,5 ponto, até o limite máximo de 2,5 pontos;

3.1.3. Para participação em curso de atualização e capacitação, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, 1 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.

3.1.3.1 Os cursos referidos no item acima, deverão ter diploma expedido no máximo há cinco anos da data limite para as inscrições previstas neste edital.

3.1.4 Para curso de pós graduação *lato sensu*, na área do cargo, 5 pontos por curso, até o limite máximo de 15 pontos.

3.1.5 Para curso de pós graduação *stricto sensu*, na área do cargo, 10 pontos por curso, até o limite máximo de 20 pontos.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

4.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

4.2.1. Tempo de Serviço público na área do cargo pretendido;

4.2.2. Tempo de Serviço público;

4.2.3. Maiores pontuações obtidas nos Títulos;

4.2.4. Idade, em favor do candidato mais idoso;

4.3. Após a classificação, todos os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no Anexo I serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.

4.3.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no Anexo I, ficam desde já convocados a comparecer **ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro São Pedro**,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**em até 48 (quarenta e oito) horas** após a Homologação do Resultado final deste processo, para serem encaminhados para a avaliação acima definida. **O não comparecimento nessa fase já configura desistência do candidato à contratação;**

4.3.2. A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata da contratação.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito à Comissão de Avaliação, no **Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro São Pedro,** após a publicação da primeira classificação, conforme cronograma estabelecido no Anexo III;

5.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação, sendo que a divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Títulos será realizada em 24 horas depois da análise conforme cronograma previsto no anexo III.

**6. DO RESULTADO FINAL:**

6.1. A Procuradoria Geral do Município manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

6.2. O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Correia Pinto com endereço na **Rua Duque de Caxias, 1569, Centro**, e da Sede da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto com endereço na **Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro São Pedro**, e no site www.correiapinto.sc.gov.br.

**7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto nº 0882/2014 de 21 de agosto de 2014 pelo Chefe do Executivo Municipal, e terá as seguintes competências:

7.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

7.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

7.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

7.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

7.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

8.2. A convocação será realizada via telegrama, no decorrer do ano de 2014, conforme necessidade da Fundação Hospitalar Municipal.

8.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital;

8.3.2. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

9.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, os demais candidatos classificados poderão ser contratados, desde que a Fundação Municipal solicitante justifique a necessidade da contratação.

9.4. A publicidade dos atos decorrentes do presente edital se dará por meio da internet, no site www.correiapinto.sc.gov.br, e nos murais da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto.

**Correia Pinto/SC, 26 de agosto de 2014.**

**VÂNIO FORSTER**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**ANEXO I**

| Nº. | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Técnico em Enfermagem | CR | 40 horas semanais | R$ 1.434,19 | Certificado de conclusão em técnico em enfermagem, devidamente registrado no Conselho Profissional respectivo. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PS 004-2014**

| |
|---|
| **Nome:** |
| |
| **Tempo de Trabalho (contrato):** |
| |

| | |
|---|---|
| **Nº Documento de Identidade:** | **CPF** |

| | |
|---|---|
| **Data de Nascimento:** | **Estado Civil:** |

| |
|---|
| **Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)** |

| | | |
|---|---|---|
| **Nº.** | **Apto.** | **Bairro** |

| | | |
|---|---|---|
| **CEP** | **Cidade:** | **Estado** |

| | |
|---|---|
| **Telefone:** | **E-mail:** |

| |
|---|
| **Função Pretendida:** |

| |
|---|
| **Documento anexo apresentado:** |
| |
| |
| |
| |
| |

**Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital Nº 004/2014 de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.**

**Correia Pinto/SC, ____ de agosto de 2014.**

**Assinatura do candidato:**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2014**

| |
|---|
| **Protocolo Municipal Nº:** |

| |
|---|
| **Nome do candidato:** |

| |
|---|
| **Função Pretendida:** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
**Estado de Santa Catarina**
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**
Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1185 – correio eletrônico: hospital.cp@hotmail.com

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2014**

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE |
|---|---|---|
| **28.08.2014 E 29.08.2014** | **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs** | Inscrições para o Processo Seletivo de Títulos, no Setor de Recursos Humanos, Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro São Pedro (sede da Fundação Hospitalar Municipal) |
| **01.09.2014** | **Até as 20:00 hs** | Divulgação do resultado. Mural e Site: www.correiapinto.sc.gov.br. |
| **02.09.2014** | **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs** | Interposição de recursos, no Depto. de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto |
| **03.09.2014** | **Até às 20:00hs** | Divulgação do resultado final e chamada. Mural e Site: www.correiapinto.sc.gov.br (data a partir da qual o candidato classificado dentro do número de vagas deve cumprir o estabelecido no item 4.3.1 desse edital) |

**Processo de Seleção de Projetos Voltados À Área da Infância E Adolescência, CMDCA do Município de Correia Pinto - SC, Edital 002/2014**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**EDITAL Nº 002/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto - SC, criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993, regulamentado pelo decreto municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993, alterada pela Lei promulgada nº 1632/2010 de novembro de 2010; com sede na Avenida Vitória Régia nº 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal n. 8.069/90, bem como as diretrizes e propostas priorizadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em julho/2011, torna pública a abertura do processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA do Município de Correia Pinto - SC.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Os projetos aprovados serão firmados mediante Convênio, auxílio ou subvenção com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.
1.2. Fazem parte deste edital:
1.2.1. Anexo I – Ficha Cadastral;
1.2.2. Anexo II - Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
1.2.3. Anexo III – Declarações;
1.2.4. Anexo IV – Termo de Referência (para entidades governamentais);
1.2.5. Anexo V – Formato/Roteiro do projeto;
1.2.6. Anexo VI – Plano de Trabalho;
1.2.7. Anexo VII – Relação de Políticas Públicas.

**2. OBJETO**

2.1. O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos por entidades governamentais e não governamentais voltadas à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, Resolução n. 01 do CMDCA emitida em 8.8.2012.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e implementação dos serviços e estruturas, previstas na Lei Federal nº

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, visando o cumprimento da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente; sendo que os projetos selecionados serão de cunho social, novos, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças e adolescentes, e se necessário suas respectivas famílias, que estejam em situação de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, abandono, deficiência física e/ou mental, atraso no desenvolvimento, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes.

## 5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do FIA, baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2013/2014; sendo que a dotação Orçamentária disponível no FIA para os projetos de 2014/2 é de R$ 70.000,00 (Cem mil reais).

5.2. Cada projeto deverá ter valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Até o limite deste valor, a entidade poderá apresentar mais de um projeto e em diferentes linhas de atuação da política pública aqui definida, porém a prioridade é contemplar um projeto por entidade, ficando os demais projetos, se necessário, em banco de projetos para financiamento futuro.

5.3. O apoio financeiro será formalizado por Convênio entre a Prefeitura e as entidades proponentes selecionadas; sendo os recursos financeiros repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização.

5.4. O financiamento não cobrirá despesas com:

5.4.1. Cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);

5.4.2. Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.);

5.4.3. Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

5.4.4. Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e/ou municipais integrantes da administração direta ou indireta;

5.4.5. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

5.5. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso

exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda.
5.6. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho, e que atendam ao objetivo proposto no projeto, devidamente justificadas.
5.7. Não serão financiados projetos com prazo de execução superior a seis meses.

## 6. DOS EIXOS

6.1. O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público; posto que será observado o procedimento formal, a publicidade dos atos, a isonomia entre os proponentes participantes, o sigilo na apresentação das propostas, a vinculação ao edital, e um julgamento objetivo.
6.2. Os projetos a serem apresentados para este Edital devem estar pautados nos Direitos Fundamentais da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente, conforme a Lei n. 8.069/90, devendo contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das políticas públicas, dispostas no Anexo VII.
6.3. Todos os projetos devem estar direcionados para o Município de Correia Pinto.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
7.2. A entidade deverá utilizar placa fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.
7.3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura pelo prazo de cinco (5) anos, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## 8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições governamentais e não governamentais, desde que estejam com sua regularidade administrativa vigente;

9.1.1. Para comprovar a sua regularidade administrativa as organizações devem apresentar os seguintes documentos:
9.1.1.1. Ficha cadastral devidamente preenchida (ANEXO I);
9.1.1.2. Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
9.1.1.3. Cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em Cartório;
9.1.1.4. Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
9.1.1.5. Cópia do CNPJ atualizado, impresso (internet) www.receita.fazenda.gov.br ;
9.1.1.6. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
9.1.1.7. Comprovante de residência do presidente da entidade;
9.1.1.8. Cópia da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, quando for o caso;
9.1.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual, Federal, INSS e trabalhistas;
9.1.1.10. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
9.1.1.11. Cópia do Certificado de Inscrição do CMDCA;
9.1.1.12. Declaração de funcionamento regular da entidade há 2 (dois) anos, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
9.1.1.13. Se já houver projeto aprovado deve estar com a prestação de contas aprovada.

**10. DA INSCRIÇÃO**

10.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por oficio seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Avenida Vitória Régia, 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, no período de **28 de agosto a 08 de setembro de 2014**, devendo atender:
10.1.1. Enviar o Projeto no formato estabelecido no Anexo V em uma (01) via impressa, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada; e em meio digital através do e-mail smas.cp@hotmail.com;
10.1.2. Apresentar três (03) orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados, com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;
10.1.3. Para as entidades governamentais: deverão ainda apresentar Termo de Referência estabelecido no Anexo IV e prever custos de publicação da licitação, caso contrário será arcado pela secretaria/fundação proponente.
10.2. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou somente correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos, e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.
10.3. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descriminados no Anexo II – *"Documentos exigidos para assinatura do convenio/subvenção"*.
10.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

10.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
10.6. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
10.7. **CABERÁ AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** fornecer a declaração de responsabilidade pelo recebimento da documentação e da prestação de contas dos recursos financeiros do responsável pelo projeto.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA, através da Comissão de Avaliação e Planejamento de Projetos, composta de três (03) conselheiros governamentais e três (03) conselheiros não governamentais.
11.2. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
11.2.1. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias **09 a 12 de setembro de 2014**, de modo a verificar os requisitos deste edital;
11.2.2. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;
11.2.3. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, até **16/09/2014**, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.
11.3. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.
11.4. Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados a SMAS que procederá a tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção.
11.5. Os critérios de avaliação são:
11.5.1. Cumprimento dos objetivos: adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados – 30 pontos;
11.5.2. Impacto social da iniciativa: benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – 45 pontos;
11.5.3. Caráter econômico: benefícios econômicos gerados para a comunidade – 10 pontos;

11.5.4. Inovação Criatividade: práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos – 15 pontos;
11.6. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.
11.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição mais antiga.

**12. DO ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO**

12.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo V denominado "*Formato/Roteiro do Projeto*", deste Edital.

**13. DO ACOMPANHAMENTO**

13.1. O CMDCA, se necessário, realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

**14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura www.correiapinto.sc.gov.br, e no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
14.2. A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).
14.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

**15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇAO**

15.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá até **cinco dias úteis**, para protocolar a seguinte documentação por ofício, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Vitória Régia, n. 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h;
15.1.1. Documentação completa discriminada no Anexo II;
15.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Conselho Municipal.
15.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas, com toda a documentação comprobatória das alegações, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMAS) sito a Avenida Vitória Régia, n. 500, bairro Pró-Flor, Município de Correia Pinto, no horário de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada a aprovação da penúltima parcela.
16.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA.
16.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
16.4. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com numero do RG ou CPF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
16.5. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhum movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer a instrução normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993 e outras da Controladoria do Município.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Plenário do CMDCA, das seguintes sanções, individuais e/ou cumulativas, independentemente da rescisão do Convênio, assegurando-se a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de ciência:
17.1.1. Advertência;
17.1.2. Suspensão do convênio;
17.1.3. Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;
17.1.4. Nos casos apurados de má utilização dos recursos e/ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas pertinentes;
17.1.5. Demais penalidades previstas em lei.

**18. DO CRONOGRAMA**

18.1. Lançamento do Edital: 27/08/2014.
18.2. Apresentação dos projetos: até o dia 08/09/2014.
18.3. Análise pela Comissão Especial: até o dia 12/09/2014.
18.4. Aprovação em reunião plenária do CMDCA: até 16/09/2014.
18.5. Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: Até 17/09/2014.
18.6. Entrega da documentação do convênio/subvenção: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da aprovação pelo CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Para os projetos aprovados neste edital, suas respectivas organizações terão prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuarem a solicitação e assinatura dos convênios junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando sujeito ao não recebimento do convênio.

19.2. A liberação da primeira parcela do recurso deverá acontecer até 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio.

19.3. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

19.5. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

19.6. A publicidade dos atos decorrentes do presente edital se dará por meio da internet, no site www.correiapinto.sc.gov.br, e nos murais da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Correia Pinto/SC, 26 de agosto de 2014.**

**ELEANE MARIA FOGAÇA CORREA PINHEIRO**
Gestora do Fundo da Infância e Adolescência
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARINES TEIXEIRA**
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

## ANEXO I

## FICHA CADASTRAL DAS ENTIDADES PROPONENTES

Entidade Recebedora:
CNPJ n.
Endereço:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone para contato:
Endereço eletrônico (email):

Dirigente da Entidade:
Cargo que ocupa na Entidade:
CPF n.
Identidade(n./data/Órgão expedidor):
Endereço Residencial:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone para contato:
Endereço eletrônico (email):
Endereço Profissional:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone para contato:

Assinatura do Coordenador Proponente
Correia Pinto,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

## ANEXO II

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO OU SUBVENÇÃO:

1. Ofício de entrega da documentação, em papel timbrado da Entidade, à Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Plano de Trabalho preenchido, a ser enviado de forma digital, constante no Anexo VI (enviar também para o e-mail: smas.cp@hotmail.com). Este plano posteriormente deverá ser assinado pela entidade, quando solicitado pelo setor responsável.
3. Declarações estabelecidas no Anexo III, devidamente assinadas (Declaração de Responsabilidade, Adimplência, Contrapartida).
4. Cópia rubricada, do balancete financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
5. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio (plano de ação) com assinatura do presidente;
6. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual, Federal, INSS e trabalhistas, se estiverem vencidas, após a aprovação do projeto;
7. Certificado de Regularidade do FGTS – original impresso (internet) www.caixa.gov.br, se estiver vencida, após a aprovação do projeto;
8. Declaração de responsabilidade pelo recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos;
9. Cópia atualizada do Alvará Sanitário da unidade executora;
10. Cópia atualizada do Alvará de localização da unidade executora;
11. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas a ser solicitado no órgão responsável pelo recebimento e análise das prestações de contas (Secretaria Municipal de Finanças);
12. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ convênio/Subvenção), (Banco do Brasil).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

ANEXO III

**DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do (a) _____,estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Convênio/Subvenções.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Correia Pinto (SC), _____ de _____ de 2014.

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

O _____(nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Correia Pinto (SC), _____ de _____ de 2014.

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

_____ (nome e cargo do responsável pela Entidade), declara, que a _____ (entidade), dispõe de recursos próprios, no valor de R$ _____, relativos à contrapartida no convênio a ser celebrado com o Município/SMAS/FIA, visando atender o _____ (projeto/programa), neste Município.

Correia Pinto (SC), _____ de _____ de 2014.

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOMENTE PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(deve conter os seguintes Elementos):**

1. Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
2. Critério de aceitação do objeto;
3.Justificativa da necessidade da contratação;
4. Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado;
5. Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
6. Prazo de execução do objeto da licitação. Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
7. Deveres do contratado e do contratante;
8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
9. Sanções por inadimplemento.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

ANEXO V

**FORMATO/ROTEIRO DO PROJETO**

Redação: Conforme norma da ABNT.

**1. RESUMO DO PROJETO (deve estar sozinho na primeira pagina)**

| | |
|---|---|
| Entidade | *Razão Social completa* |
| Endereço | *Rua, número, bairro* |
| Telefone | *Número* |
| Responsável pelo projeto/fone/e-mail(deve conter 2 pessoas) | *Nome completo* |
| Nome do Projeto | *Nome completo* |
| Objetivo geral | *Desenvolver a criatividade das crianças. (exemplo)* |
| Objeto a ser financiado | *Material pedagógico e lúdico (exemplo)* |
| Público alvo/faixa etária | *Crianças de 7 a 14 anos (exemplo)* |
| Quantidade de atendimento | *55 crianças (exemplo)* |
| Horário de funcionamento do projeto | *Matutino, vespertino ou noturno* |
| Valor solicitado ao CMDCA | *R$1206,50 (exemplo)* |
| Valor Total do Projeto | *R$2.000,00 (exemplo)* |

**1.1. DADOS INSTITUCIONAIS**
1. Nome do projeto / Título
2. Instituição responsável e logotipo - se houver.
3. Endereço
4. Telefone
5. Ano de fundação da organização.
6. Missão da organização.
7. Diretoria.
8. Pessoas responsáveis pelo projeto.

| Nome | Função | Telefone/ e-mail |
|---|---|---|
| Fulana de tal | Coordenação *(exemplo)* | 3243 0000 - fulana@ig.com |
| Fulano | Orientadora | 3243.0000 - sicrana@entidade.org.br |

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**
A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

**3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

**3.1. OBJETO A SER FINANCIADO**

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

*Atenção objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.*

**4. PÚBLICO ALVO**

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente *(quando for o caso)*. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

| População | Nº de atendimento direto | Nº de atendimentos indireto | Quantidade de atendimentos gratuitos | Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial | Quantidade de atendimentos pagamento integral |
|---|---|---|---|---|---|
| Crianças | | | | | |
| Adolescentes | | | | | |
| Jovens (18 a 25 anos) | | | | | |
| Adultos | | | | | |
| Famílias (se houver) | | | | | |
| Técnicos/profissionais | | | | | |
| Total | | | | | |

**5. OBJETIVOS**

**5.1. GERAL**

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

**5.2. ESPECIFICOS**

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

## 6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

| Objetivo | Resultados Esperados | | Atividades Principais | Período |
|---|---|---|---|---|
| | Quantitativos | Qualitativos | | |
| | | | | |

## 7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

## 8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

*Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.*

| Atividade | Indicadores de Progresso | Meios de verificação |
|---|---|---|
| | | |

## 9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

***Exemplo***

| Atividade | Período | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Aquisição de violão | X | | | | | | | | | | | |
| Contratar professor | X | | | | | | | | | | | |
| Aulas | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

## 10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal | Vínculo empregatício |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**
Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

**11.1 Contrapartida**
Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...

**11.2 Parceiros**
Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

| Organização | Principais funções no projeto |
|---|---|
| Nome completo<br>Nome completo | |

**12. SUSTENTABILIDADE**
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

**13. FINANCEIRO**
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

**13.1 TÉCNICO**
Recursos humanos.

**13.2 COMUNITÁRIO**
Apropriação do projeto pela comunidade.

**14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Correia Pinto.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

*Por exemplo:*

| Tipo de Mídia | Quantidade |
|---|---|
| 1. *Folders, panfletos e outros impressos* | *XXXX* |
| 2. *Mala direta* | *XXXX* |
| 3. *Página na internet* | *XXXX* |

**15. ORÇAMENTO**

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

*Ex.1:*

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| Palestrante | 30 h | 50,00 | 1.500,00 |
| Apostila | 40 um | 30,00 | 1.200,00 |
| Total | | | 2.700,00 |

Ex.2:

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| TV 29" | 1un | 599,00 | 599,00 |
| DVD | 1un | 200,00 | 200,00 |
| Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica | 10 h eletricista | 15,00 | 150,00 |
| Fio 10mm | 100 m | 4,00 | 400,00 |
| TOTAL R$ | | | 1.349,00 |

**16. CRONOGRAMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

*Exemplo :*

| NATUREZA DA DESPESA | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL 1o SEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. CUSTOS FIXOS | | | | | | | R$ |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL R$ | | | | | | | |

**17. VALOR DO PROJETO**

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

*Ex:*
*Valor solicitado ao CMDCA: R$*
*Valor da contrapartida:R$ _____*
*Valor total do projeto:R$*

Correia Pinto, _____,_____ de 20__

_____
*Assinatura do responsável / Cargo*
.

**18. ANEXOS**

*Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e as marcas orçadas, fotos, etc...*

*Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

ANEXO VI

**PLANO DE TRABALHO**

**Entregar em via digital.**

**Plano de Trabalho / Atendimento**

**1 – Dados Cadastrais**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão Entidade **Concedente NÃO PREENCHER** | | | | CNPJ |
| | Endereço | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD Telefone | |
| Nome do Responsável | | | Função | CPF |
| Endereço | | | | CEP |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade **Proponente -** **NOME DA ENTIDADE** | | | | CNPJ 00.000.000/000-00 |
| Endereço **Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx** | | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD / Telefone | Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos |
| Conta corrente | Banco | | Agência | Praça de Pagamento Correia Pinto |
| Nome do Responsável NOME DO PRESIDENTE | | | | CPF 000.000.000-00 |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 000.000 -SSP-SC | | | | Função Presidente |
| Endereço Do representante legal Rua xxxxx, Nº OOO – Bairro xxxx | | | | CEP 89201-835 |
| | | | | |

**2 – Descrição**

| | | |
|---|---|---|
| Título: **do Projeto** | Período de Execução | |
| | Início – APE | Término – 8M APE |

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

| **Objeto:** |
|---|
| **Justificativa:** |

APE – após a publicação do Extrato

**3 – Metas**

| N.º | Descrição por tipo de atendimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Crianças e Adolescentes entre 7 e 14 anos **(Exemplo)** | 20 |

**4 - Cronograma de Execução**

| Etapa | Especificação | Qtde | 1º mês R$ | 2º, 3º, 4º, 5º e 6º mês R$ | Total R$ | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | | | | |

**5 - Plano de Aplicação**

| Natureza da Despesa | | Concedente | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | R$ | R$ | R$ |
| | **NÃO PREENCHER** | | | |
| | | | | |

**6 - Cronograma de Desembolso**
Concedente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

| Meta | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| Meta | 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês |
| | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

**7 – Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Correia Pinto, de de 2014.

Proponente:

FULANO DE TAL,
Presidente do XXXXX.

**8 - Aprovado pelo Concedente**

Local e data: Correia Pinto, de de 2014.

Concedente:

Nome do Prefeito,
Prefeito Municipal.

Nome do Secretário,
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

ANEXO VII

**RELAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.**

**Objetivo 1** - Planejar e desenvolver cursos técnicos profissionalizantes, e atividades integradas (com cunho educativo, cultural, esportivo e recreativo) envolvendo a comunidade, aos finais de semana, no mínimo uma vez ao mês;
**Objetivo 2** - Divulgar os programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social, voltado às crianças e adolescentes e famílias. Fomentar a implantação de transporte coletivo público voltado, com acessibilidade.

**Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.**

**Objetivo 1 -** Ampliar as políticas de segurança alimentar e nutricional para erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes.
**Objetivo 2** – Maior atuação dos Conselheiros Tutelar na orientação/prevenção familiar e não somente após a violação dos direitos da criança e do adolescente.

**MOBILIZAÇÃO:** Mobilizar todos os segmentos da sociedade.

**IMPLEMENTAÇÃO:** Através de palestras, encontros educativos, cursos de orientação, material de divulgação.

**MONITORAMENTO:** Montar uma comissão envolvendo pais, adolescentes, conselheiros e gestores.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

**Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.**

**Objetivo 1 –** Implementar mais programas voltados para a criança e o adolescente com o intuito de não deixá-los desassistidos, nem ociosos.
**Objetivo 2 –** Maior atuação das Políticas Públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.**

**Objetivo 1 -** Informatizar o Conselho Tutelar e CMDCA, instalando o SIPIA WEB e divulgando-o para acesso dos atendimentos realizados, interligando as políticas públicas.
**Objetivo 2** – Treinar conselheiros na ética profissional e prepará-los para a função, através de cursos de capacitação.

***MOBILIZAÇÃO:*** Rádios, panfletos, mobilizando todos os segmentos da sociedade.

***IMPLEMENTAÇÃO:*** Promover cursos, participação em capacitações, orientações através de palestras e debates.

***MONITORAMENTO:*** Acompanhamento e cobrança das ações, dos programas, e dos recursos por parte de uma Comissão e do próprio Conselho de Direitos.

**EIXO 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes**

**Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.**

**Objetivo 1 –** Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
**Objetivo 2 –** Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

**Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.**

**Objetivo 1 –** Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a programas de esporte e lazer, levando em consideração as capacidades e limitações de cada um.
**Objetivo 2 -** Ampliar a divulgação das competências do Conselho Tutelar dentro da escola e demais instituições envolvidas com a criança e o adolescente. Parcerias com o Ministério Público e Instituto Paternidade Responsável.

***MOBILIZAÇÃO:*** Mobilizar as Secretarias de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, também os Poderes Legislativo e Judiciário.

***IMPLEMENTAÇÃO:*** Promover a participação de crianças e adolescentes em competições esportivas, apresentações culturais, festivais e também em seções do Legislativo.

***MONITORAMENTO:*** Participação de adolescentes nos Conselhos municipais e órgãos de fiscalização, para que cobrem as ações supracitadas das Secretarias envolvidas.

**EIXO 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos**

**Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.**

**Objetivo 1** – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.
**Objetivo 2** – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**Diretriz 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.**

**Objetivo 1** - Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.
**Objetivo 2** - Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

***MOBILIZAÇÃO:*** Mobilizar os meios de comunicação para esclarecer a comunidade o real papel do Conselho Tutelar e do Conselho de Direitos.

***IMPLEMENTAÇÃO:*** Através das Escolas, implantar projetos para pais e filhos, que os conscientize e os incentive na participação para construção da cidadania.

***MONITORAMENTO:*** Montar uma comissão que tenha representantes de todas as áreas envolvidas, que cobre a implantação e continuidade dos projetos.

**EIXO 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

**Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentais nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.**

**Objetivo 1** - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**.**
**Objetivo 2 -** Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

**Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC**
**Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993.** Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
**Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010**

**Objetivo 1** - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.
***Objetivo 2*** - Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

***MOBILIZAÇÃO:*** Universalizar o sistema de informação para crianças e adolescentes e demais cidadãos.

***IMPLEMENTAÇÃO:*** Os governantes devem tomar medidas que introduzam a tecnologia na Educação, promover programas de incentivo ao estudo, levando em conta a diversidade de cada região.

***MONITORAMENTO:*** Acompanhar constantemente as decisões tomadas no município com relação à criança e ao adolescente e também as formas de gerenciamento dos Projetos destinados a esse público.

# Corupá

## Prefeitura

### Decreto Nº. 748/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 3375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº. 748/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 129.854,66 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | DR | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 07.000 | | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | |
| 07.001 | | Divisão de Estradas e Rodagem | |
| 015.451.0040.1006 | | Construção de Pontes, Pontilhões e Praças | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 00.00.24 | Aplicações Diretas | 129.854,66 |
| | | | |
| | | TOTAL | 129.854,66 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 00.00.24 - Transferência de Convênios-Outros (Estado), no valor de R$ 129.854,66 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
21 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de agosto de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

### Decreto Nº. 749/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 3375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br
DECRETO Nº. 749/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 16.986,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | DR | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 06.000 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 010.302.0081.1011 | | Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 00.00.65 | Aplicações Diretas | 16.986,00 |
| | | | |
| | | TOTAL | 16.986,00 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 00.00.65 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC (Estado), no valor de R$ 16.986,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
21 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de agosto de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

# Curitibanos

## Prefeitura

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 222/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2014
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa E. Tamussino e Cia Ltda, com o valor total de R$ 2.820,50 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA E SERVIÇO TÉCNICO DE AFERIÇÃO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO EM USO NO 2º BBM DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 25 de agosto de 2014.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 25 de agosto de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 25 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

### Edital de Pregão Presencial Nº 223/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEICULO FORD CARGO MBU 9826 DE USO NAS ESTRADAS VICINAIS, DO SETOR DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/09/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 10/09/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Agosto de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

### Decreto Nº 4.472/2014

DECRETO Nº 4.472/2014
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI N. 5.262/2014

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.262/2014 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS .... R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.262/2014 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados os recursos das dotações anuladas pelo art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Decreto Nº 4.473/2014

DECRETO Nº 4.473/2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 5.264/2014

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.149/2013 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 198.037,52 (cento e noventa e oito mil, trinta e sete reais, cinquenta e dois centavos) para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma autorizada pela Lei n. 5.264/2014 a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 198.037,52

Art. 2º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo, na forma da Lei n. 5.264/2014 cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial:

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 198.037,52
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 198.037,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Carine Tatsch
Secretário Municipal de Saúde

## Decreto Nº 4.474/2014

DECRETO Nº 4.474/2014
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Decreto nº 2.945/2001 :

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital 002/2012, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4195/2012 vigorando até 17 de julho de 2016 na forma prevista pelo artigo 3º do Regulamento Geral para concursos do Município de Curitibanos, aprovado pelo decreto 2.945/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Decreto N º 4.475/2014

DECRETO N º 4.475/2014
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e consoante determina a Lei n. 4.434/2009
DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto n. 4.275/2013 passando este a vigorar na forma deste decreto segundo a disciplina do artigo 3º da Lei n. 4.434/2009:

I - 05 membros e seus respectivos suplentes representantes das Entidades Governamentais, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal

1) Titular - Neide Furlan - Secretaria do Meio Ambiente e desenvolvimento rural
Suplente : Gean Lemos - Vigilancia Sanitária

2) Titular : Gilmar C. M. Dallamaria - EPAGRI
Suplente : Ana Margarete Wagner - EPAGRI

3) Titular : Reinaldo Halupp - Polícia Ambiental
Suplente : Zélia M. Furtado - CIDASC

4) Titular : Marcelo Scipionni - UFSC
Suplente : Jonatas Thiago Piva - UFSC

5) Titular : Marisa Kantoviscki - Secretaria de Desenvolvimento

Regional - SDR
Suplente : Luciane Beal - Câmara de Vereadores

II - 05 membros e respectivos suplentes representantes de Entidades não Governamentais:

1) Titular - Vilmar Pereira - Sindicato dos Trabalhadores rurais
Suplente : Valdir Emidio dos Santos - Coopercampos

2) Titular: Claudir da Rosa - ADIPAGRU
Suplente : Maria Cleuza Souza - Associação Mulheres Camponesas

3) Titular : Nilton Ribeiro Dias - COINCO
Suplente : Alvadi da Silva - Cooperativa dos Assentamentos

4) Titular : João Maria Telles de Souza - Comitê Canoas
Suplente : Wolmar Pellizzaro - Sindicato Rural

5) Titular : Valdevino Mello Maciel - CRESOL
Suplente : Adriana Sonda - Marco Terra

Art. 2º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução consecutiva apenas uma vez.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pelo plenário

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto n. 4.275/2013.

Curitibanos, 26 de junho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Neide Terezinha Furlan
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Decreto Nº 4.476/2014

DECRETO Nº 4.476/2014
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.149/2013

INCLUI FONTE DE RECURSOS
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
339000000000.00.122 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.149/20136, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
339000000000.00.122 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 64.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro por fonte de TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ocorrido no exercício de 2013, no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.413/2014.

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

## Decreto Nº 4.477/2014

DECRETO Nº 4.477/2014
LIBERA GARANTIA DE EXECUÇÃO - CAUÇÃO DO LOTEAMENTO VISTA DO PARQUE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do que determina o §2º do art. 3º do Decreto n. 4.225/2012
DECRETA

Art. 1º. Fica liberada a caução com garantia hipotecária incidente sobre os lotes abaixo relacionados todos da quadra "A" do Loteamento Vista do Parque no Bairro Água Santa, na forma do § 2º do art. 3º do Decreto n. 4.225/2012 em razão da execução das obras de infraestrutura do loteamento, tudo conforme consta do requerimento n. 3278/2014:

Lote 02 com área de 383,18 m² da quadra A, objeto da matricula imobiliária n. 22.163 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;
Lote 03 com área de 403,50 m² da quadra A, objeto da matrícula imobiliária n. 22.164 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;
Lote 04 com área de 433,97 m² da quadra A, objeto da matrícula imobiliária n. 22.165 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;
Lote 05 com área de 722,30 m² da quadra A, objeto da matrícula imobiliária n. 22.166 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de julho de 2014
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

## Decreto Nº 4.478/2014

DECRETO Nº 4.478/2014
ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - FUNMDEC.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e. no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 5.121/2013:

DECRETA
Art. 1º. Fica alterada a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC cujos membros foram nomeados através do Decreto n. 4.377/2013, sendo nomeado o servidor Valmir Venturi como Secretário em substituição a Cinara Cristina Surdi Muller e Djalma Santos Niles em substituição ao representante do Corpo de Bombeiros Waldemar Lorega Duarte Filho, passando a vigorar da seguinte forma:

- Coordenador: Amaury Silva
- Secretário: Valmir Venturi
- Secretário Municipal de Transportes e Obras: Hercílio Beppler
- Representante do Corpo de Bombeiros: ST. Djalma Santos Niles
- Representante da Polícia Civil: Dra. Roxane Fávero Pereira
- Representante da Polícia Militar: Asp. Oficial Luiz Antonio Borges Filho

Art. 2º. Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Curitibanos - FUNMDEC cujos membros foram nomeados através do Decreto n. 4.377/2013, sendo nomeado o Subtenente Djalma Santos Niles em substituição ao representante do Corpo de Bombeiros Waldemar Lorega Duarte Filho, passando a vigorar da seguinte forma:

- Presidente: Amaury Silva
- 1º membro: ST. Djalma Santos Niles
- 2º membro: Dra. Roxane Fávero Pereira
- 3º membro: Asp. Oficial Luiz Antonio Borges Filho
- 4º membro: Hercílio Beppler

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o decreto n. 4.416/2014;

Curitibanos, 20 de agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.254/2014

LEI Nº 5.254/2014
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "Nelson Talamini Hoffmann".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Nelson Talamini Hoffmann" a rua existente "B", situada no Bairro Água Santa, confrontando ao Norte com a Rua Valmor Camargo de Matos; ao Sul com a Rua Celina Anjos Ortiz; posicionada paralelamente, lado Oeste, à Rua Celina Anjos Ortiz, neste município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.255/2014

LEI Nº 5.255/2014
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "JOÃO PINTO DE SOUZA".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua João Pinto de Souza" a rua Existente "D", situada no Bairro Água Santa, confrontando ao Norte com a Rua Valmor Camargo de Matos; ao Sul com área pública remanescente do loteamento; posicionada paralelamente, lado Oeste, à Rua Existente "C", neste município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.256/2014

LEI Nº 5.256/2014
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "JOÃO PROVESI"

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua João Provesi" a Rua Existente

"C", situada no Bairro Água Santa, confrontando ao Norte com a Rua Valmor Camargo de Matos; ao Sul com área pública remanescente do loteamento; posicionada paralelamente, lado Oeste, à Rua Existente "B", neste município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.257/2014

LEI Nº 5.257/2014
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "NATALICIO BECKER FAGUNDES".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Natalício Becker Fagundes" a Rua Existente "E", situada no Bairro Água Santa, confrontando ao Leste com a Rua Existente "D", seguindo sentido Oeste fazendo uma curva ao Norte até encontrar com a Rua Valmor Camargo de Matos; neste município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.258/2014

LEI Nº 5.258/2014
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 16 DE MAIO DE 1991.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.538, de 16 de maio de 1991.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei N º 5.259/2014

LEI N º 5.259/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO LUIZ.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública, através do programa de regularização imobiliária denominado Lar Legal, Lei Municipal n. 5.053/2013, aos possuidores dos lotes situados na área descrita, conforme mapa das quadras, de forma individual e discriminada pelo rol anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LISTA DE NOMES - PEDIDO DE OUTORGA BAIRRO SÃO LUIZ
QUADRA 89

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Elizabete Correa | 01 | 287,50m² |
| Luciana Xavier | 02 | 276,00m² |
| Virginia Berenice Zaballa | 06 | 294,00m² |
| Vera Aparecida Pereira | 07 | 306,25m² |
| Itamara dos Santos Simão | 09 | 298,90m² |
| Lorizete de Souza | 11 | 291,55m² |
| José Vanderlei do Nascimento | 14 | 311,15m² |
| Hilda de Fátima de Souza Domingues | 17 | 269,50m² |
| Luiza Bernadete Alves de Liz | 18 | 262,15m² |
| Neiva de Liz Ribeiro | 19 | 211,70m² |
| Jonas Alves Ferreira | 23 | 301,29m² |
| Valério Spricigo | 26 | 307,38m² |
| Lucila de Souza | 27 | 323,31m² |
| Ines Pascuali Klock | 29 | 313,38m² |
| Emerson Pinto de Toledo | 33 | 332,81m² |
| Igreja Evangelica Pentecostal "Eu amo o Senhor" | 34 | 453,00m² |
| Maria Alves Quintino | 35 | 353,34m² |
| Adair de Abreu Pereira | 38 | 308,55m² |

QUADRA 114

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Ires Geraldi de Lima Barbosa | 05 | 289,19m² |
| Osmilda Santos | 06 | 282,02m² |
| Lindomar Padilha | 07 | 289,19m² |
| Terezinha Ramos da Silva | 10 | 293,97m² |
| Vera Lucia Teply | 16 | 288,00m² |
| José Moacir dos Santos Rodrigues | 17 | 143,22m² |
| Genoval Nunes | 18 | 134,85m² |
| Eva de Jesus Batista | 19 | 167,40m² |
| Crenceio Ferreira da Silva | 22 | 246,17m² |
| Maria Terezinha Benedita de Andrade de Farias | 23 | 308,31m² |
| Lucilene Amaro de Farias | 26 | 316,80m² |
| Oracelia Batista | 28 | 302,40m² |
| Bruna Raquel Correa Santos | 29 | 264,00m² |

QUADRA 115

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Ivonete Cordeiro | 05 | 344,40m² |
| Maria Marcia Fogaça | 07 | 336,00m² |
| Suzamar Conceição | 11 | 336,00m² |
| Josiete Karla Gomes dos Santos de Oliveira Prates | 12 | 336,00m² |
| Ilda Lemes | 14 | 336,00m² |
| Antonio Gonçalves Cordeiro | 15 | 341,60m² |
| Angélica Fogaça | 16 | 336,00m² |
| Adenir Rodrigues Dolberth | 17 | 336,00m² |
| Silmara Pires Ferreira | 19 | 334,40m² |
| Maria Aparecida Colasso | 20 | 336,00m² |
| Sirlei de Fátima Pereira de Souza | 21 | 336,00m² |

## Lei Nº 5.260/2014

LEI Nº 5.260/2014
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS - SMC -, ESTABELECE DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Sistema Municipal de Cultura de Curitibanos - SMC, nos termos dos arts. 23, V, art. 24, IX e 215, da Constituição Federal; e arts. 184, art. 185, art. 186 e art. 187, da Lei Orgânica do Município, fica organizado na forma desta Lei.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura de Curitibanos - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura de Curitibanos, criado pela Lei n. 4.517, de 03 de maio de 2010, passa a denominar-se Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC .

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura de Curitibanos - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º. O SMC do município de Curitibanos fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federados da República Brasileira (União, Estados-membros, Municípios e Distrito Federal) com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 5º. O SMC de Curitibanos tem as seguintes finalidades:
I - integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e Instituições parceiras;
II - contribuir para a implementação de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal;
III - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura;
IV - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
V - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, bem como o aprimoramento artístico cultural;
VI - consolidar um Sistema Público Municipal de gestão cultural, com ampla participação e clareza nas ações públicas, através da implantação de novos instrumentos institucionais;
VII - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural;
VIII - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
IX - promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DO SMC DE CURITIBANOS

Art. 6º. Constituem o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos;
II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
III - Conferência Municipal de Cultura;
IV - Plano Municipal de Cultura - PMC;
V - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC;
VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
VII - Sistema Municipal de Formação e Capacitação Cultural - SMFCC

Art. 7º. - São objetivos específicos do SMC:

I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas;
I - estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
II - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado na área de gestão e promoção da cultura;
III - incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;
IV - promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
V - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
VI - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
VII - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.
VIII - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Curitibanos, fortalecendo a inclusão e a difusão cultural;
X - Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, cumprindo as legislações federal, estadual e municipal quanto aos legítimos direitos conferidos aos portadores de necessidades especiais;

SEÇÃO III
DO ÓRGÃO CENTRAL DO SMC

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, como órgão central do SMC:

I - exercer a coordenação-geral do SMC;
II - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas na plenária do CMPC;
III - emitir Recomendações, Resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao SMC, observadas as diretrizes sugeridas pelo CMPC;
IV - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do SMC, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município e conveniados;
V - sistematizar e promover, com o apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da Administração Municipal, a compatibilização e integração de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;
VI - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura nos planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
VII - auxiliar a Administração Municipal e subsidiar os órgãos do Poder Público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais, no âmbito dos respectivos planos plurianuais;
VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal da Cultura.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 9º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos - CMPC, fundamentado no Sistema Nacional de Cultura, nas Resoluções e Princípios postulados pelas Conferências Municipais de Cultura, com atuação na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Curitibanos, é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, integrante da estrutura municipal, composto de forma paritária, com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município.

Art. 10. As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e eleitas bienalmente pela Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos.

Art. 11. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 12. Compete ao CMPC:

I - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
II - apreciar e aprovar as diretrizes do Sistema Municipal de Apoio à Cultura (SIMAC), no âmbito das respectivas esferas de competência;
III - apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
IV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
V - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
VI - fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
VII - Responder, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, sobre a política de preservação do Patrimônio Cultural Móvel e Imaterial;
VIII - promover, bienalmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, a Conferência Municipal de Cultura;
IX - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
X - estabelecer cooperação com os movimentos sociais organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XII - colaborar com o Conselho Estadual e Nacional de Política Cultural como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
XIII - opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los como forma de colaboração;
XIV - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município;
XV - sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;
XVI - sugerir campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do Município;
XVII - opinar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;
XVIII - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta, na área

cultural do Município;
XIX - opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;
XX - participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - realizará anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Participarão da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 14. São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II - propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; e
III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário.

Art. 15. Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único. Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garante infra-estrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - para o desempenho de suas atribuições.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 18. A Conferência Municipal de Cultura é o fórum participativo que reúne artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores, estudantes, gestores públicos, representantes de movimentos sociais e demais pessoas interessadas em contribuir com a formulação e implementação de políticas culturais e tem como principais objetivos:

Art. 19. A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 20. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC - observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
III - definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
V - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
VI - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VII - auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VIII - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
IX - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
X - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
XI - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e
XII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 21. A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 2 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 22. A organização das atividades da Conferência Municipal de Curitibanos será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMC e formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e 3 (três) deles representantes de entidades culturais do Município.

Art. 23. A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I - nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE - para agilizar o desenvolvimento da Conferência Municipal da Cultura;
II - promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados,

atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
III - propor, divulgar e operacionalizar o Regulamento da Conferência;
IV - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
V - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
VI - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outras;
VII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VIII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
IX - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos; e
X - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º O Grupo de Trabalho Executivo - GTE - possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;
II - viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência;
II - instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

§ 2º Fica autorizada a contratação de especialistas para assessorar a organização da Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos.

Art. 24. Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

§ 1º As discussões temáticas ocorrerão por meio de grupos, subdivididos pelos seguintes eixos:

I - Gestão Pública da Cultura;
II - Cultura é Direito e Cidadania;
III - Economia da Cultura;
IV - Patrimônio Cultural; e
V - Comunicação é Cultura.

§ 2º A partir da 2ª Conferência, os Eixos Temáticos serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - formará Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

SEÇÃO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26. O Plano Municipal de Cultura, doravante representado pela sigla PMC, é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para a cultura no município de Curitibanos, e caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de três revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei.

Parágrafo único. A primeira versão do PMC vigorará pelo período de 2013 a 2023 e tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo servirá de parâmetro para as subsequentes.

Art. 27. O PMC contará, em sua elaboração, com duas etapas, sendo a primeira a análise e diagnóstico da situação artística e cultural de Curitibanos e a segunda, a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais da área cultural, do governo e da sociedade.

Art. 28. O PMC será elaborado sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitibanos - CMPC, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo precedido de ampla convocação e participação da sociedade civil organizada sendo esta não restrita aos segmentos estritamente artísticos, mas contemplando ainda movimentos sociais e instituições civis, assim como segmentos culturais étnicos, grupos comunitários e populares.

Parágrafo único. O PMC, elaborado com a participação de grupos temáticos, doravante representados pela sigla GT, formados pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Fóruns Setoriais e sociedade no geral, obedecendo à seguinte divisão, esta por sua vez baseada na estrutura e política do Ministério da Cultura e do Conselho Federal de Política Cultural:

- GT I: Música (reunindo os segmentos de música popular, música erudita e canto coral);
- GT II Artes Visuais (reunindo os segmentos de artes visuais e todos identificados com as chamadas artes plásticas e ainda a área de moda);
- GT III Artes Digitais e Audiovisual (reunindo os segmentos ligados a artes digitais, novas tecnologias, e os ligados à indústria cinematográfica e audiovisual);
- GT IV Artes Cênicas (reunindo os segmentos de teatro e circo);
- GT V Literatura e Bibliotecas (reunindo os segmentos literários de prosa e verso e os equipamentos de leitura - salas públicas, privadas e/ou comunitárias bibliotecas);
- GT VI Artesanato (reunindo os segmentos de artesanato e artes aplicadas);
- GT VII Dança (reunindo os segmentos de dança em suas dimensões populares e dança clássica);
- GT VIII Étnicos I (reunindo os segmentos culturais de matrizes afro-brasileiras e orientais - asiáticas e árabes, carnaval e danças folclóricas afins);
- GT IX Étnicos II (reunindo os segmentos de culturas de matrizes europeias e danças folclóricas afins);
- GT X Juventude e Culturas Urbanas (reunindo os segmentos de juventude, cultura urbana e de rua);
- GT XI Patrimônio e Museologia (reunindo os segmentos de patrimônio, memória e pesquisa histórica e museologia e equipamentos museológicos);
- GT XII Instituições da sociedade civil e movimentos sociais (reunindo as entidades civis, movimentos populares, de gênero, étnicos, associações de moradores, entidades sindicais, entre outros);
- GT XIII Comunicação (reunindo os segmentos de meios de comunicação como imprensa escrita, televisão, rádio e mídias digitais).

Art. 29. O PMC, aprovados pelo Conselho Municipal de Politicas Culturais de Curitibanos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é parte integrante da presente Lei.

SEÇÃO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30. O Fundo Municipal de Cultura permanecerá regido pelas normas instituídas pela Lei n. 5.097/2013 de 30 de setembro de 2013.

Art. 31. É vedada a aplicação de recursos do FMIC para as

seguintes atividades:

I - Construção ou reforma de bens imóveis, salvo reforma ou restauração de bens tombados;
II - Aquisição de bens móveis de uso permanente (despesas de capital), salvo se tratar-se de aquisição de acervos;
III - Projetos cujo produto final seja destinado a circuitos privados e/ou particulares;
IV - Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
V - Projetos de pessoas ou empresas inadimplentes com a Fazenda Pública municipal;
VI - Projetos que não comprovem aplicação no Município de Curitibanos.

Seção II - Da Avaliação e Seleção de Projetos

Art. 32. Para a seleção de projetos a serem custeados com os recursos do Fundo, deverão ser elaborados editais específicos pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos.

Parágrafo único. Os projetos aprovados deverão ter como principal local de produção e execução o município de Curitibanos.

Art. 33. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos a elaboração dos editais, estabelecendo prazos, forma de apresentação dos projetos, critérios de seleção e documentação a ser exigida.

§ 1º Ficará a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deliberar sobre os programas e projetos do Plano Municipal de Cultura para os quais serão destinados os editais, bem como aprovar os mesmos antes de sua publicação.

§ 2º Os editais deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira do FMIC.

Art. 34. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento deverão ser datados e assinados pelo proponente e apresentados na forma constante dos editais e seguir todas as determinações destes, sob pena de serem considerados inabilitados.

Art. 35. Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público, tais como doações, apresentações, bolsas de participação, entre outros.

Parágrafo único. No caso de o objeto do projeto resultar em obra de caráter permanente, como CDs, DVDs, livros, etc., a contrapartida consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal.

Art. 36. O FMC poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo de cada projeto aprovado, ficando a cargo dos editais estabelecer as contrapartidas dos proponentes, de modo a não inviabilizar a sua execução.

Art. 37. Para análise dos projetos que concorrerão aos editais será estabelecida uma Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, composta por no mínimo 03 (três membros) aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e nomeados pelo Diretor/Presidente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos indicar nomes de possíveis membros da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, que serão selecionados de acordo com o notório conhecimento dos mesmos.

Art. 38. Compete à Comissão de Análise Técnica:

I - emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário-Diretor-Presidente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ou órgão similar).

Art. 39. Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para comporem as Comissões Técnicas de Avaliação dos projetos, de acordo com as especificações de cada edital, custeados com recursos do FMIC, desde que observados os comandos estabelecidos em lei.

Art. 40. Todos os projetos aprovados e apoiados com verba do FMIC deverão mencionar o apoio da Prefeitura de Curitibanos, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC em entrevistas e declarações públicas, que tratem acerca do objeto do presente Convênio, bem como fazer constar a logomarca das entidades citadas em todas as peças publicitárias alusivas aos mesmos.

Art. 41. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente que forem concorrer a novos benefícios do FMIC com repetição de seus conteúdos fundamentais devem anexar relatório de atividade contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 42. Os projetos não-aprovados ficarão a disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Seção III - Da Administração do Fundo

Art. 43. A Gestão do Fundo Municipal de Cultura fica a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos, sob a supervisão do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMCP.

Art. 44. O FMC terá como seu representante legal e ordenador de despesas o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, e como tesoureiro servidor ocupante deste cargo na Administração Municipal ou outro que for designado pelo Prefeito municipal

Art. 45. Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC - compete ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - bem como das Comissões Especiais de Avaliação;
II - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
III - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IV - firmar contratos, convênios e congêneres;
V - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural - FMIC;
VI - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 46. Para a gestão de suas atividades, o FMIC utilizará subsidiariamente a estrutura administrativa já existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos.

Art. 47 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - por meio da Comissão de Análise Técnica fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Diretor-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§ 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 48. O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 49. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de cultura - FMC - com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 50. A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura - SMC - e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Curitibanos, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 51. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Políticas Cultura - CMPC - para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 52. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 53. O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 54. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em acordo com Conselho Municipal de Politicas Culturais - CMPC.

Art. 55. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem por finalidades:

I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III - ser um difusor da produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
V - promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.
V - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, e estimular toda a cadeia da economia criativa, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
VI - Identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do município;
VII - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação na Conferência Municipal de Cultura, nos fóruns deliberativos e no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Cultura; e

Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - e seus respectivos segmentos.

Parágrafo Único As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I - Arte/Cultura:

a) Artes visuais;
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas;
e) dança

f) literatura;
g) audiovisual;
h) culturas populares;
i) carnaval;
j) capoeira;
l) artes gráficas;
m) agente cultural; e
n) produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:

a) tradições populares;
b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
c) historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
d) patrimônio material;
e) patrimônio imaterial;
f) movimentos sociais;
g) cidadãos.

Art. 57. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar a área de atuação de atividades a mais abrangente possível, e seguirão a divisão estabelecida no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo Único Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em acordo com o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 59. Podem se cadastrar no SMIIC:

I - pessoas físicas com comprovada atuação na área cultural;
II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Curitibanos;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Curitibanos há, no mínimo, 2 (dois) anos; e
IV - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 60. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 61. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

SEÇÃO IX
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

Art. 62. Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Cultural - SMFCC - um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação dos gestores culturais e agentes culturais - artistas, produtores e técnicos do setor cultural - bem como para o fomento de pesquisas no campo artístico/cultural.

Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Cultural tem por objetivo:

I - Capacitar e contribuir para profissionalização de gestores culturais de instituições públicas e privadas dos setores culturais locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população.

II - Estimular e fomentar de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todas aquelas áreas que são vitais para o funcionamento de um complexo sistema cultural, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:

a) Criação, inovação e invenção;
b) Difusão, divulgação e transmissão;
c) Circulação, cooperação, intercâmbios, trocas;
d) Análise, crítica, estudo, investigação, reflexão, pesquisa;
e) Fruição, consumo e formação de plateias;
f) Conservação e preservação;
g) Organização, gestão, legislação e produção da cultura;
h) Cooperação e intercâmbio cultural;
i) Logística e processos técnico-artísticos.
j) Implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores culturais, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão da cultura em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes aspectos:
k) A dimensão simbólica e identitária;
l) A centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
m) A compreensão das políticas públicas de cultura como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;
n) A compreensão da economia da cultura e dos modelos de financiamento público;
o) A compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;
p) A compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão.
q) Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 63. Fica facultado ao município buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e setores culturais e artísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do SMFCC.

Art. 64. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Cultural - SMFCC - ficam sob a responsabilidade da Secretaria Educação e Cultura de Curitibanos.

Parágrafo único. O compromisso municipal com o SMFCC deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais e agentes culturais atuantes na área cultural. Na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas culturais e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes: produção e gestão cultural, elaboração e formatação de projetos, arrecadação de recursos, e outros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura de Curitibanos observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de cultura.

Art. 66. A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Curitibanos, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 67 A Conferência Municipal de Cultura de Curitibanos avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao Sistema Municipal de Cultura de Curitibanos - SMC - e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 68 . O § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.517/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...
§ 1º São Membros titulares do Conselho Municipal de Cultura:

I - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos culturais de Curitibanos:

a) 01 (um) representante da área de artes cênicas, compreendendo teatro - dança - circo - ópera;
b) 01 (um) representante da área de Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio;
c) 01 (um) representante da área de artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, artes gráficas e tecnológicas;
d) 01 (um) representante da área de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais;
e) 01 (um) representante da área de literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros);
f) 01 (um) representante da área de Música;
g) 01 (um) representante da área de História e Memória Cultural (patrimônio cultural, arquivos, bibliotecas, pesquisa e documentação).

Art. 69. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

## Lei Nº 5.261/2014

LEI Nº 5.261/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO ÁGUA SANTA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Sebastião Alves da Silva, inscrito no CPF sob n. 384.616.849-15, do lote urbano, Bairro Água Santa, em forma de retângulo com área de 458,63 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizado ao lado oeste da Rua Daniel Moraes, distando 65,50 metros ao lado sul da Rua Campos Sales, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 39,00 metros confronta com Espólio Sinhorinha França de Jesus;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 39,00 metros confronta com Ivo Ortiz de Jesus;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Daniel Moraes;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 11,50 com Laide de Mello Scapini.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

## Lei Nº 5.262/2014

LEI Nº 5.262/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.149/2013 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS ... R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar

as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.149/2013 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados os recursos das dotações anuladas pelo art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.263/2014

LEI Nº 5.263/2014
ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica denominada de Núcleo Municipal do Campo "Aristiliano Alves dos Santos" situada na localidade de Santa Cruz do Pery nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei n. 4.741/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

## Lei Nº 5.264/2014

LEI Nº 5.264/2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.149/2013 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 198.037,52 (cento e noventa e oito mil, trinta e sete reais, cinquenta e dois centavos) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 198.037,52

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial serão:

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS. R$ 198.037,52
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 198.037,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Carine Tatsch
Secretário Municipal de Saúde

## Lei Nº 5.265/2014

LEI Nº 5.265/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Empresa Pública Federal com o objetivo de conjugar esforços no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais em localidades do interior do Município através da Agencia de Correios Comunitária.

Art. 2º. Pelo convênio firmado, fica o Poder Executivo autorizado a cumprir as obrigações previstas no convênio e ainda disponibilizar

servidor para a prestação dos serviços.

§ 1º. O custo da remuneração dos servidores colocados à disposição das Agencias comunitárias será suportado pela EBCT ficando o município autorizado a transferir este valor aos servidores, diretamente na folha de pagamento, sob a rubrica GRATIFICAÇÃO EBCT até 31 de dezembro de 2014.

§ 2º. A gratificação prevista no § 1º deste artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de julho de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.266/2014

LEI Nº 5.266/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública, através do programa de regularização imobiliária denominado Lar Legal, Lei Municipal n. 5.053/2013, aos possuidores dos lotes situados na área descrita, conforme mapa da quadra, de forma individual e discriminada pelo rol anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LISTA DE NOMES - PEDIDO DE OUTORGA BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
QUADRA 65

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Catarina de Lima Veloso | 01 | 222,19m² |
| Juliana Barbosa Roloff | 02 | 141,70m² |
| Sebastião Mendes de Jesus | 03 | 209,27m² |
| Delaudino Silva Valente | 05 | 302,40m² |
| João Maria Vanderbruck | 06 | 373,76m² |
| Sandra Aparecida Meirelles de Moraes | 08 | 293,89m² |
| Angela Maria Ferreira | 09 | 299,91m² |
| Margarida Alves Peppes | 10 | 269,23m² |

## Lei Nº 5.267/2014

LEI Nº 5.267/2014
DENOMINA prédio público municipal.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominado de "Quadra Poliesportiva Joaquim Francisco Ortiz" o prédio público situado na localidade de Santa Cruz do Pery anexo ao Núcleo Municipal do Campo "Aristiliano Alves dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.268/2014

LEI Nº 5.268/2014
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL E DE CAIXA DE CORREIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por lei na forma determinada pela Lei Orgânica do Município (art. 11, XXIII) e segundo as disposições desta lei.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos e pátios.

Art. 2º É proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, da Administração Pública direta e indireta, bem como a eventos esportivos, culturais e análogos realizados pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do município serão observadas as seguintes normas:

I - Será permitida a designação de logradouros públicos com nomes de cidades, estados, animais, ou mesmo nomes que particularizem o local e a cultura;

II - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:
a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;
b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

III - Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação e compreensão, inclusive título.

CAPÍTULO II

DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 4º - A critério do Poder Executivo Municipal, as placas de nomenclatura das vias públicas poderão ser colocadas em todas as esquinas.
Parágrafo Único - Nos casos de vias extensas sem cruzamentos serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400,00m (quatrocentos metros) em 400,00 (quatrocentos metros)

Art. 5º As placas de nomenclatura das vias públicas deverão ser confeccionadas em material que permita perfeita legibilidade e durabilidade.

Art. 6º O fornecimento da numeração de imóveis e logradouros, públicos ou particulares, é privativo do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A fixação das placas de identificação em imóveis particulares é de responsabilidade do proprietário.

CAPÍTULO III

DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art.7º Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta lei.

Art. 8º A placa com o número designado, deverá ser colocada em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo Único: Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 9º Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 10 A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecido os seguintes critérios:

I - Nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 03 (três) algarismos, onde os dois últimos indicam a ordem de cada uma delas nos pavimentos em que se situarem; o primeiro algarismo, ou seja, o correspondente ao de classe das centenas, representará o número do pavimento em que as unidades se encontram;

II - Nos prédios com mais de 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 04 (quatro) algarismos, onde também os dois últimos indicarão a ordem das unidades nos pavimentos; e os primeiros, ou seja, os das classes das centenas e das unidades de milhar indicarão o número do pavimento em que cada uma delas se encontra;

Parágrafo Único - A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente.

Art. 11 Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independentes (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

Art. 12 Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 13 Nos edifícios-garagens, a numeração das vagas de automóveis será análoga àquela estabelecida no art. 10, sendo cada número precedido da letra "V" maiúscula.

Art. 14 O Poder Executivo fornecerá à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração, após qualquer alteração.

Art. 15 Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere à oficialmente estabelecida pela Prefeitura, sob pena de multa de 10 UFMC

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA NOS IMÓVEIS

Art. 16 Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados neste município.

§ 1º - A caixa receptora de correspondência a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter, obrigatoriamente as expressões "carta" ou "correio", devendo, obrigatoriamente, ser instalada de forma a assegurar o livre e imediato alcance pela parte externa do imóvel voltado para o logradouro ou a servidão que lhe dá acesso.

§ 2º - As disposições contidas no "caput" deste artigo não se aplicam ás unidades habitacionais populares cuja metragem não exceda a 40m² (quarenta metros quadrados), que sejam ocupadas por famílias de baixa renda.

Art. 17 Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da regulamentação desta lei, para a instalação de caixas de correspondência nos imóveis nela mencionados.

Parágrafo Único - Somente será concedido alvará de licença para construção de novos imóveis se no projeto constar a localização da caixa coletora de correspondência.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com pessoas físicas ou jurídicas, visando à implantação e a execução do serviço de que trata esse capítulo.

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 19 Obriga-se o Executivo a manter atualizado o cadastro de imóveis perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informando, dentro outros, a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com o respectivo número de unidade; o nome das futuras ruas e o número da lei que os denominou.

Art. 20 Obriga-se o Executivo a definir precisamente a circunscrição de cada bairro com placas iniciais e terminais colocados em locais estratégicos e de fácil visualização.

CAPÍTULO VI

DAS NOTIFICAÇÕES E MULTAS

Art. 21 O Poder Executivo notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmo obrigados a substituí-la dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 22 Pelo não cumprimento da notificação no prazo assinalado pela autoridade, ficará o proprietário sujeito a uma multa a ser fixada pelo Poder Executivo.

Art. 23 Aos infratores da presente lei serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Obras e no Código de Posturas do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 25 O órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na manutenção.

Art. 26 Concluída a revisão, o órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá à notificação dos respectivos proprietários para a devida regularização, no prazo assinalado e sob pena das sanções assinaladas no capítulo VI.

Art. 27 O órgão competente do Poder Executivo Municipal organizará o registro de revisão da numeração, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar se qualquer número da antiga numeração correspondente o novo número atribuído ao imóvel.

Art. 28. O Poder Executivo poderá expedir atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.269/2014

LEI Nº 5.269/2014
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.131/2013 QUE INSTITUI BOLSA AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n. 5.131/2014 passa a vigorar com a redação desta lei:
"Art. 3º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 19 (dezenove) UFM`s por profissional, a partir do mês de julho de 2014."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Carine Tatsch
Secretário Municipal de Saúde

## Lei Nº 5.270/2014

LEI Nº 5.270/2014
DENOMINA DE "DR. EDISON DE CEZAR PHILIPPI" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Edison de Cezar Philippi" a Unidade Básica de Saúde a ser construída no Bairro Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de agosto de 2014.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.271/2014

LEI Nº 5.271/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Neri Corrêa Ortiz, inscrito no CPF sob n. 769.701.679-68, do lote urbano, Bairro Bom Jesus, em forma de retângulo com área de 215,00 m² (Duzentos e quinze metros quadrados), localizado ao lado sul da Rua Carlos Goetten, distando 11,50 metros ao lado leste da Rua Sem Denominação, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 10,00 metros confronta com a Rua Carlos Goetten;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 10,00 metros confronta com Janete Ribeiro Veloso;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 21,50 metros confronta com Neri Corrêa Ortiz;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 21,50 com Espólio de João Maria Ribeiro Rep. Airton Ribeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

## Lei Nº 5.272/2014

LEI Nº 5.272/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO LUIZ.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública, através do programa de regularização imobiliária denominado Lar Legal, Lei Municipal n. 5.053/2013, aos possuidores dos lotes situados na área descrita, conforme mapa das quadras, de forma individual e discriminada pelo rol anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

LISTA DE NOMES - PEDIDO DE OUTORGA BAIRRO SÃO LUIZ
QUADRA 90

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Janete Aparecida de Moraes Oliveira | 00 | 308,44m² |
| Lourival Dias Leandro | 04 | 281,40m² |
| Nelci Terezinha Pires de Moraes | 12 | 262,18m² |
| Sebastião Ribeiro da Silva | 13 | 302,56m² |
| Moacir Gomes das Almas | 14 | 286,86m² |
| Luiza Adriano Ribeiro | 15 | 297,60m² |
| Iraci Rodrigues Silveira | 16 | 304,60m² |
| Luiz Claudio Francioni | 19 | 297,60m² |
| Alcides Moreira dos Santos | 20 | 289,62m² |
| Rosana Velloso | 21 | 317,44m² |
| Hermar Alves de Bairros | 22 | 290,52m² |
| Sebastião Gomes de Oliveira | 23 | 305,04m² |
| João Francisco da Cruz | 24 | 284,13m² |
| Rodolfo Adriano Freitas | 28 | 293,28m² |
| Juraci Rodrigues Guetten | 29 | 302,56m² |
| José Santos Melo | 30 | 299,08m² |
| Pedro Padilha da Rosa | 33 | 282,72m² |
| Jaime Moraes da Cunha | 34 | 283,82m² |
| Francisco Padilha da Rosa | 35 | 265,60m² |
| Telmo Luiz Fogaça Antunes | 36 | 253,44m² |
| Anísio Rodrigues Guetten | 37 | 260,16m² |

QUADRA 92

| Nome | Lote | Área |
|---|---|---|
| Cristiano Zielinski | 01 | 247,20m² |
| Elissandra Rodrigues Ferreira | 04 | 246,00m² |
| Vilson Lourenço Silva Valente | 06 | 240,00m² |
| Roseli Cordeiro | 07 | 273,50m² |
| Roseli Cordeiro | 08 | 273,35m² |
| Laci Gomes de Oliveira | 09 | 236,34m² |
| Antonio Kretzler | 10 | 252,50m² |
| Darci Andrade | 11 | 242,40m² |

## Lei Nº 5.273/2014

LEI Nº 5.273/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC.

Aldo Dolberh, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e. , no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC para cooperação funcional através de cessão de um servidor na prestação de serviços de registro mercantil atendendo as exigências do Decreto Estadual n. 127/2011 junto ao Escritório Regional da Junta em Curitibanos.

Parágrafo Único: O convênio terá vigência até 28/02/2017, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovado mediante prévia comunicação entre as partes.
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei o termo de convênio em anexo
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Lei Nº 5.274/2014

LEI Nº 5.274/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e. no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Juliano Paulo Matias, inscrito no CPF sob n. 004.120.389-51, do lote 22 da quadra 16A (Antiga 31), Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado ao lado norte da Rua Romeu Valdomiro Wordell, distando 72,00m ao leste da Rua Prudente Visconde de Moraes, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 07 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Romeu Valdomiro Wordell;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 21 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 23 da mesma quadra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário da Lei 3.955/2006.

Curitibanos, 13 de agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze na portaria da Prefeitura Municipal

João Carlos Martins dos Santos
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

## Termo de Rescisão Contratual Amigável Nr. 07/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa Mauricio de Toffol Boch Me, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 7/2014, Termo de convite nº 20/2010, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇAO E CONECTIVIDADE COM INTERNET VIA RÁDIO, tendo em vista a ativação dos pontos referente o processo licitatório nº 117/2014, e a economicidade do município e qualidade técnica superior ao contrato referido, sendo assim fica rescindido o contrato conforme art. 79 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

Curitibanos, 26 de Agosto de 2014.
De acordo,

| | |
|---|---|
| Kleberson Luciano Lima | Mauricio de Toffol Boch Me |
| Presidente do Fundo | Contratada |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

A presente recisão cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 26 de Agosto de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### Pregão Presencial FMS Nº 043/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 043/2014. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.- Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 05/09/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 26/08/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

### Aditivo de Contrato 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 062/2013.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira

Contratado: Telefônica Brasil S/A
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel para aa Administração Municipal. origem: Processo 067/2013 Modalidade: Pregão: 067/2013 PMDC Valor R$ 1,980,00 .vigência: 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/08/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 049/2014.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira

Contratado: Martins & Garcia Consult.e Ass. Mat. Publica. Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação e revisão de débitos e outros benefícios tributários.. Origem: Processo 046/2013 Modalidade: Pregão: 046/2013 PMDC. Vigência: 03/09/2014 à/03/12//2014.

Dionísio Cerqueira 25/08/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

### Decreto Desmembramento Adilio 5247/2014

DECRETO Nº 5247/2014.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº08 DA QUADRA Nº 124, COM ÁREA DE 1.150,00M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I - Lote Urbano nº 08 da Quadra nº. 124, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 4.804, de propriedade de Adilio Paulino da Rocha e José da Rocha.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº 08 da Quadra nº. 124, neste município, com área de 1.150,00m² (um mil cento e cinquenta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 08 (oito) da Quadra nº. 124, com área de 575,00m2 (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Conde Deu, medindo 10,00m.
SUDESTE: com o Lote nº.08-A, medindo 15,31m.
LESTE: com o Lote nº 08-A, medindo 46,52m.
OESTE: com o Lote nº. 01, medindo 57,30m.

b) Lote Urbano nº. 08-A (oito-A) da Quadra nº. 124, com área de 575,00m2 (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Conde Deu, medindo 10,00m.
SUDESTE: com o Lote nº.06, medindo 16,00m.
LESTE: com o Lote nº 07, medindo 45,00m.
OESTE: com o Lote nº. 08, medindo 46,52m.
NOROESTE: com o Lote nº. 08, medindo 15,31m.
SUL: com o Lote nº. 02, medindo 11,00m.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, e o Decreto Municipal nº. 5107 de 10 de Dezembro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 18 DE AGOSTO 2014.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 18/08/2014.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### Decreto 054/2014

DECRETO Nº 054, de 20 de agosto de 2014.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.361.0050.2008 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 05.001.12.361.0050.2008 | DIVISÃO EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.361.0050.2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 300000 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1010000 | RECURSOS DE IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO | 20.000,00 |
| TOTAL | | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | | 20.000,00 |

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.361.0050.2008 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 05.001.12.361.0050.2008 | DIVISÃO EDUCAÇÃO | |
| 05.001.12.361.0050.2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 300000 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 1010000 | RECURSOS DE IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO | 20.000,00 |
| TOTAL | | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 20 de agosto de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

# Ermo

## Prefeitura

### Lei N° 364, de 25 de Agosto de 2014.

LEI N° 364, de 25 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a Feira Popular Municipal da Agricultura Familiar, no Município de Ermo e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Feira Popular Municipal da Agricultura Familiar, no Município de Ermo.

Art. 2º A Feira de que trata esta Lei se destina a apoiar a comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da renda dos agricultores familiares;

II - estimular a criação de alternativas de trabalho para moradores da zona rural;

III - fortalecer a economia local por meio da geração de empregos e da comercialização de alimentos produzidos no município;

V - estimular a oferta regular de alimentos saudáveis a baixo custo;

VI - auxiliar no combate a carências nutricionais e na promoção da segurança alimentar.

Art. 3º A feira dos agricultores será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Para explorar o espaço da Feira de que trata esta Lei, o Feirante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser produtor familiar rural ou artesão no Município de Ermo há pelo menos 12 (doze) meses contínuos, estar cadastrado na Exatoria Municipal e possuir bloco de notas de produtor rural do Município de Ermo-SC;

II - que 80% (oitenta por cento) da produção comercializada seja produzida no Município de Ermo;

III - que 50% (oitenta por cento) da renda familiar seja proveniente da agricultura ou respeitar o enquadramento da DAP (declaração de aptidão ao PRONAF).

Parágrafo único. O feirante ficará responsável por manter permanentemente limpa a sua área de atuação e atender às exigências sanitárias vigentes.

Art. 5º Os agricultores interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, realizar seu cadastro e aguardar a vaga.

§ 1º A inscrição e participação será gratuita, cabendo apenas ao participante o compromisso de comparecer aos dias e horários marcados.

§ 2º Caso o agricultor não possa comparecer na data e horário marcados para realização da feira, este deverá comunicar a coordenação da feira com antecedência.

§ 3º Poderão se inscrever grupos de agricultores ou de famílias individuais.

§ 4º O feirante que desejar desistir, deverá proceder com a comunicação à coordenação da feira, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O direito de ocupação dos espaços da Feira a que se refere esta Lei será concedido gratuitamente, por Permissão de Uso pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições exigidas nos itens, parágrafos e artigos descritos anteriormente nesta Lei.

Art. 7º O Município de Ermo fica autorizado a construir um pavilhão móvel e instalações necessárias para atender aos objetivos a que se refere esta lei em terreno próprio ou a ser cedido por Comodato.

Parágrafo único. Findo o Comodato o Município retirará todas as benfeitorias construídas.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

### Lei N° 363, de 25 de Agosto de 2014.

LEI N° 363, de 25 de agosto de 2014.
Regulamenta a Instalação e o Funcionamento das Feiras Comerciais Itinerantes no Âmbito do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Ermo obedecerão ao disposto na presente Lei.

§ 1º. Compreende-se por feiras itinerantes aquelas instaladas esporadicamente, em locais abertos ou fechados e destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos e outros produtos manufaturados, do comércio, da indústria e destinados ao consumo varejista.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos patrocinados, incentivados ou estimulados pelo município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como às feiras de artesanato organizadas pelas Associações de Moradores do município, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 2º Para se instalar no Município de Ermo, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura

Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Prefeitura Municipal e Câmara dos Dirigentes Lojistas, em número a ser estipulado em Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão da autorização.

Art. 3º Os responsáveis pela realização das feiras deverão instruir os requerimentos de instalação, dirigidos à Secretaria Municipal Administração e Finanças com os seguintes documentos e informações:

I - layout do local onde se realizará o evento, com a distribuição dos stands, área de circulação e de espaços para instalações públicas de que trata o art. 4º desta Lei;

II - certificados de vistorias expedidos pela representação local do Corpo de Bombeiros Militar e pela Vigilância Sanitária do Município, nos quais estejam estabelecidas as condições de segurança e higiene do local de realização da feira;

III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV - Apólice do Seguro contra Incêndio, contratada para fazer face à cobertura de sinistros contra edificações e instalações e danos pessoais que atinjam visitantes, feirantes, clientes e servidores públicos em atividade;

V - Contrato de Locação do Imóvel ou área onde se realizará o evento;

VI - o número, o nome e qualificação dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados;

VII - Notas Fiscais, devidamente visadas pela Administração Fazendária correspondente a sua base tributária quanto as mercadorias a serem expostas e/ou comercializadas;

VIII - Contrato de Segurança Pessoal.

§1º Os requerimentos de instalação de feiras itinerantes deverão ser protocolados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ermo, no prazo a ser fixado em ato do Chefe do Executivo.

§2º Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o caput do art. 2º desta Lei.

§3º Será exigida para a qualificação dos feirantes de que trata o inciso VI deste artigo a Cédula de Identidade, o Cartão de Inscrição de Contribuinte do Ministério da Fazenda e a Inscrição Estadual.

Art. 4º Para os eventos realizados em local fechado deverá ser destinado espaço para representantes dos seguintes órgãos:

I - Polícia Militar;

II - Corpo de Bombeiros;

III - Vigilância Sanitária;

IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - Secretaria do Estado da Fazenda;

VI - Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Considera-se local fechado para efeito desta Lei os terrenos cercados, galpões, salões, armazéns, ginásios e similares.

Art. 5º As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 6º Quando da comercialização de produtos alimentares, deverão ser obedecidas as normas municipais reguladoras da matéria.

Art. 7º Quando da realização das feiras itinerantes, fica vedado:

I - a comercialização de fogos de artifício e correlatos, cigarros e bebidas alcóolicas de qualquer procedência, no atacado ou no varejo;

II - a comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser reajustada anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

## Lei N° 362, de 25 de Agosto de 2014.

LEI N° 362, de 25 de agosto de 2014.
Dispõe sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Criança e Adolescente, denominado Programa Família Acolhedora e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Criança e Adolescente, denominado Programa Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Ermo/SC.

Art. 2º O Programa fica sob a responsabilidade, monitoramento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, órgão responsável pela implantação e implementação da Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

§ 1° O Programa tem por objetivo:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família Acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio sócio familiar, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, as famílias, favorecendo a sua reestruturação

para o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário de origem;

III - Garantir a centralidade da família nas políticas públicas para superar as violações dos seus direitos preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

§ 2° A colocação em família substituta de que trata o inciso III do § 1° deste artigo, dar-se-á por meio das modalidades de tutela, guarda ou adoção, observado o que dispõe a Lei e demais normas pertinentes a esse procedimento, devendo ainda haver a cooperação de profissionais vinculados ao Programa.

Art. 3º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Ermo que tenham seus direitos ameaçados, violados, ou sejam vítimas de todos os tipos de violência.

Art. 4º Para a implantação e implementação do Programa a Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município de Ermo observará o fluxograma já existente e a rede de atendimento, destacando-se como parceiros os seguintes órgãos:

I - Conselho Tutelar;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 5º Para o atendimento de crianças e adolescentes cadastrados no Programa será observado o seguinte:

I - Atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes, com prioridade absoluta;

II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;

III - Prioridade no acompanhamento dos processos do município de Ermo que tramitam na Comarca de Turvo, por técnicos do programa, primando pela provisoriedade do acolhimento;

IV - Estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

V - Permanência com seus irmãos na mesma família de apoio, sempre que possível.

CAPÍTULO II

DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

I - Carteira de Identidade;
II - Certidão de nascimento ou casamento;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. O pedido de inscrição poderá ser feito junto a Secretaria de Saúde e Promoção Social, especialmente no Setor de Assistência Social do Município de Ermo, que será analisado pela Equipe Técnica do Programa.

Art. 7º A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário e os requisitos para participar do Programa Família acolhedora são:

I - pessoas maiores de 21 anos;
II - declaração de não ter interesse em adoção;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no município de Ermo;
V - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor a crianças e adolescentes;
VI - parecer psicossocial favorável da equipe Técnica do Programa;
VII - avaliação de estrutura física da residência.

Art. 8º A seleção entre famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias farão curso de preparação e assinarão termo de adesão ao Programa Família Acolhedora;

§ 3º Em caso de desligamento do Programa, e não havendo interesse, a família Acolhedora deve fazer solicitação por escrito a Secretária de Saúde e Promoção Social;

§ 4º A qualquer tempo a equipe Técnica do Programa, mediante avaliação, poderá desligar a família do Programa.

Art. 9º As famílias cadastradas serão capacitadas por meio de cursos de formação, somente podendo acolher crianças e adolescentes, depois de estarem aptas para esse serviço de acolhimento.

Parágrafo único. O acompanhamento das Famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Participação nos encontros bimestrais de estudo, com abordagem no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais documentos que contribuam para o fortalecimento das famílias responsáveis pelo acolhimento, troca de experiências entre as famílias acolhedoras, abordando questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda e outras situações;

III - Participação em cursos e eventos de formação relacionados ao tema.

Art. 10 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se, ainda:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao acolhedor, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais do Programa Família Acolhedora;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

V - Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela

autoridade judiciária.

VI - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora dar-se-á com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

CAPÍTULO III

DO ACOLHIMENTO

Art. 11 Compete à autoridade Judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou o adolescente para inclusão no Programa Família Acolhedora.

§ 1º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", nos termos da determinação Judicial.

§ 2° O Assistente Social forense receberá os encaminhamentos judiciais de crianças ou adolescentes para acolhimento provisório e fará contato com a Coordenação do Programa, com vistas ao encaminhamento da situação.

§ 3º Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão o contato com a família acolhedora, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora e avaliações sócio-familiares desta no processo de inscrição.

§ 4º O período de acolhimento atenderá aos princípios da excepcionalidade e provisoriedade.

§ 5º A família acolhedora atenderá de acordo com as necessidades avaliadas pela equipe técnica, somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.
§ 6º Em situação de emergência cabe ao Conselho Tutelar o acolhimento, devendo comunicar a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou adolescente encaminhado.

§ 7º A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão do tempo de acolhimento da criança ou adolescente, dependendo da situação de violação, e do estudo preliminar que for apresentado por ocasião do atendimento.

Art. 12 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente dar-se-á por determinação Judicial, atendendo os encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;

II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento as suas necessidades;

III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre família de origem e família-acolhedora.

IV - Envio de ofício ao Juízo da Comarca de Turvo, comunicando o desligamento da família de origem do Programa.

§ 1º Nos casos em que a criança acolhida for encaminhada em adoção deverá ser respeitado o cadastro de pretendentes à adoção existente na Comarca ou Estado.

§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança ou adolescente na família adotiva será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 O Programa Família Acolhedora será subsidiado por recursos financeiros do Município de Ermo, através da Secretaria de Saúde e Promoção Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e de recursos destinados pelo governo Estadual e Federal.
Art. 14 As famílias Acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for de pernoite, a família acolhedora receberá subsídio em gêneros, de acordo com as necessidades da criança ou adolescente acolhida;

II - Nos acolhimentos superiores a 02 (dois) pernoites, a família Acolhedora receberá subsídio financeiro mensal proporcional ao número de dias de sua permanência, correspondente a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) reajustados anualmente de acordo com a variação da UFM- Unidade Fiscal Monetária prevista no Art. 228 da Lei 053 de 18 de dezembro de 1997.

§ 1º O subsídio financeiro será repassado à família pela Secretaria de Administração e Finanças através de cheque nominal à Família Acolhedora.

§ 2º O subsídio financeiro repassado à família acolhedora, por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Ermo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, previsto na dotação orçamentária, e assegurada no orçamento com prioridade absoluta.

§ 3° O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA será responsável pela administração dos recursos financeiros do Programa e pelo repasse dos subsídios fornecidos à família Acolhedora. A assistência à família de origem será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

§ 4º Quando a criança ou adolescente for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, 1 (uma) cesta básica mensal pelo período de até 03 (três) meses, sendo que os profissionais da Equipe Técnica farão a avaliação quanto às necessidades da família.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 Os recursos humanos para a execução do Programa Família Acolhedora serão disponibilizados nas seguintes formas: EQUIPE TÉCNICA e GRUPO DE TRABALHO.

Art. 16 De acordo com as orientações técnicas a equipe técnica deverá ter nível superior e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

§ 1° A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos Profissionais do CRAS - Centro de Referência de

Assistência Social com formação superior em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e profissional da área do Direito contratado pela Prefeitura Municipal de Ermo e designado para compor a equipe do Programa Família Acolhedora juntamente com a equipe do CRAS. Os trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe, no mínimo em duplas.

§ 2° Os profissionais do município, demais profissionais e representantes dos parceiros atuarão em conjunto, sendo suas atribuições definidas em reunião pelo Grupo de Trabalho, fazendo constar em Ata.

Art. 17 A equipe técnica tem por finalidade:

I - Capacitar, avaliar e monitorar as famílias Acolhedoras;

II - Acompanhar a família acolhedora, a família de origem e criança ou adolescente durante o acolhimento;

III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança e/ou adolescente;

IV - Acompanhar as crianças e adolescentes nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir fazer parte da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 18 A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhida e a família de origem, com o apoio dos demais integrantes do Grupo de Trabalho.

§ 1º O acompanhamento à família acolhedora acontecerá através de:

I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldade no processo e outras questões pertinentes;

II - Atendimento psicossocial;

III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais da equipe técnica do Programa Família acolhedora.

§ 3º A Equipe Técnica, sempre em duplas, acompanhará as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas terá programado dia, horário e local, sendo decidido em conjunto com a família.

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com visitas para subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º A Equipe técnica prestará informações quinzenais ao juízo sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar visando à agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente.

§ 7º A Equipe técnica, quando do acolhimento de nova criança, se reunirá em até 48 horas após o acolhimento, e semanalmente enquanto durar o acolhimento.

Art. 19 O Grupo de Trabalho é formado pelos seguintes profissionais e representantes dos parceiros na implantação e execução do Programa Família Acolhedora:

I - Representante do Setor de Promoção Social;
II - Representante do Conselho Tutelar;
III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Equipe Técnica.

Art. 20 O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - Investir esforços na efetivação do Programa, na sua estruturação humana e financeira;
II - Organizar encontros, cursos e eventos de formação;
III - Realizar a avaliação sistemática do Programa;
IV - Efetuar o recrutamento de famílias acolhedoras;
V - Decidir quanto à continuidade do Programa.

§ 1° O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, em data e horário a serem definidos pelos integrantes, constando em ata os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Programa.

§ 2° O Grupo de Trabalho será nomeado por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com indicação dos órgãos envolvidos, com mandato de 02 (dois) anos facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21 O processo de avaliação do Programa será realizado pelo Grupo de Trabalho nas reuniões mensais, sendo avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 22 A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de um profissional da Equipe Técnica com apoio dos demais profissionais, do Grupo de Trabalho e da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 23 O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

I - Subsídio financeiro para a família acolhedora e assistência à família de origem, nos termos do disposto no artigo 14, inciso I e II e parágrafos;

II - Capacitação para Equipe Técnica e Grupo de Trabalho, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III - Espaço físico para reuniões;

IV - Espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

CAPÍTULO VIII

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, monitorar e avaliar as famílias acolhedoras que executam a função de acolhimento, devendo solicitar dados necessários à elaboração de relatório que será encaminhando ao Juízo da Comarca e respectiva Promotoria, sempre que solicitado, e ainda, abrir procedimento administrativo nos casos de denúncias e irregularidades, para apuração e encaminhamento ao órgão judiciário.

Art. 25 Esta Lei será regulamentada no que couber por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### Lo - 2.339 - Baixa Bens

LEI nº 2.339/2014
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. Os bens inservíveis fazem parte do Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fins lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 26 de Agosto de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

# Forquilhinha

## Prefeitura

### Aviso de Errata: Extrato de Contrato PMF Nº. 105/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/PMF/2014

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do Contrato PMF Nº. 105/PMF/2014 publicado em 15 de maio de 2014 neste veículo de comunicação. Em virtude da digitação equivocada, segue retificação:

Onde se lê: Donatária: POLITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Leia-se: Donatária: ALUFUND FUNDIÇÃO LTDA. EPP.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha, 26 de agosto de 2014.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Gerente de Contratos e Convênios

### Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 174/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 174/PMF/2014;

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de bar/cantina, restaurante, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail: pocessos@forquilhinha.sc.gov.br, licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 25 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

# Fraiburgo

## Prefeitura

### Decreto Nº 0227/2014

DECRETO Nº 0227, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
HOMOLOGA O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal n. 1860, de 13 de dezembro de 2005, consolidada pela Lei Municipal n. 2213, de 18 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o novo Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 25 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - DESENFRAI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIAS

Art. 1. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Fraiburgo, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 2. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo.

Art. 3. São atribuições do Desenfrai:
I - buscar o intercâmbio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, assim como organismos nacionais e internacionais, visando à execução de políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
II - identificar problemas e buscar soluções, estabelecendo diretrizes com vistas à geração de empregos, fortalecimento da economia, atração de investimentos e desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
III - buscar auxiliar a gestão da economia local, garantindo a continuidade dos projetos de interesse do município, visando o desenvolvimento econômico sustentável;
IV - realizar estudos visando à identificação de potencialidades e vocações da economia do Município de Fraiburgo, desenvolvendo diretrizes para a atração de investimentos;
V - criar no âmbito de sua competência programas, metas e linhas de interesse da economia local;
VI - contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;
VII - instituir câmaras técnicas, grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres, análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
VIII - promover fóruns, seminários ou reuniões técnicas especializadas, com o intuito de discutir os temas de sua competência;
IX - identificar, avaliar e divulgar o Município Fraiburgo com todas suas potencialidades, objetivando a abertura e conquista de novos mercados, bem como identificar os principais obstáculos do desenvolvimento econômico local;
X - criar meios, sistemas e redes de informações a fim de orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
XI - firmar parcerias com municípios, consórcios públicos e demais instituições visando o desenvolvimento regional;
XII - promover a capacitação dos representantes das entidades que compõem o Desenfrai, através de acordos de cooperação técnica com entidades ou órgãos públicos ou privados;
XIII - elaborar, atualizar e aprovar procedimentos e rotinas para cumprimento integral deste Regimento Interno;
XIV - dar publicidade e transparência aos seus trabalhos, atos, estudos e decisões.

Parágrafo único. Todos os atos do Desenfrai deverão ser devidamente publicados no órgão oficial de publicação do Município de Fraiburgo, Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado eletronicamente na internet no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Seção I
Dos Membros e Mandato

Art. 4. O Desenfrai é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:
I - um terço dos representantes do poder público;
II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis); e
III - um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais).
§ 1º. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.
§ 2º. O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 5. São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 1 (um) representante da 9ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira.
II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) representante das Associações de Bairros ou Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos Patronais ou de Trabalhadores;
c) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços e Voluntariado;
d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/

SC - Subseção de Fraiburgo.
e) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior estabelecidas no município.
III - 5 (cinco) representantes dos setores produtivos, sendo:
a) 2 (dois) representantes da Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF;
b) 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL de Fraiburgo;
c) 1 (um) representante de Associações Civis estabelecidas e em funcionamento no município;
d) 1 (um) representante Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF.
§ 1º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado serviço de natureza relevante.
§ 3º. É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Desenfrai.
§ 4º. A cada 2(dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3(um) terço dos conselheiros titulares do Desenfrai, divididos igualitariamente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Seção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 6. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2(dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados no artigo 4º da Lei nº 2213/13.

Art. 7. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Desenfrai.
§ 1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.
§ 2º. A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC, Subseção de Fraiburgo, a Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Fraiburgo designarão seus respectivos representantes titulares e suplentes ao Desenfrai mediante atos previstos em seus estatutos, contratos sociais e/ou regimentos internos, após ato convocatório publicado pelo Presidente do Desenfrai.
§ 3º. Os representantes, titulares e seus suplentes, de 05 (cinco) segmentos não-governamentais previstas no artigo 4º desta Lei, serão escolhidos por eleição em procedimento especificado na Lei nº 2213/13 e no Regimento Interno do Desenfrai.
I - o Presidente do Desenfrai publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes;
II - o cadastramento das entidades que compõem os 05 (seis) segmentos não-governamentais deverá ser concluído até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;
III - findo o prazo para cadastramento das entidades, será publicado pelo Presidente do Desenfrai o Edital para escolha dos conselheiros indicados, mediante convocação das entidades cadastradas nos segmentos referidos neste artigo.
IV - o edital previsto no inciso III anterior fixará:
a) data, horário e local para realização da eleição;
b) forma de credenciamento e comprovação de representação.
V - a eleição prevista no § 3º, deste artigo será realizada em horário previamente estabelecido no Edital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das entidades cadastradas, ou 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de entidades cadastradas, conforme procedimento a seguir especificado:
a) Designação de Comissão de Eleição, composta por 3 (três) conselheiros, que se reunirá 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a qual terá a incumbência de programar, organizar, publicar, divulgar e realizar a eleição para escolha dos novos conselheiros;
b) Credenciamento dos representantes das entidades não-governamentais cadastradas, por segmento, para participar do Desenfrai, será realizado pela comissão de eleição, conforme dispuser o edital de convocação;
c) Direito de cada entidade credenciada a indicar 01 (um) representante com seu respectivo suplente, devendo somente a instituição ser votada;
d) Composição de uma mesa eleitoral, composta pela Comissão de Eleição;
e) Escolha dos conselheiros por votação secreta, sendo declarados eleitos os representantes das instituições mais votadas em cada segmento, ficando as demais, em ordem subsequente, para substituição nos casos previstos nesta Lei;
f) Terão direito a voto todos os Conselheiros com mandato vigente, substituídos na sua ausência pelo respectivo suplente, nos termos desta Lei e do Regimento Interno.
§ 4º. A escolha dos conselheiros e suplentes para o primeiro mandato, após a instalação do Desenfrai, será feita mediante editais publicados pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos os procedimentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO DESENFRAI

Seção I
Disposições Gerais

Art. 8. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai será estruturado da seguinte forma:
I - Plenário;
II - Câmaras Técnicas;
III - Secretaria Executiva.

Art. 9. O plenário é composto por todos os membros do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai, presidido pelo seu Presidente, e na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, que tem como atribuições:
I - cumprir rigorosamente as leis e o presente Regimento Interno;
II - exercer o direito de deliberação, como direito a 1(um) voto cada;
III - concorrer para a realização das competências e atribuições do Desenfrai;
IV - apresentar ao Plenário e encaminhar às Câmaras Técnicas os assuntos de interesse do Desenfrai;
V - Homologar os pareceres técnicos dos estudos e projetos das Câmaras Técnicas;
VI - demais previstas em lei e neste Regimento Interno.

Art. 10. O Desenfrai reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente.
§ 1º. Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada e divulgada aos participantes no ato da convocação.
§ 2º. As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo, em local definido pelo Plenário.

Art. 11. Das pautas das reuniões constarão:
a) Leitura da ata da reunião anterior, podendo ser dispensada por deliberação do Plenário.
b) Assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, apreciação, pareceres, pronunciamentos, votação e assuntos gerais.
c) A apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros das Câmaras Técnicas ou mesmo por membros do corpo técnico que estarão na reunião como convidados, sem direito a voto.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas em Plenário, por maioria simples dos presentes.
§ 1º. Para instalação da reunião e deliberação será necessária a presença de 2/3(dois terços) dos membros do Plenário.
§ 2º. A deliberação será aberta e devidamente registrada.
§ 3º. Os membros titulares do Plenário terão direito a um voto.
§ 4°. O último a votar será sempre o Presidente do Desenfrai, com direito ao voto de desempate, em caso de necessidade, ou na sua ausência ou impedimento o Vice-Presidente, ou quem estiver presidindo a reunião.

Art. 13. Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Art. 14. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou mediante requerimento com assinatura de 2/3 (dois terços) de seus membros, e nas ausências ou recusa do Presidente e Vice-Presidente, será presidida pelo conselheiro mais idoso.
Parágrafo único. A reunião deverá seguir os mesmos critérios já estipulados para as reuniões ordinárias, no que se refere às presenças, deliberação e elaboração de ata.

Art. 15. São atribuições do Presidente:
I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este Regimento Interno;
II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e estudos aprovados pelo Plenário;
IV - verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
II - auxiliar o Presidente em todas as atividades do Desenfrai;
III - verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Seção II
Das Câmaras Técnicas

Art. 17. São objetivos gerais das Câmaras Técnicas:
I - identificar e propor, através de estudos e projetos, soluções para o desenvolvimento do Município de Fraiburgo;
II - sugerir metas e alternativas para o pleno desenvolvimento municipal, dentro de sua área de atuação;
III - assessorar o Plenário do Desenfrai, nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas, prestando toda assessoria técnica necessária;
IV - analisar o potencial do Município de Fraiburgo, identificando e trabalhando suas potencialidades apresentadas pelo Plenário ou identificadas;
V - acompanhar e orientar a expansão do município, zelando pela qualidade de vida da população, primando pela sustentabilidade;
VI - identificar fontes de financiamento, em nível público e privado, nas esferas nacionais e internacionais para a elaboração e implantação dos projetos;
VII - permanente integração às ações das diversas Câmaras Técnicas e o Plenário;
VIII - executar outras atividades que contribuam para a consecução dos objetivos do Desenfrai.

Art. 18. São atribuições e responsabilidades das Câmaras Técnicas:
I - identificar demandas e oportunidades de áreas específicas das câmaras técnicas, assim como sugerir temas a outras câmaras;
II - definir assuntos prioritários a serem abordados;
III - propor estudos e projetos para a solução das questões levantadas;
IV - priorizar as diretrizes e políticas definidas a realização de estudos e projetos em sua área especifica;
V - encaminhar ao plenário do Desenfrai estudos e projetos aprovados com parecer técnico;
VI - definir e viabilizar juntamente com o corpo técnico a elaboração e acompanhamento dos projetos.
Parágrafo único. Os objetivos específicos das Câmaras Técnicas serão definidos por seus membros e submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 19. Cada Câmara Técnica deverá ser composta por no mínimo 3(três) membros, com conhecimento técnico relacionado a sua área de atuação.

Art. 20. É responsabilidade dos Membros das Câmaras Técnicas:
I - ser um elo entre as competências e atribuições do Desenfrai e sociedade civil;
II - estar sempre integrados e visar cumprir com as deliberações do Desenfrai;
III - observar o cumprimento das leis e do presente Regimento Interno;
IV - apresentar ao plenário das Câmaras Técnicas os assuntos e temas do seu segmento;
V - exercer efetivamente o direito de voto na Câmara Técnica.

Art. 21. As Câmaras Técnicas tem a função básica de assessoramento ao Desenfrai na definição de estudos e projetos para a deliberação no Plenário.
Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados por um Corpo Técnico especialmente contratado.

Art. 22. Cada Câmara Técnica deverá possuir 1(um) relator para cada estudo e/ou projeto, com as seguintes atribuições:
I - convocar os membros da Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - coordenar as reuniões e cumprir suas pautas;
III - elaborar e divulgar antecipadamente a pauta da reunião;
IV - encaminhar estudos e propostas ao Plenário;
V - Incentivar os membros à participação e colaboração;
VI - centralizar as informações da Câmara Técnica;

Art. 23. Todas as reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas em ata, sendo que a pauta deverá seguir no que couber, as disposições da pauta do Plenário do Desenfrai, previsto neste Regimento Interno.

Art. 24. As Câmaras Técnicas deverão se reunir sempre que necessário e apresentar plano de trabalho ao Plenário do Desenfrai, que adotará as providências cabíveis em cada caso.
Parágrafo único. No caso da Câmara Técnica não cumprir suas atribuições o do Plenário do Conselho deverá:
I - redirecioná-la mudando sua técnica;
II - reavaliar sua necessidade;
III - adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento;
IV - propor a extinção da Câmara.

Art. 25. Os membros das Câmaras Técnicas não serão remunerados, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 26. A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai.
Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio administrativo, técnico e operacional do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituí-la.

Art. 27. A Secretaria Executiva do Desenfrai vincula-se diretamente

ao Plenário do Desenfrai e é exercida por servidor público municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - assegurar apoio administrativo e operacional às ações das Câmaras Técnicas e do Plenário do Desenfrai;
II - realizar estudos compilados e sistematizar informação, dando apoio as Câmaras Técnicas e ao Plenário do Desenfrai;
III - elaborar projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações das Câmaras Técnicas e Plenário;
IV - suprir necessidades de informações das câmaras técnicas e do Plenário;
V - acompanhar projetos quando realizados por entidade externa contratada;
VI - realizar trabalho de divulgação das ações das Câmaras Técnicas e do Plenário;
VII - verificar e assegurar o cumprimento da lei e deste Regimento Interno;
VIII - organizar a ordem do dia;
IX - receber dos membros do Desenfrai as sugestões de pauta de reunião;
X - secretariar os trabalhos do Plenário e Câmaras Técnicas;
XI - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do Desenfrai;
XII - organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades ao Desenfrai;
XIII - demais atribuições para pleno cumprimento das competências do Desenfrai.

Art. 29. São também competências da Secretaria Executiva do Desenfrai:
I - preparar antecipadamente as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, enviar convite aos apresentadores dos temas previamente aprovados, bem como informes, atas e outros materiais aos conselheiros, e tomar outras providências;
II - dar publicidade às decisões, editais de convocação e demais atividades do Desenfrai;
III - elaborar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Desenfrai desenvolvidas no ano anterior.

Art. 30. Os documentos enviados ao Desenfrai serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 31. A Secretaria Executiva deverá se fazer representar em todas as reuniões do Desenfrai e das Câmaras Técnicas.

CAPITULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - FMDESENFRAI

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo - FMDesenfrai, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.
Art. 33. O FMDesenfrai é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral do Município;
II - repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;
III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMDesenfrai;
IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;
V - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMDesenfrai;
VII - Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 34. O FMDesenfrai será gerido pelo Desenfrai, como órgão de caráter deliberativo, sob a Presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.
Art. 35. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo - FMDesenfrai, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. O Desenfrai reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente ou dos Vice-Presidentes.
§ 1º. Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.
§ 2º. As deliberações serão tomadas por 2/3(dois terços) dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 37. O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria simples da totalidade do Plenário do Desenfrai, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 38. O Desenfrai elaborará planejamento estratégico de Desenvolvimento Econômico para o Município de Fraiburgo, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo, que comporão a Política Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico.

Art. 39. Poderão ser contratadas entidades externas ou profissionais para a realização de projetos em áreas técnicas específicas ou de maior complexidade, respeitando sempre os procedimentos legais de contratação pública.

Art. 40. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Desenfrai, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 41. O Desenfrai reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente ou dos Vice-Presidentes.
§ 1º. Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.
§ 2º. As deliberações serão tomadas por 2/3(dois terços) dos membros titulares ou, por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 42. É vedado a todos os conselheiros e membros das Câmaras Técnicas representarem, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Desenfrai, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 43. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo plenário do Desenfrai.

Art. 44. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação,

após aprovação pelo plenário do Desenfrai e homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Fraiburgo, 25 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Decreto Nº 0228/2014

DECRETO Nº 0228, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO - CMAS, PARA O BIÊNIO 2014 A 2016.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2140, de 12 de abril de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo - CMAS para o biênio de agosto de 2014 a agosto de 2016, os seguintes representantes:

I - Representantes de entidades governamentais do Município de Fraiburgo e respectivos suplentes:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marie Cristina Munaretto

Suplente: Terezinha Aparecida Dallazem

b) - Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: Marciana Terezinha de Oliveira Ozório

Suplente: Maria Margarete Sonevar Marinho

c) - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Caroline Cardoso Pereira

Suplente: Andressa Catarina Conte de Oliveira

d) - Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol

Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

e) - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Adelar Neimeth

Suplente: Idenir Savian

f) - Representantes da Secretaria de Finanças

Titular: Rosilane Aparecida dos Santos

Suplente: Andressa Rezadori Barbosa

II - Representantes da sociedade civil e respectivos suplentes:

a) - Representantes de Escolas Especializadas

Titular: Mônica Dal Magro Perazzoli

Suplente: Giane Coelho de Almeida

b) - Representantes de instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Sebastião Machado dos Santos

Suplente: Luis Antônio Laudelino Coelho

c) - Representantes das entidades ou associações comunitárias

Titular: Israel Batista

Suplente: Eliezer Lopes

d) - Representantes dos profissionais da área - Assistentes Sociais

Titular: Cristiane Fernanda Welang

Suplente: Vera Lúcia de Oliveira.

e) - Representantes da associação de idosos

Titular: Ivo Andrade de Oliveira

Suplente: Flora Malvestite dos Santos

f) - Representantes dos usuários

Titular: Cleodete Daneluz

Suplente: Denilce Aparecida Dal Magro Santana

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos por mais 2(dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado serviço de natureza relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 26 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Aditivo.528.2014**
TERMO ADITIVO Nº 528, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 565/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/7/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER
Contratado

**Aditivo.530.2014**
TERMO ADITIVO Nº 530, DE 25 DE JUNHO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 480/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO IRINEU VICENTIN
Contratado

**Aditivo.531.2014**
TERMO ADITIVO Nº 531, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 517/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANA CORREA BECKER
Contratado

**Aditivo.532.2014**
TERMO ADITIVO Nº 532, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 555/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/4/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

**Aditivo.533.2014**
TERMO ADITIVO Nº 533, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 532/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/6/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ENAILE PALHANO
Contratado

**Aditivo.534.2014**
TERMO ADITIVO Nº 534, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 678/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/10/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JONARA CONTE
Contratado

**Aditivo.535.2014**
TERMO ADITIVO Nº 535, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIANI TIBOLA
Contratado

**Aditivo.536.2014**
TERMO ADITIVO Nº 536, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GIANA ROBERTA FURTADO
Contratado

**Aditivo.537.2014**
TERMO ADITIVO Nº 537, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 705/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/12/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 28/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISAMARA CAROLINE DA CRUZ
Contratado

**Aditivo.538.2014**
TERMO ADITIVO Nº 538, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 713/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 20/12/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOYCE CRISTINE DE CASTILHO FRANCA
Contratado

**Aditivo.539.2014**
TERMO ADITIVO Nº 539, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 575/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2013 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/1/2015.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT
Contratado

**Aditivo.540.2014**
TERMO ADITIVO Nº 540, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 573/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/7/2014 a 3/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 22 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NILVA TEREZINHA VERONEZE
Contratado

**Aditivo.541.2014**
TERMO ADITIVO Nº 541, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 576/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/7/2014 a 9/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 22 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLEUNISE GOMES
Contratado

**Aditivo.542.2014**
TERMO ADITIVO Nº 542, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 575/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/7/2014 a 9/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 22 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELA TOMIN
Contratado

**Aditivo.543.2014**
TERMO ADITIVO Nº 543, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 580/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/7/2014 a 12/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 22 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOCELIA CAMARGO DA SILVA
Contratado

**Aditivo.544.2014**
TERMO ADITIVO Nº 544, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 446/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/3/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JULIANA HASS TEODORO
Contratado

**Aditivo.545.2014**
TERMO ADITIVO Nº 545, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 556/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/6/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 28/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CAMILA RODRIGUES NATALIO
Contratado

**Aditivo.546.2014**
TERMO ADITIVO Nº 546, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLENIR GONZAGA
Contratado

## Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0016_2014-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2014 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de piso para instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre, junto ao Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã", localizado na Av. Rene Frey, s/n, fundos, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA enquadrada como microempresa; CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME enquadrada como microempresa; DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA enquadrada como empresa de pequeno porte, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLo
Prefeito Municipal

## Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0016_2014-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2014 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de piso para instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre, junto ao Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã", localizado na Av. Rene Frey, s/n, fundos, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas quais sejam: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA enquadrada como microempresa; CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME enquadrada como microempresa e DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA enquadrada como empresa de pequeno porte, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, com o MENOR PREÇO sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 15.946,37 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) ficando este valor abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

## Aviso do Pregão Presencial Nº 0113_2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0113/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, para uso da Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 09.09.2014. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 26 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

## Aditivo.529.2014

TERMO ADITIVO Nº 529, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 566/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/7/2014 a 1/9/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SIMONE DALAGNOL MACHADO
Contratado

## At14fms17

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14FMS17

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. PROD.LABORATORIAIS LTDA
Valor ..... : 2.703,42 (dois mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/01/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

**At14fms18**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14FMS18

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA Valor ..... : 25.099,94 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/01/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

**At14fms19**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14FMS19

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: MARLI CORREA - COM. APARELHOS DE LABORATÓRIO ME

Valor ..... : 10.237,99 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 13/01/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

**At14fms20**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14FMS20

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Valor ..... : 28.610,99 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/01/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

**Ta14fms11**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14FMS11 - Contrato Nº: CT13FMS25

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: EMERSON L. DALAGNOL & CIA LTDA ME

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/01/2015

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2013

Objeto ..... : - AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O PREJULGADO Nº 680 DO TCE/SC E PARECER Nº 152 ORIUNDO DA FECAM E POR SE TRATAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA (PREJULGADO Nº 425 DO TCE/SC), RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA SUA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

**At14sf09**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14SF09

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A

Valor ..... : 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

**At14sf10**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14SF10

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA Valor ..... : 112.625,00 (cento e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 18/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS; SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO COMBINADO; E SERVIÇO COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES COM LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR (SANEFRAI).

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

**Ct14sf18**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14SF18

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: LAMON PRODUTOS LTDA

Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 12/08/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHO GEOFONE ELETRÔNICO PARA USO NA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS NAS REDES DE ÁGUAS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

**TA;At14sf11**
FRAIBURGO EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14SF11 - Contrato Nº: AT14SF04

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

**TA;At14sf12**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14SF12 - Contrato Nº: AT14SF05

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Contratada...: MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

**At14pmf86**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF86

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf87**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF87

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 3.958,80 (três mil novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 07/08/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE DE FÓRMULA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A LACTANTES COM ATÉ 06 (SEIS) MESES DE VIDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, MEDIANTE RECEITA MÉDICA.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf88**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF88

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Valor ..... : 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência ..... : Início: 08/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ROCHAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) DURANTE OS MESES DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf89**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF89

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA.

Valor ..... : 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 14/08/2014 Término: 31/01/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI) NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A JANEIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf90**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF90

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA.
Valor ..... : 169.999,15 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf91**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF91

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor ..... : 238.740,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf92**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF92

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor ..... : 362.819,35 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 101/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRAIBURGO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf93**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF93

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: F.M. PNEUS LTDA - FILIAL 2

Valor ..... : 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**At14pmf94**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT14PMF94

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA

Valor ..... : 57.899,98 (cinqüenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 22/08/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2014

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ct14pmf124**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF124

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ)

Valor ..... : 506.769,11 (quinhentos e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
Vigência ..... : Início: 06/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2014.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EM TRECHO DAS AVENIDAS "RIO DAS ANTAS" E "LEBON RÉGIS", NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL DE 11.571,32 M² DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ct14pmf125**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF125

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.

Valor ..... : 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Vigência ..... : Início: 06/08/2014 Término: 28/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA USO NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ct14pmf126**
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF126

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: PEDRO ABILIO COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS INSULFILME ARTIGOS ESPORTIVOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.
Valor ..... : 10.876,00 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência ..... : Início: 12/08/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE JANELAS E PORTAS, E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS DIVISÓRIAS INTERNAS DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO ( ANTIGA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES).

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ta14pmf91**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF91 - Contrato Nº: CT14PMF120

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 101,56 (cento e um reais e cinqüenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 04/08/2014 Término: 24/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2014

Objeto ..... : DIANTE DAS ALTERAÇÕES FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 986,75 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 885,19 (OITOCENTOS E OITENTA CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), RESTANDO UM VALOR DE R$ 101,56 (CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA ANULAÇÃO NO EMPENHO.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ta14pmf92**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF92 - Contrato Nº: CT14PMF71

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: BIO-TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL E OCUPACIONAL LTDA.
Vigência ..... : Início: 05/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ta14pmf93**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF93 - Contrato Nº: CT14PMF98

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 11/09/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2014

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ta14pmf94**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF94 - Contrato Nº: CT09PMF95

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: VIVO S.A.

Vigência ..... : Início: 13/08/2014 Término: 31/10/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2009

Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Ta14pmf95**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF95 - Contrato Nº: CT13PMF186

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA.
Valor ..... : 618,70 (seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 152/2013

Objeto ..... : DIANTE DE TAL ACRÉSCIMO FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R$ 111.375,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PARA R$ 111.993,70 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf100**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF100 - Contrato Nº: AT14PMF31

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME.
Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 30/09/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, A PEDIDO DO FORNECEDOR E MEDIANTE TERMOS DE ACEITABILIDADE EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO ANEXOS AO "PAL", AJUSTAM A ALTERAÇÃO DO MODELO DO ITEM 5, MANTENDO-SE O MESMO VALOR REGISTRADO.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf101**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF101 - Contrato Nº: AT14PMF69

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA

Valor ..... : 2.727,38 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 32 DO LOTE 05.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf96**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF96 - Contrato Nº: AT14PMF44

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA.
Valor ..... : 11.345,42 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 3, 6, 7, 10, 14 E 18 DO LOTE 1.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf97**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF97 - Contrato Nº: AT14PMF46

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor ..... : 22.156,90 (vinte e dois mil cento e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO ITEM 24 DO LOTE 6, DO ITEM 36 DO LOTE 10, DO ITEM 60 DO LOTE 12, DO ITEM 63 DO LOTE 14.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf98**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF98 - Contrato Nº: AT14PMF57

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DELCIR BOESING ME

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**TA;At14pmf99**
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF99 - Contrato Nº: AT14PMF56

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 26 de Agosto de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1735/2014**
PORTARIA N.º 1.735, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, o contrato de SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 020.231.329-83, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHO MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1736/2014**
PORTARIA N.º 1.736, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, GELSON DONIZETE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 950.623.789-15, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente no período de 01 de setembro de 2014 até 30 de setembro de 2014 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Rec.Federais 26_08_2014

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

| Data do Crédito | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 13/08/14 | Fundo Nacional de Assistência Social | IGD PBF | 4.659,29 |
| 18/08/14 | Fundo Nacional de Assistência Social | ACESSUAS | 25.536,00 |
| 12/08/14 | Ministério da Saúde | Atenção Básica | 75.391,33 |
| 20/08/14 | Ministério da Saúde | Vigilância em Saúde | 6.959,20 |

Secretaria de Finanças

## Decreto Nº 0229/2014

DECRETO Nº 0229, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA O DECRETO N. 0003/2014 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVES NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto n. 0003/2014 que nomeou a Comissão Especial para avaliação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação do Município de Fraiburgo, nível infantil, fundamental, médio e superior, para substituir o Relator previsto no artigo 1º, II, passando a integrar nesta condição o agente público municipal, Ricardo Gaspar da Silva.

Art. 2º. Permancem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 0003/2014.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Aviso do Pregão Presencial Nº 0114/2014-PMF Rp 0062

Aviso de Pregão Presencial Nº 0114/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0062/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de sêmens bovinos e materiais diversos de uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA - Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas. Julgamento: Menor Preço POR LOTE Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 10.09.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 26 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### Portaria N.º 751/2014.

PORTARIA N.º 751, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, matrícula funcional n.°0017, Datilógrafa, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/02/1997, da Secretaria de Infra Estrutura para a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

### Decreto N.º 119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DECRETO N.º 119, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994 e alterações,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Educação, composição para 2014 - 2016:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosilene Pacheco Lima - CPF n. 454.769.349-87
Suplente: Jose Antonio Gonçalves - CPF n. 753.186.369-34

II - PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
Titular: Jucimere Terezinha Lopes - CPF n. 005.557.290-10
Suplente: Monique de Souza Santos - CPF n. 084.724.859-35

III - DIRETOR DA REDE MUNICIPAL
Titular: Sonia Gonçalves - CPF n. 031.722.179-57
Suplente: Ana Aparecida de Souza - CPF n. 916.183.639-72

IV - ENTIDADES DE ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Mirela de bem Zulian - CPF n. 711.110.509-53
Suplente: Lorena Lurdes Michelotti - CPF n. 116.835.380-72

V - PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Felipe Nascimento da Silva - CPF n. 058.587.079-98
Suplente: Glaucia Cardoso Batista Mello - CPF n. 005.045.329-79

VI - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Rui Carlos Marques de Barcellos - CPF n. 063.008.120-49
Suplente: Sandra Severo - CPF n. 566.070.400-04

VII - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Heron Garcia Lemos - CPF n. 281.262.460-49
Suplente: Fernando Bitencourt - CPF n. 377.608.310-72

VIII - DIRIGENTES DAS ESCOLAS PARTICULARES
Titular: Celso Jose Barbosa de Souza - CPF n. 975.932.068-15
Suplente: Edizia Inacia Pereira - CPF n. 927.573.919-68

IX - ESTUDANTES
Titular: Luiz Carlos Bonfante Thomaz Velho Junior - CPF n. 023.359.710-77
Suplente: Dolizete Zilli - CPF n. 898.864.299-68

Art. 2º. Este Decreto tem efeitos retroativos a 20/06/2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário e o decreto n. º 079 de 18 de junho de 2014.

Garopaba, 26 de Agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

### Portaria N.º 762/2014.

PORTARIA N.º 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA DE SOUZA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) ANA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n.º 4047, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## Portaria N.º 763/2014.

PORTARIA N.º 763, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 3857, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## Portaria N.º 764/2014.

PORTARIA N.º 764, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) TATIANE RICARDO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) TATIANE RICARDO, matrícula funcional n.º 3853, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## Lei Nº 1.819, de 21 de Agosto de 2014

LEI Nº 1.819, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição no limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Dança de Garopaba, CNPJ n.º 10.784.989/0001-25.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação de Dança de Garopaba, na forma da legislação vigente.

§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## Lei Nº 1.820, de 21 de Agosto de 2014

LEI Nº 1.820, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA A NOMENCLATURA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 560/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal n° 560, de 13/11/1995, passa a denominar-se "Fundo Municipal de Assistência Social de Garopaba - FMASG", mantidas as demais disposições normativas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## Portaria N.º 759/2014.

PORTARIA N.º 759, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado à Secretaria Municipal de Administração o Ofício SMS n.º 552/2014, da Secretaria da Saúde, solicitando a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados no Boletim de Ocorrência nº. 00036-2014-01715, de 22/07/2014, conforme cópia em anexo.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante as servidoras LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, com a presidência da primeira e secretariada por SIMONE VERA WOLFF.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## Portaria N.º 760/2014.

PORTARIA N.º 760, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício SMS n.º 595/2014, solicitando a abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos relatados no mencionado ofício, conforme cópia em anexa.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante os servidores CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, RICHARD MACIEL HABERLEHNER, com a presidência da primeira e secretariada por CLEIDE PEREIRA DE AGUIAR.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 26 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### Portaria Nº 412/2014

PORTARIA Nº. 412, de 25 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO 141/2013 DE 04/06/2013, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear os médicos Emmanuelle Vervloet Reis Bosco, Paola Haren Oliveira Nobrega e Marcus Vinicius Josino para compor junta médica para avaliação de readaptação de servidor público municipal.

Art. 2º - Concede o prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do processo de readaptação, para que a junta médica apresente parecer.

Art. 3o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 513/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### Portaria Nº 3.473, de 25 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 3.473, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MUNIQUE DANIELA MITTERSTEIN DA COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MUNIQUE DANIELA MITTERSTEIN DA COSTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 25/08/2014 a 22/11/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

### Portaria Nº 3.474, de 25 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 3.474, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR AVELINO JOÃO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AVELINO JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador de Escola, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 25/08/2014 a 07/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## Câmara Municipal

### Resolução Nº 62/2014

RESOLUÇÃO Nº 62/2014
Autoriza a prorrogação do Contrato nº CM-009/2013 firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas, eis que Vereadores e Servidores necessitam se deslocar a fim de participarem de encontros, eventos, cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras e capacitações diversas, o que se dá, não raras vezes, em locais distantes da sede da Edilidade, obrigando a utilização de transporte aéreo;

CONSIDERANDO o resultado negativo das Licitações nº 001/2013 e 003/2013, Convites nº 001/2013 e 003/2013, respectivamente, haja vista que restaram desertas pela ausência de qualquer participante;

CONSIDERANDO o resultado positivo do procedimento licitatório realizado pela Edilidade nos termos do Edital de Licitação nº 005/2013, Convite nº 005/2013, tendo como vencedora do certame a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, CNPJ nº 12.642.975/0001-00;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaspar firmou com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME o Contrato nº CM-009/2013, em 6 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME está por vencer no dia 6 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a Presidência da Edilidade diligenciou no sentido de buscar melhores preços e condições junto a outras empresas de agenciamento de viagens, mas não obteve qualquer resposta, conforme documentos anexos a esta Resolução;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório poderá trazer prejuízos à Edilidade, haja vista que no ano de 2013 foram necessários três procedimentos para se obter empresa apta a assinar contrato, o que implica em gastos ao erário;

CONSIDERANDO que o preço fixado no contrato será mantido, eis que obtido pelo menor desconto sobre a tarifa acrescida da taxa de agenciamento de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO que os serviços contratados revelam-se de natureza contínua, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Gaspar não pode ficar sem os serviços prestados pela empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, sob pena de prejuízo ao trabalho da vereança; e

CONSIDERANDO que a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME vem prestando seus serviços a contento e que apresentou as negativas exigidas para comprovação de sua regularidade fiscal, bem como permanecendo as demais condições de habilitação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Gaspar a firmar termo aditivo de prorrogação do Contrato nº CM-009/2013 firmado com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº 12.642.975/0001-00, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato a que se refere o caput deste artigo se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 6 de setembro de 2014 até 6 de setembro de 2015.

Art. 2º As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.20004 - Materiais e Serviços de Terceiros em Geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 26 de agosto de 2014.
Mesa Diretora
Marcelo de Souza Brick
Presidente

Andréia Symone Zimmermann Nagel
Vice Presidente

Ciro André Quintino
Primeiro Secretário

José Hilário Melato
Segundo Secretário

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

**Segundo Termo Adtvo Referente ao Contrato 74/2014**

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 074/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: CONE ONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogação do contrato N° 074/2014 pelo período de 90 (noventa)dias, a ontar da data 10/06/2014.

Governador Celso Ramos 02 de Junho de 2014
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Extrato do Segundo Termo Adtvo Referente ao Contrato 74**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 074/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: CONE COSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditar o contrato original, readequado as quantidades inicialmente licitadas, conforme quadro de quantidades (em anexo) fiscalizadas por este município

Governador Celso Ramos, 15 de Agosto de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# Grão Pará

## PREFEITURA

### Decreto Df 51/2014 - Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000051/14 de 26 de Agosto de 2014**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO** | |
| **04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| (033)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas | 19.000,00 |
| **06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| (067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas | 5.000,00 |
| (074)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0018 - Aplicacoes Diretas | 55.000,00 |
| (077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas | 4.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **83.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO** | |
| **04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO** | |
| (034)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas | 19.000,00 |
| **06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| (066)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas | 5.000,00 |
| (073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas | 4.000,00 |
| (075)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas | 40.000,00 |
| (078)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas | 15.000,00 |
| **Total Anulação:** | **83.000,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2014.**

**AMILTON ASCARI**
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Agosto de 2014.**

**DIONE HEINZEN**
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Página: 1/1

## Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

### Errata 3° Termo Aditivo Contrato 25-2013.

ERRATA

Errata ao Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ 82.558.149/0001-55, e a empresa CONSTRUTORA DANDOLINI LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 815, Centro, São Ludgero-SC, CEP 88.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.357.863/0001-71, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, Sr. CLAUDIO DANDOLINI, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 6/R 2.157.917 e inscrito no CPF sob o n. 651.514.109-20, para CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DE AIURÊ.

Onde se lê: "15 de abril de 2014"

Que se leia: "15 de agosto de 2014"

Grão-Pará/SC, 22 de agosto de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### Extrato Ata de Registro de Preços Nº 70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENCARDENAÇÃO. FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTAS E PAPEL VERGÊ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 049/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: ESCRIMATE COM. REP.MAT. ESC E INFORM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.748.569/0001-30 estabelecida na Rua Ataulfo Alves nº 186, Bairro: Roçado, município de São José (SC).
Vigência: Início: 07/08/2014 Término: 06/08/2015.

| Item<45> | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Descrição | Marca | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | UN | 128,00 | Cartucho de tinta para impressora HP, referência do cartucho: HP 11, C4837; referência da impressora: HP Designjet 110 plus; cor da tinta: magenta; quantidade de tinta: 28 ml. Obs: Original do fabricante da impressora. | HP | 1.280,00 |
| 2 | 10 | UN | 128,00 | Cartucho de tinta para impressora HP, referência do cartucho: HP 11, C4838; referência da impressora: HP Designjet 110 plus; cor da tinta: amarelo; quantidade de tinta: 28 ml. Obs: Original do fabricante da impressora. | HP | 1.280,00 |

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preços Nº 71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENCARDENAÇÃO. FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTAS E PAPEL VERGÊ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 049/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.586.694/0001-41 estabelecida na Rua Doraci Galotti Kehrig nº 56, Bairro: centro, município de Santo Amaro da Impetriz (SC)
Vigência: Início: 07/08/2014 Término: 06/08/2015.

| Item | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Descrição | Marca | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 10,00 | UN | 128,00 | Cartucho de tinta para impressora HP, referência do cartucho: HP 11, C4836; referência da impressora: HP Designjet 110 plus; cor da tinta:azul; quantidade de tinta: 28 ml. Obs: Original do fabricante da impressora. | HP | 1.280,00 |
| 04 | 10,00 | UN | 128,00 | Cartucho de tinta para impressora HP, referência do cartucho: HP 10, C4844; referência da impressora: HP Designjet 110 plus; cor da tinta:preto; quantidade de tinta: 69 ml. Obs: Original do fabricante da impressora. | HP | 1.280,00 |
| 09 | 8,00 | CX | 13,50 | Papel vergê - 180 g/m²; A4 210x297, caixa com 50 fls (cor turmalina ou água marinha) | FILIPAPER | 108,00 |

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preços Nº 72/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, ENCARDENAÇÃO. FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTAS E PAPEL VERGÊ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 049/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: MARIA DOLORES SATLER, inscrita no CNPJ sob o no 19.100.584/0001-03 estabelecida na Rua 28 de agosto nº 1818, Bairro: centro, município de Guaramirim (SC).
Vigência: Início: 07/08/2014 Término: 06/08/2015.

| Item | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Descrição | Marca | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 180,78 | M | 4,49 | Plotagem PB 91 cm x m, em papel com gramatura mínima 75g/m² | EMBALATRENTO | R$ 811,70 |
| 6 | 10,00 | M | 6,52 | Plotagem colorido 91 cm x m, em papel com gramatura mínima de 75g/m² | EMBALATRENTO | R$ 65,20 |

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato do Contrato N.º 46/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 46/2014

Processo de Licitação: 033/2014 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de geologia, geotecnia, e meio ambiente para análise de projetos/processos, elaboração de laudos, emissão de pareceres técnicos, geração de mapas geoambientais e estudos geológico/geotécnicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Normal Geologia e Geotecnia S/C Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.547.831/0001-39, estabelecida na Rua Professor João Soares Barcelos n.º 3630 Boqueirão, Curitiba Estado do Paraná.

Valor do Contrato: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais),
Data da Assinatura: 11/08/2014 Vigência: 10/082015.

GUARAMIRIM (SC), 11/08/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Aviso de Licitação - Edital 86.2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 86/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 10/09/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 10/09/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 26/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preços Nº 79/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAÕ DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS ELÉTRICOS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 070/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: CLAUDIANE CATTO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.725.784/0001-18 estabelecida na Rua Alfredo Zimmermann nº 75 - sala 01, Bairro: centro, município de Guaramirim (SC).

Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

| Item | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Descrição | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6.000 | Hora | 16,50 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | 99.000,00 |

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº60/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis e móveis para unidades de saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º21/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.267.298/0001-78, com sede na Rua Florania, nº467, em Blumenau, SC.
Valor: R$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais).
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº61/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis e móveis para unidades de saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º21/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.138.763/0001-69, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, nº60, sala 02, em Jaraguá do Sul, SC.
Valor: R$ 5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais).
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº62/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis e móveis para unidades de saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º21/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: ESCOBRINQ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.395.310/0001-64, com sede na Rua Edmundo Koch, nº1527, em Jaraguá do Sul, SC.
Valor: R$ 4.134,86 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº63/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis e móveis para unidades de saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º21/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: GISIANE MATILDE VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.790.021/0001-01, com sede na Rua Francisca das Neves da Silva, nº45, em Penha, SC.
Valor: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº64/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis e móveis para unidades de saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º21/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº1139, em Blumenau, SC.
Valor: R$ 5.729,00 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais)
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata de Rp Nº65/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º22/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 995, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.306.465/0001-38.
Valor: R$ 19.423,60 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 25/08/2015.

Guaramirim-SC, 26 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Aviso de Licitação - Edital 81.2014 - PMG - Fardamento

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 81/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL (MODELO 5B) PADRÃO PMSC, UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA PADRÃO PMSC, CALÇADO OPERACIONAL (COTURNO) PADRÃO PMSC, PARAO QUADRO DE EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, LOTADOS NA 2ª CIA/14º BPM, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Entrega dos Envelopes: 11/09/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 11/09/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 26/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato do Contrato 49/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 49/2014

Processo de Licitação: 067/2014 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário, reavaliação e depreciação de todos os bens, dentre outros serviços correlatos e necessarios para a plena organização do patrimônio da prefeitura municipal de Guaramirim, de acordo com as especificações constantes neste edital
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-42, estabelecida na rua Candido Amaro Damásio, n.º 456, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José Estado de Santa Catarina
Valor do Contrato: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais),
Data da Assinatura: 19/08/2014 Vigência: 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### Ata de Registro de Preços Nº 013A/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013A/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de julho de 2015, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05 em decorrência do Processo Licitatório nº047/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade Estimada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA CRIANÇAS FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA CRIANCAS COM INTOLERENCIA A LACTOSE. COM MALTODEXTRINA, PROTEINA DO SORO DO LEITE, CASEINATO E OLESOS VEGETAIS. PESO DE 400 G POR LATA | NAN SEM LACTOSE NESTLE | 72 | 18,49 | 1.331,28 |

Valor Total da Ata R$ 1.331,28 (Um mil trezentos e trinta e um real e vinte e oito centavos), conforme quadro acima.

Herval d'Oeste, 05 de agosto de 2014.

| | |
|---|---|
| Nelson Guindani<br>Prefeito Municipal<br>CPF: 501.589.459-72<br>Pelo Município | Adolfo Frederico Grams<br>Sócio Administrador<br>CPF: 025.663.419-07<br>Pela Empresa |
| Testemunhas: | |
| Rubens Antonio Correia<br>CPF: 687.857.399-87 | Mariana Colusso Fabrin<br>CPF: 052.051.949-36 |

### Ata de Registro de Preços Nº 13B/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013B/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de julho de 2015, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97 em decorrência do Processo Licitatório nº047/2014 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade Estimada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E ACIDOS GRAXOS ARAQUIDONICO (ARA). SEM GLUTEN. PESO DE 400 G POR LATA. | APTAMIL 1 - DANONE | 220 | 10,00 | 2.200,00 |
| 3 | FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS PARA BAIXO PESO E PREMATURO COM MALTOSEXTRINA E LACTOSE, CASEINA E PROTEINA DO SORO DO LEITE, OLEOS VEGETAIS, ACIDOS GRAXOS ARAQUIDONICO (ARA) E DECOSAHEXAENOICO (DHA). 400G POR LATA | APTAMIL PRE 400 GR | 150 | 19,00 | 2.850,00 |

Valor Total da Ata R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais), conforme quadro acima.

Herval d'Oeste, 05 de agosto de 2014.

| | |
|---|---|
| Nelson Guindani<br>Prefeito Municipal<br>CPF: 501.589.459-72<br>Pelo Município | Juliene Pinto Moura Da Silva<br>Procuradora<br>CPF: 332.631.038-22<br>Pela Empresa |
| Testemunhas: | |
| Rubens Antonio Correia<br>CPF: 687.857.399-87 | Mariana Colusso Fabrin<br>CPF: 052.051.949-36 |

## Edital de Credenciamento Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

OBJETO

Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário
ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 13:30 horas do dia 27/08/2014 até 28/11/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR UNITÁRIO R$ 120,00 (cento e vinte reais por hora trabalhada).

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de agosto de 2014
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 963/2014

PORTARIA Nº 963/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora VANUZA DE OLIVEIRA (Matr. 2568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 26 de agosto de 2014 a 06 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 964/2014

PORTARIA Nº 964/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 728/2013, ao Servidor ITACIR BRANDALISE (Matr. 2891), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor Operacional, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2012 e 04 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 26 de Agosto de 2014 a 14 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

# Ibiam

## Prefeitura

### Lei Nº 551/2014

LEI Nº 551 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de IBIAM- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Ibiam, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiam é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do Suas, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações que o Conselho Municipal achar necessário.
Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
c) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
d) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
e) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
f) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
g) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
h) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único: Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, sendo permitido uma única recondução.

§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário, o conselheiro será substituído quando:

I - faltar o representante de órgão governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II - faltar o representante de entidade não-governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do Conselho, para convocação do suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

III - faltar o conselheiro a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, de Comissão de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa;

IV - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 3º. As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentas ao Plenário do Conselho, para deliberação em assembleia.

§ 4º. A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do Conselho, junto ao órgão que representa, podendo o titular ocupar o lugar de seu suplente.

§ 5º. A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - quatro representantes de secretarias municipais (governo) e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários, ou organizações de usuários da assistência social e ou entidades de Assistência Social;
b) um representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse;
c) um representante da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon

III - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
§ 1° Recomenda-se que a nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 7° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos dos indivíduos, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
Art. 8° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 1° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 9° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.
Art. 10 Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 11. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 12. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente a cada trimestre ou extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 13. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 14. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, gestores da Assistência Social municipal e os técnicos do Conselho.
Art. 15. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo federal.
Art. 16. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos, em municípios pequenos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - da Assembleia Geral;
II - da Mesa Diretora;

§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - o Presidente;
II - o 1° Secretário;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo Único: Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Artigos 9º a 23º da Lei Nº 27/97 de 25 de Abril de 1997 e Lei Nº 177/01 de 31 de Agosto de 2001.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
25 DE AGOSTO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SEC. MUNICIPAL ADM. E FAZENDA

## Notificação Recebimento Recursos Pdde

Aviso de recebimento de recursos do Pdde 2014.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON - IBIAM - SC
CNPJ - 03.008.879/0001-06
Ibiam, 05 de maio de 2014.
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PDDE

Prezados Senhores,
Em cumprimento à Lei 9.542/1997 que determina que as prefeituras beneficiárias de todos os tipos de transferências de recursos federais, de que trata o artigo 1º desta lei, notificarão os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, de recebimento dos recursos. NOTIFICAMOS esta entidade sobre o recebimento dos recursos abaixo mencionados:

| Data do Recebimento | CONTA | Programa / Convênio | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 05/05/2014 | 7082-3 | PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola | 2.270,00 |

Atenciosamente,
Edson Vander Borsoi
Presidente da APP
Ciente em:

| Entidades | Data | Responsável | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Câmara de Vereadores | | | |
| Sindicato Rural | | | |
| AMPE | | | |
| OUTROS | | | |
| Partidos Políticos | Data | Presidente | Assinatura |
| PMDB | | | |
| PSDB | | | |
| PDT | | | |
| PSD | | | |
| PPS | | | |
| PP | | | |
| PT | | | |
| PR | | | |

# Ilhota

## Prefeitura

### Errata Prg 012/2014

ERRATA PRG 012/2014
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhota torna Publica ERRATA da PRG 012/2014 PMI do ANEXO I, itens 37 e 38. Em consequência fica PRORROGANDO a data de abertura do presente edital prevista para o dia 25.08.2014, para o dia 09.09.2014 às 09:00h.
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - PMI
ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Cartucho HP 57 Color | PÇ | 20 | 47,45 | 949,00 |
| 38 | Cartucho HP 58 BK | PC | 20 | 44,95 | 899,00 |
| | | | | TOTAL | 51.799,60 |

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - PMI
ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Cartucho HP 662 Color | PÇ | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 38 | Cartucho HP 662 BK | PC | 20 | 30,00 | 600,00 |
| | | | | TOTAL | 51.191,60 |

Obs:
I - Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

II - Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;
III - Por Declaração (Modelo disponível no site da prefeitura), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;
IV - Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;
V - Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
VI - Os itens acima deverão ser apresentados apenas pelo(s) licitante(s) vencedor no dia da assinatura do contrato.

Ilhota/SC 26 de agosto de 2014
Alex Miranda
Pregoeiro

# Imbituba

## Prefeitura

### Extrato: PMI Saneamento 2014/03 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SANEAMENTO 2014/03 A00
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 83.073.536/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
Valor: R$ 1.321.866,20 Prazo: 5 meses
Fundamento: Processo nº. 01/2014 Concorrência 01/2014

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jarlex Teixeira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Sedurb
Contratante

Serrana Enganharia Ltda
Representante Legal
Contratada

### Portaria PMI/DGP Nº 392/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 392, de 24 de agosto de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora MARIA DAGMAR NUNES, Assistente Social - 40h, inscrita no CPF sob o n.º 455.214.929-68, admitida em 01 de julho de 1987, contrato nº 779, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2007 a 2012 | 01/09/2014 a 29/11/2014 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 393/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 393, de 24 de agosto de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora ROSA MARIA RAMOS SOUSA, Auxiliar de Serviços - 40h, inscrita no CPF sob o n.º 888.377.779-49, admitida em 24 de junho de 1998, contrato nº 483, referente ao qüinqüênio devido, remodelado em virtude de afastamentos, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 24/06/2008 a 23/06/2014 | 01/10/2014 a 29/12/2014 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 394/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 394, de 24 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 06 de fevereiro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Demissão |
|---|---|---|---|
| Regiane Miguel Rodrigues | Professora II - 20h | 008.588.859-13 | 22/08/2014 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

## Portaria PMI/DGP Nº 395/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 395, de 24 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 02 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Demissão |
|---|---|---|---|
| Paula Kasper dos Santos | Professora I - 10h | 265.063.088-42 | 24/08/2014 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

## Publicação de Errata Pregão Nº 67/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICADO: onde se lê "Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro, sendo que este profissional será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação", referente ao Edital do Pregão nº 67/2014, ler-se-á "Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior competente reconhecido pelo CREA, sendo que este profissional será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação.".

Imbituba, 25 de agosto de 2014.
Adilson Jorge Silvestre
Secretario de Turismo

# Iomerê

## Prefeitura

## Decreto 1562/2014

DECRETO Nº. 1562 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para coordenar os trabalhos de eleição direta para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iomere, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1. Ficam nomeados, por designação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros da Comissão Eleitoral destinada a coordenar os trabalhos de eleição direta para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Iomere, os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

SIBELE MORELATTO FIORENTIN - Presidente
KAROLINE FACHINI RODRIGUES - Membro
SIBELE ORSATTO - Membro
NADIA SCUR - Membro
DIANA NAVA PERETTI - Membro

Art. 2. O exercício da função de membro da comissão eleitoral não será remunerado, mas considerado de relevante interesse publico.

Art. 3. A Comissão Eleitoral deverá coordenar os trabalhos da eleição dos membros do Conselho Tutelar, realizando a avaliação previa dos candidatos inscritos para o cargo de conselheiro tutelar, para a confirmação das aptidões para atuar na área da defesa dos interesses da criança e do adolescente, bem como, os conhecimentos gerais acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 22 de agosto de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta mesma data.

# Irineópolis

## Prefeitura

### Decreto N.º 2.641/2014

Decreto nº 2.641/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

| | | |
|---|---|---|
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.034 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0260 (33) | Aplicações Diretas | R$ 70.000,00 |
| T O T A L R$ 70.000,00 | | |

Art. 2º - Por conta da anulação previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

| | | |
|---|---|---|
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.034 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0260 (29) | Aplicações Diretas | R$ 70.000,00 |
| T O T A L R$ 70.000,00 | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

### Portaria N º 410/2014

PORTARIA N º. 410/2014.
NOMEIA SERVIDOR SOB O REGIME DA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe a Lei Complementar 035/2007 de 19/12/2007 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº035/07 de 19/12/2007, ISAC JOSE DE SOUZA NETO, nascido em 01/04/1985, portador do CPF n º 835.476.302-15, RG. n º1749916-0 SESP/AM, para a contar da data de 25/08/2014, exercer o cargo de Médico Clínico Geral (ESF) (40/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### Ata Deserta Processo Nº 02/2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014
ATA DESERTA

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial nº 02/2014, aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção de alimentação (almoço) para as crianças e adolescentes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que encontram-se em andamento na localidade de Rio Branco, no Núcleo Educacional Guilherme Bossow no município de Irineópolis, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Andressa Bendlin, designadas pela Portaria nº 320/2014. Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
PREGOEIRA

### Portaria Nº 409/2014

PORTARIA Nº 409/2014 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

CONSIDERANDO o processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 283/2013, de 15 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria 283/2013, fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem, no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo de Administrativo instaurado pela Portaria n.° 283/2013;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 18 de agosto de 2014, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que o levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º. DESTACAR que na ocasião relatada, restou constatado o Sr. Gilson Jorge de Camargo Weigert não atuava como servidor do Município de Iriniópolis, não estando, portanto, avaliação e penalização através de dispositivos da Lei Complementar n.º 001/1997.

Art. 2º Por outro lado, DESTACAR que por força de preceitos constitucionais, especialmente o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 caput, da Constituição Federal, aliado a possibilidade do ente público responder de forma objetiva por falhas na prestação de serviços de terceiros (art. 37, § 6º da Constituição Federal), impõem-se como medida imperativa, a remessa de expediente ao Hospital Municipal Bom Jesus, noticiando os fatos e o resultado do Processo Administrativo, para que, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, caso ainda em vigência o instrumento contratual, aplique as sanções que entender cabíveis a espécie.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 2634/2014

DECRETO Nº 2.634 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 22 de agosto de 2014 a 22 de fevereiro de 2.015, á ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.061.548/0001-68, com sede situada na localidade de Serra da Boa Vista, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito dos bens abaixo especificados:
01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001432, cadastrado no Patrimônio sob o nº 12.118.

Art. 2º - O bem em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - O bem relacionado será entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 22/02/2015.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 2642/2014

DECRETO Nº 2.642 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 1.193/2005 de 20/06/2005,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 25 de agosto de 2014 a 25 de fevereiro de 2.015, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ESPERANÇA DE RIO BRANCO E SÃO JOSÉ DO TIMBOZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.964.023/0001-00, com sede na localidade de São José do Timbozinho, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito dos bens abaixo especificados:

01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001433, cadastrado no Patrimônio sob o nº 12.119.

Art. 2º - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, junto a Associação de Agricultores das Comunidades de Esperança de Rio Branco e São José do Timbozinho, sendo o Permissionário responsável pelo bem acima referido.

Art. 3 º - O bem acima relacionado será entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 25/02/2015.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 25 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 2643/2014

DECRETO Nº 2.643 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 25 de agosto de 2014 a 25 de fevereiro de 2.015, à "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PASCOAL", inscrito no CNPJ sob o nº 02.935.829/0001-01, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito dos bens móveis abaixo especificados:
01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001434, Cadastrado no Patrimônio sob o nº 12.120.

Art. 2º - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, junto a Comunidade de São Pascoal, sendo o Permissionário responsável pelos bens acima referidos.
Art. 3 º - O bem acima relacionado será entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 25/02/2015.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 25 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## Portaria N º 411/2014

PORTARIA N º. 411/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário BRUNA FERNANDA GONCHORK, nascida em 11/10/1994, portadora do CPF n º 076.761.389-90, RG. nº 6.229.217, SESPD/SC, para a contar da data de 25/08/2014, exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Itá

## Prefeitura

## Aviso de Processo Licitatório Nº 050/2014, Pregão Presencial Nº 032/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 09 de setembro de 2014, para a aquisição de dois conjuntos de academia ao ar livre. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 09 de setembro de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9528.

Itá-SC, 26 de Agosto de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

# Itaiópolis

## Prefeitura

### Extrato de Contrato - TP Nº 3/2014

Processo Licitatório n° 55/2014 - Tomada de Preços nº 3/2014 - Objeto: reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Bom Jesus, com fornecimento de mão de obra e materiais. CONTRATO Nº 68/2014. CONTRATADA: Construtora Ferrari Ltda. ME. VALOR TOTAL: R$ 206.471,16. PRAZO: 150 dias.

Itaiópolis, 04 de agosto de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato - Chamada Pública N° 2/2014

CHAMADA PÚBLICA N° 2/2014 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONTRATO N° 77/2014. CONTRATADA: Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis - UNIPAFI, VALOR: R$ 73.196,95; PRAZO: até 31/12/2014.

Itaiópolis, 15-08-2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato - PR Nº 52/2014

Processo Licitatório nº 64/2014 - Pregão Presencial nº 52/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Centros de Educação Infantil do Município. CONTRATADAS: CONTRATOS: VALOR TOTAL: Itavol Comercial Ltda. N° 71/2014. R$ 26.900,59; Otávio Varvenczak ME. N° 72/2014 R$ 12.735,42; Papelaria São Bento Ltda. EPP. N° 73/2014 R$ 25.650,17; Supermercado Hilário Fuchs Ltda. N° 74/2014 R$ 68.675,87. PRAZO: 31/12/2014.

Itaiópolis, 14/08/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação - PR Nº 42/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

Considerando as retificações dos itens, o Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, torna público, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2014 - Objeto: aquisição de caminhões, máquinas e equipamento. Recurso: FUNDAM. NOVA DATA DE ABERTURA: dia 11 de setembro de 2014, até 09hs20min para entrega dos envelopes, os quais serão abertos no mesmo dia as 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 26 de agosto de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

# Itapiranga

## Prefeitura

### Lei Complementar N? 79, de 26De Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 79, DE 26DE AGOSTO DE 2014.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nas seguintes ruas, com os respectivos valores:

I - Rua 21 de Novembro, com área de 2.134,27m², trecho compreendido entre a Rua da Matriz até o final da Rua - R$ 140.231,33 (cento e quarenta mil duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos);
II - Rua Arco Iris, com área de 1.778,81 m², trecho compreendido entre a Rua daProvidência até a Rua da Paz - R$ 130.829,42 (cento e trinta mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos centavos);
III - Rua 1º de Maio, com área de 3.323,89 m² trecho compreendido entre a Rua São José até a Rua 28 de maio - R$ 266.983,37 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos);
IV - Rua Padre Réus, com área de 1.140,80m², trecho compreendido entre a Rua Padre Vendelino Junges até a Rua Tancredo Neves - R$ 107.608,27 (cento e sete mil seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos);
V - Rua Hugo Werlang, com área de 1.376,01m², trecho compreendido entre a Rua Boa Esperança até a Rua Ipê - R$ 113.960,66 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);
VI - Rua 14 de Fevereiro, com área de 1.120,32m², trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua das Palmeiras - R$ 70.957,00 (setenta mil novecentos e cinquenta e sete reais);
VII - Servidão São Bonifácio, com área de 217,30m², Rua São Bonifácio e a estaca 00 à 07 + 0,85 m - R$ 14.744,53 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
VIII - Rua Boa Esperança, com área de 2.024,61m², trecho compreendido entre a Rua Irmã Tabita até a Rua Erasmo Loureiro de Mello - R$ 113.276,15 (cento treze mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos);
IX - Rua do Cometa, com área de 1.038,55m², trecho compreendido entre a Rua 25 de Julho e a Rua do Horto - R$ 56.524,42 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos);
X - Rua Getúlio Vargas, com área de 2.001,04², trecho compreendido entre a Rua Ipê e a Rua Boa Esperança - R$ 121.420,07 (cento e vinte um mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos);
XI - Rua Maximiliano Leon, com área de 3.403,70m², trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua São Jacó - R$ 240.787,71 (duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);

XII - Rua Surubi, com área de 5.017,15m², trecho compreendido entre a Rodovia SC - 472 e a estaca 48+9,42 m - R$ 833.613,95 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos);
XIII - Rua Ipê, com área de 1.812,35m², trecho compreendido entre a Rua Hugo Werlang até a Rua Afonso Schwengber - R$ 174.767,27 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos);
XIV - Servidão Independência, com área de 517,14m², trecho compreendido entre a Rua do Comércio até à estaca 03 + 19,94 m - R$ 56.983,30 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos);
XV - Rua São Cristóvão, com área de 2.250,07m², trecho compreendido entre Rua São Pedro Canísio até a Rua Tancredo Neves - R$ 180.778,65(cento e oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
XVI - Rua Eduardo Werlang, com área de 1.599,42m², trecho compreendido entre a Rua da Matriz até o final da Rua - R$ 107.904,19 (cento e sete mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos);
XVII - Rua Linha Chácara - ITG 4496, com área de 8.091,86m² trecho compreendido entre a SC - 472 e a estaca 77 + 6,55 m - R$ 802.328,80 (oitocentos e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
XVIII - Rua Albino Bruxel, com área de 651,00m², trecho compreendido entre a Rua Boa Esperança até a Rua Ipê - R$ 38.399,74 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);
XIX - Rua Acesso a Escadaria, com área de 122,97m², trecho compreendido entre a Rua São Bonifácio e a estaca 00 à 07 + 0,60 m - R$ 8.445,63(oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
XX - Rua 28 De Maio, com área de 538,04m², trecho compreendido entre Rua 1º de Maio e Rua Ipê - R$ 35.665,30 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);
XXI - Prolongamento Rua São Francisco, com área de 5.801,60m², trecho compreendido entre a estaca 0 + 00 m à 72 + 5,50 m - Rua São Francisco e a Rua Valentim Link - R$ 839.531,18 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

§1º O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias identificadas nos incisos I a VII e XIII a XXI do caput deste artigo, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de financiamento junto à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - Badesc e recursos próprios do Município.

§2º O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias identificadas nos incisos VIII a X no caput deste artigo, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de Emenda Parlamentar e recursos próprios do Município de Itapiranga SC .

§3º O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias identificadas nos incisos XI e XII no caput deste artigo, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através do Fundo de Apoio dos Municípios - FUNDAM e recursos próprios do Município.

§4º Os imóveis beneficiados com a pavimentação asfáltica na Rua Surubi, com título de propriedade do Município de Itapiranga-SC, não terão a incidência da contribuição de melhoria.

§5º A diferença do valor orçado para a execução da pavimentação na Rua Maximiliano Leon prevista no inciso XI, inerente a canalização da água pluvial advinda de outras ruas, será pago com recursos do tesouro municipal, no valor de R$ 68.797,91 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), sem incidência no valor da contribuição de melhoria. .

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 50,00 m² para cada melhoria.

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
I - situação na área de influência da obra;
II - testada;
III - área;
IV - finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I - do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II - do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III - dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês, mais atualização monetária, podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFM - Unidade Fiscal do Município, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.

Art. 15. Ficam isentas da contribuição de melhoria todas a entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009).
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será de computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base na Unidade Fiscal do Município.

Art. 20. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30(trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará

as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I- tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 31. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 25/2009) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33. Os anexos a que se refere a presente Lei Complementar (Anexo I a VIII) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta Lei, os quais encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria Fazendária.

Art. 34. As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga SC.

Art. 35. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 26 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

## Lei Complementar N? 80, de 26 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR NË? 80, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
Altera o vencimento base do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde previsto no Anexo I da Lei Complementar Nº. 19, de 9 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento base do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, previsto no Anexo I da Lei Complementar Nº. 19, de 9 de dezembro de 2008, para R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo é decorrente da edição da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o pagamento da diferença salarial existente entre o período da edição da Lei Federal mencionada no parágrafo único do artigo anterior, até a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 26 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

## Decreto Nº 142, de 19 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 142, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recurso 104 Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Outras Fontes
12.306.0134.2033 - Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 19 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

## Licitação Nº 134/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 134/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para o natal do idoso, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2004/2001. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 26 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

## Licitação Nº 135/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 135/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 135/2014 cujo objeto é a contratação de leiloeiro oficial, visando a realização de leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Itapiranga/SC, sem custos a contratante. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 26 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura

### Secretaria de Obras E Serviços Públicos: Edital de Seleção Para Contrato Temporário Nº 028/2014

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO - 028/2014

A Prefeitura Municipal de Itapoá, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de Operador de Máquinas, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas e Motorista de Caminhões com vistas a garantir o bom andamento dos serviços. O Teste Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para o preenchimento de 05 (três) vagas de Operador de Máquinas, 01 (uma) vaga de Mecânico de Veículos e Máquinas pesadas e 02 (duas) vagas de Motorista de Caminhões, mais cadastro de reserva que será utilizado se houver necessidade de nova contratação durante a vigência deste Edital, 01 (um) ano a partir da data de publicação, sendo prorrogável por mais um (um) ano ou até a homologação de Concurso Público.

1.2 - As principais atribuições da função são:

Mecânico Diesel

- inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
- desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
- revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças do sistema de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
- montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas;
- fazer soldas de peças metálicas;
- manter limpo o local de trabalho, bem como zelar pela guarda e conservação de
ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

Operador de Máquinas

- operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, escavadeira
hidráulica, retroescavadeira hidráulica e outros, para execução de serviços de escavação,
terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e
descarregamento de material entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de
marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução;
- por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após, executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.

Motorista

- dirigir caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de cargas
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê
-la à chefia imediata quando do término da tarefa
-zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário;
-observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
-recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
-conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
-executar outras atribuições afins.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental,
comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b)
disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura; c) possuir
ensino fundamental completo; d) possuir carteira de habilitação categoria "C" para o cargo de operador de máquinas e motorista de caminhões e máquinas pesada.

1.4 - Retribuição mensal: R$ 1.077,84 (mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

1.5 - O contratado fará jus ao Vale Transporte e ao pagamento de férias e 13º salário
proporcionais.

1.6 - O contrato terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou até homologação de Concurso Público.

1.7 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações e adicionais, concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº76/2001 e 155/2003, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

1.8 - O candidato contratado, durante a prestação de serviço temporária, será continuamente avaliado, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº
16/2007.
1.9 - A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - Os candidatos deverão atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) ter ensino fundamental completo; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação; c) ser classificado no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado; d) possuir carteira de habilitação na categoria "C" para o cargo de operador de máquinas e motorista de caminhões; e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; g) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão efetuadas, no período de 08 de setembro a 10 de setembro de 2014, exclusivamente na forma descrita neste Edital.
3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 as 14:00 horas.
3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos: a) Carteira de identidade; b) CPF; c) Carteira de Habilitação na Categoria "C" para o cargo de operador de máquinas e motorista de caminhões; d) Documentos para a Prova de Experiência Profissional.
3.4 - Os documentos entregues no ato da inscrição deverão estar em um envelope
lacrado com a devida identificação do candidato bem como o cargo pretendido.
3.5 - A entrega dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos.
3.6 - Ao candidato que não entregar a documentação para a Prova de Experiência
Profissional será atribuída nota zero na prova.
3.7 - O candidato que não entregar cópia da carteira de identidade, do CPF e da carteira de habilitação categoria "C" para o cargo de operador de máquinas, será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 028/2014 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos consistirá na soma da pontuação obtida conforme descrito no quadro no item 4.2, podendo o candidato atingir pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
4.2 - Critérios da pontuação:
Prova de Experiência Profissional Máximo de 30 (trinta) pontos
Prova Prática Máximo de 70 (setenta) pontos.
5 - DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
5.1 - A Prova de Experiência Profissional compreende a contagem do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo a que se refere o presente Edital.
5.2 - A comprovação do tempo de experiência profissional pública nas esferas municipais,
estaduais, federais ou distritais será avaliada mediante apresentação de certidão preenchida pela administração pública correspondente, em papel timbrado.
5.3 - A comprovação de tempo de experiência profissional privada no cargo será avaliada
mediante apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho) ou Contrato de Trabalho Específico.
5.4 - Entende-se por tempo de experiência profissional o tempo em que o candidato tenha
exercido ou exerça atribuições que tenham relação direta com as atribuições do cargo
pretendido (operador de máquinas, motorista de caminhões ou mecânico), independentemente da nomenclatura dada no serviço (emprego) exercido.
5.5 - O tempo de experiência profissional será totalizado em ano, mês e dia, computando-se 1 (um) ponto por bimestre, até o máximo de 60 (sessenta) meses, que será somado à nota da Prova de Prática do candidato.
5.6 - Caso o candidato apresente mais de um documento para contagem de tempo de
experiência profissional pública e/ou privada no cargo, será considerado o tempo de
experiência de apenas um documento.
5.7 - Não serão considerados para fins de comprovação de tempo de experiência profissional os estágios obrigatórios e estágios não obrigatórios.
6 - DA PROVA PRÁTICA
6.1 - A Prova Prática será realizada dia 14 de setembro de 2014.
6.2 - A Prova Prática será realizada na garagem de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Rua João Batista Velem, 729, centro, tendo início às 09:00 horas.
6.3 - O candidato, no dia da realização da prova prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação das referidas provas.
6.4 - A prova prática, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do
candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo.
6.5 - As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do cargo, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.
6.6 - O candidato será considerado apto para o desempenho eficiente das atividades do cargo se obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
6.7 - O candidato considerado inapto na Prova Prática, obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou que não comparecer para realizar a Prova Prática, será automaticamente eliminado do teste seletivo.
7 - DOS RECURSOS
7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no
Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.
7.2 - A divulgação da classificação será dia 15 de setembro de 2014 a partir das 08:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.
7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita através de Protocolo na Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá, nos dias 15 e 16 de setembro de 2014 das 08:00 às 13:30 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados nos dias estabelecidos para tanto.
7.4 - A divulgação da classificação final será dia 17 de setembro de 2014, a partir das 9:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.
8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1 - Os candidatos serão listados segundo o cargo e a ordem decrescente da nota final que será o somatório da nota da Prova de Experiência Profissional e da nota da Prova Prática.
8.2 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará,
sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior nota na Prova Prática; b) Obtiver maior nota na Prova de Experiência Profissional;

c) Tiver maior idade no dia 06 de setembro de 2014.
8.3 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de acordo com a necessidade do serviço, a convocação dos classificados para contratação.
8.4 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte
documentação: a) Carteira de identidade; b) CPF; c) Título de eleitor; d) Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TRE); e) Carteira de trabalho e número do PIS; f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Comprovante de residência; i) Comprovante de escolaridade conforme o estabelecido no subitem 2.1; j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Fórum; k) Duas fotografias 3x4 recente.
8.5 - Conforme a necessidade, será feita a convocação dos candidatos, seguindo-se a
classificação final no presente Edital de Teste Seletivo, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.
8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data
marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 8.4, será
desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de
classificação final.
8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Administração e Finanças.
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através de comissão nomeada para tal fim, observada a legislação vigente.
9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de agosto de 2014.
Jeferson Rubens Garcia
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## Despacho de Remessa-Julgamento-Abertura de Envelopes-Pregão Presencial N° 48/2014

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2014 - PROCESSO Nº 87/2014 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso na Sala de Estabilização do Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63 com sede a Rodovia João Paulo, nº 695, Bairro: João Paulo, na cidade de Florianópolis/SC, conforme folhas nº 559 á 582 e Protocolo nº 3594/2014.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada na análise do Parecer Jurídico nº 136/2014 sob folhas nº 590 á 593 e informações prestadas pela Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 243/2014, sob folha nº 589, os quais consideraram PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, portanto, nesta concepção, é ACATADO o recurso impetrado.

Itapoá, 26 de agosto de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2014 - PROCESSO Nº 87/2014 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso na Sala de Estabilização do Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas na análise do Parecer Jurídico nº 136/2014 sob folhas nº 590 á 593 e informações prestadas pela Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 243/2014, sob folha nº 589, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63 com sede a Rodovia João Paulo, nº 695, Bairro: João Paulo, na cidade de Florianópolis/SC, conforme folhas nº 559 á 582 e Protocolo nº 3594/2014, para que seja DESCLASSIFICADA no o item 11 - Monitor Desfibrilador Bifásico, a empresa: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, declarada vencedora a empresa classificada em segundo lugar e tomada as demais medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 26 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2014 - PROCESSO Nº 87/2014 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso na Sala de Estabilização do Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que foram julgadas PROCEDENTES as razões apresentadas pela Empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, conforme Parecer Jurídico nº 136/2014 sob folhas nº 590 á 593 e informações prestadas pela Secretaria de Saúde, em Comunicação Interna nº 243/2014, sob folha nº 589, naquilo que tange a desclassificação no o item 11 - Monitor Desfibrilador Bifásico, da empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME. Assim sendo, para a sessão pública de abertura de envelope de habilitação da segunda colocada na fase de lances verbais, a empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, fica estipulado o dia 02/09/2014 às 11h:30m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Itapoá, 26 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

## Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação E Proposta- Convite N° 23/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

| | | |
|---|---|---|
| Data | 26/08/2014 | Horário início: 11h30min |
| Licitação /Modalidade | CONVITE<br>PROCESSO | Nº 23/2014<br>Nº 109/2014 |

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços do Plano de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá e elaboração dos estudos pertinentes à confecção de minuta de edital de licitação para os serviços de transporte público de passageiros no modo rodoviário urbano, do Município de Itapoá SC, conforme Termo de referência parte integrante deste edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de Circulação no Estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 18/08/2014 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: TECTRANS - TECNOLOGIA E TRANPORTE LTDA, CNPJ/MF: 07.357.910/0001-75, PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO S/S, CNPJ/MF: 07.396.817/0001-70 e CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 12.232.767/0001-25, protocolaram envelopes as empresa:

| Data | Prot. | Horário | Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|---|---|---|
| 26/08/2014 | 679 | 08h:56m | PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S | 07.396.817/0001-70 |
| 26/08/2014 | 680 | 10h:16m | CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP | 12.232.767/0001-25 |
| 26/08/2014 | 681 | 10h:27m | ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA | 01.459.820/0001-09 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP não atendeu ao item 2.3.3.1 do edital, naquilo que tange a Capacidade Técnica Operacional da empresa, visto que os Atestados Técnicos apresentados não atendem ao exigido no item 2.3.3.2, a saber: foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica Operacional referentes a Estudo Técnico e Dimensionamento de Pátio de Veículos, Estudo de Impacto de Vizinhança e Projeto de Sinalização Viária (que além de não atender ao exigido no item 2.3.3.2, foi desenvolvido por empresa diferente da que deveria comprovar sua capacidade técnica operacional) enquanto o edital determinava como atividade pertinente em características compatíveis, atividades de execução e elaboração de Plano Municipal de Transporte Coletivo Urbano, em cidades com porte igual ou superior a 16.000 (dezesseis mil) habitantes, desta forma, a empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP foi considerada INABILITADA. A documentação das demais empresas foi achada conforme e, portanto consideradas HABILITADAS. Posto o resultado, o representante da empresa INABILITADA, CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, solicitou que se fizesse constar em ata as suas seguintes considerações: 1) A empresa PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S não atende ao item 2.3.1, já que apresenta registro no CAU e não no CREA. O edital faculta o registro no CAU apenas para fins de assinatura do contrato e não para fase da habilitação; 2) As autenticações (cópias) dos atestados emitidos pelos municípios pela empresa PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S não aparecem; 3) A única empresa habilitada como EPP é a CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP; 4) As empresas PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S e ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA não atendem ao item 2.3.3.5 do edital, pois não apresentaram o Atestado de Visita emitido pela Prefeitura de Itapoá. Quanto ao citado a CPL se manifestou: 1) O edital permite que o licitante opte pela apresentação de um dos dois documentos Declaração de Conhecimento do Objeto ou Atestado de Visita Técnica, portanto, não foi verificado nada que desabone a declaração apresentada pelas empresas PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S e ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA, inclusive, foi explicada tal possibilidade ao respectivo licitante, na data marcada para sua visita técnica. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>MEMBRO | SOLAMIR COELHO<br>MEMBRO |
| Licitantes presentes:<br><br>CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP<br>EMERSON DIAS GONÇALVES<br>CNPF/MF: 854.439.219-91 | <br><br>ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA JOSÉ HENRIQUE ZIONI VERRONI<br>CNPF/MF: 570.940.208-72 |

# Ituporanga

## Prefeitura

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 8566 00893**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000893/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

ADB2418 8566022713 57200 27/07/2014
ADB2418 8566022719 57200 29/07/2014
ADB2418 8566022725 57200 02/08/2014
AGJ3847 8566022642 74550 27/07/2014
AGX1877 8566022216 74550 03/07/2014
AIQ6724 8566022212 74550 29/06/2014
ANC0611 8566022171 60503 03/07/2014
AQL0080 8566022314 74550 08/07/2014
BES0558 8566022265 74550 07/07/2014
BGE1121 8566022417 60503 13/07/2014
CAO7936 8566022250 74550 01/07/2014
CFS7015 8566022442 74550 13/07/2014
CNX5380 8566022287 74550 12/07/2014
DHZ3721 8566022281 60503 08/07/2014
DIA5700 8566022469 74550 14/07/2014
DRP5324 8566022320 74550 11/07/2014
EZC1522 8566022653 74550 30/07/2014
GRP2307 8566022599 74550 20/07/2014
GSR6259 8566022732 74550 27/07/2014
GXJ7292 8566022302 74550 10/07/2014
IQL8484 8566022225 74550 01/07/2014
IQL8484 8566022304 74550 08/07/2014
KVC6973 8566022650 74550 29/07/2014
KYN0318 8566022266 60503 07/07/2014
LWY9239 8566022671 60503 28/07/2014
LYJ5772 8566022627 74550 29/07/2014
LYM5368 8566022248 74550 01/07/2014
LYR8142 8566022291 60503 06/07/2014
LYT1616 8566022712 57200 27/07/2014
LYT1616 8566022714 57200 27/07/2014
LZF0341 8566022315 74550 09/07/2014
LZG5038 8566022727 74550 27/07/2014
LZJ8531 8566022656 74550 31/07/2014
MAF2030 8566022692 74550 27/07/2014
MBJ0788 8566022335 57200 07/07/2014
MBP7022 8566022729 74550 31/07/2014
MBY2779 8566022676 60503 02/08/2014
MCE5431 8566022309 74710 12/07/2014
MCL1840 8566022352 74550 10/07/2014
MDP4843 8566022441 74550 19/07/2014
MDR1667 8566022443 74550 16/07/2014
MDT1666 8566022317 74550 09/07/2014
MDU0126 8566022127 57200 22/06/2014
MDV6371 8566022711 74550 02/08/2014
MDY7534 8566022630 60503 30/07/2014
MEH8214 8566022392 60503 15/07/2014
MEK2608 8566022382 74550 13/07/2014
MEK3686 8566022435 74550 16/07/2014
MEL7101 8566022737 74550 30/07/2014
MEU6413 8566022279 74550 07/07/2014
MEY5764 8566022693 74550 29/07/2014
MFB4311 8566022238 57200 01/07/2014
MFB4311 8566022239 57200 01/07/2014
MFF9099 8566022336 57200 08/07/2014
MFI8607 8566022259 74630 06/07/2014
MFL5005 8566022358 74550 12/07/2014
MFP4369 8566022677 74550 02/08/2014
MFR1813 8566022323 74550 09/07/2014
MFR8890 8566022152 74630 29/06/2014
MFX4751 8566022636 60503 02/08/2014
MFY0266 8566022706 74630 02/08/2014
MGR1267 8566022219 74550 04/07/2014
MGU5599 8566022169 74550 02/07/2014
MHA3985 8566022423 74550 16/07/2014
MIA9066 8566022310 74550 07/07/2014
MIT7916 8566022647 74550 29/07/2014
MJC8866 8566022331 74550 12/07/2014
MJI7983 8566022313 74550 08/07/2014
MJK9544 8566022674 60503 27/07/2014
MJN8339 8566022718 57200 29/07/2014
MKG7980 8566022226 74550 01/07/2014
MKI1806 8566022237 57200 30/06/2014
MKL4805 8566022425 74550 19/07/2014
MKQ2127 8566022346 74630 09/07/2014
MKV1560 8566022374 60503 17/07/2014
MKW1970 8566022254 74550 03/07/2014
MKW7729 8566022164 74550 01/07/2014
MLB0101 8566022228 74550 05/07/2014
MLF7211 8566022353 74550 10/07/2014
MLY2962 8566022622 74550 27/07/2014
OKG0074 8566022246 74550 30/06/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
7471 0 218 * III

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00894**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

AHO5250 8566020013 60503 27/02/2014 191.53
BIZ7449 8566020067 74550 27/02/2014 85.12
DTN5000 8566021448 60503 18/05/2014 191.53
DXE5507 8566020097 57200 03/03/2014 127.69
FSB9901 8566021409 60503 22/05/2014 191.53
IFI3802 8566020046 60503 02/03/2014 191.53
IQC0259 8566020032 74550 25/02/2014 85.12
JEZ5329 8566020150 60503 05/03/2014 191.53
KDX6078 8566020414 57200 23/03/2014 127.69
LXL4501 8566020425 74550 23/03/2014 85.12
LYJ5772 8566020206 74550 13/03/2014 85.12
LZD4837 8566020201 60503 11/03/2014 191.53
MDJ4919 8566020091 57200 28/02/2014 127.69
MDJ4919 8566020093 57200 01/03/2014 127.69
MDN9157 8566019892 57200 17/02/2014 127.69
MEK2387 8566020210 60503 14/03/2014 191.53
MFG0274 8566019808 60503 14/02/2014 191.53
MFW0295 8566021978 74550 18/06/2014 85.12
MFZ5537 8566020029 74550 03/03/2014 85.12
MGK7248 8566019984 57200 23/02/2014 127.69
MGS8589 8566020360 74550 22/03/2014 85.12
MIR9685 8566020076 74550 03/03/2014 85.12
MIR9685 8566020112 74550 01/03/2014 85.12
MIZ8796 8566021442 60503 22/05/2014 191.53
MJB6616 8566021516 74550 21/05/2014 85.12
MJV7358 8566020222 60503 15/03/2014 191.53
MJV7358 8566020258 60503 15/03/2014 191.53
MLN1102 8566019785 74550 06/02/2014 85.12
MLS0350 8566021484 74550 18/05/2014 85.12
MMA6260 8566020134 74550 05/03/2014 85.12
MMC1733 8566021857 57200 13/06/2014 127.69
MMJ1470 8566020253 60503 11/03/2014 191.53
MMK6112 8566021511 57200 23/05/2014 127.69

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001372**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001372/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

ADH1042 55166488E 51691 02/07/2014
ADH1042 55166489E 50100 02/07/2014
ADH1042 55166490E 51180 02/07/2014
ADH1042 55166491E 65992 02/07/2014
AQN0991 55166653E 65992 04/07/2014
DOG9998 55166845E 66372 03/08/2014
DOG9998 55166847E 51691 03/08/2014
LZZ7325 55166803E 65992 11/07/2014
MAC2931 55166734E 65992 15/07/2014
MAC2931 55166735E 64080 15/07/2014
MBC3524 55166493E 65992 05/07/2014
MBC3524 55166494E 50100 05/07/2014
MBC3524 55166495E 51180 05/07/2014
MDK3665 55166727E 50100 06/07/2014
MDK3665 55166728E 51180 06/07/2014
MEA2665 55166726E 50100 06/07/2014
MEC4810 55166371E 50100 06/07/2014
MEL7101 55166823E 51691 08/08/2014
MFI7429 54438449E 65992 14/07/2014
MFI7429 55166804E 51691 14/07/2014
MJR3290 55166747E 64080 02/08/2014
MJR3290 55166748E 69120 02/08/2014
MLX1479 55166492E 50450 05/07/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I

5169 1 165
6408 0 221
6599 2 230 * V
6637 2 230 * IX
6912 0 232
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001373**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001373/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao
---
LYH0777 55166369E 51851 06/07/2014
MJR3290 55166746E 70561 02/08/2014
MLE5770 55165970E 54521 04/07/2014
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5185 1 167
5452 1 181 * VIII
7056 1 244 * III
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001374**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001374/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa
---
ALU9442 55166052E 69200 05/03/2014 127.69
DWX5595 55166056E 69200 05/03/2014 127.69
LZK1111 55166585E 69200 29/05/2014 127.69
MBK3043 55165910E 65992 16/03/2014 191.53
MBK3043 55165911E 66371 16/03/2014 127.69
MBP7022 55166093E 67691 11/03/2014 85.12
MBV8567 55165990E 65992 26/03/2014 191.53
MBV8567 55165991E 65561 26/03/2014 191.53
MCP5075 55166156E 64080 14/03/2014 85.12
MEH4879 55166087E 50100 11/03/2014 574.61
MEH4879 55166088E 51180 11/03/2014 574.61
MEH4879 55166089E 65992 11/03/2014 191.53
MEH4879 55166090E 65561 11/03/2014 191.53
NBX6667 55166113E 50100 19/03/2014 574.61
NBX6667 55166114E 65992 19/03/2014 191.53
NBX6667 55166115E 51180 19/03/2014 574.61
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
6408 0 221
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6637 1 230 * IX
6769 1 230 * XXII
6920 0 233
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E

5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001375**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001375/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

LWS9207 55166102E 53470 10/03/2014 85.12
MBK3043 55165909E 54600 16/03/2014 85.12

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5347 0 178
5460 0 181 * IX

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

# Jacinto Machado

## Câmara Municipal

### Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, Vereador Joci Gomes (PT), o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador José Talau (PP), no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a quem interessar, especialmente, os cidadãos maiores de 16 anos de idade e as entidades governamentais e da sociedade civil organizada para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será discutido o teor do PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015 do Município de Jacinto Machado e dá outras providências, a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti - Câmara de Jacinto Machado
Data: 1º de setembro de 2014 (segunda-feira)
Horário: 19h30min

Assim, ficam devidamente convocados todos os cidadãos, maiores de 16 anos de idade e com residência neste município, bem como as entidades governamentais, classistas, sindicais, associações comunitárias e outras entidades da sociedade civil organizada, devidamente instituída e com domicílio no município de Jacinto Machado para, querendo, participem da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será discutido o teor do PROJETO DE LEI Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015 do Município de Jacinto Machado e dá outras providências, que tem por finalidade básica assegurar a transparência nas ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Jacinto Machado, 22 de agosto de 2014.
Vereador JOCI GOMES (PT)
Presidente da Câmara

Vereador JOSÉ TALAU (PP)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

# Joaçaba

## Prefeitura

### Portaria N.º 3064

PORTARIA Nº 3.064 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) FERNANDA CORSO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 - Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na licença médica e posterior maternidade da servidora Andreia Ap. Rodrigues da Cruz, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir do dia 01 de agosto de 2014, para ministrar aulas de reforço para alunos com defasagem de aprendizagem, conforme projeto pedagógico enviado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria N.º 3065

PORTARIA Nº 3.065 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA FRANÇA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar no CE Frei Bruno que esta em processo de municipalização, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 01 de agosto de 2014, para atendimento e realização de projetos com professores e alunos na biblioteca.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria N.º 3066

PORTARIA Nº 3.066 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito protocolada através do processo n.º 134.168 de 05 de maio de 2014, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 60 dias, a partir de 19 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de dezembro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### Portaria N.º 3067

PORTARIA Nº 3.067 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) CONSTANCIA RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para atendimento de aluno com necessidades especiais, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 01 de agosto de 2014, para substituição de professor em licença premio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3068**
PORTARIA Nº 3.068 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE ALVES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar no NUPERAJO tendo em vista o aumento do numero de alunos, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais no período de 28 de julho a 08 de agosto, para substituição de professor em licença premio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3069**
PORTARIA Nº 3.069 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível responsabilidade do Município relativo ao sinistro ocorrido em via pública em 07 de agosto de 2014 conforme Boletim de Ocorrência n.º 00280-2014-02720 tendo como requerente o Sr. Rodrigo Costa.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e alterações, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3070**
PORTARIA Nº 3.070 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) CLAUDIA MARIA SIMIONI, Técnico Oriental, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos de 22 de abril de 2009 a 21 de abril de 2010 (12 dias) e 22 de abril de 2010 a 21 de abril de 2011 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 27 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3071**
PORTARIA Nº 3.071 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 128.731 de 05 de março de 2013 referente ao período de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3072**
PORTARIA Nº 3.072 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.723 de 23 de março de 2014 referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3073**
PORTARIA Nº 3.073 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IZOLDE GUILHERMINA WIEST, Auxiliar de Creche Nível I (Magistério), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.678 de 21 de março de 2014 referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3074**
PORTARIA Nº 3.074 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.772 de 27 de março de 2014 referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**Portaria N.º 3075**
PORTARIA Nº 3.075 DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SOLANGE FIORIO BUCCO, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.778 de 28 de março de 2014 referente aos períodos de 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013 (12 dias) e 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 21 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 21 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## Portaria N.º 3076

PORTARIA Nº 3.076 DE 22 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARIA ELISA BEVILACQUA CAVALLI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 133.771 de 27 de março de 2014 referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 26 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## Lei Nº 4.520 de 22 de Agosto de 2014.

LEI Nº 4.520 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRANSPORTE E ESTADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM OUTRO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento no valor de até R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para custear despesas de transporte e estada do paciente Maurílio Eduardo Pereira, no Município de São Paulo, em virtude de tratamento de distrofia muscular.

Parágrafo único - O pagamento será feito na forma de adiantamento, devendo o beneficiário apresentar, posteriormente, documentos que comprovem o pagamento das despesas com o transporte e estada.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITo

## Lei Nº 4.521 de 22 de Agosto de 2014.

LEI Nº 4.521 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 360.217,81 (trezentos e sessenta mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO | |
| UNIDADE 04: Gerência de Comunicação | |
| Proj. Ativ. 2.021 Manutenção da Gerência de Comunicação | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 8 Aplicações Diretas | R$ 1.189,80 |
| UNIDADE 08: Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal | |
| Proj. Ativ. 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 33 Aplicações Diretas | R$ 23.533,79 |
| | |
| ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa | |
| Proj. Ativ. 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 50 Aplicações Diretas | R$ 70.522,51 |
| | |
| ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão financeira | |
| Proj. Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 53 Aplicações Diretas | R$ 64.146,25 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000000- 239 Aplicações Diretas | R$ 104.042,10 |
| | |
| Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj./Atividade. 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 113 Aplicações Diretas | R$ 21.476,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 114 Aplicações Diretas | R$ 1.950,00 |
| | |
| ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município | |
| Proj. Ativ. 2.059 Manutenção da Gerência do Procon | |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 156 Aplicações Diretas | R$ 20.418,22 |
| | |
| ÓRGÃO 20: SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM. TUR.INOVAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria de Desenvolvimento Agrícola | |
| Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 162 Aplicações Diretas | R$ 45.086,20 |
| | |
| ÓRGÃO 21: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | |
| Proj. Ativ. 2.096 Manut. do Fundo Munic. de Habitação e Interesse Social | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 176 Aplicações Diretas | R$ 7.852,60 |
| | |
| Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas: | |
| | |
| ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| Proj. Ativ. 1.027 Construção de Calçadas e Passeios | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-133 Aplicações Diretas | R$ 15.078,05 |
| Proj. Ativ. 1.054 Duplicação e Restauração do Acesso Adolfo Ziguelli | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-135 Aplicações Diretas | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000.000000-188 Aplicações Diretas | R$ 104.042,10 |
| Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-139 Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |
| | |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município | |
| Proj. Ativ. 2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 154 Aplicações Diretas | R$ 60.097,66 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 20: SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM. TUR. E INOVAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria de Desenvolvimento Agrícola | |
| Proj. Ativ. 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-159 Aplicações Diretas | R$ 33.000,00 |
| Proj. Ativ. 1.073 Manutenção e Conservação de Estradas do Interior | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-161 Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |
| Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 163 Aplicações Diretas | R$ 165,68 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 164 Aplicações Diretas | R$ 15.834,32 |
| UNIDADE 02: Secret. Munic. Desenv. Ind. Com. Turismo e Inovação | |
| Proj. Ativ. 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 171 Aplicações Diretas | R$ 4.000,00 |
| Proj. Ativ. 2.097 Manutenção da Diretoria de Desenv.da Ind.Com. e Inovação | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 168 Aplicações Diretas | R$ 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 21: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | |
| Proj. Ativ. 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 173 Aplicações Diretas | R$ 15.000,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 174 Aplicações Diretas | R$ 5.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Lei Nº 4.522 de 22 de Agosto de 2014.

LEI Nº 4.522 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.043.441,49 (Um milhão e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba - FMS:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0
Valor: R$ 953.500,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.010 - BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.075 - BLAFB - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 9.941,49

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.069 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0
Valor: R$ 800.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.016 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 52.658,04
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 17.283,45

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.109 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0 - Valor: R$ 148.500,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0 - Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Lei Nº 4.523 de 22 de Agosto de 2014.

LEI Nº 4.532 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, em parcelas mensais e sucessivas, de valores específicos, sem reajuste, destinados ao desenvolvimento e manutenção de atividades realizadas, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art.2º O valor dos recursos financeiros é fixado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho protocolizado pela entidade.

Parágrafo único. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas mensal da parcela anterior, que acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITo

## Lei Complementar Nº 272 de 22 de Agosto de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2009 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica inserida junto ao Anexo IV, da Lei Complementar n. 173/2009 a seguinte função de Confiança, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE

| Funções de Confiança | Código | Qtidade | Valor |
|---|---|---|---|
| Chefe da Unidade de Acompanhamento Orçamentário | FC-1 | 01 | 698,96 |

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Lei Complementar Nº 273 de 22 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado para 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o cargo de Professor Temporário, com código 6.1.11, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 080/2004 que trata da Admissão de Pessoal em Caráter Temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do Magistério Público.

Art. 2º As demais disposições constantes na Complementar nº 080/2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Decreto Nº 4.622 de 22 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.622 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 360.217,81 (trezentos e sessenta mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

| | |
|---|---|
| | |
| ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO | |
| UNIDADE 04: Gerência de Comunicação | |
| Proj. Ativ. 2.021 Manutenção da Gerência de Comunicação | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 8 Aplicações Diretas | R$ 1.189,80 |
| UNIDADE 08: Administração Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal | |
| Proj. Ativ. 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 33 Aplicações Diretas | R$ 23.533,79 |
| | |
| ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa | |
| Proj. Ativ. 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 50 Aplicações Diretas | R$ 70.522,51 |
| | |
| ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Gestão financeira | |
| Proj. Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 53 Aplicações Diretas | R$ 64.146,25 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000000- 239 Aplicações Diretas | R$ 104.042,10 |
| | |
| Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Educação | |
| Proj./Atividade. 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 113 Aplicações Diretas | R$ 21.476,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 114 Aplicações Diretas | R$ 1.950,00 |
| | |
| ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município | |
| Proj. Ativ. 2.059 Manutenção da Gerência do Procon | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 156 Aplicações Diretas | R$ 20.418,22 |
| | |
| ÓRGÃO 20: SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM. TUR.INOVAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria de Desenvolvimento Agrícola | |
| Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 162 Aplicações Diretas | R$ 45.086,20 |
| | |
| ÓRGÃO 21: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | |
| Proj. Ativ. 2.096 Manut. do Fundo Munic. de Habitação e Interesse Social | |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 176 Aplicações Diretas | R$ 7.852,60 |
| | |
| Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas: | |
| | |
| ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| UNIDADE 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| Proj. Ativ. 1.027 Construção de Calçadas e Passeios | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-133 Aplicações Diretas | R$ 15.078,05 |
| Proj. Ativ. 1.054 Duplicação e Restauração do Acesso Adolfo Ziguelli | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-135 Aplicações Diretas | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.000.000000-188 Aplicações Diretas | R$ 104.042,10 |
| Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-139 Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |
| | |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| UNIDADE 01: Procuradoria Geral do Município | |
| Proj. Ativ. 2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 154 Aplicações Diretas | R$ 60.097,66 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 20: SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGRÍCOLA, IND. COM. TUR. E INOVAÇÃO | |
| UNIDADE 01: Secretaria de Desenvolvimento Agrícola | |
| Proj. Ativ. 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-159 Aplicações Diretas | R$ 33.000,00 |
| Proj. Ativ. 1.073 Manutenção e Conservação de Estradas do Interior | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000.000000-161 Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |
| Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Agrícola | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 163 Aplicações Diretas | R$ 165,68 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 164 Aplicações Diretas | R$ 15.834,32 |
| UNIDADE 02: Secret. Munic. Desenv. Ind. Com. Turismo e Inovação | |
| Proj. Ativ. 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 171 Aplicações Diretas | R$ 4.000,00 |
| Proj. Ativ. 2.097 Manutenção da Diretoria de Desenv.da Ind.Com. e Inovação | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 168 Aplicações Diretas | R$ 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO 21: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | |
| UNIDADE 01: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | |
| Proj. Ativ. 1.023 Aquisição de Imóveis para Regularização e Novas Habitações | |

| | |
|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 173 Aplicações Diretas | R$ 15.000,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000000- 174 Aplicações Diretas | R$ 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Decreto Nº 4.623 de 22 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.623 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.043.441,49 (Um milhão e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba - FMS:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0
Valor: R$ 953.500,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.010 - BLATB - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.075 - BLAFB - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0
Valor: R$ 9.941,49

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.069 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0
Valor: R$ 800.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.016 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 52.658,04
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 17.283,45

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.109 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.002.0 - Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0 - Valor: R$ 148.500,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0 - Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## PL 18/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2014/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 18/2014/FMS - PP 13/2014 FMS, nos seguintes termos:
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
- Empresas Vencedoras:
ANILDO ANTUNES-ME
VALOR R$ 34.943,00
BACKES CONFECÇÕES LTDA
VALOR R$ 25.260,00
COR URBANA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR R$ 45.770,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA
VALOR R$ 1.728,00
FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR R$ 33.700,00
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
VALOR R$ 71.665,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
VALOR R$ 22.370,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de agosto de 2014.
Marcos Weiss
Secretario FMS

## Homologação PL 60/2014 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 60/2014/PMJ,
- Modalidade: PP 42/2014/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa de representação artística (artistas de música e grupo/banda musical) para a apresentação no Joaçaba Music Festival, evento comemorativo aos 97 anos do Município de Joaçaba.
VENCEDORES:
HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS - ME
VALOR R$ 10.450,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Homologação PL 61/2014 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 61/2014/PMJ,
- Modalidade: PP 43/2014/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa(s)especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados aos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, a realização do Festival de Dança de Joaçaba e para a realização do Natal Encantado, bem como para a locação, montagem e desmontagem de palco para o Desfile Cívico de 07 de Setembro.
VENCEDORES:
N.Z. SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM LTDA-ME
VALOR R$ 21.550,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Contrato 197/2014 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2014/PMJ
PL 61/2014/PMJ - PP 43/2014/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: N.Z. SERVIÇO E COMERCIO DE SOM LTDA-ME
OBJETO: a prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados aos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, a realização do Festival de Dança de Joaçaba e para a realização do Natal Encantado, bem como para a locação, montagem e desmontagem de palco para o Desfile Cívico de 07 de Setembro.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.550,00 (vinte e hum mil e quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
227 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.0 - Aplicações Direitas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
228 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.0 - Aplicações Direitas
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014

Rafael Laske
Prefeito

## Homologação PL 63/2014 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 63/2014/PMJ,
- Modalidade: PP 45/2014/PMJ.
Objeto: a contratação de empresas para locação de sanitários químicos portáteis, destinados à estruturação dos eventos comemorativos ao aniversário do Município de Joaçaba e abertura do Natal Encantado de Joaçaba.
VENCEDORES:
ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA
VALOR R$ 2.960,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

## Contrato 198/2014 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2014/PMJ
PL 63/2014/PMJ - PP 45/2014/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA

OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de locação de sanitários químicos portáteis, destinados à estruturação dos eventos comemorativos ao aniversário do Município de Joaçaba e abertura do Natal Encantado de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.023 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE EVENTOS
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2014
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2014

Rafael Laske
Prefeito

## Contrato 08/2013 - Ta1 Fund. Cultura E Esporte

CONTRATO Nº 8/2013/FMCE - TA 01

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA - FMCE, com sede à RUA TIRADENTES, 170, inscrita no CNPJ sob nº 72.172.224/0001-91, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa, DALLANORA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.019.472/0001-11, com sede nesta cidade de Joaçaba, SC, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 627, sala nº 05, centro, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pela Sra. Regina Maria Vianna Dallanora, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 167, Joaçaba, SC, inscrita no CPF sob nº 774.841.349-53 e RG nº 11/R 2.418.559, por este instrumento particular, celebram de comum acordo o TERMO ADITIVO ao contrato nº 8/2013/FMCE, firmado em 07/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2013/FMCE - Dispensa de Licitação nº 1/2013/FMCE, tendo como objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 627, Centro, neste Município, destinado à realização das atividades de escolinhas esportivas e treinamento das equipes de Judô do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, a vigência contratual, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 28.800,00 (vinte

e oito mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 08 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

LOCATÁRIA

RAFAEL LASKE - Prefeito

DALLANORA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LOCADORA

Regina Maria Vianna Dallanora

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

# Ata 5/2014 FMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMISETA FMS - Para campanhas e eventos a serem realizados pelo FMS, conforme demanda e calendário a ser determinado.<br>Arte, confecção, slogan e cor a definir, sendo obrigatório constar logo/brasão do Município.<br>Tamanhos PP, M, G, GG e EG. Tecido: malha 50% PA e 50% algodão.<br>Decote redondo e ribana; manga curta sem ribana.<br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia. | UN | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | COR URBANA | 0 | 23,6000 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 23,7000 | 2 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 24,0000 | 3 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 24,9000 | 4 |
| 2 | CAMISETA DST/HIV/AIDS - Para campanha de prevenção para o programa DST/HIV/AIDS do Fundo Municipal de Saúde. Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana.<br>Tecido: malha 50% PA e 50% algodão.<br>Arte, confecção e slogan do dia Mundial da DST/AIDS (definido conforme Governo Federal) - 03 cores.<br>Tamanhos PP, M, G, GG e EG.<br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 22,5000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 22,6500 | 2 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 23,0000 | 3 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 23,9000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | JALECO DST/HIV/AIDS<br>Tecido Oxford, cor branca, manga longa, com 03 bolsos frontais.<br>Logomarca do Programa DST, em bordado do laço, símbolo da AIDS e SAE e Fundo Municipal de Saúde.<br>Tamanhos a definir.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 48,5000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 48,6000 | 2 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 49,0000 | 3 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 50,0000 | 4 |
| 4 | CAMISETA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA<br>Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana.<br>Tecido malha 50% PA e 50% algodão.<br>Tamanhos: PP, M, G, GG e EG.<br>Arte, cor e confecção a definir, sendo necessário constar brasão/logo do Município.<br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 22,3000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 22,3500 | 2 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 23,0000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | JALECO SAÚDE<br>Tecido Oxford, cor branca, manga longa, com 03 bolsos frontais.<br>Tamanhos: a definir<br>Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 48,0000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 48,1000 | 2 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 48,6900 | 3 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 49,0000 | 4 |
| 6 | JALECO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA<br>Manga longa.<br>Tecido Oxford, cor branca, com 03 bolsos frontais.<br>Tamanhos a definir.<br>Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 48,0000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 48,2000 | 2 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 48,5000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 49,0000 | 4 |
| 7 | JALECO SERVIÇOS GERAIS<br>Meia manga.<br>Tecido Cedro Fio, cor azul, com 02 bolsos frontais.<br>Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde ou Estratégia Saúde da Família.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 47,0000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 47,9000 | 2 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 48,0000 | 3 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 48,0000 | 4 |
| 8 | JALECO CAPS<br>Manga longa.<br>Tecido Oxford, cor branca, com 03 bolsos frontais.<br>Tamanhos a definir.<br>Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde e CAPS.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 47,8000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 47,8500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 49,0000 | 3 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 50,0000 | 4 |
| 9 | CAMISETA CAPS<br>Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana.<br>Tecido: malha 50% PA e 50% algodão.<br>Tamanhos PP, M, G, GG e EG.<br>Arte, cor e confecção a definir.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | COR URBANA | 0 | 22,5500 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 22,6000 | 2 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 23,0000 | 3 |
| 10 | CAMISETA NASF<br>Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana.<br>Tecido: malha 50% PA e 50% algodão.<br>Tamanhos:<br>Adulto PP, M, G, GG e EG.<br>Infantil: RN, PP, P, M, G, nº 1, nº 2 e nº 3.<br>Arte, cor e confecção a definir.<br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | COR URBANA | 0 | 22,5000 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 22,6000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 23,0000 | 3 |
| 11 | CAMISETA AGENTE DE SAÚDE<br>Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana.<br>Tecido malha 50% PA e 50% algodão.<br>Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde/logo/brasão do Município e cargo de Agente de Saúde, em três cores.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | COR URBANA | 0 | 22,4500 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 22,5000 | 2 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 23,0000 | 3 |
| 12 | BONÉ AGENTE DE SAÚDE<br>06 gomos, aba curva, regulador em velcro.<br>Tecido microfibra (100% poliéster).<br>Tamanho: adulto.<br>Bordado com o logotipo da Estratégia da Saúde da Família.<br><br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | D'BRINDES | 0 | 14,4000 | 1 |
| | | | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | | 0 | 15,5000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 18,0000 | 3 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 18,0000 | 4 |
| 13 | COLETE DENGUE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Tecido tipo nylon paraquedas, com zíper, acabamento viés em PV, 02 bolsos frontais. Tamanhos: P, M, G. Bordado na frente e nas costas com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde. Cor a definir. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 54,5000 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 54,8000 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 54,9000 | 3 |
| | | | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | | 0 | 55,0000 | 4 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 55,0000 | 5 |
| 14 | KIT GESTANTE Kit para gestante composto de: 02 tip top, 02 pijamas, 01 cuero, 01 par de luvas, 01 touca, 01 casaco de lã, 01 babador, 01 cobertor, 02 pacotes de fraldas de pano (com 05 unidades cada um). | KIT | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | FITFORMA | 0 | 168,5000 | 1 |
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 168,6000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 170,0000 | 3 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 174,9000 | 4 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 175,0000 | 5 |
| 15 | Camisa social manga longa - confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão - risca de giz em branco e preto com detalhes nas duas cores na gola e nos punhos - fechamento com botões, inclusive punhos - bordado no bolso frontal na lateral esquerda superior com brasão da Prefeitura de Joaçaba. Confecção sob medida. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 43,8000 | 1 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 43,8500 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 44,4000 | 3 |
| 16 | Camisa social manga curta - confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão - risca de giz em branco e preto com detalhes nas duas cores na gola - fechamento com botões - bordado no bolso frontal na lateral esquerda superior com brasão da Prefeitura de Joaçaba. Confecção sob medida. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 41,8500 | 1 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 41,9000 | 2 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 42,0000 | 3 |
| 17 | Calça social tradicional - confeccionada em tecido 100% poliéster - cor preta. Confecção sob medida. | UN | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | ANILDO ANTUNES | 0 | 57,8000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | | 0 | 57,8900 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 57,9000 | 3 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 58,0000 | 4 |
| 18 | JAQUETA PARA MOTORISTAS<br>Jaqueta tradicional sem capuz - confeccionada em nylon 100% poliéster (para queda) - cor preta - fechamento com zíper - gola alta - punho com elástico - forro acolchoado em matelassê - bordado frontal na lateral esquerda superior com brasão da Prefeitura de Joaçaba, colorido, tamanho 8,5 x 8,5 cm.<br>Confecção sob medida. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 139,0000 | 1 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 139,1000 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 144,9000 | 3 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 144,9000 | 4 |
| 19 | JAQUETA PARA AGENTES DE SAÚDE<br>Jaqueta tradicional sem capuz - confeccionada em nylon 100% poliéster (para queda) - cor preta - fechamento com zíper - punho com elástico - forro em fibra e meia malha 100% algodão cardada - bordado frontal na lateral esquerda superior da Secretaria de Saúde em 03 cores.<br>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia.<br>Confecção sob medida. | UN | FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002) | UNIVEST | 0 | 134,0000 | 1 |
| | | | ANILDO ANTUNES - ME (7733) | | 0 | 134,3000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 138,9000 | 3 |
| | | | COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA (7310) | | 0 | 138,9000 | 4 |
| 20 | CAMISETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU. Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido de malha poliviscose ramada (67% poliéster e 33% viscose), cor branca. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Estampa/logotipo padrão SAMU. | UN | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | BACKES | 0 | 19,0000 | 1 |
| | No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia. | | | | | | |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 25,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | MACACÃO SAMU - Em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo Terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar.<br>Modelo:<br>Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido.<br>Frente: corte reto.<br>Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida).<br>Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras.<br>A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, serão confeccionados os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado).<br>A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicada joelheira (proteção) oval, medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 06 mm e matelassada.<br>Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado.<br>Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).<br>Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura).<br>Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 x 08 cm de comprimento.<br>Faixas Coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás) - no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça.<br>Faixas Refletivas de 05 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas, logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.<br>Nas pernas, logo abaixo da joelheira (frente e costas).<br>Nas costas, no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).<br>Bordados: | UN | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | BACKES | 0 | 209,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).<br>Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura).<br>Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 x 08 cm de comprimento.<br>Faixas Coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás) - no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça.<br>Faixas Refletivas de 05 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas, logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.<br>Nas pernas, logo abaixo da joelheira (frente e costas).<br>Nas costas, no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).<br>Bordados:<br>Frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 x 11 cm) - logo acima será bordada na cor branca a função do servidor.<br>Manga Direita: emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm.<br>Manga Esquerda: bandeira (logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 x 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco - logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (macrorregião).<br>Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 x 25 cm - logo acima será bordada na cor branca a função do servidor.<br>Tamanhos: P, M, G, GG, EG. | | | | | | |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 279,8000 | 2 |
| 22 | BONÉ SAMU - Em polibrim, cor 519, modelo olímpico, logomarca SAMU 192 na frente, com bordados nas laterais direita e esquerda SAMU 192, lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo bandeira de Santa Catarina, regulador com fivela. Padrão SAMU - Com estampa padrão - Tamanho: Adulto. Conforme Manual do SAMU | UN | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | BACHES | 0 | 17,0000 | 1 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 22,9000 | 2 |
| 23 | JAQUETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU.<br>Confecção em nylon resinado (dupla resina). Manta interna. Forro em nylon. Sem capuz. Dois bolsos na parte frontal inferior. Fechamento frontal com zíper plástico (grosso) + lapela e velcro. Emblema do SAMU 192 nas costas, na manga direita e na frente (altura do peito). Faixa refletiva (largura 5,00 cm) na frente (horizontal), nas mangas (altura do cotovelo) e nas costas (duas faixas verticais).<br>Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. | UN | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | BACHES | 0 | 138,0000 | 1 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 167,9000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | MOCHILA TÉRMICA SOCORRISTA SAMU<br>Kit composto por 04 mochilas térmicas para acondicionamento de materiais, principalmente medicamentos e equipamentos, necessários ao atendimento móvel dos socorristas do SAMU. Confeccionadas em tecido tipo Cordura - revestimento térmico tipo Izomanta - forro interno em nylon 70 - bolso e divisórias internas com fechamento em zíper - dispositivos em elásticos para armazenar materiais diversos e medicamentos - fechos em zíper - alças resistentes para transporte nas costas e de mão (pegador de mão).<br>Dimensões aproximadas: 40 x 25 x 40 cm (A x L x C).<br>Cores: azul, laranja, verde, vermelha.<br>Faixa refletiva + emblema SAMU 192.<br>Padrão conforme manual do SAMU. | KIT | HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882) | EST. LIVRE COMANDO E | 0 | 725,0000 | 1 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 725,5000 | 2 |
| 25 | SAPATO DE SEGURANÇA<br>Sapato em couro - solado da linha bi densidade (calçados de segurança) com sistema de absorção de impacto - biqueira termoplástica - forro 100% poliéster - sistema de calce rápido com elásticos laterais - certificado de aprovação - tamanho adulto / numeração: 34 ao 42 - cor preta. | PAR | HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882) | VIPOSA FUJIWARA | 0 | 74,5000 | 1 |
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 74,6000 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 77,4000 | 3 |
| | | | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | | 0 | 77,5000 | 4 |
| 26 | BOTINA DE SEGURANÇA<br>Botina em couro - solado da linha bi densidade (calçados de segurança) com sistema de absorção de impacto - biqueira termoplástica - forro 100% poliéster - sistema de calce rápido com elásticos laterais - certificado de aprovação - tamanho adulto / numeração: 34 ao 42 - cor preta. | PAR | HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882) | VIPOSA FUJIWARA | 0 | 103,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732) | | 0 | 103,1000 | 2 |
| | | | DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560) | | 0 | 110,9000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001) | | 0 | 111,0000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 18/08/2014** **Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014**

**PROCESSO N° 18/2014**

(6560) - DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA

(7310) - COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕS LTDA

(7732) - FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

(7733) - ANILDO ANTUNES - ME

(7882) - HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

(8001) - BACKES CONFECCOES LTDA - EPP

(8002) - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Joaçaba, 18 de Agosto de 2014.

## SIMAE

### Portaria JHL 154/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 154/2014 de 22/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de um ano, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que a partir de 24/agosto/2014.

Presidente: Patricia Callegari Warken
Vice-Presidente: João Carlos Ungericht
Vogal: Eliane Aparecida Ceron Vier
Vogal: Mônica Saraiva Romani
Suplente: Giane Maria Marquezze Lecher
Suplente: Graciela Pratto Bordin da Rosa

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".

Art. 3º No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os instrumentos convocatórios do convite e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

Joaçaba-SC, 22 de agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

# José Boiteux

## Prefeitura

### Processo Licitatorio 41/2014 Credenciamento Radio Comunicação

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014
CREDENCIAMENTO Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, torna público, que encontra-se aberto prazo para CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para serviços DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE DE RADIOFUSÃO COM OBJETIVO DE PRODUZIR, EXECUTAR E VEICULAR INSERÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX COM DURAÇÃO MINIMA DE 30 SEGUNDOS CADA INSERÇÃO EM HORARIO COMERCIAL E COM TRANSMISSÃO DE SINAL PARA O MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX ABERTURA DARSE A NO DIA 09/09/2014 E ASSIM PERMANESCENDO SUCESSIVAMENTE A TODOS OS MESES ATE ENCERRAMENTO DO PRESENTE ANO. Maiores informações diariamente, das 08:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, pelo fone/fax (47)3352-7111.

José Boiteux/SC, em 26 de Agosto de 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

# Lages

## Prefeitura

### Rerratificação CC 01-2013 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM "OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DO SISTEMA COMERCIAL", DA CIDADE DE LAGES/SC E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazeram necessárias no Edital em comento. As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de agosto de 2014.
Vilson Rodrigues da Silva
Secretário da Semasa

### PP 44-2014 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 44-2014 FMAS
Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização e limpeza de Caixa D'agua

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 09/09/2014 às 14:30

Valor Estimado: R$ 5.133,33

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 26 de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### Extrato Pregão 54/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de EPI, lixeiras, placas, cones, fitas e cavaletes de sinalização, no dia 10 de setembro de 2014, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 26 de agosto de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

### Decreto N° 2.606/2.014, de 25 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 2.606/2.014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 228/2014 de 05 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Representante do Governo Municipal - Administração:
- Marinês Ribeiro Perondi

II. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Fabio Franzon

III. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
- Fernanda Ramos

IV. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
- Marciane Agustini

V. Representante da Secretaria de Infraestrutura e Transportes:
- Edna Cristina Kappke

VI. Representante do Consórcio Lambari
- Alan Júnior Pizatto

VII. Representante do Comitê de Bacia do Rio Jacutinga:
- Valdecir Meneghini

VIII. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
- Erasmo Carlos Cagliari

IX. Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
- Vaini Andrin

X. Representante das Agroindústrias e Demais Indústrias com Abrangência no Território Municipal:
- Nelson Colossi

XI. Representante de Agricultores Através de Entidade - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Osvino Zuanazzi,

XII. Representante de Associações de moradores da área Urbana:
- Saionara Poletto

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 25 de agosto de 2.014
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## Decreto N.º 2.607/2014, de 25 de Agosto de 2014

DECRETO N.º 2.607/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.190/2013 de 16 de Dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.044 - Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0599 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit da Conta Policia Militar multas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Em, 25 de Agosto de 2014
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

## Decreto N.º 2.608/2014, de 25 de Agosto de 2014

DECRETO N.º 2.608/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.190/2013 de 16 de Dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 02 - Comissão Municipal de Defesa Civil
Projeto/Atividade 2.041 - Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC
3.3.90.00.00.00.00.00.0305 - Aplicações Diretas R$ 24.999,98

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Convênio 2014TR003065/096/SDC/2014 - Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Em, 25 de Agosto de 2014
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

# Luzerna

## Prefeitura

### Contrato PML Nº 140.14

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008 /2014
CONTRATO PML Nº 140.14

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZERNA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na AV. XV de Fevereiro 151, Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISES DIERMANN e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar - centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito de OURO celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, Lei Municipal n° 1.118/2013 (04/06/2013).
Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Luzerna ao CPIMMOC para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.
DO RATEIO
Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) em 06 parcelas, mensais, no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/09/2014.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira o município poderá fazer o pagamento em parcela única.
Clausula quinta - Fica o CPIMMOC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês na conta do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1171 de 12 de novembro de 2013.

Cláusula sétima - O Município deverá consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, sob pena de exclusão do consórcio público, nos termos da legislação em vigor.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DAS PENALIDADES
Cláusula nona - - Em caso de inadimplência com o CPIMMOC, o Município será notificado formalmente para que regularize sua situação.
Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao Município até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o município poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, que deverá ser devidamente publicado.

DO FORO
Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaçaba, 21 de Agosto de 2014.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro
Presidente do CPIMMOC

Moisés Diersmann
Prefeito Luzerna

### Extrato de Homologação - PL 101/2014 - PP 062/2014 - Uniforme E Epi's - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0101/2014 - PML
Pregão nº 062/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0060/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos alunos cursantes do ensino fundamental e equipamento de proteção individual destinado aos servidores no Município de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SAMOURA CONFECCOES LTDA - ME
- Valor total: R$ 1.500,00

Luzerna (SC), 26 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

## Decreto 1867

DECRETO Nº 1867 de 26 de agosto de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

## Extrato de Homologação - PL 096/2014 - II 008/2014 - Credenciamento Médicos - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0096/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Credenciamento
- Objeto: Credenciar prestadores de serviços de saúde interessados em firmar contrato com o Município de Luzerna, visando à prestação de serviços de saúde, conforme especialidades e localidade definida no Anexo I, com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes do MUNICÍPIO, em conformidade com a Tabela de Honorários e serviços para a área de saúde do Município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA ME
* JONATHAS DEON

Luzerna (SC), 18 de agosto de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS

## Resolução CMDCA 002

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/14 de 19 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES, A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA- CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 045/1997. Em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2014,

- CONSIDERANDO o disposto nos art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devem, como condição para seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09.04.2014 do CONANDA que Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:
Art 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de entidades e inscrição de Programas de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente em Luzerna.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º- São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:
I- Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II- Inscrever os programas de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
III- Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV- Inscrever os programas de aprendizagem nos CMDCAs da localidade onde estão sendo desenvolvidos, de acordo com o estabelecido no art. 90 do ECA; e
V- Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
VI- Subsidiar a criação de programas que atendam as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII-Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem

ações voltadas para crianças e adolescentes em Luzerna.
CAPITULO II
DO REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I
Do Registro de Entidades sem fins lucrativos;

Art 3º- Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I- Promoção
II- Defesa
III- Educação Profissional

Art.4º- Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I- Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
II- Execução direta de programas de proteção e/ou sócio-educativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.

Art.5º- Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
a) Ações judiciais;
b) Procedimentos e medidas administrativas;
c) Mobilização social e medidas sócio-políticas;

Art.6º- Serão registradas na categoria Educação Profissional, as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.
Parágrafo Único - Os programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos imcompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.069/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o principio da proteção integral.

Art.7º- O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer de regularidade de funcionamento da entidade.

CAPITULO III
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS

Art.8º - A inscrição dos Programas ou Projetos deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art.9º- As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.
CAPITULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 10- São requisitos para Registro de Entidades no CMDCA:
I. Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
II. Estar regularmente constituída;
III. Ter em seus quadros pessoas idôneas;
IV. Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimentos preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IV. Prestar atendimento a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoa e social;
V. Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ ou adolescente.

Art.11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208 de 17 de abril de 1997.
§1º- Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias;
§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.
CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I
Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não governamentais.

Art.12- São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com Sede em Luzerna:
I- Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou Programa, dirigido à Presidencia do CMDCA;
II- Cópia da Ata de fundação;
III- Cópia do CNPJ;
IV- Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
V- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
VI- Cópia do Plano de Trabalho anual;
VII- Cópia do programa, ou projeto a ser inscrito;
VIII- A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
§1º - Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ ou educação profissional à adolescente.
§2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
I- Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;
II- Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
III- Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Art.13- A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o inicio de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
II. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
III. Curso profissionalizante oferecido e seu inicio e término;

IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
V. Relação nominal de aprendizes contratados.
§1º- A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de inicio das atividades;
§2º- Vencido o prazo de suspensão será cancela a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.
CAPITULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTIAS

Art.14 - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais:
I. Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
II. Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da Entidade;
III. Cópia do Plano de Trabalho anual;
IV. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
V. A relação dos cursos, programas ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida.

CAPITULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.15 - O pedido de Registro e Inscrição deverá ser protocolado junto a Secretaria dos Conselhos, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art.16 - O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art.17 - Compete a uma Comissão de Inscrição composta por no mínimo 02 (dois) conselheiros municipais e Secretaria dos Conselhos, realizar visita à Entidade ou Programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 1º- Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada então em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/9 e Lei 10.097/2000, e com esta Resolução.
§ 2º- A comissão referida no "caput" deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como Parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário.

Art.18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de Registro ou Inscrição anterior;

Art.19 - Cabe à Secretaria dos Conselhos manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de Programas e Entidades, contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica;

CAPITULO VIII
DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I
Da negação

Art.20 - Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que:
I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;
II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Esteja irregularmente constituída;
IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo Único- Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II
Da suspensão

Art.21 - O registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a Entidade ou programa:
I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os principios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;
II. Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III. Deixar de cumprir o programa apresentado.
§1º- No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 06 (seis) meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.
§2º- Em se tratando de irregularidades em Programas ou projetos, será concedido a um prazo de 1(um) a 3 (três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.
§3º A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.
Seção III
Do cancelamento

Art. 22- O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
I. Deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;
II. Quando for comunicada a sua extinção;
III. Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art.23 - Quando o registro ou Inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação a autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 - A concessão do Registro para funcionamento das entidades não-governamentias de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não-governamentias somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecida nesta Resolução.

Art.25 - À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita;

Art.26- Ao Programa ou Projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.

Art.27- Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Municipio;

Art.28- O Conselho Tutelar deve promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos que dispõe o art. 3º da Resolução nº 74/2001 e 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente- CONANDA.

Art.29 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.

Art.30 - As entidades governamentais e não-governamentias que já executam programas de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir do mês de setembro de 2014, para procederem a inscrição de seus programas.

Art.31 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de setembro de 2014.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2014.
Elaine Weirich
Presidente do CMDCA

## Extrato de Homologação - PL 100/2014 - PP 061/2014 - Sonorização - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 100/2014 - PML
Pregão Presencial nº 061/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 100/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de sonorização, destinados aos eventos a serem realizados pela Unidade Gestora - Prefeitura e os Fundos Especiais do Município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* N.Z. SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM LTDA

* MIRIAN MEDEIROS (3592), MARCELO ZANON - ME

* LIND GUIMAR MACHADO - ME
- Valor total: R$ 68.550,00

Luzerna (SC), 26 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

## Processo Licitatório Nº 105/2014 - Pregão Presencial Nº 064/2014 - Material de Construção - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 105/2014 - PML
Pregão Presencial nº 064/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinada à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, destinados a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 05 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 05 de setembro de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

## Decreto 1868

DECRETO Nº 1868 de 26 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 52 - ACESSUAS, criando Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 8.000,00

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 10.000,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 8.000,00

Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 16.000,00

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 5.000,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 0.3.52 - ACESSUAS R$ 1.000,00

TOTAL R$ 48.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

## Receita Federais do Dia 22/08/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 22/08/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 5.700,89 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 5.700,89 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 5.700,89 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 3.420,53 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.280,36 |

Luzerna, 26/08/2014

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

DREONE FELSKI MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

# Macieira

## Prefeitura

**Publicação Resumida_ Ata de Registro de Preços N° 18/2014 E 19/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2014

Objeto: Registro de Preço para eventuaisl contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição material de limpeza, higiene e consumo destinados ao atendimento do Município de Macieira, conforme especificações abaixo:
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente após entrega e apresentação de nota fiscal.
Vigência da Ata: 31/12/2014, podendo ser prorrogada havendo interesse de ambas as partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2014.
Contratada: ITACIR ANTONIO SERIGHELLI ME

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Água mineral-20 l. | 01 | Galão | Acqua 10 | 8,90 |
| 02 | Álcool 1 litro 90° | 01 | Litro | Da ilha | 5,20 |
| 03 | Amaciante de roupas -5 litros | 01 | Galão | Girando sol | 11,55 |
| 04 | Balde - de no mínimo 20 l. | 01 | Unid. | Plasvale | 10,80 |
| 05 | Bomba para chimarrão | 01 | unid | Prax | 9,99 |
| 06 | Cera líquida 750 ml | 01 | Unid. | Bravo | 7,60 |
| 07 | Cera pasta 375 gr | 01 | Unid. | Gióca | 9,90 |
| 08 | Cobertor de solteiro tipo pulgueira | 01 | Unid. | Pulgueiro | 13,95 |
| 09 | Copo de vidro liso, tamanho 200 ml | 01 | Unid. | Nadir | 1,99 |
| 10 | Cravo -10 gramas pacote | 01 | Pacote | Neilar | 1,50 |
| 11 | Canela em casca | 01 | Pacote | Apti | 1,50 |
| 12 | Cuia para chimarrão | 01 | Unid. | Purungo | 13,95 |
| 13 | Colher grande | 01 | Unid. | Inox | 7,50 |
| 14 | Detergente - 500 ml | 01 | Unid. | Fontana | 1,50 |
| 15 | Desentupidor de vaso sanitário (composto com soda) | 01 | Unid. | Diabo Verde | 11,00 |
| 16 | Erva mate pacote de 1 kg | 01 | Pacote | Viola de Ouro | 9,10 |
| 17 | Escova de plástico p/ lavar roupa | 01 | Unid. | Condor | 3,60 |
| 18 | Escova p/ vaso sanitário | 01 | Unid. | Plasvale | 6,00 |
| 19 | Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades | 01 | Unid. | Bombril | 1,90 |
| 20 | Filtro p/ bomba de chimarrão pacote c/02 unid | 01 | Pacote | JB | 1,75 |
| 21 | Lâmpada incandescente de no mínimo 25W, com garantia de um ano. | 01 | Unid. | Philips | 9,80 |
| 22 | Lixeira plástica com tampa de no mínimo 30 litros | 01 | Unid. | Plasvale | 28,90 |
| 23 | Luva de plástico para Procedimentos descartáveis transparente, caixa contendo 100 luvas (50 pares), tamanho M. | 01 | caixas | Lastec | 19,95 |
| 24 | Luvas descartáveis látex tamanho M/G(p/ limpeza) | 01 | Unid. | Lastec | 4,00 |
| 25 | Pano de prato pronto | 01 | Unid. | Pano sul | 3,40 |
| 26 | Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos | 01 | Fardos | Bob | 42,89 |
| 27 | Prendedor de roupas de madeira c/ 12 unidades | 01 | Unid. | Pinheiro | 1,30 |
| 28 | Querosene - 800 ml | 01 | Unid. | Prax | 8,05 |
| 29 | Rodo de espuma 30 cm | 01 | Unid. | Condor | 9,80 |
| 30 | Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg | 01 | Unid. | Minuano | 5,90 |
| 31 | Sabonete 90 gramas, com fragrância sortidas. | 01 | Unid. | Lux | 1,40 |
| 32 | Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades. | 01 | Pacotes | Foscasa | 2,20 |
| 33 | Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 01 | Pacotes | Foscasa | 2,20 |
| 34 | Tapete tipo capacho anti derrapante 1,50mx0,60m | 01 | Unid. | Capacho | 16,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco | 01 | Fardo | Big Zitos | 8,80 |
| 36 | Toalha de rosto, com medida mínima de 40cm X 65 cm, 100% algodão. | 01 | Unid. | Pano sul | 5,00 |
| 68 | Touca rede para cozinha pacote c/ 100 unidades cor preta | 01 | Pacotes | Big Zitos | 29,00 |
| 70 | Vassoura de palha | 01 | Unid. | Colonial | 14,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2014.
Contratada: SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Água sanitária - 5 litros | 01 | Galão | Limpinha | 10,85 |
| 02 | Anies para chimarrão - pacote com 20 mg | 01 | Pacote | Big Zitos | 2,45 |
| 03 | Bacia plástica, de no mínimo 20 l. | 01 | Unid. | Plasnew | 10,75 |
| 04 | Carga de gás - 13 kg | 01 | Unid. | Liquigas | 49,85 |
| 05 | Copo plástico p/ café c/100 unidades | 01 | Pacote | Total plast | 1,65 |
| 06 | Copo plástico c/ 100/u 180 ml | 01 | Pacote | Total plast | 3,55 |
| 07 | Desinfetante - embalagem de 5 litros fragrâncias sortidas. | 01 | Unid. | Limpinha | 12,85 |
| 08 | Desodorizador de ambiente spray, com fragrâncias diversas, de no mínimo 400 ml | 01 | Unid. | Bom ar | 8,50 |
| 09 | Escovão c/ cabo p/ calçada | 01 | Unid. | Haracen | 10,95 |
| 10 | Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contem solventes orgânicos. | 01 | Unid. | Esfrebom | 1,25 |
| 11 | Esponja aço | 01 | Unid. | Espangil | 1,55 |
| 12 | Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades | 01 | Caixa | Pilão | 2,90 |
| 13 | Fósforo maço c/ 10 caixas | 01 | Maço | Garibaldi | 2,25 |
| 14 | Garrafa térmica 2 l. | 01 | Unid. | Alladin | 72,35 |
| 15 | Limpa vidros de no mínimo 500 ml | 01 | Unid. | Uau | 4,95 |
| 16 | Lustra móveis de no mínimo 100 ml | 01 | Unid. | Ype | 5,95 |
| 17 | Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. 5 litros. | 01 | Galão | Bonsai | 14,25 |
| 18 | Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, 5 litros. Fragrâncias sortidas | 01 | Galão | Bonsai | 15,85 |
| 19 | Papel toalha pacote com 2 unidades. | 01 | Pacote | Folha lev | 2,65 |
| 20 | Pedra p/ vaso sanitário, fragrâncias sortidas. | 01 | Unid. | Foscasa | 1,50 |
| 21 | Óleo de peroba de no mínimo 100 ml. | 01 | Unid. | Peroba | 5,90 |
| 22 | Rodo de borracha 40 cm | 01 | Unid. | Ncovas | 10,45 |
| 23 | Sabão em pó - 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza. | 01 | Unid. | Klip | 6,45 |
| 24 | Sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l. | 01 | Unid. | Mox | 26,45 |
| 25 | Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades. | 01 | Pacotes | Lixo lix | 2,15 |
| 26 | Saco plástico transparente 28x40 c/ 100 unidades | 01 | Pacotes | Mega Mil | 5,45 |
| 27 | Saponáceo pó 300 gramas, com principio ativo alquil benzeno, com tensoativo biodegradáveis. Com no mínimo 300 gramas. | 01 | Unid. | Sany mix | 3,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, com tensoativo biodegradáveis. Com no mínimo 250 ml. | 01 | Unid. | Sany mix | 4,60 |
| 29 | Toalha de banho simples P/ pano de chão | 01 | Unid. | Flabom | 4,95 |
| 30 | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme | 01 | Fardo | Big Zitos | 6,75 |
| 31 | Touca descartável pacote c/ 100 unidades | 01 | Pacotes | Embramac | 17,95 |
| 69 | Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas. | 01 | Unid. | Limpa mais | 10,20 |

Macieira - SC, 22 de agosto de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

# Mafra

## Prefeitura

### Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 143/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de próteses de uso odontológico, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 10/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 26 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

### Edital de Pregão Presencial - Nº 146/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e acessórios e contratação de mão de obra de funilaria e pintura, destinado ao veículo Palio Wk Attrac, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 26 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

**Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 142/2014**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Capas de Blocos de Notas Fiscais e jogos de Notas Fiscais para Produtores Rurais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 11/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 26 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

**Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 141/2014**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura nas unidades de saúde, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 26 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

# Maravilha

## Prefeitura

**Lei Nº 3.780/2014**
LEI Nº 3.780, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04 - Departamento dos Esportes
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0008 - Esporte e Lazer
27.812.0008.2.022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04 - Departamento dos Esportes
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0008 - Esporte e Lazer
27.812.0008.1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 26 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei Nº 3.781/2014

LEI Nº 3.781, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 - Fundo Mun. De Assist. Social
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0018 - Desenvolvendo a Cidadania
08.244.0018.2.060 - AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 92.600,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Habitação
16 - Habitação
16.482 - Habitação Urbana
16.482.0019 - Morar Melhor
16.482.0019.1.103 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.5.00.00 - Inversões Financeiras
4.5.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 92.600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 26 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei Nº 3.782/2014

LEI Nº 3.782, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 - Fundo da Infância e do Adolescente
08 - Assistência Social
08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0018 - Desenvolvendo a Cidadania
08.243.0018.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 62.400,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Habitação
16 - Habitação
16.482 - Habitação Urbana
16.482.0019 - Morar Melhor
16.482.0019.1.103 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.5.00.00 - Inversões Financeiras
4.5.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 62.400,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 26 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei Nº 3.783/2014

LEI Nº 3.783, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
Dispõe sobre extinção de cláusulas especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei extinta a cláusula gravada na Averbação nº 1/19.165 da matrícula nº 19.165 do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, e cancelada a Averbação nº 1/19.165 da mesma matrícula.

Art. 2º Fica por esta Lei extinta a cláusula/condições gravadas no Registro nº 1/18.201 da Matrícula nº 18.201 do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º O objetivo da extinção das cláusulas/condições de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei é em razão do cumprimento das condições estabelecidas nas referidas cláusulas.

Art. 4º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 26 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Extr. de Inexigibilidade N. 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 3.872/2014 - Modalidade de Inexigibilidade n. 005/2014
Contrato Administrativo n. 045/2014
Contratada: Castro dos Santos e Dornelles Serviços Médicos Ltda.
Vigência: 31/12/2014
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Inexigibilidade n. 005/2014, para contratação de serviços de exames por imagem e procedimentos cirúrgicos vasculares para os munícipes maravilhenses, de acordo com o Edital de Credenciamento n. 003/2014. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 18 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

## Pregão Presencial N. 019/2014 Merenda Escolar

Município de Marema - Pregão Presencial n. 019/2014.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 035/2014 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n. 019/2014, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 10/09/2014, às 14h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 10/09/2014 às 14h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 26 de agosto de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## Prefeitura

### Edital de Pregão Presencial Nº. 16/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014 - FMS
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 346/2014, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação POR LOTE, visando à contratação de empresa para EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentações e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| DATA DE ABERTURA: | 08 DE SETEMBRO DE 2014 | |
| LOCAL: | Prefeitura de Massaranduba - SC.<br>Setor de Licitações<br>Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC | |
| ENTREGA DOS ENVELOPES: | | 14:00H |
| CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO: | | 14:30H |

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à contratação de empresa para EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS EFETUADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Mural de Avisos e Site da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), em 26 de agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE — Prefeito Municipal
SUZANE ELISA F. REINKE — Gestora dos Fundos Municipais

# Meleiro

## Prefeitura

### Extrato Convênio N° 011/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº. 011/2014
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Associação Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE BOCA DO PIQUE.
Objeto: É objeto deste Convênio o apoio financeiro à Segunda Conveniada, através de repasse de recursos provenientes da Primeira Conveniada, para manter suas atividades e manutenção dentro das finalidades estatutárias e específicas do seu plano de trabalho.

Valor: R$ 5.000,00
Vigência: Início: 31/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 31 de julho de 2014.

### Extrato Convênio N° 012/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº. 012/2014
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Associação Conveniada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA MELEIRO ESPORTE CLUBE.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro à Sociedade Conveniada, através de recursos provenientes da Prefeitura Municipal Conveniada visando sua manutenção e funcionamento.

Valor: R$ 8.500,00
Vigência: Início: 26/08/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 26 de agosto de 2014.

### Portaria N° 015/2014

PORTARIA n.º 015/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, o servidor MAICON FERNANDES XAVIER, ocupante do cargo de Encanador do Samae, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Portaria n° 014/2014.

Meleiro, 26 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

**Portaria Nº 130/2014**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
PORTARIA Nº 130/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Em decorrência do recebimento de multa de trânsito através Notificação de Autuação n° 8750182583, recebida do Departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Oeste, do veículo Nissan/Grand Livina 1.8 SL, Placas MMM-9104, conduzido por Gleison Donida, ocorrida em 25/07/2014, às 16:14 horas, na Av. Willy Barth, n° 3812 (Trevo-Guaraciaba) P1 Andreata, fica determinada a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade ou não do servidor público municipal, Sr. GLEISON DONIDA, matrícula nº 1929-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelos fatos acima descritos pelo Ministério Público.

Art. 2° A Comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar é a designada pelo decreto municipal n° 193/2014.

Art. 3° Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 26 de agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

PORTARIA N° 130/2014
Fls. 1/1

## Portaria Nº 131/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
PORTARIA Nº 131/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Em decorrência do recebimento de multa de trânsito através Notificação de Autuação n° 8750182982, recebida do Departamento Municipal de Trânsito de São Miguel do Oeste, do veículo Fiat/Doblo Essence 1.8, Placas MKI-4226, conduzido por Erivaldo Simão, ocorrida em 01/08/2014, às 13:05 horas, na Rua Waldemar Rangrab, n° 434 (B-C) - Centro, fica determinada a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade ou não do servidor público municipal, Sr. ERI EVALDO SIMÃO, matrícula nº 129-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, pelos fatos acima descritos pelo Ministério Público.
Art. 2° A Comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar é a designada pelo decreto municipal n° 193/2014.

Art. 3° Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 26 de agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

PORTARIA N° 131/2014
Fls. 1/1

## Aviso de Licitação N° 1053/2014

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 1053/2014 - Modalidade Tomada de Preços n. 009/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Tomada de Preços n. 009/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 12/09/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 26 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação N° 1054/2014

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 1054/2014 - Modalidade Pregão Registro de Preços n. 034/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial Registro de Preços n. 034/2014, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 09/09/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 26 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação N° 1055/2014

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 1053/2014 - Modalidade Pregão Registro de Preços n. 035/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial Registro de Preços n. 035/2014, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 do dia 09/09/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 26 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### Portaria Nº 749/2014
PORTARIA Nº 749/ 2014
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal, ACT, NAIDE FELLER, matrícula nº 4041, atuante no cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Ensino Fundamental, CC-01, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 26 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 26 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº 750/2014
PORTARIA Nº 750/ 2014
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102 e 103 da Lei n° 1.207, de 30/08/1992, "Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nova Trento",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal NORBERTO CIPRIANI, matrícula nº 10, concursado, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência I, (Ensino Fundamental - Geografia), com 15 (quinze) horas semanais, lotado na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2006 a 02/10/2011, a contar de 26 de agosto de 2014 a 23 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 26 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº 751/2014
PORTARIA Nº 751/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 05/2014, de 07/03/2014, JACKSON FERREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 6451, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Inglês), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 26 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 750/2014 (Licença Prêmio).

Prefeitura Municipal de Nova Trento,
26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 26 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e o Senhor JACKSON FERREIRA DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tomas Caetano Rita Filho, nº 555, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 035.408.009-13, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Inglês), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 549,78 (quinhentos e quarenta e

nove reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 26 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Jackson Ferreira da Silva Santos
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 26 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## SAMAE - Nova Trento

### Termo de Homologação E Contrato do Processo Licitatório 01_2014Tp

ESTADO DE SANTA CATARINA
TOMADA DE PREÇOS
Nr 01/2014 -TP
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48 Processo Administrativo: 10/2014
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356 Processo de Licitação: 10/2014
C.E.P.: 88270-000 -NOVA TRENTO -SC Data do Processo: 01/08/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Do Samae, CARLOS TARCISIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 10/2014
b ) Licitação Nr.: 1/2014-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preços P/Obras e Serviços de Engenharia
d ) Data Homologação: 26/08/2014

e ) Objeto da Licitação
Aquisição de Materiais e Contratação para a Construção de um Reservatório
de água com capacidade de 105 m3 e construção de dois filtros lentos com
medição de 2,65 x 5,3 mts com o objetivo de ampliação da ETA-2 atendendo a
demanda de consumo na Localidade do Distrito do Claraiba/Nova Trento/SC
conforme especificações descritas no Edital e Projeto Básico.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) (em Reais R$) Total dos Itens
Lote : 1- 006807- JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME Valor R$ 130.767,30
Lote : 2- 006807- JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME Valor R$ 47.710,70
Valor Total R$ 178.478,00

02- CONTRATO Nº 000020/2014
Data da Assinatura: 26/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/08/2014
Vigência: 26/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0004 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho: 226/2014

NOVA TRENTO, 26/08/2014
CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

**Número do Contrato Ou Aditivo: Nº 000017/2014 Aditivo 000019/2013-01**
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos AGOSTO/2014

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 135/2014
Número do Contrato ou Aditivo: Nº 000017/2014 Aditivo 000019/2013-01
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: Constitui objeto presente 1º Termo Aditivo ao contrato de contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de emissão via internet de 2ª via de faturas de água e esgoto (Cidadão WebFatura), integrado com o sistema de Faturamento.
Vigência 2014
Data da Assinatura: 15/08/2014

Data da Publicação no Diário Oficial:27/08/2014
Vigência: 15/08/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho: 15.01 17.122.0004
2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:223/2014
Valor: 2.188,70

Forma de Pagamento:1º dia do mês subsequente

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR SAMAE

# Novo Horizonte

## Prefeitura

**Extrato do PL Nº 056/2014-Pregão Presencial Nº 026/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Processo Licitatório Nº 056/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para aquisição de Tubos de Concreto para uso do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do município de Novo Horizonte/SC, conforme descrição e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/09/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 27 de Agosto de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

# Orleans

## Prefeitura

### Lista de Aprovados Processo Seletivo Nº 009/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Orleans
Edital de Processo Seletivo Nº 009/2014

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão Permanente do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista de Candidatos Aprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 009/2014.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 003 | TULIANI ALBERTON FERMINO | 8,8 | 1º LUGAR |
| 001 | MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 7,6 | 2º LUGAR |
| 005 | ALESSANDRA FERRAZ DE SANTANA | 6,8 | 3º LUGAR |
| 002 | IRMA HERATT DE SOUZA | 6,4 | 4º LUGAR |

Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados com sua nota e classificação, terão 02 (dois) dias úteis para interpor recurso. O recurso deverá ser feito conforme especificações seguindo as normas do Edital e dirigido ao Prefeito Municipal.

Orleans, 26 de agosto de 2014.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 133

Município de Orleans.
Edital de Registro de Preço 133/2014.

Objeto: Contração de Empresa especializada para publicidade legal e institucional em mídia impressa ( JORNAL), conforme anexo.
Data: 08/09/2014 às 13h00min.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

### Edital de Registro de Preço 135

Município de Orleans.
Edital de Registro de Preço 135/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CRECHE MUNDO ENCANTADO ETAPA II, conforme anexo.
Data: 08/09/2014 às 16h00min.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

### Edital de Registro de Preço 136

Município de Orleans.
Edital de Registro de Preço 136/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme anexo.
Data: 09/09/2014 às 13h00min.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

# Palhoça

## Prefeitura

### Ata Resultado de Habilitação TP 147/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do muro de delimitação do terreno e pavimentação do pátio da Creche do Proinfância no bairro Vila Nova, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

TNH PRESTADORA DE SERV. NA CONST. CIVIL LTDA EPP PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP VINICIUS GOEDERT ME
MAWICON CONSTRUTORA LTDA EPP
LUIZ FABIANO SILVEIRA ME
DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA
STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME

Palhoça, 26 de Agosto de 2014.
JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitações

### Lei Complementar Nº 171, de 22 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 171, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA, DISPÕE SOBRE O SEU ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina
Faço saber que a Câmara Municipal de Palhoça votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Fundação Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira, técnica e disciplinar no âmbito de sua competência, com sede e foro nesta Cidade de Palhoça, destinada a formular e executar a política de Esporte e Cultura do Município, promovendo as ações, programas, serviços e benefícios para o seu desenvolvimento.

Art. 2º Reger-se-á a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça por esta Lei Complementar que constitui seu Estatuto, seu Regimento e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II
A FUNDAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá por missão executar políticas de esporte, cultura, recreação e lazer, no esporte comunitário, no desporto representativo, nas manifestações culturais. Além de estabelecer incentivos a produção e ao conhecimento dos bens e valores culturais, tendo como prioridades:

I - conjugar esforços do Poder Público e das comunidades para o desenvolvimento da esporte e da cultura em Palhoça;

II - apoiar e reforçar a importância da política cultural e desportiva no conjunto das demais políticas públicas do Município e promover articulações com outras áreas, como: Educação, Meio Ambiente, Saúde, Agricultura, Turismo, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, dentre outras;

III - criar mecanismos para proteger a cultura imaterial dos povos tradicionais ameaçados de desaparecimento tais como: os conhecimentos tradicionais, medicina natural, língua materna, rituais e outros;

IV - auxiliar financeiramente e contribuir com transporte, premiação, sonorização, hospedagem, arbitragem, alimentação e outras despesas peculiares ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas, bem como celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas que objetivem promover o esporte , a cultura e o lazer;

V - elaborar projetos buscando desenvolver as atividades culturais e desportivas nas comunidades, na formação e melhoria do nível técnico das representações municipais e outras esferas governamentais ou privadas de forma a alcançar na sua plenitude;

VI - destinar apoio diferenciado para atividades culturais e desportivas, empreendidas por si ou por terceiros que tenham por objeto atender o idoso, a criança, adolescente, pessoas com necessidades especiais, indígena e comunidades tradicionais, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração sociocultural;

VII - adequar os espaços culturais e esportivos já existentes e os que vierem a ser criados com as normas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

VIII - propor normas referentes à proteção, registro e mapeamento do patrimônio artístico, cultural, paisagístico, arqueológico, ambiental, histórico e arquitetônico do Município;

IX - buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações, programas, serviços e benefícios do esporte e da cultura, objetivando o desenvolvimento da cidadania e direitos culturais e esportivos;

X - analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de esporte e cultura;

XI - celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e/ou participantes da execução das atividades de esporte e cultura observada a sua finalidade;

XII - criar um setor de projeto para a promoção e capacitação continuada dos agentes culturais vinculados à cultura e ao esporte;

XIII - implementar o Sistema Municipal de Esporte e Cultura como instrumento de gestão de políticas públicas e cooperação entre a sociedade civil e o poder público;

XIV - prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo do esporte e da cultura, em suas atividades específicas;

XV - requerer fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a conservação, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico, paisagístico, no âmbito do Município de Palhoça.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça se orientará pelos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5° Os bens e direitos da Fundação serão administrados exclusivamente para a execução dos seus objetivos.

Art. 6° Constituem patrimônio da Fundação os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único. Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta do Município de Palhoça a promover a doação de bens imóveis e móveis à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, destinados ao funcionamento desta.

Art. 7º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça poderá receber, por meio de cessão de uso, doações, herança ou legados, bens móveis e imóveis de outras pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura é constituída das seguintes unidades:

I - Ginásio de Esporte Caranguejão;

II - Biblioteca Pública Municipal Guilherme Wiethorn Filho;

III - Casa da Cultura Açoriana de Palhoça;

IV - Arquivo Histórico Municipal Claudir Silveira;

V - Ginásio municipal do Caminho Novo

VI - Outras unidades que vierem a ser criadas ou incorporadas à Fundação.

Art. 8° A Fundação será obrigada a tombar todos os seus bens patrimoniais e registrá-los em livro próprio.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça:

I - repasses efetuados pela receita pública do município;

II - repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Fundação nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades públicas ou privadas;

III - doações que lhe venham a ser feitas por pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;

IV - rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

V - fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;

VI - juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos de qualquer natureza;

VII - produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;

VIII - produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação e das ajudas financeiras de qualquer natureza;

IX - das dotações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas indenizações e restituições;

X - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

XI - saldo do exercício financeiro encerrado;

XII - o produto da venda de cadeiras cativas nos espaços de sua propriedade, e o produto da renda das competições e certames que promover.

Art. 10. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça prestará contas ao Executivo Municipal, na forma da presente Lei Complementar e do seu Regimento anualmente juntando o parecer do Conselho Deliberativo.

Art. 11. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 12. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça serão aplicados integralmente em Palhoça e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 13. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será administrada por:

I - Diretoria;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Curador.

Parágrafo único. Os membros dos conselhos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelo exercício de suas atuações

como dirigentes, definidas pela presente Lei Complementar, por serem consideradas de interesse público relevante.

SEÇÃO I
DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será composta de:

I - Presidente;

II - Diretor de Esporte de Participação;

III - Diretor de Esporte de Rendimento

IV - Gerente Geral de Eventos Esportivos;

V - Diretor de Cultura;

VI - Diretor Administrativo-Financeiro;

VII- Gerente Geral de Patrimônio Histórico Cultural

VIII - Gerente Geral de Difusão Artística;

IX- Assessor Técnico Jurídico;

X - Assessor Técnico;

Art. 16. Ao Presidente compete:

I - presidir a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça e representá-la em juízo e fora dele;

II - convocar e presidir reuniões de Diretoria;

III - participar das reuniões dos Conselhos Municipais de Esporte e Cultura na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;

IV - atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Fundação;

V - assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;

VI - delegar competência, respeitada a legislação em vigor;

VII - encaminhar aos Conselhos Deliberativos e Curador e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:

a) elaborar planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;

b) prestação de contas;

c) relatórios anuais de atividades;

d) avaliação de resultados;

e) relatórios especiais, quando solicitados.

VIII - promover ações, programas, benefícios e serviços nos campos do Esporte e da Cultura;

IX - promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, benefícios e serviços do Esporte e da Cultura;

X - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei Complementar.

Art.17. Competem aos Diretores, Gerentes e Assessores:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Fundação;

II - assessorar o Presidente em assuntos de sua área específica;

III - propor ao Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;

IV - incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;

V - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente;

VI - substituir o Presidente na sua ausência.

Art.18. Ficam criados os cargos abaixo descriminados conforme o quantitativo, os quais integrarão o quadro contido no anexo I, II e III.

I - Presidente;

II - Diretor de Esporte de Participação;

III - Diretor de Esporte de Rendimento

IV - Gerente Geral de Eventos Esportivos;

V - Diretor de Cultura;

VI - Diretor Administrativo-Financeiro;

VII - Gerente Geral do Patrimônio Histórico Cultural

VIII - Gerente de Difusão Artística;

IX- Assessor Técnico Jurídico;

X - Assessor Técnico.

§ 1° Os cargos descritos acima serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. O Conselho Deliberativo será exercido em sua integralidade pelo Conselho Municipal de Esporte, o qual será criado após aprovação desta Lei Complementar, bem como pelo Conselho de Cultura, criado pela Lei n° 1880/2004.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais de Esporte e Cultura são órgãos normativos, consultivos, deliberativos e de assessoramento com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada com a política municipal de esporte e cultura, serão composto na forma paritária, através de Lei, estabelecendo assim igualdade de participação entre os entes formadores da sociedade Palhocense.

Art. 20. Ao Conselho Deliberativo compete:

I - criar e aprovar o Regimento da Fundação Municipal de esporte e Cultura;

II - aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;

III - aprovar as propostas de alterações da presente Lei Complementar a serem submetidas ao poder legislativo;

IV - orientar a política patrimonial;

V - decidir sobre a aceitação de legados, doações, destinados à Fundação;

VI - aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Curador;

VII - aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

VIII - aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;

IX - aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;

X - aprovar normas para concursos públicos e respectivos editais;

XI - adjudicar o resultado das concorrências;

XII - analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais;

XIII - manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;

XIV - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;

XV - resolver sobre Projetos de Lei destinados a propor ao poder legislativo a regulação de casos na presente Lei.

SEÇÃO III
CONSELHO CURADOR

Art. 21. O Conselho Curador será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 Suplentes, sendo:

I - 01 (um) Servidor do Poder Executivo

II - 01 (um) Servidor do Poder Legislativo

III - 01 (um) profissional da Área da Contabilidade

IV - 01 (um) membro do Conselho de Esporte

V - 01 (um) membro do Conselho de Cultura

Art. 22. A competência e demais atribuições dos órgãos componentes da estrutura administrativa, bem como das unidades administrativas serão definidas no Regimento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

Art. 23. Ao Conselho Curador compete:

I - zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

II - manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;

III - manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;

IV - manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;

V - opinar sobre a aceitação de doações onerosas;

VI - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;

VII - opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;

VIII - manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;

IX - examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;

X - lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

XI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;

XII - comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá quadro próprio de servidores públicos, os quais serão destinados à execução das ações, programas, benefícios e serviços de Esporte e Cultura do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

Art. 25. Aplicam-se à Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no que diz respeito a seu pessoal efetivo, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os servidores municipais, tradando-se de profissional da educação as disposições da LC 097, de 15 de dezembro de 2010, aos demais, aplica-se a LC 096, de 15 de dezembro de 2010, bem como as normas que as sucederem.

Art. 26. A Administração Municipal poderá ceder servidores de seus quadros para prestar serviços à Fundação, com ônus para o órgão cedente, assegurados todos os direitos e vantagens do órgão ou entidade de origem.

§ 1° Poderá ser efetivada parceria com a Secretaria de Educação para fins de disposição de Professores para a execução de Projetos Esportivos com vínculo educacional.

§ 2° Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser paga gratificação, limitada a até 60% (sessenta por cento) do valor do salário constante dos quadros de servidores ou de Direção

da Fundação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá duração indeterminada, sendo extinta seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Palhoça.

Art. 28. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros, na parte que lhe cabe.

Art. 29. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça apresentará sua prestação de contas anualmente, ao Conselho Curador e ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, após manifestação dos Conselhos Curador e Deliberativo, ao Senhor Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 30. O crédito adicional especial destinado a ajustar o Orçamento Municipal ante a criação da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será aberto por lei específica.

Art. 31. Autoriza-se a transferência da dotação orçamentária necessária ao custeio das despesas da Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça, em razão da presente lei.

Art. 32. O Regimento será criado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal de Palhoça, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 33. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 1.951/2004 e demais disposições contrárias.

Palhoça, em 22 de agosto de 2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de cargos públicos criados

| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Carga Horária Semanal | Código | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | 40 horas | PRES. | 7.317,03 |
| 01 | Diretor de Esporte de Participação | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Diretor de Esporte de rendimento | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Gerente Geral de Eventos Esportivos | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 01 | Assessor Técnico Jurídico | 40 horas | DAS III | 2.000,00 |
| 01 | Assessor Técnico | 40 horas | DAS III | 2.000,00 |
| 01 | Diretor de Cultura | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Diretor Administrativo Financeiro | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Gerente Geral de Difusão Artística | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 01 | Gerente Geral do Dep. Patrimônio Histórico Cultural | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 02 | Gerente Geral | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |

ANEXO II

TABELA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E VENCIMENTOS MENSAIS

| Quantidade | ATUAÇÃO | Locais | Horas Semanais | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor da Modalidade Futsal | Caranguejão Ginásio Dom Jaime | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futsal | AERPI Quadra do SESC | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da - Modalidade Futsal | Pinheira | 15 | R$ 651,26 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Pinheira Praia do Sonho Ponta do Papagaio | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Aririú Alto Aririú Guarda do Cubatão Aririú Formiga | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Barra do Aririú Rio Grande Pacheco Laranjeiras | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Caminho Novo São Sebastião Bela Vista | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Ponte do Imaruim Jardim Eldorado Brejarú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Modalidade Voleibol | Caranguejão Dom Jaime | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Voleibol | Ponte do Imaruim Quadra do SESC | 20 | R$ 868,35 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Judô | Quadra do SESC Ponte do Imaruim | 20 | R$ 868,35 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Handebol | Pinheira | 10 | R$ 434,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor da Modalidade Basquetebol | Quadra do SESC Dom Jaime Caranguejão | 30 | R$ 1.302,52 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Natação | Academia Aquárius Academia RF Unisul | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Ginástica Olímpica | Clube 7 de Setembro Unisul | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Atletismo Corridas de Rua | Barra do Aririú Aririú Caminho Novo Ponte do Imaruim | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Atletismo Olímpico | Dom Jaime Unisul Guarani | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Taekwondo | Barra do Aririú Madri Ponte do Imaruim Caranguejão | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Taekwondo | Guarda do Cubatão Aririú | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Capoeira | Ponte do Imaruim Jardim Eldorado Brejarú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Profissional de Educação Física - Modalidade Capoeira | Pinheira Enseada de Brito Praia de Fora | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Jiu Jitsu | Caranguejão Ponte do Imaruim Barra do Aririú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Karatê | Ponte do Imaruim Aririú Barra do Aririú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 4 | Instrutor da Modalidade Ginástica Orientada à Terceira Idade | Praia de Fora Barra do Aririú Aririú Bela Vista Centro Pinheira | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Esporte Especial (Paraolímpico e Indígena) | Unisul Maciambú | 20 | R$ 868,35 |
| 10 | Estagiário de Nível Superior | Bairros | 20 | R$ 700,00 |

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

1 - Cargo: Profissional de Educação Física- Professor

Escolaridade: Ensino superior completo, ou registro no conselho regional de educação física como provisionado.

Atribuições do Cargo: Desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos e competições das modalidades de participação dos alunos; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional.

2 - Cargo: Presidente

Escolaridade: Ensino superior completo, ou registro no conselho regional de educação física como provisionado.

Atribuições do Cargo: Supervisionar e coordenar as atividades das Diretorias existentes na Fundação. Traçar diretrizes e políticas no âmbito do esporte. Gerenciar, captar e promover parcerias para a aquisição de recursos destinados à construção e modernização dos espaços esportivos do município e ampliação dos serviços esportivos oferecidos pela Fundação. Orientar para a implantação e o cumprimento da Política de Esportes, nos níveis existentes (Nacional, Estadual e Municipal). Representar a Fundação nos eventos e solenidades oficiais. Fiscalizar o cumprimento dos convênios e parcerias firmadas.

3 - Cargo: Diretor de Esporte de Rendimento.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas de esporte de rendimento no município. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva, relativa à área de atuação. Realizar ações em prol do desenvolvimento do esporte de rendimento. Desenvolver estratégias para a gestão, avaliação e controle dos programas municipal de rendimento. Promover ações que visem à capacitação de profissionais para atuarem nas competições de esporte de rendimento do município. Apoiar atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais ou de patrocinadores.

4 - Cargo: Diretor de Esporte de Participação.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas de esporte de participação no município, visando a inclusão social no esporte. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva, relativa à área de atuação. Realizar ações em prol do desenvolvimento do esporte de participação. Desenvolver estratégias para a gestão, avaliação e controle dos programas municipal de participação. Promover ações que visem à capacitação de profissionais para atuarem nas competições de esporte de participação do município. Apoiar atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais ou de patrocinadores.

5 - Cargo: Gerente Geral de Eventos Esportivos

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Promover a participação dos atletas nas competições previstas nos calendários oficiais das entidades esportivas. Realizar competições esportivas município. Apoiar a realização de eventos e competições destinados ao aprimoramento dos atletas. Impulsionar a criação e capacitação de staff apto para atuar nas competições do município.

6 - Cargo: Assessor Técnico Jurídico

Escolaridade: Ensino superior completo, com registro na OAB.

Atribuições do Cargo: Desenvolver e executar atividades que envolvam estudos, pesquisas, cálculos, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados à Fundação.

7 - Cargo: Assessor Técnico

Escolaridade: Técnico em contabilidade, com o registro em órgão de classe.

Atribuições do Cargo: Desenvolvimento de serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros, demonstrações, análises e controles contábeis e execução de serviços de tesouraria.

8 - Cargo: Diretor de Cultura

Escolaridade: Nível Superior em áreas afins

Atribuições do Cargo: Coordenar as atividades culturais e artísticas da Fundação, organizar eventos, mobilizar agentes culturais, promover a realização de seminários, simpósios e palestras sobre assuntos de interesse da Fundação, articular Políticas Culturais do Município, acompanhar a execução de projetos e leis, estabelecer normas operacionais de seu setor definindo as responsabilidades funcionais e submetê-las à aprovação do Diretor-Presidente da Fundação; manter atualizados os dados estatísticos à pesquisa cultural do município, fomentar pesquisas, desenvolvimento e inovações tecnológicas na temática relacionada à cultura; participar dos Fóruns Culturais de Santa Catarina, representando o Município de Palhoça; oferecer capacitação continuada aos gestores culturais.

9 - Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

Escolaridade: Curso Superior em Administração e/ou Contabilidade.

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

10 - Cargo: Gerente Geral de Difusão Artística

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Gerenciar as atividades de difusão Artística focada no estímulo da produção, difusão e informação cultural a partir do pensamento das artes visuais. Nas das unidades da fundação e sala de exposição tendo como objetivo principal proporcionar ao público o contato e a aquisição de conhecimento da produção visual em geral.

11 - Cargo: Gerente Geral

Escolaridade: Nível médio completo.

Atribuição do cargo: Agendamento dos atendimentos; digitar ofícios e outros; fazer às planilhas de atendimento encaminhadas a fundação; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca dos temas ligados a cultura e esporte; manter atualizado os bancos de dados dos agentes culturais; participar das reuniões da equipe.

Palhoça, em 22 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal
Câmara Municipal

## Projeto de Lei Nº. 370/2014

PROJETO DE LEI Nº. 370/2014.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993 de demais alterações subsequentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16, de 07 de abril de 1993, especificada no croqui anexo, parte integrante na presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

| ÁREA | LOCAL | CROQUI | ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO |
|---|---|---|---|
| APP | Praia do Sonho | 01 | ATR-3 - Área Turística Residencial - 3 |
| APP | Passagem Maciambú | 01 | ATR-3 AMC-6 - Área Mista Central - 6<br>ATR-3 - Área Turística Residencial - 3 |

Art. 2º Ficam mantidas as restrições ambientais previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal, em especial os Limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, constante da Lei Estadual nº 14.661/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 354/2014

PROJETO DE LEI Nº. 354/2014.
UTILIDADE PÚBLICA. Centro Espírita Chico Xavier Mensageiro do Amor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública CENTRO ESPÍRITA CHICO XAVIER MENSAGEIRO DO AMOR, inscrita no CNPJ nº 16.755.751/0001-58, com sede e foro na Servidão João A. Eller, Bairro Praia de Fora - Palhoça - Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 352/2014

PROJETO DE LEI Nº. 352/2014.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação João Paulo II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita sobre o CNPJ nº 76.276.500/0001-12, localizada na Rua: João Gonçalves, nº 128, CEP 88.130.330 no Bairro Ponte do Imaruim - Palhoça -SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 329/2014

PROJETO DE LEI Nº. 329/2014.
DETERMINA QUE CONSTE NOS PEDIDOS DE VIABILIDADE SE A ÁREA ESTÁ LOCALIZADA EM PERÍMETRO URBANO OU RURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá constar no parecer dos pedidos de viabilidade protocolados na Prefeitura Municipal de Palhoça a determinação e o esclarecimento se a área para a viabilidade está localizada em Perímetro Urbano ou Perímetro Rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Complementar Nº 67/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2014.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera a redação das Leis Complementares nº 96/2010 e 097/2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 4º, e seu inciso II, ambos do artigo 97 da LC n. 096/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)

§4º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, salvo a hipótese do inciso IV do § 2º do artigo 97, o qual poderá ser contratado pelo Sindicato da categoria profissional, e o cancelamento se dará da seguinte forma:

II - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição, prêmio ou mensalidade para entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;"

Art. 2º O § 4º, e seu inciso II, ambos do artigo 121, da LC n. 097/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121 (...)

§4º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, salvo a hipótese do inciso IV do § 2º do artigo 121, o qual poderá ser contratado pelo Sindicato da categoria profissional, e o cancelamento se dará da seguinte forma:

II - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição, prêmio ou mensalidade para entidades securitárias que operem com

plano de seguro de vida;"

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº 182/2013

PROJETO DE LEI Nº 182/2013.
DOAÇÃO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação uma a área de 4.269,69 m² (Item 'B") para a construção de uma Rua, iniciando-se a mesma, com a via pública descrita no item "A" e terminando com sua ligação a futura AVENIDA DAS TORRES, para tanto, estipulam as partes, as seguintes coordenadas da rua ora cedida: FRENTE AO LESTE partindo do vértice 1 com coordenadas N:6940998.755 e E:728575.758 no sentido norte - sul com 15,25m chega-se ao vértice 2 com coordenadas N:6940985.866 e E:728583.883 onde extrema com a Área Objeto da Cessão; FUNDOS AO SUL partindo do vértice 8 com coordenadas N:6940780.359 e E:728.497.500 no sentido leste - oeste com 36,60m chega-se ao vértice 9 com coordenadas N:6940787.218 e E:728461.588 onde extrema com Femai Empreendimentos Imobiliários Ltda; LATERAL ESQUERDA partindo do vértice 9 com coordenadas N:6940787.218 e E:728461.588 no sentido sul - norte com 191,70m chega-se ao vértice 10 com coordenadas N:6940972.433 e E:728511.046 seguindo no sentido oeste - leste com 69,85m chega-se ao vértice 1 com coordenadas N:6940998.755 e E:728575.758 onde ambos extremam com a Área 01; LATERAL DIREITA partindo do vértice 2 com coordenadas N:6940985.866 e E:728583.883 no sentido leste - oeste com 57,60m chega-se ao vértice 3 com coordenadas N:6940964.164 e E:728530.527; do vértice 3 fazendo um raio de 15,00m com 13,90m chega-se ao vértice 4 com coordenadas N:6940954.062 e E:728521.666; seguindo no sentido norte - sul com 144,50m chega-se ao vértice 5 com coordenadas N:6940814.505 e E:728484.400; do vértice 5 fazendo um raio de 15,00m com 24,60m chega-se ao vértice 6 com coordenadas N:6940795.902 e E:728496.079; seguindo no sentido oeste - leste com 11,40m chega-se ao vértice 7 com coordenadas N:6940793.769 e E:728507.248 perfazendo um total de 257,60m onde todos fazem extrema com a Área 03, dos proprietários José Onildo de Matos, CPF/MF 303.493.209-00, Maria Angela Espindola, CPF/MF 846.100.699-20 e seu esposo Manoel Gustavo Espindola, CPF/MF 155.293.479-91, Maria Salete de Matos de Oliveira, CPF/MF 632.625.259-87 e seu esposo Cláudio de Oliveira, CPF/MF 895.646.429-49, Maria Solange da Rosa, CPF/MF 564.420.419-72 e seu esposo Reinaldo da Rosa, CPF/MF 298.461.379-15 e Antônio Rogério de Matos, CPF/MF 375.579.809-30 e sua esposa Rosani Walz de Matos, CPF/MF 767.837.159-49.

Art. 2º A área doada por meio desta Lei deverá ser destinada, exclusivamente, à implantação de um via pública, a ser implantada sob a responsabilidade dos antigos proprietários.

Art. 3º A área recebida em doação fica afetada para fins de denominação de via pública e incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Substitutivo Global ao Projeto de Lei Nº. 237/2014.

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº. 237/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Leonor Maria Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua LEONOR MARIA GOMES, com extensão de 45 m (quarenta e cinco metros) e 5 m (cinco metros) de largura, no Bairro Guarda do Cubatão.

Art. 2º A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece a croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 334/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 334/2014.
OBRAS. Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2.099, de 08 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.099, de 08 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos Projetos protocolados até 31 de dezembro de 2014, sendo que a obra deve estar concluída até a data de início de vigência da presente Lei.' (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 360/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 360/2014.
DENOMINA PRAÇA PÚBLICA. Valdair Antônio Jeremias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A praça a ser implantada na Área Verde localizada entre as Área Verde localizada entre as Ruas João Café Filho e Rua Paschoal Mazzali, situada no Bairro Brejaru, neste Município, fica denominada de "Praça Valdair Antônio Jeremias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionando seus efeitos à implantação da referida praça no local mencionado no artigo anterior.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Nº. 364/2014

PROJETO DE LEI Nº. 364/2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E INCLUI PREVISÃO NA LDO 2014 E PPA QUADRIÊNIO 2014/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), a dotação orçamentária abaixo:

14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

14 :01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade : PROVIAS - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o Artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da OPERAÇÃO DE CRÉDITO com recursos de financiamento junto ao BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na ordem de R$ 3.000.000,00.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial prevista no artigo 1º, fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, e no PPA - Plano Plurianual de Investimentos quadriênio 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Complementar Nº 068/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2014.
CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA, DISPÕE SOBRE O SEU ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina
Faço saber que a Câmara Municipal de Palhoça votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Fundação Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira, técnica e disciplinar no âmbito de sua competência, com sede e foro nesta Cidade de Palhoça, destinada a formular e executar a política de Esporte e Cultura do Município, promovendo as ações, programas, serviços e benefícios para o seu desenvolvimento.

Art. 2º Reger-se-á a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça por esta Lei Complementar que constitui seu Estatuto, seu Regimento e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II
A FUNDAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá por missão executar políticas de esporte, cultura, recreação e lazer, no esporte comunitário, no desporto representativo, nas manifestações culturais. Além de estabelecer incentivos a produção e ao conhecimento dos bens e valores culturais, tendo como prioridades:

I - conjugar esforços do Poder Público e das comunidades para o desenvolvimento da esporte e da cultura em Palhoça;

II - apoiar e reforçar a importância da política cultural e desportiva no conjunto das demais políticas públicas do Município e promover articulações com outras áreas, como: Educação, Meio Ambiente, Saúde, Agricultura, Turismo, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, dentre outras;

III - criar mecanismos para proteger a cultura imaterial dos povos tradicionais ameaçados de desaparecimento tais como: os conhecimentos tradicionais, medicina natural, língua materna, rituais e outros;

IV - auxiliar financeiramente e contribuir com transporte, premiação, sonorização, hospedagem, arbitragem, alimentação e outras despesas peculiares ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas, bem como celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas que objetivem promover o esporte , a cultura e o lazer;

V - elaborar projetos buscando desenvolver as atividades culturais e desportivas nas comunidades, na formação e melhoria do nível técnico das representações municipais e outras esferas

governamentais ou privadas de forma a alcançar na sua plenitude;

VI - destinar apoio diferenciado para atividades culturais e desportivas, empreendidas por si ou por terceiros que tenham por objeto atender o idoso, a criança, adolescente, pessoas com necessidades especiais, indígena e comunidades tradicionais, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração sociocultural;

VII - adequar os espaços culturais e esportivos já existentes e os que vierem a ser criados com as normas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

VIII - propor normas referentes à proteção, registro e mapeamento do patrimônio artístico, cultural, paisagístico, arqueológico, ambiental, histórico e arquitetônico do Município;

IX - buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações, programas, serviços e benefícios do esporte e da cultura, objetivando o desenvolvimento da cidadania e direitos culturais e esportivos;

X - analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de esporte e cultura;

XI - celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e/ou participantes da execução das atividades de esporte e cultura observada a sua finalidade;

XII - criar um setor de projeto para a promoção e capacitação continuada dos agentes culturais vinculados à cultura e ao esporte;

XIII - implementar o Sistema Municipal de Esporte e Cultura como instrumento de gestão de políticas públicas e cooperação entre a sociedade civil e o poder público;

XIV - prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo do esporte e da cultura, em suas atividades específicas;

XV - requerer fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a conservação, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico, paisagístico, no âmbito do Município de Palhoça.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça se orientará pelos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5° Os bens e direitos da Fundação serão administrados exclusivamente para a execução dos seus objetivos.

Art. 6° Constituem patrimônio da Fundação os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único. Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta do Município de Palhoça a promover a doação de bens imóveis e móveis à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, destinados ao funcionamento desta.

Art. 7º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça poderá receber, por meio de cessão de uso, doações, herança ou legados, bens móveis e imóveis de outras pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura é constituída das seguintes unidades:

I - Ginásio de Esporte Caranguejão;

II - Biblioteca Pública Municipal Guilherme Wiethorn Filho;

III - Casa da Cultura Açoriana de Palhoça;

IV - Arquivo Histórico Municipal Claudir Silveira;

V - Ginásio municipal do Caminho Novo

VI - Outras unidades que vierem a ser criadas ou incorporadas à Fundação.

Art. 8° A Fundação será obrigada a tombar todos os seus bens patrimoniais e registrá-los em livro próprio.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça:

I - repasses efetuados pela receita pública do município;

II - repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Fundação nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades públicas ou privadas;

III - doações que lhe venham a ser feitas por pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;

IV - rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

V - fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;

VI - juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos de qualquer natureza;

VII - produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;

VIII - produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação e das ajudas financeiras de qualquer natureza;

IX - das dotações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas indenizações e restituições;

X - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

XI - saldo do exercício financeiro encerrado;

XII - o produto da venda de cadeiras cativas nos espaços de sua propriedade, e o produto da renda das competições e certames que promover.

Art. 10. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça prestará contas ao Executivo Municipal, na forma da presente Lei Complementar e do seu Regimento anualmente juntando o parecer do Conselho Deliberativo.

Art. 11. As despesas com a aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 12. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça serão aplicados integralmente em Palhoça e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 13. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será administrada por:

I - Diretoria;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Curador.

Parágrafo único. Os membros dos conselhos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelo exercício de suas atuações como dirigentes, definidas pela presente Lei Complementar, por serem consideradas de interesse público relevante.

SEÇÃO I
DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será composta de:

I - Presidente;

II - Diretor de Esporte de Participação;

III - Diretor de Esporte de Rendimento

IV - Gerente Geral de Eventos Esportivos;

V - Diretor de Cultura;

VI - Diretor Administrativo-Financeiro;

VII- Gerente Geral de Patrimônio Histórico Cultural

VIII - Gerente Geral de Difusão Artística;

IX- Assessor Técnico Jurídico;

X - Assessor Técnico;

Art. 16. Ao Presidente compete:

I - presidir a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça e representá-la em juízo e fora dele;

II - convocar e presidir reuniões de Diretoria;

III - participar das reuniões dos Conselhos Municipais de Esporte e Cultura na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;

IV - atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Fundação;

V - assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;

VI - delegar competência, respeitada a legislação em vigor;

VII - encaminhar aos Conselhos Deliberativos e Curador e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:

a) elaborar planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;

b) prestação de contas;

c) relatórios anuais de atividades;

d) avaliação de resultados;

e) relatórios especiais, quando solicitados.

VIII - promover ações, programas, benefícios e serviços nos campos do Esporte e da Cultura;

IX - promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, benefícios e serviços do Esporte e da Cultura;

X - dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei Complementar.

Art.17. Competem aos Diretores, Gerentes e Assessores:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Fundação;

II - assessorar o Presidente em assuntos de sua área específica;

III - propor ao Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;

IV - incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;

V - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor-Presidente;

VI - substituir o Presidente na sua ausência.

Art.18. Ficam criados os cargos abaixo descriminados conforme o quantitativo, os quais integrarão o quadro contido no anexo I, II e III.

I - Presidente;

II - Diretor de Esporte de Participação;

III - Diretor de Esporte de Rendimento

IV - Gerente Geral de Eventos Esportivos;

V - Diretor de Cultura;

VI - Diretor Administrativo-Financeiro;

VII - Gerente Geral do Patrimônio Histórico Cultural

VIII - Gerente de Difusão Artística;

IX- Assessor Técnico Jurídico;

X - Assessor Técnico.

§ 1° Os cargos descritos acima serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. O Conselho Deliberativo será exercido em sua integralidade pelo Conselho Municipal de Esporte, o qual será criado após aprovação desta Lei Complementar, bem como pelo Conselho de Cultura, criado pela Lei n° 1880/2004.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais de Esporte e Cultura são órgãos normativos, consultivos, deliberativos e de assessoramento com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada com a política municipal de esporte e cultura, serão composto na forma paritária, através de Lei, estabelecendo assim igualdade de participação entre os entes formadores da sociedade Palhocense.

Art. 20. Ao Conselho Deliberativo compete:

I - criar e aprovar o Regimento da Fundação Municipal de esporte e Cultura;

II - aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;

III - aprovar as propostas de alterações da presente Lei Complementar a serem submetidas ao poder legislativo;

IV - orientar a política patrimonial;

V - decidir sobre a aceitação de legados, doações, destinados à Fundação;

VI - aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Curador;

VII - aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

VIII - aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;

IX - aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;

X - aprovar normas para concursos públicos e respectivos editais;

XI - adjudicar o resultado das concorrências;

XII - analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais;

XIII - manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;

XIV - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;

XV - resolver sobre Projetos de Lei destinados a propor ao poder legislativo a regulação de casos na presente Lei.

SEÇÃO III
CONSELHO CURADOR

Art. 21. O Conselho Curador será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 Suplentes, sendo:

I - 01 (um) Servidor do Poder Executivo

II - 01 (um) Servidor do Poder Legislativo

III - 01 (um) profissional da Área da Contabilidade

IV - 01 (um) membro do Conselho de Esporte

V - 01 (um) membro do Conselho de Cultura

Art. 22. A competência e demais atribuições dos órgãos componentes da estrutura administrativa, bem como das unidades administrativas serão definidas no Regimento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

Art. 23. Ao Conselho Curador compete:

I - zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

II - manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;

III - manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;

IV - manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;

V - opinar sobre a aceitação de doações onerosas;

VI - manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;

VII - opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;

VIII - manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;

IX - examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;

X - lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

XI - apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a

prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;

XII - comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá quadro próprio de servidores públicos, os quais serão destinados à execução das ações, programas, benefícios e serviços de Esporte e Cultura do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

Art. 25. Aplicam-se à Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no que diz respeito a seu pessoal efetivo, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os servidores municipais, tradando-se de profissional da educação as disposições da LC 097, de 15 de dezembro de 2010, aos demais, aplica-se a LC 096, de 15 de dezembro de 2010, bem como as normas que as sucederem.

Art. 26. A Administração Municipal poderá ceder servidores de seus quadros para prestar serviços à Fundação, com ônus para o órgão cedente, assegurados todos os direitos e vantagens do órgão ou entidade de origem.

§ 1° Poderá ser efetivada parceria com a Secretaria de Educação para fins de disposição de Professores para a execução de Projetos Esportivos com vínculo educacional.

§ 2° Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser paga gratificação, limitada a até 60% (sessenta por cento) do valor do salário constante dos quadros de servidores ou de Direção da Fundação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça terá duração indeterminada, sendo extinta seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Palhoça.

Art. 28. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros, na parte que lhe cabe.

Art. 29. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça apresentará sua prestação de contas anualmente, ao Conselho Curador e ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, após manifestação dos Conselhos Curador e Deliberativo, ao Senhor Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 30. O crédito adicional especial destinado a ajustar o Orçamento Municipal ante a criação da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça será aberto por lei específica.

Art. 31. Autoriza-se a transferência da dotação orçamentária necessária ao custeio das despesas da Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça, em razão da presente lei.

Art. 32. O Regimento será criado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal de Palhoça, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 33. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 1.951/2004 e demais disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.

NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

ANEXO I

Relação de cargos públicos criados

| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Carga Horária Semanal | Código | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | 40 horas | PRES. | 7.317,03 |
| 01 | Diretor de Esporte de Participação | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Diretor de Esporte de rendimento | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Gerente Geral de Eventos Esportivos | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 01 | Assessor Técnico Jurídico | 40 horas | DAS III | 2.000,00 |
| 01 | Assessor Técnico | 40 horas | DAS III | 2.000,00 |
| 01 | Diretor de Cultura | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Diretor Administrativo Financeiro | 40 horas | DAS II | 2.500,00 |
| 01 | Gerente Geral de Difusão Artística | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 01 | Gerente Geral do Dep. Patrimônio Histórico Cultural | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |
| 02 | Gerente Geral | 40 horas | DAS IV | 1.500,00 |

ANEXO II

TABELA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E VENCIMENTOS MENSAIS

| Quantidade | ATUAÇÃO | Locais | Horas Semanais | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor da Modalidade Futsal | Caranguejão Ginásio Dom Jaime | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futsal | AERPI Quadra do SESC | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da - Modalidade Futsal | Pinheira | 15 | R$ 651,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Pinheira<br>Praia do Sonho<br>Ponta do Papagaio | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Aririú<br>Alto Aririú<br>Guarda do Cubatão<br>Aririú Formiga | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Barra do Aririú<br>Rio Grande<br>Pacheco<br>Laranjeiras | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Caminho Novo<br>São Sebastião<br>Bela Vista | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Futebol | Ponte do Imaruim<br>Jardim Eldorado<br>Brejarú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Modalidade Voleibol | Caranguejão<br>Dom Jaime | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Voleibol | Ponte do Imaruim<br>Quadra do SESC | 20 | R$ 868,35 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Judô | Quadra do SESC<br>Ponte do Imaruim | 20 | R$ 868,35 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Handebol | Pinheira | 10 | R$ 434,17 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Basquetebol | Quadra do SESC<br>Dom Jaime<br>Caranguejão | 30 | R$ 1.302,52 |
| 2 | Instrutor da Modalidade Natação | Academia Aquárius<br>Academia RF<br>Unisul | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Ginástica Olímpica | Clube 7 de Setembro<br>Unisul | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Atletismo Corridas de Rua | Barra do Aririú<br>Aririú<br>Caminho Novo<br>Ponte do Imaruim | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Atletismo Olímpico | Dom Jaime<br>Unisul<br>Guarani | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Taekwondo | Barra do Aririú<br>Madri<br>Ponte do Imaruim<br>Caranguejão | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Taekwondo | Guarda do Cubatão<br>Aririú | 20 | R$ 868,35 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Capoeira | Ponte do Imaruim<br>Jardim Eldorado<br>Brejarú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Profissional de Educação Física - Modalidade de Capoeira | Pinheira<br>Enseada de Brito<br>Praia de Fora | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Jiu Jitsu | Caranguejão<br>Ponte do Imaruim<br>Barra do Aririú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Karatê | Ponte do Imaruim<br>Aririú<br>Barra do Aririú | 30 | R$ 1.302,52 |
| 4 | Instrutor da Modalidade Ginástica Orientada à Terceira Idade | Praia de Fora<br>Barra do Aririú<br>Aririú<br>Bela Vista<br>Centro<br>Pinheira | 30 | R$ 1.302,52 |
| 1 | Instrutor da Modalidade Esporte Especial (Paraolímpico e Indígena) | Unisul<br>Maciambú | 20 | R$ 868,35 |
| 10 | Estagiário de Nível Superior | Bairros | 20 | R$ 700,00 |

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

1 - Cargo: Profissional de Educação Física- Professor

Escolaridade: Ensino superior completo, ou registro no conselho regional de educação física como provisionado.

Atribuições do Cargo: Desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos e competições das modalidades de participação dos alunos; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional.

2 - Cargo: Presidente

Escolaridade: Ensino superior completo, ou registro no conselho regional de educação física como provisionado.

Atribuições do Cargo: Supervisionar e coordenar as atividades das Diretorias existentes na Fundação. Traçar diretrizes e políticas no âmbito do esporte. Gerenciar, captar e promover parcerias para a aquisição de recursos destinados à construção e modernização dos espaços esportivos do município e ampliação dos serviços esportivos oferecidos pela Fundação. Orientar para a implantação e o cumprimento da Política de Esportes, nos níveis existentes

(Nacional, Estadual e Municipal). Representar a Fundação nos eventos e solenidades oficiais. Fiscalizar o cumprimento dos convênios e parcerias firmadas.

3 - Cargo: Diretor de Esporte de Rendimento.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas de esporte de rendimento no município. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva, relativa à área de atuação. Realizar ações em prol do desenvolvimento do esporte de rendimento. Desenvolver estratégias para a gestão, avaliação e controle dos programas municipal de rendimento. Promover ações que visem à capacitação de profissionais para atuarem nas competições de esporte de rendimento do município. Apoiar atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais ou de patrocinadores.
4 - Cargo: Diretor de Esporte de Participação.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas de esporte de participação no município, visando a inclusão social no esporte. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva, relativa à área de atuação. Realizar ações em prol do desenvolvimento do esporte de participação. Desenvolver estratégias para a gestão, avaliação e controle dos programas municipal de participação. Promover ações que visem à capacitação de profissionais para atuarem nas competições de esporte de participação do município. Apoiar atletas e técnicos por meio de incentivos oficiais ou de patrocinadores.

5 - Cargo: Gerente Geral de Eventos Esportivos

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Promover a participação dos atletas nas competições previstas nos calendários oficiais das entidades esportivas. Realizar competições esportivas município. Apoiar a realização de eventos e competições destinados ao aprimoramento dos atletas. Impulsionar a criação e capacitação de staff apto para atuar nas competições do município.

6 - Cargo: Assessor Técnico Jurídico

Escolaridade: Ensino superior completo, com registro na OAB.

Atribuições do Cargo: Desenvolver e executar atividades que envolvam estudos, pesquisas, cálculos, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos relacionados à Fundação.

7 - Cargo: Assessor Técnico

Escolaridade: Técnico em contabilidade, com o registro em órgão de classe.

Atribuições do Cargo: Desenvolvimento de serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros, demonstrações, análises e controles contábeis e execução de serviços de tesouraria.

8 - Cargo: Diretor de Cultura

Escolaridade: Nível Superior em áreas afins

Atribuições do Cargo: Coordenar as atividades culturais e artísticas da Fundação, organizar eventos, mobilizar agentes culturais, promover a realização de seminários, simpósios e palestras sobre assuntos de interesse da Fundação, articular Políticas Culturais do Município, acompanhar a execução de projetos e leis, estabelecer normas operacionais de seu setor definindo as responsabilidades funcionais e submetê-las à aprovação do Diretor-Presidente da Fundação; manter atualizados os dados estatísticos à pesquisa cultural do município, fomentar pesquisas, desenvolvimento e inovações tecnológicas na temática relacionada à cultura; participar dos Fóruns Culturais de Santa Catarina, representando o Município de Palhoça; oferecer capacitação continuada aos gestores culturais.

9 - Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

Escolaridade: Curso Superior em Administração e/ou Contabilidade.

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

10 - Cargo: Gerente Geral de Difusão Artística

Escolaridade: Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo: Gerenciar as atividades de difusão Artística focada no estímulo da produção, difusão e informação cultural a partir do pensamento das artes visuais. Nas das unidades da fundação e sala de exposição tendo como objetivo principal proporcionar ao público o contato e a aquisição de conhecimento da produção visual em geral.

11 - Cargo: Gerente Geral

Escolaridade: Nível médio completo.

Atribuição do cargo: Agendamento dos atendimentos; digitar ofícios e outros; fazer às planilhas de atendimento encaminhadas a fundação; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca dos temas ligados a cultura e esporte; manter atualizado os bancos de dados dos agentes culturais; participar das reuniões da equipe.

## Projeto de Lei Complementar Nº 070/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2014.
IPPA. Estabelece a segregação da massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Seção I
Da aplicação
Art. 1º Fica implementada a segregação da massa de segurados

do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.
Art. 2º Para garantir o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - RPPS/Palhoça, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 1.320, de 12 de novembro de 2001 e alterações, fica constituído um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário.
Seção II
Das definições
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - Segregação da Massa: a separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário;

II - Parecer Atuarial: documento que apresenta, de forma conclusiva, a situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

III - Plano de Benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do respectivo RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social;

IV - Plano de Custeio: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

V - Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no Plano de Custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do Plano de Benefícios e da taxa de administração;

VI - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no Plano de Custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO FUNDO FINANCEIRO

Art. 4º Considera-se Fundo Financeiro o sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Palhoça, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, e que são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos.

Art. 5º O Fundo Financeiro será composto pelos segurados que se encontrem em usufruição de benefícios de aposentadoria e pensão iniciados até a data de publicação desta Lei Complementar e pelos segurados na condição de servidores ativos que tenham ingressado na municipalidade até a data de publicação desta Lei Complementar, desde que possuam 40 ou mais anos completos de idade.

§1º Os dependentes de aposentados e servidores ativos referidos neste artigo comporão o Fundo Financeiro.

§2º O Fundo Financeiro será estruturado em regime financeiro de repartição simples.

Art. 6º As contribuições do Município de Palhoça e dos servidores vinculados ao Fundo Financeiro previsto no art. 4º desta Lei Complementar, dar-se-ão conforme estabelecida na Lei Geral que rege o RPPS do Município, observadas as variações do calculo atuarial anual, se houverem.
CAPÍTULO II
DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º Considera-se Fundo Previdenciário o sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Palhoça, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, são fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, sendo o seu Plano de Custeio calculado atuarialmente.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário será estruturado em regime financeiro de capitalização, em conformidade com as normas gerais de atuária expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 8º O Fundo Previdenciário inicial será composto pelos servidores titulares de cargo efetivo, em atividade, cuja data de admissão no serviço público do Município de Palhoça, seja anterior à data de publicação desta Lei Complementar, e aos seus respectivos dependentes, desde que referidos servidores tenham idade inferior a 40 (quarenta) anos.

Art. 9º Na data de publicação desta Lei Complementar o Fundo Financeiro composto na forma do art. 5º funcionará como grupo fechado e em extinção, sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário.

Art. 10 As contribuições previdenciárias do Município de Palhoça e dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário previstas no art.7º desta Lei Complementar dar-se-ão conforme estabelecido na Lei Geral que rege o RPPS do Município, observadas as variações do calculo atuarial anual, se houverem.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, não se admitindo a previsão da destinação de contribuições de um fundo para o financiamento dos benefícios do outro fundo.

Art. 12 A avaliação atuarial que indica a segregação da massa, aponta separadamente:

I - Para o Fundo Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas.

II - Para o Fundo Previdenciário: o resultado atuarial, o Plano de Custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Parágrafo único. Os recursos acumulados pelo IPPA até a data de publicação desta Lei Complementar serão integralmente destinados ao Fundo Previdenciário.

Art. 13 O Plano de Custeio poderá ser revisto na hipótese em que o Fundo Previdenciário apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, observadas as normas gerais, que regem a matéria, expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 14 Independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são de responsabilidade do tesouro do Município.

Art. 15 A gestão administrativo-financeira e a gestão dos benefícios do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário ficarão a cargo de unidade gestora única - Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

Art. 16 As contribuições previdenciárias de responsabilidade do Município de Palhoça relativas ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, de que trata esta Lei Complementar, poderão ser revistas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, com base em prévio estudo técnico atuarial.

Art. 17 Fica mantida a responsabilidade dos atuais inativos pagos pelo Tesouro, conforme previsto nas leis nº 2.971/2008 e 2.972/2008, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 Fica o IPPA responsável pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações constantes de Parecer Atuarial e pela prática dos demais atos para a efetivação da segregação da massa de segurados objeto desta Lei Complementar.

Art. 19 Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

## Projeto de Lei Complementar Nº 074/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2014.

PROGRAMA TUDO EM DIA. Altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A opção pela adesão instituída por esta Lei Complementar será formalizada, através de Termo de Acordo de Dívida, no período compreendido entre 20 de agosto de 2014 até 20 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal." (N.R.)

Art. 2º Fica revogado o art. 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013 e demais disposições contrárias.

Art. 3
º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

# Penha

## Prefeitura

### Decreto N° 2085/2014

DECRETO N° 2085/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 554.214,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)."

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Penha, autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 554.214,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de acordo com artigo 41, II e Artigo 43 § 1°, da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964 e autorizado pela Lei Municipal n° 2.658/2013 de 19/11/2013, conforme como segue:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 25.751.0013
Atividade: 2.041-Funcionamento e manutenção da COSIP
Fonte de Recursos: 0613 - Recursos COSIP
4.4.90.00.00.00.00.00.0017.0/141-Aplicações Diretas .....
R$ 554.214,32

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrá à conta do excesso de arrecadação dos Recursos Da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP, no valor de R$554.214,32 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme arrecadação e previsão para o presente exercício.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 25 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

### Pp22/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INSTRUMENTO CIRÚRGICOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/09/2014
HORÁRIO ATÉ AS:17h00min.
Local de Entrega: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, no Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2014
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 26 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

### Pp49/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 09/09/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 10/09/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 26 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço N° 53/2014 Pmp**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014 - PMP
Processo nº 76/2014 - PMP Pregão presencial nº 43/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: ETER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 26 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

# Peritiba

## Prefeitura

**Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 66/2014**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 66/2014 - Inexigibilidade 14/2014.

Objeto: Contratação da dupla Raiz & Sertão para realização de apresentação cultural no 6º Seminário da Cultura e Turismo de Peritiba, a realizar-se no dia 29 de Agosto de 2014 das 19h00min às 20h00min e das 21h00 às 23h00min.
Dados do Contrato: Contrato nº 108/2014
Contratado: JORGE PADILHA DOS SANTOS 79393420963.
CNPJ: 20221912/0001-09
Data do Contrato: 25/08/2014
Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, artigo 25, inciso III.

Município de Peritiba - SC em 25 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Pomerode

## Prefeitura

### Extrato do Contrato Administrativo N.º 037/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2014

Processo Administrativo n.º 054/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 005/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À DESMANCHE COM REAPROVEITAMENTO E DEMOLIÇÃO DE OBRAS IRREGULARES E REMOÇÃO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS E ENTULHOS.
Valor total contratado: R$335.060,00 (trezentos e trinta e cinco mil e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses - Término 31/07/2015.

Pomerode/SC, 29 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

### Extrato do Contrato Administrativo N.º 038/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2014
CONTRATO CORPORATIVO DE PATROCÍNIO A CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 061/2014.
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2014.
Patrocinador: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Concedente: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL.
Estudante: Sargento MAICON OTTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRÂNSITO PARA O AGENTE DE TRÂNSITO SGT. MAICON OTTO, POLICIAL MILITAR SUB COMANDANTE DO 1°/2ª/10 BPM.
Valor total contratado: R$12.585,84 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 24 meses.

Pomerode/SC, 01 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

### Extrato do Contrato Administrativo N.º 039/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2014

Processo Administrativo n.º 059/2014.
Pregão Presencial n.º 027/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: REANTUR TRANSPORTES LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA ALEMÃ, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A FURB.
Valor total contratado: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 07 meses - Término 28/02/2015.

Pomerode/SC, 01 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

### Extrato do Contrato Administrativo N.º 040/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

Processo Administrativo n.º 062/2014.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 018/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, COM 4,0 (QUATRO) MBPS PARA DOWNLOAD E 1,0 (UM) MBPS PARA UPLOAD, NOS PONTOS ATENDIDOS VIA RÁDIO E 10,0 (DEZ) MBPS PARA DOWNLOAD E 1,0 (UM) MBPS PARA UPLOAD, NOS PONTOS ATENDIDOS VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses - Término 31/08/2015.

Pomerode/SC, 18 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

**Pregão Presencial N.º 035/2014 - Registro de Preços**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 075/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 09/09/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 09/09/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 26 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

**Pregão Presencial N.º 036/2014 - Registro de Preços**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 076/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E PARA MANUTENÇÃO DAS CARROCERIAS DOS CAMINHÕES E ABRIGOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00 horas do dia 09/09/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09/09/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 26 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

# Porto União

## Prefeitura

**Decreto Nº 523/2014**
DECRETO Nº 523, de 25 de agosto de 2014.
Cria o Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, situado à Rua Adão Mibach, s/nº - Vila Santa Inês - Distrito Industrial, com funcionamento das 7 às 18h30min, para fins de atendimento a 80 (oitenta) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**Decreto Nº 524/2014**
DECRETO Nº 524, de 25 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 10 de junho de 2011, e considerando a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o quadriênio de 2014/2018, conforme estabelece o § 3º do Artigo 26 da Resolução/CD/FNDE N º 38, de 16 de julho de 2009, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.554, de 22 de setembro de 2000.

I- representantes do Poder Executivo:
Titular: Tatiane Thonia da Luz;
Suplente: Guido Woeltje Júnior.

II- representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Sandra Aparecida dos Santos;
Suplente: Patricia de Fátima Reisdörfer.

Titular: Carolina Moysés de Souza;
Suplente: Simone da Silva.

IV- representantes de Pais e Alunos - APPs:
Titular: Silvana Luiza de Lima;
Suplente: Jovita Cesco.

Titular: Patrícia Aparecida dos Santos;
Suplente: Aurélia Soares Godoi Leandro.

V- representantes da Sociedade Civil:
Titular: Klaesia Rosani Fiuza Saraiva Polmann;
Suplente: Lucilene Tarczewiski Skibinski;

Titular: Maria Salete Padilha Muller;
Suplente: Ana Cláudia Aparecida Lino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Extrato de Contrato 009/2014 - Amaspu

Extrato de Contrato 009/2013
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e INTEGRAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME.
Objeto: prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica, em regime hospitalar ou ambulatorial.
Remuneração: conforme tabela CBHPM
Vigência: indeterminada.
Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 15 de agosto de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

INTEGRAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME.
Contratada

## Extrato de Contrato Aditivo 146/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 146/2014 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 132/2013 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 26 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

## Decreto Nº 4274, de 22 de Agosto de 2014

DECRETO Nï?° 4274, de 22 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 133/2014 de 22.08.2014.

Parágrafo Único - Compras de diversos materiais e serviços para atendimentos as ocorrências das inundações no mês de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo 016/2014

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO Nº |
|---|---|---|
| Neyse Muller Vieira | xxx.297.769-xx | 145905 |
| Nelson Silveira | xxx.943.109-xx | 146458 |

Rio do Sul, 26 de Agosto de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

## 6º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 292/2013

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2013 firmado em 30/08/2013, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA ANDREA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 043.371.169-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 292/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração Interino

ROSANA ANDREA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

## Edital de Processo Seletivo Nº 007/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 007/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para Médico Psiquiatra para atuação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em caráter temporário:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 4254, de 13 de agosto de 2014.
1.2 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, devidamente protocolada no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda de Rio do Sul, dirigida ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.
1.3 O Edital e todos os demais atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.riodosul.sc.gov.br/rh e/ou www.diariomunicipal.sc.gov.br
1.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
1.5 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.
1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação do Resultado Final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto o recrutamento, a seleção e a contratação em caráter temporário, de Médico Psiquiatra para atuação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
3.1 Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
e) Habilitação para a função (conforme item 4 deste edital);
f) Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
g) Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010 e suas alterações posteriores;
h) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
3.2 No ato da inscrição não será solicitado comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
4.1 A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, a habilitação e o salário base são os estabelecidos no quadro abaixo:

| FUNÇÃO | N° DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Médico Psiquiatra | 01 | 20h | Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão | R$ 6.500,00 |

4.2 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item IV, do Art. 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do

período de validade deste edital.
4.3 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
5.1.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
5.1.4 As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
5.1.5 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.1.6 Não se exigirá do candidato cópia de documento que comprovem as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
5.1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.1.8 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
5.1.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/08/2014 até 09/09/2014.
5.2.2 Será admitida inscrição somente via Internet, por meio do endereço eletrônico http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, solicitada no período entre 8h do dia 27/08/2014 e 11h30min do dia 09/09/2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.2.3 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data e horário estabelecidos neste Edital.
5.2.4 Havendo mais de um número de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição de número maior.

5.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
5.3.1 O candidato, ao clicar em "Declaro", após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que LEU, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 3 deste Edital.

5.4 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
5.4.1 Será indeferida a inscrição:
a) Efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;
b) Que não preencher todas as condições previstas neste edital.

5.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.5.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 10/09/2014, as inscrições deferidas e indeferidas.
5.5.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente a inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos termos do item 12 deste edital.
5.5.3 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 15/09/2014, as inscrições homologadas.

6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do Formulário de Inscrição.
6.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.4 O candidato com deficiência ou seu representante legal (portando procuração com assinatura reconhecida em cartório) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min, nos dias úteis do período previsto para inscrição, cópia do comprovante de inscrição e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício da função para qual se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
6.5 No ato de entrega da documentação, o candidato receberá um comprovante de recebimento dos documentos entregues.
6.6 O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 6 deste edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.
6.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.
6.8 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.
6.9 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação do Médico Perito do Município de Rio do Sul, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício da função.
6.10 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.11 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
7.2 A nota final dos candidatos será obtida por meio da soma da Pontuação de Títulos, conforme item 9.3 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:
8.1.1 Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:
1º) Maior idade;
2º) Maior tempo de experiência;
3º) Maior número de horas de curso;
4º) Maior número de dependentes.
8.1.2 Para os demais candidatos:
1º) Maior tempo de experiência;
2º) Maior número de horas de curso;
3º) Maior idade;
4º) Maior número de dependentes.
8.2 Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh
8.3 Para o desempate, serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
8.4 Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.
9.1.2 Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul - SC.
9.1.3 Os documentos deverão ser entregues, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 11h30min, juntamente com a Tabela de Títulos constante do Anexo IV deste edital.
9.1.4 A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
9.1.5 É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos conforme as normas previstas neste Edital.

9.2 DOS TÍTULOS
9.2.1 Será considerado como título:
a) Original e fotocópia do Diploma de Mestrado ou do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão/Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
b) Original e fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 8h.
c) Original e fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço como MÉDICO PSIQUIATRA, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.
9.2.1.1 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.
9.2.1.2 Os documentos entregues deverão ser paginados e conter numeração condizente com a tabela de títulos.
9.2.1.3 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
9.2.1.4 Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.2.1.5 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
9.2.1.6 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
9.2.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, inclusive via correio, a não ser o descrito neste edital.
9.2.1.8 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recurso, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
9.2.1.9 Não serão pontuados:
a) Títulos não entregues no prazo e local determinados;
b) Títulos não relacionados na Tabela de Títulos constante do Anexo IV deste edital;
c) Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
d) Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;
e) Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);
f) Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;
g) Título de Especialização em Psiquiatria, por se tratar de requisito para contratação, conforme item 4.1 deste Edital;
h) Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.
9.2.1.10 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme item 12 deste edital.

9.3 DA PONTUAÇÃO
9.3.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:
a) Mestrado: 6,0 pontos;
b) Especialização: 4,0 pontos;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
d) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária

acima de 40 até 80 horas: 1,5 ponto;
e) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas: 2,0 pontos;
f) Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos: 1,0 ponto;
g) Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos: 2,0 pontos;
h) Experiência Profissional superior a 5 anos: 3,0 pontos;
9.3.1.1 O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de 11 pontos.
9.3.1.2 Caso o candidato apresente mais de um título referente a formação, a qual dispõe as alíneas "a" e "b", será considerado apenas a de maior pontuação.
9.3.1.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.
9.3.1.4 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, na função de MÉDICO PSIQUIATRA, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

10. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO
10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 19 de setembro de 2014, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.
10.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 12 deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 26 de setembro de 2014, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS
12.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

| ATO/EVENTO | PRAZO RECURSAL |
|---|---|
| Inscrições Indeferidas | Até às 13 horas do segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas. |
| Resultado Final Provisório | Até às 13 horas do terceiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório. |

12.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo III deste edital, para o seguinte endereço: adm.rh02@riodosul.sc.gov.br
12.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 12 deste edital.
12.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
12.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
12.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: www.riodosul.sc.gov.br/rh.
12.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
12.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto neste edital, será convocado após a homologação do Processo Seletivo - seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no Portal do Servidor Público do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br/rh) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelos sites acima citados.
13.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado por meio do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição, nos termos do item 5.1.8 deste edital.
13.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (contados da data de publicação do termo de convocação), munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
13.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da listagem de classificação.
13.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado enquanto durar o programa, conforme Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
14.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
14.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:
Fotocópia legível:
a) CPF
b) Registro de Identidade
c) Carteira de reservista (se homem)
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
e) Certidão nascimento ou casamento
f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos)
g) Título eleitoral e certidão de quitação com as obrigações eleitorais
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
n) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)

o) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
p) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
q) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As contratações relativas a este processo seletivo serão efetuadas com base na Lei n° 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.
15.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
15.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
15.4 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
15.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 20 de agosto de 2014.

| | |
|---|---|
| LUIZ CARLOS ZANIS | GIVANILDO SILVA |
| Secretário Municipal de Saúde | Secretário Municipal de Administração |
| GARIBALDI ANTONIO AYROSO | |
| Prefeito Municipal | |
| | |
| | |

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| PERÍODO INSCRIÇÃO | 27/08 até 09/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | A partir de 10/09/2014 |
| RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | Até 13h do dia 12/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | A partir de 15/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO | A partir de 19/09/2014 |
| RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO | Até 13h do dia 24/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO | A partir de 26/09/2014 |

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sumária:
Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
Principais Atribuições:
Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo nº 007/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

Número de Inscrição: _____
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2014.
Assinatura: _____
ANEXO IV
TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Nome: | | | |
| | Função: | | | |
| Número Título | Tipo Título (certificado, declaração, carteira trabalho...) | Data do Título | Instituição promotora curso/ Órgão atuação | Confirmação recebimento título |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de

que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura e carimbo recebedor dos títulos

## Edital de Processo Seletivo N. 008/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para a função de PROFESSOR e formação de Cadastro Reserva para PROFESSOR e PEDAGOGO, em caráter temporário:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 4261, de 15 de agosto de 2014.
1.2. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, devidamente protocolada no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda de Rio do Sul, dirigida ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do término do período para inscrição.
1.3. O Edital e todos os demais atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: www.riodosul.sc.gov.br/rh e/ou www.diariomunicipal.sc.gov.br
1.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supra citados.
1.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.
1.6. Este edital é válido para o ano letivo de 2014.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Processo Seletivo tem por objeto o recrutamento e a seleção de Professores e formação de cadastro reserva para Professores e Pedagogo, a serem contratados em caráter temporário, para atuação no Ensino Regular da Rede Pública Municipal, nas disciplinas que fazem parte da Matriz Curricular - Atividades Complementares das Escolas Modelo em Tempo Integral e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado, durante o ano letivo de 2014.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
3.1 Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
e) Habilitação para a função (conforme item 6 deste edital);
f) Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
g) Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010 e suas alterações posteriores;
h) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
3.2 No ato da inscrição não será solicitado comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS
4.1 A função, a quantidade de vagas, a unidade educacional e a carga horária semanal são os estabelecidos no quadro abaixo:

| FUNÇÃO | N° DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | UNIDADE EDUCACIONAL |
|---|---|---|---|
| Professor Música - Canto | 01 | 30h | Escola Modelo Ella Kurth |
| Professor Filosofia | 01 | 20h | Escola Modelo Ella Kurth |
| Professor Educação Especial/Salas AEE | 01 | 40h | CE Ricardo Marchi |
| | 01 | 40h | CE Roberto Machado |
| | 01 | 40h | Escola Modelo Ella Kurth |
| | 01 | 40h | CE Prefeito Luis Adelar Soldatelli |
| Professor Matemática | 01 | 30h | CE Guilherme Butzke/CE Ricardo Marchi |
| Professor Anos Iniciais | CR* | ** | - |
| Pedagogo | CR* | 40h | - |

* Cadastro Reserva
** A carga horária dos contratados atenderá as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, limitando-se ao máximo de 40 horas semanais.

4.2 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894 de 28 de julho de 2009, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo ou já contratado pelo Município de Rio do Sul.
4.3 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO II, deste edital.

5. DO SALÁRIO BASE
5.1. O salário base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo irá substituir, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

| Nível | 10h | 20h | 30h | 40h |
|---|---|---|---|---|
| Professor Nível 1 | 424,34 | 848,69 | 1.273,04 | 1.697,39 |
| Professor Nível 2 | 636,53 | 1.273,06 | 1.909,59 | 2.546,13 |
| Professor Nível 3 | 700,17 | 1.400,34 | 2.100,51 | 2.800,68 |
| Pedagogo Nível 2 | - | - | - | 2.546,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pedagogo Nível 3 | - | - | - | 2.800,68 |

5.2. O salário base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:
a) Candidato com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no Ensino Fundamental Anos finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
b) Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
c) Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.
5.3. Havendo reajuste aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item 5.1 serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

6. DA FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA DE ATUAÇÃO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA
6.1. Para atuação no Ensino Regular, Salas de Atendimento Especializado e Escolas Modelo em Tempo Integral Arvino Walter Gaertner e Ella Kurth:

| FUNÇÃO/ÁREA/ DISCIPLINA | HABILITAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|
| PEDAGOGO | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência. |
| PROFESSOR ANOS INICIAIS | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.<br>NÃO HABILITADO:<br>a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;<br>b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais Licenciaturas Plena;<br>c) Magistério Completo;<br>d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 4ª fase. |
| PROFESSOR MATEMÁTICA | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Matemática.<br>NÃO HABILITADO:<br>a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de Matemática;<br>b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Matemática;<br>c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Matemática. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (para atuar nas Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE) | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial.<br>NÃO HABILITADO:<br>a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação;<br>b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial;<br>c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;<br>d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial;<br>e) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação. |
| PROFESSOR MÚSICA - CANTO | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Música.<br>NÃO HABILITADO:<br>a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência específicos em Música;<br>b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Música ou em Artes e suas especializações.<br>c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência específicos em Música. |
| PROFESSOR FILOSOFIA | HABILITADO:<br>Licenciatura Plena em Filosofia.<br>NÃO HABILITADO:<br>a) Licenciatura Plena em História ou Ciências da Religião;<br>b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Filosofia, História ou Ciências da Religião. |

6.2. A certificação da habilitação deverá atender aos preceitos do Art. 48, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
6.3. A comprovação da habilitação exigida para atuação na função/área/disciplina de inscrição deverá ser feita no ato da contratação. A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
6.4. Para comprovar experiência de atuação, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, ou ainda, Carteira de trabalho comprovando o contrato de trabalho. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerada Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
6.5. Para comprovar participação em cursos de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar Original e Fotocópia de Certificado de conclusão de cursos (palestras, seminários, etc..) de capacitação/aperfeiçoamento, emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que constem o período de realização e carga horária);
6.6. A inscrição para Anos Iniciais implica na possibilidade de atuar com Linguagem e Letramento ou Lógica e Cálculo e Ambial nas Escolas Modelo em Tempo Integral Arvino Walter Gaertner e Ella Kurth - 1º ao 5º ano.
6.7. A inscrição para a Disciplina de Matemática implica na possibilidade de atuar com Lógica e Cálculo nas Escolas Modelo em Tempo Integral Arvino Walter Gaertner e Ella Kurth - 6º ao 9º ano.
6.8. A Inscrição para a função de Pedagogo implica na possibilidade de atuar nas Escolas Modelo em Tempo Integral Arvino Walter Gaertner e Ella Kurth, conforme disponibilidade de vagas.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
7.1.4. Cada candidato possuirá um único número de inscrição, podendo, no entanto, optar por até duas das áreas/disciplinas/funções apresentadas no item 4 deste edital.
7.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
7.1.6. As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
7.1.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de documento que comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
7.1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da documentação exigida.
7.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e número de telefone junto a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.
7.1.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/08/2014 até 09/09/2014.
7.2.2 Será admitida inscrição somente via Internet, por meio do endereço eletrônico http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, solicitada no período entre 8h do dia 27/08/2014 e 11h30min do dia 09/09/2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar via Internet o endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh
b) Clicar em "Formas de Contratação / Processos Seletivos / Edital de Processo Seletivo n° 008/2014";
c) Ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e exigências nele contidos;
d) Clicar em "Clique aqui para inscrever-se agora";
e) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
f) Conferir atentamente os dados informados;
g) Clicar no quadrinho da Declaração;
h) Clicar em "Enviar Inscrição";
i) Clicar em "Imprima sua inscrição aqui".
7.2.4 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data e horário estabelecidos neste Edital.
7.2.5 Havendo mais de um número de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição de número maior.

7.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
7.3.1 O candidato, ao clicar em "Declaro", após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que LEU, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 3 deste Edital.

7.4 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
7.4.1 Será indeferida a inscrição:
a) Efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;
b) Que não preencher todas as condições previstas neste edital.

7.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.5.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 10/09/2014, as inscrições deferidas e indeferidas.
7.5.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente a inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos termos do item 14 deste edital.
7.5.3 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: http://www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 15/09/2014, as inscrições homologadas.

8. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
8.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do Formulário de Inscrição.
8.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
8.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
8.4 O candidato com deficiência ou seu representante legal (portando procuração com assinatura reconhecida em cartório) deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min, nos dias úteis do período previsto para inscrição, cópia do comprovante de inscrição e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício da função para qual se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
8.5 No ato de entrega da documentação, o candidato receberá um comprovante de recebimento dos documentos entregues.
8.6 O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 8 deste edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.
8.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.
8.8 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.
8.9 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação do Médico Perito do Município de Rio do Sul, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício da

função.
8.10 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
8.11 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.2 A nota final dos candidatos será obtida por meio da soma da Pontuação de Títulos, conforme item 11.3 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:
10.1.1 Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:
1º) Maior idade;
2º) Maior formação acadêmica;
3º) Maior tempo de experiência profissional;
4º) Maior número de dependentes.
10.1.2 Para os demais candidatos:
1º) Maior formação acadêmica;
2º) Maior tempo de experiência profissional;
3º) Maior idade;
4º) Maior número de dependentes.
10.2 Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh
10.3 Para o desempate, serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
10.4 Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação acadêmica e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.
11.1.2 Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul - SC.
11.1.3 Os documentos deverão ser entregues, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 11h30min, juntamente com a Tabela de Títulos constante do Anexo IV deste edital.
11.1.4 A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
11.1.5 É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos conforme as normas previstas neste Edital.

11.2 DOS TÍTULOS
11.2.1 Será considerado como título:
a) Fotocópia autenticada do Diploma de Mestrado ou do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Certidão/Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
b) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão de Graduação ou Certidão/Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
c) Original ou fotocópia autenticada de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação.
11.2.1.1 O levantamento das informações relativas ao item 11.2.1 "c", que se referem ao tempo de serviço desenvolvido pelo candidato no Município de Rio do Sul, será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, não havendo necessidade por parte do candidato, da entrega de documentos relacionados ao item acima mencionado.
11.2.1.2 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
11.2.1.3 Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.
11.2.1.4 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.
11.2.1.5 Os documentos entregues deverão ser paginados e conter numeração condizente com a tabela de títulos.
11.2.1.6 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
11.2.1.7 Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.2.1.8 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
11.2.1.9 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
11.2.1.10 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio, inclusive via correio, a não ser o descrito neste edital.
11.2.1.11 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recurso, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
11.2.1.12 Não serão pontuados:
a) Títulos não entregues no prazo e local determinados;
b) Títulos não relacionados na Tabela de Títulos constante do Anexo IV deste edital;
c) Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
d) Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;
e) Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);
f) Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

11.2.1.13 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final Provisório, conforme item 14 deste edital.

11.3 DA PONTUAÇÃO
11.3.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:
a) Mestrado relacionado com a função/área/disciplina a que concorre: 10,0 pontos;
b) Especialização relacionado com a função/área/disciplina a que concorre: 8,0 pontos;
c) Graduação na função/área/disciplina a que concorre: 6,0 pontos;
d) Experiência Profissional até 06 meses, na função/área/disciplina a que concorre: 0,5 ponto;
e) Experiência Profissional acima de 06 meses até 03 anos, na função/área/disciplina a que concorre: 1,0 ponto;
f) Experiência Profissional acima de 03 anos até 05 anos, na função/área/disciplina a que concorre: 2,0 pontos;
g) Experiência Profissional superior a 5 anos, na função/área/disciplina a que concorre: 3,0 pontos;
11.3.1.1 O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de 13 pontos.
11.3.1.2 Caso o candidato apresente mais de um título referente a formação acadêmica, a qual dispõe as alíneas "a", "b" e "c", será computado o de maior valor acadêmico, não serão avaliados os títulos cumulativamente.
11.3.1.3 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, na FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA a que concorre.

12. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO
10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 19 de setembro de 2014, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.
10.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 14 deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/rh, a partir do dia 26 de setembro de 2014, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS
14.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

| ATO/EVENTO | PRAZO RECURSAL |
|---|---|
| Inscrições Indeferidas | Até às 13 horas do segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas. |
| Resultado Final | Até às 13 horas do terceiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório. |

14.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo III deste edital, para o seguinte endereço: adm.rh02@riodosul.sc.gov.br
14.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 14 deste edital.
14.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
14.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
14.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
14.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: www.riodosul.sc.gov.br/rh.
14.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
14.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS
15.1. A escolha de vagas para o ano letivo de 2014 será realizada no dia 30 de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco n. 220, Centro, Rio do Sul - SC, no período da manhã, com início às 8h, considerando o horário oficial de Brasília.
15.2. O candidato ou seu representante legal (portando procuração com assinatura reconhecida em cartório) deverá comparecer no local, dia e horário determinados no item 15.1, munido de documento de identidade e comprovante de inscrição.
15.3. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
15.4. O candidato que não aceitar a vaga apresentada e dela desistir, deverá assinar termo de desistência.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1. Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (www.riodosul.sc.gov.br/rh).
16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.
16.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
16.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
16.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e número de telefone junto a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.
16.6. Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1. A contratação prevista neste edital deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado ou não, de acordo com o motivo de contratação e em conformidade com a Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações

posteriores.
17.2. O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
17.3. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os
seguintes documentos:
Fotocópia legível:
a) CPF;
b) Registro de Identidade;
c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 4 deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH);
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH);
p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH);
r) Comprovante de 02 anos de docência (para a função de Pedagogo);
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As contratações relativas a este processo seletivo serão efetuadas com base na Lei n° 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.
18.2. A carga horária do candidato será definida conforme a vaga para qual foi convocado.
18.3 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
18.4 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
18.5 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
18.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 21 de agosto de 2014.

| | |
|---|---|
| REGINA GARCIA FERREIRA | GIVANILDO SILVA |
| Secretária Municipal de Educação | Secretário Municipal de Administração |
| GARIBALDI ANTONIO AYROSO | |
| Prefeito Municipal | |
| | |

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| PERÍODO INSCRIÇÃO | 27/08 até 09/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | A partir de 10/09/2014 |
| RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | Até 13h do dia 12/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | A partir de 15/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO | A partir de 19/09/2014 |
| RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO | Até 13h do dia 24/09/2014 |
| PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO | A partir de 26/09/2014 |
| ESCOLHA DE VAGAS | 30/09/2014 |

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento,

avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo nº 008/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

Número de Inscrição: _____
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2014.
Assinatura: _____

ANEXO IV
TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 008/2014

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Nome: | | | |
| | Função: | | | |
| Número Título | Tipo Título (certificado, declaração, carteira trabalho...) | Data do Título | Instituição promotora curso/ Órgão atuação | Confirmação recebimento título |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura e carimbo recebedor dos títulos
,

## Portaria Nº 0973/2014

PORTARIA Nº. 0973/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 19/08/2014, a servidora municipal REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ARTES, 20H, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

# Câmara Municipal

## Resolução Nº 751, de 31 de Julho de 2014

RESOLUÇÃO No 751, DE 31 DE JULHO DE 2014
Autoriza pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidores

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores Giovani Nascimento e Roberto Andrade Bastos, ambos ocupantes do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, no valor de R$ 1.509,10 (um mil quinhentos e nove reais e dez centavos), para participarem do "XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: problemas emergentes da Administração Pública Brasileira", a ser realizado entre os dias 12 e 14 de novembro do corrente ano, tendo como local o auditório do Hotel Bourbon Cataratas Convention & Spa Resort, situado na Avenida das Cataratas, km 2,5, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 902,14 (novecentos e dois reais e quatorze centavos) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice Presidente da Mesa

JANARA MAFRA
1ª Secretária

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

**Portaria Nº 791, de 26 de Agosto de 2014**
PORTARIA No 791, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
Altera o artigo 2° da Portaria n° 752, de 07 e janeiro de 2014, que "nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio"

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Altera o art. 2° da Portaria n° 752, de 07 e janeiro de 2014, que "nomeia o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal e Equipe de Apoio", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Em conformidade ao artigo 103 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010, ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio, os servidores Roberto Andrade Bastos e Luis Fernando Schweder, e como membro suplente a servidora Juliana Carvalho Eleutério.
Parágrafo único. O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos membros da Equipe de Apoio será no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, com exceção do membro suplente, que somente fará jus a gratificação quando em substituição ao membro titular."

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

**Portaria Nº 125/2014**
PORTARIA Nº 125/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias sendo 10 dias revertidos em abono pecuniário, à servidora pública municipal Sra. SOLANGE DETOFOL, matricula n° 1027/8, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico, relativamente ao período aquisitivo 01/09/2012 a 31/08/2013, a serem gozadas no período de 26 de Agosto de 2014 a 14 de Setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### Extrato de Termo Aditivo Nº 202/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 110/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, em 08 de ABRIL de 2014, conforme Edital de Pregão nº 73/2014 de 10 de MARÇO DE 2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 110/2014, que consiste na contratação de empresa para realização de cursos em apoio à sustentabilidade econômica das mulheres através de capacitação e de ações que auxiliem o seu desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho e convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 em anexo;

Considerando que devido à data de vencimento do convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 ser inferior a data de vencimento do referido contrato, faz-se necessário retificar o mesmo nos seguintes termos:

Fica retificada a Cláusula Oitava - da Vigência, do Contrato nº 110/2014, para que onde se lê: "A vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08 de abril de 2014 e com término em 07 de abril de 2016", leia-se: "A vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 08 de abril de 2014 e com término em 31 de outubro de 2015".

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2014.
Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, como Contratada.

### Extrato de Termo Aditivo Nº 204/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 204/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 149/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME - EMPÓRIO MISTURA FINA, em 09 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão nº 122/2014 de 09 de MAIO de 2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 149/2014, que consiste na aquisição de equipamentos e confecção de material de divulgação para suporte dos cursos de apoio a sustentabilidade econômica das mulheres através de capacitação e de ações que auxiliarem o seu desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 em anexo;

Considerando que devido à data de vencimento do convênio nº 0021/2013 - SPM/PR, Processo nº 00036.000914/2013-96 ser inferior a data de vencimento do referido contrato, faz-se necessário retificar os mesmos nos seguintes termos:

Fica retificada a Cláusula Quinta - da Vigência, do Contrato nº 149/2014, para que onde se lê: "A vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09 de maio de 2014 e com término em 08 de maio de 2016", leia-se: "A vigência do presente Contrato será de 17 (dezessete) meses e 23 (vinte e três) dias, a contar de 09 de maio de 2014 e com término em 31 de outubro de 2015".

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2014.
Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME - EMPÓRIO MISTURA FINA, como Contratada.

### Extrato de Termo Aditivo Nº 221/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 221/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Uniformes Escolares de nº 139/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, em 07 de MAIO de 2014, conforme Edital Pregão Presencial nº 117/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 139/2014, que consiste na confecção de uniformes escolares (jaquetas em tecido moleton flanelado) para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, constante dos lotes de nºs 1 e 2;

Considerando a existência de problemas relativos ao material entregue pelo fornecedor, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta - Da Vigência, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de julho de 2014 e com término em 03 de setembro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, como Contratada.

## SAMAE - São Bento do Sul

### Aviso de Licitação Nº 61/2014

Carta Convite n° 61/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 61/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 17:00 horas do dia 04 de setembro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO:
Contratação de serviços de elaboração de 03 projetos elétricos e estruturais para elevatórias de esgoto e 02 projetos executivos para reservatório de água tratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
(95) 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Setor de Abastecimento de Água - Exercício Vigente.
(111) 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Exercício Vigente.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

### Aviso de Licitação Nº 54/2014

Pregão Presencial n° 54/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 54/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de medidores eletromagnéticos e medidores de nível ultrassônicos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

# São Domingos

## Prefeitura

**Convênio Prefe 001 de 12.08.2014 Fornecimento de Combustível ( Óleo Diesel)**
DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
Mês/Ano: Agosto/2014
Número do Convênio: PREFE 001/2014 de 12 de Agosto de 2014 ( Convênio nº 2014TR003044(109/SDC/2014) -
PROCESSO Nº3787/SDC/2014.
Valor do Convênio: R$ 30.000,00

Descrição: Este convênio visa à transparência de recursos financeiros para execução do objeto de Fornecimento de Combustível ( óleo Diesel), como finalidade de Recuperação de Trechos Danificados pelo evento ocorrido em Junho/2014, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo Convenente e aprovada pelo Concedente, doravante denominada de Plano de Trabalho ( anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição. Convênio nº 2014TR003044(109/SDC/2014, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Defesa Civil e o Município de São Domingos.
Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL/ FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CNPJ: 04.426.883/0001-57
Data vencimento: 24/12/2014

# São João do Sul

## Prefeitura

**Portaria Nº 108 de 03 de Julho de 2014.**
PORTARIA Nº 108 DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MARIANA PACHECO DE MELO, ocupante do cargo de Professora, a contar de 03/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 109 de 12 de Julho de 2014.**
PORTARIA Nº 109 DE 12 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, a contar de 12/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

## Portaria Nº. 110 de 12 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 110 DE 12 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:
Conceder Indenização de 62 (sessenta e dois) dias de Licença Prêmio, para a servidora VALDETE FRAGA, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo 2006/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

## Decreto Nº 63 de 28 de Julho de 2014

DECRETO Nº 63 DE 28 DE JULHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 11.904,42 (onze mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.3102 - Aplicações Diretas R$ 11.904,42

TOTAL R$ 11.904,42

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do Salário Educação, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

## Decreto Nº 64 de 28 de Julho de 2014

DECRETO Nº 64 DE 28 DE JULHO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0098 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 230.000,00;

II - Salário Educação, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

## Decreto Nº 65 de 04 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 65 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 - Manutenção da Rede Viária Municipal

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.076,62

3.3.90.00.00.00.00.00.0097 - Aplicações Diretas R$ 3.923,38

TOTAL R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - Ordinários, no valor de R$ 7.076,62;

II - CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no valor de R$ 3.923,38.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

# São José

## Prefeitura

## Portaria Nº 089/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 89/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
PORTARIA Nº 089/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 1.426.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.01 - CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0105.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita

2 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 21.550,00
3 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 9.900,00
Total desta Atividade R$ 31.450,00

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.03 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0105.2.451 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

48 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 2.800,00
Total desta Atividade R$ 2.800.00

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.04 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

02.04.04.122.0105.2.453 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Executiva de Articulação Política

51 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 4.600,00
59 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 150,00
Total desta Atividade R$ 4.750,00

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.05.04.122.0105.2.005 - Funcionamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

64 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios R$ 100,00
Total desta Atividade R$ 100,00

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.07 - CHEFIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

02.07.04.124.0107.2.458 - Funcionamento e Manutenção da Chefia de Controle Interno e Auditoria

83 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 8.000,00
Total desta Atividade R$ 8.000,00

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.08 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.08.04.122.0105.2.253 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Governo

96 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00
Total do Órgão R$ 67.100,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração
130 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 31.000,00
Total desta Atividade R$ 31.000,00
Total do Órgão R$ 31.000,00

06.00 - SECRETARIA DA RECEITA
06.01 - SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Receita

164 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 8.000,00
Total desta Atividade R$ 8.000,00
Total do Órgão R$ 8.000,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

263 - 3.1.90.04.00.00.0081 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários - Educação R$ 400.000,00
265 - 3.1.90.11.00.00.0081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários - Educação R$ 300.000,00
271 - 3.1.91.13.00.00.0081 - Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários - Educação R$ 300.000,00
273 - 3.3.90.05.00.00.0081 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários - Educação R$ 36.000,00
Total desta Atividade R$ 1.036.000,00

08.01.12.366.0103.2.041 - Educação de Jovens e Adultos

298 - 3.3.90.46.00.00.0081 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Ordinários - Educação R$ 1.500,00
Total desta Atividade R$ 1.500,00

08.01.12.363.0103.2.042 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

309 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 168.500,00
Total desta Atividade R$ 168.500,00
Total do Órgão R$ 1.206.000,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

413 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios R$ 400,00
423 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
Total desta Atividade R$ 5.400,00

09.01.06.181.0202.2.261 - Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

448 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários - Educação R$ 1.500,00
Total desta Atividade R$ 1.500,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.0105.2.260 - Funcionamento e Manutenção ao PROCON

510 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 38.000,00
Total desta Atividade R$ 38.000,00
Total do Órgão R$ 44.900,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.243.0111.2.438 - Funcionamento e Manutenção dos Conselhos (CMDCA, Conselho Tutelar)

562 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 3.000,00
Total desta Atividade R$ 3.000,00
Total do Órgão R$ 3.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

783 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 24.000,00
784 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 16.000,00
785 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios R$ 170,00
791 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 25.830,00
Total desta Atividade R$ 66.000,00
Total do Órgão R$ 66.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.426.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.426.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais), das dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

782 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 95.000,00
Total desta Atividade R$ 95.000,00

14.01.15.452.0106.2.020 - Serviço de Limpeza Pública

795 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 349.000,00
796 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 69.000,00

797 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios R$ 1.000,00
801 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxilio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 33.000,00
Total desta Atividade R$ 452.000,00
Total do Órgão R$ 547.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 - Inativos, Pensionistas e Salário Família

893 - 3.1.90.01.00.00.0080 - Aposentadorias e Reformas,
Recursos Próprios R$ 335.000,00
Total desta Atividade R$ 335.000,00
Total do Órgão R$ 335.000,00

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.3.100 - Desapropriação Casa Moreira

41 - 4.4.90.61.00.00.0080 - Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 400.000,00

20.01.13.392.0113.3.101 - Desapropriação Terreno Extremante - Bica Carioca

42 - 4.4.90.61.00.00.0080 - Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 144.000,00
Total desta Atividade R$ 144.000,00
Total do Órgão R$ 544.000,00
Total da Anulação R$ 1.426.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Ata de Registro de Preços Nº 110/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014 - PE 036/2014 - Processo 097/2014 - Fornecedor: I - AÇORES DISTRIBUIDORA LTDA; II - DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP; III - ELISVÂNDIA MATOS DONINI - ME; IV - HP & E COMERCIAL LTDA - EPP; V - MARCONI KIRCH - EPP; VI - MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; VII - PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP; VIII - RACINE COMERCIAL LTDA - EPP; e IX - RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliário, brinquedos, equipamentos eletrônicos, condicionadores de ar, eletrodomésticos e outros para as novas unidades de CEIS/FNDE, da Secretaria Municipal de Educação de São José. Valor Total: R$788.865,52 - setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos. Valor por Fornecedor: I - R$ 128.321,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais); II - R$ 128.994,93 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); III - R$ 157.951,00 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais); IV - R$ 118.400,84 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos); V - R$ 181.532,80 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); VI - R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais); VII - R$ 18.637,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais); VIII - R$ 29.412,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); e IX - R$ 14.675,15 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 18 de julho de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014 - PE 037/2014 - Processo 100/2014 - Fornecedores: I - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; II - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; III - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; IV - CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; V - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; VI - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.; VII - DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.; VIII - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; IX - ELI LILLY DO BRASIL LTDA.; X - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; XI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;

XII - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOSE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; XIII - PRODIET FARMACÊUTICA S/A - FILIAL; XIV - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; XV - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; XVI - WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos nas unidades básicas de saúde, rede de atenção básica, DST/AIDS, programa saúde da mulher, tabagismo, pronto atendimentos simplificados e policlínica do Município de São José/SC Valor Total: R$ 7.612.585,70 - sete milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos. Valor por Fornecedor:

| F O R N E C E D O R | ITEM(s) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| I. AGLON COM. E REPR. LTDA. | 113, 118, 189 e 198. | 296.540,00 |
| II. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. | 15, 20, 27, 35, 42, 44, 45, 54, 74, 77, 78, 83, 107, 125, 126, 128, 129, 131 ao 133, 136, 155 ao 157, 159, 163,171 e 176. | 1.027.007,40 |
| III. CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. | 10 ao 13, 23, 26, 28, 29, 58, 62, 68, 100, 106, 121 ao 123, 130, 146, 147, 151, 152 e 175. | 1.212.404,50 |
| IV. CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA. | 195. | 49.000,00 |
| V. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. | 02, 03, 05, 06, 09, 30, 37, 38, 43, 46, 48, 56, 63, 65, 66, 70, 71, 76, 85, 96, 97, 110, 120, 127, 138, 140, 143, 145, 158, 167, 168, 170, 174, 181, 182, 183, 186, 187, 191 e 196. | 1.055.419,30 |
| VI. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. | 34, 50, 59 ao 61, 93, 94, 101, 116, 117 e 169. | 428.700,00 |
| VII. DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. | 04, 14, 17, 18, 21, 25, 39 a 41, 47, 49, 53, 55, 57, 69, 72, 73, 75, 80, 82, 84, 87 a 89, 91, 99, 105, 109, 134, 135, 137, 141, 144, 148, 150, 153, 164, 166, 172, 184, 194. | 1.608.208,00 |
| VIII. DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 16, 90 e 95 | 81.096,00 |
| IX. ELI LILLY DO BRASIL LTDA. | 102 | 456.000,00 |
| X. EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. | 197 | 17.894,00 |
| XI. HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 108 e 160 | 12.607,00 |
| XII. LICIMED DISTR. DE MEDICAM., CORRELATOS E PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA. | 32, 33, 115, 119 | 124.604,00 |
| XIII. PRODIET FARMACÊUTICA S/A - FILIAL | 111, 112, 114 e 192 | 272.680,50 |
| XIV. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. | 07, 19, 22, 24, 31, 51, 52, 64, 67, 98, 124, 139, 142, 149, 165, 173, 178, 179, 180 e 185 | 719.163,00 |
| XV. SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP | 01, 08, 36, 86 e 190 | 140.062,00 |
| XVI. WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA. | 103 e 104 | 111.200,00 |

Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 09 de julho de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Decreto Nº 3088/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 3088/2014
DECRETO Nº 3088/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ - CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2014-2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ, referente ao biênio 2014-2016, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: MILEINE DELONÊ DA SILVA PIRES;
b) Suplente: NORMA WARMLING.

c) Titular: HELENA MARCIA KRETZER DOS SANTOS;
d) Suplente: FERNANDA DA SILVA ZULIAN LEGAL.

e) Titular: CESAR MAXIMILIANO SIMÕES;
f) Suplente: DAIANA SILVEIRA.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
a) Titular: PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO;.
b) Suplente: ANDRESA FLAUSINO CRESCÊNCIO

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: LÚCIA DE FÁTIMA KUNTZ MAKOWIECKY;
b) Suplente: GEORGEANA DARIUS ÁVILA BAYER.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
a) Titular: WILLIAN QUADROS DA SILVA;

b) Suplente: MARCOS ANDRÉ BEDIN SCHEFFER.

§ 2º REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS
Representante: ROBERTO TADEU PROENÇA;

II - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ
Representante: AGUIDA TEREZINHA LUCIANO ALVES;

III - ORIONÓPOLIS CATARINENSE
Representante: JOSÉ MANUEL DOS SANTOS;

IV - LAR DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Representante: LUIZ CARLOS BARCELOS FILHO;

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
Representante: DENISE APARECIDA MICHELUTE GERARDI;

VI - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE
Representante: OZAIR DOS SANTOS.

§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - FUNDAÇÃO ESCOLA ACELINO PEREIRA
Representante: MARIA CECÍLIA ANTONIA GODTSFRIEDT;

II - SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS
Representante: LILIANE FERREIRA MARTINS;

III - AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS
Representante: ROSELENE MARQUES MARTINS;

IV - Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja
Representante: MARIA CLOTILDES DANIEL JOAQUIM;

V - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
Representante: ANTONIO EDISON DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 3089/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3089/2014
ALTERA o Decreto nº 2332 de 19 de fevereiro de 2014, que nomeia integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência de São José - CMPD/SJ para o Biênio 2012/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º - A alínea "b" do inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 2332 de 19 de fevereiro de 2014, que nomeia integrantes para comporem o Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência de São José - CMPD/SJ para o Biênio 2012/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§ 1º - .....
I - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
[...]
b) Suplente: RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO" (NR)
[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Portaria Nº 087/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
Estado de Santa Catarina Portaria 087/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
PORTARIA Nº 087/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal Educacional de São José, a seguir especificadas:

21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL
21.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.461 - Funcionamento e Manutenção do Centro Universitário - FESJ

46 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 198.000,00
69 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 45.000,00
Total desta Atividade R$ 243.000,00

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

3 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 566.000,00
9 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Próprios R$ 1.000,00
36 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 29.000,00
Total desta Atividade R$ 596.000,00
Total do Órgão R$ 839.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 839.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal Educacional de São José, a seguir especificadas:

21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL
21.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.461 - Funcionamento e Manutenção do Centro Universitário - FESJ

48 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 325.000,00
50 - 3.1.90.13.00.00.0080 - Obrigações Patronais,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
51 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 12.000,00
72 - 3.3.90.92.00.00.0080 - Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios R$ 9.000,00
Total desta Atividade R$ 351.000,00

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

2 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 100.000,00
7 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 23.000,00
14 - 3.3.90.18.00.00.0080 - Auxílio Financeiro a Estudantes,
Recursos Próprios R$ 4.408,00
21 - 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios R$ 1.015,00
24 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R$ 32.350,00
28 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 1.015,00
29 - 3.3.90.37.00.00.0080 - Locação de Mão-de-Obra,
Recursos Próprios R$ 1.015,00
39 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 20.318,00
42 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 15.250,00
Total desta Atividade R$ 198.371,00

21.01.12.363.0103.2.439 - Funcionamento e Manutenção dos Cursos Técnicos

78 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 70.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 90.000,00
80 - 3.1.90.16.00.00.0080 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Próprios R$ 9.900,00
81 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias - Civil,
Recursos Próprios R$ 4.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 6.751,00
83 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R$ 10.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 2.946,00
85 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 20.743,00
86 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,
Recursos Próprios R$ 11.894,00
87 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 63.395,00
Total desta Atividade R$ 289.629,00
Total do Órgão R$ 839.000,00
Total da Anulação R$ 839.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Portaria Nº 088/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
Estado de Santa Catarina Portaria 088/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
PORTARIA Nº 088/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal Educacional de São José, a seguir especificadas:

21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL
21.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

27 - 3.3.90.36.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 5.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 105.000,00
Total desta Atividade R$ 110.000,00
Total do Órgão R$ 110.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal Educacional de São José, a seguir especificadas:

21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL
21.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.461 - Funcionamento e Manutenção do Centro Universitário - FESJ

49 - 3.1.90.13.00.00.0040 - Obrigações Patronais,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 6.000,00
52 - 3.3.90.05.00.00.0040 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 965,00
55 - 3.3.90.14.00.00.0040 - Diárias - Civil,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 8.000,00
59 - 3.3.90.30.00.00.0040 - Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 8.736,00
66 - 3.3.90.36.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 40.438,00
70 - 3.3.90.47.00.00.0040 - Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 3.200,00
Total desta Atividade R$ 67.339,00

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

6 - 3.1.90.16.00.00.0040 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 15.000,00
20 - 3.3.90.32.00.00.0040 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 1.079,00
23 - 3.3.90.33.00.00.0040 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 16.521,00
41 - 4.4.90.52.00.00.0040 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Diretamente Arrecadados R$ 10.061,00
Total desta Atividade R$ 42.661,00
Total do Órgão R$ 110.000,00
Total da Anulação R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Portaria Nº 090/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
Estado de Santa Catarina Portaria 090/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
PORTARIA Nº 090/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 - Municipalização do Trânsito

383 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 150.000,00
Total desta Atividade R$ 150.000,00
Total do Órgão R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 - Municipalização do Trânsito

378 - 3.3.90.30.00.00.0026 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 50.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00

09.01.15.452.0112.2.257 - Estacionamento Rotativo

437 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 50.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 - Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica

478 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 50.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 150.000,00
Total da Anulação R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### 1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 081/2014, Modalidade Pregão Presencial Nº 053/2014

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REICHERT & NEGRI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, n. 778, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.302.028/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Beni Roque Negri, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 148.392.889-68 e portador da Cédula de Identidade sob nº 401.519-3, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 081/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 053/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 2,3% (dois vírgula três por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender a necessidade de todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) o que perfaz aproximadamente 2,3% (dois vírgula três por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 081/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 053/2014, que trata da AQUISIÇÃO DE CORTINAS, TOALHAS E JOGOS DE LENÇOIS PARA BERÇOS, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, o seguinte item:

Contratada: REICHERT & NEGRI LTDA - ME;

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VLR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Cortina em tecido oxford na cor trigo, com Ilhós redondo na cor creme, com 4 alturas cada, medindo 2,50 de largura x 2,20 m de altura. Varão na cor creme, espessura média. Cortina completa instalada. | 01 | R$ 169,00 | R$ 169,00 |
| TOTAL | | | | R$ 169,00 |

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de agosto de 2014.

| | |
|---|---|
| GERALDINO CARDOSO<br>Prefeito Municipal | BENI ROQUE NEGRI<br>Reichert & Negri Ltda - Me |
| LÚCIA ILIANE DA COSTA<br>Secretária Municipal de Educação | |

## Câmara Municipal

### Aviso de Licitação Nº 03/2014

Aviso de Licitação Nº 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através do Sr. Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/09/2014, às 15h, na Câmara de Vereadores, no endereço, Rua Duque de Caxias, 522, Centro, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, OBJETO: Aquisição de mobiliário (cadeiras fixas e giratórias) e televisor, conforme itens e descrições detalhadas no Anexo I do presente Edital de Processo Licitatório. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-2666. Site www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste-SC, 26 de agosto de 2014.
WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### Portaria N.º 342/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 342/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora GISELE MATIAS JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora GISELE MATIAS JUNCKES passará a cumprir temporariamente de 25/08/2014 a 12/12/2014, carga horária semanal de quarenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

### PORTARIA N.º 343/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 343/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 27/08/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## PORTARIA N.º 344/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 -
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 344/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 11/08/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## PORTARIA N.º 345/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 345/2014
CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR ANTÔNIO LORIBERTO HAMES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e, de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei Complementar 95/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES ocupante do cargo de Operador de Máquina II, ajuda de custo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GISELE MATIAS JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GISELE MATIAS JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 026.257.839-58, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 80, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 034/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada permanente a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## Termo de Posse do Senhor Luciano José Kretzer

Termo de Posse do Senhor Luciano José Kretzer. Filho de Apolinário Kretzer e Josefina Schmitt Kretzer. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular Valdino Kuhn, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar,

eu, Roberto Enning, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2014.
Marcelo Stähelin Roberto Enning
Presidente da Câmara Primeiro Secretário (e.e)

Luciano José Kretzer
Empossado

## Termo de Posse do Senhor Marciano Roberto Petry

Termo de Posse do Senhor Marciano Roberto Petry. Filho de José Aloísio Petry e Ivone Luzia Schmitt Petry. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular Moacir José Shell, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Roberto Enning, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2014.
Marcelo Stähelin Roberto Enning
Presidente da Câmara Primeiro Secretário (e.e)

Marciano Roberto Petry
Empossado

## Termo de Posse do Senhor Maurício Pfleger

Termo de Posse do Senhor Maurício Pfleger. Filho de Nilvo Ivo Pfleger e Nilza Lutz Pfleger. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular Marcos Rodrigo Reitz, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Roberto Enning, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2014.
Marcelo Stähelin Roberto Enning
Presidente da Câmara Primeiro Secretário (e.e)

Maurício Pfleger
Empossado

## Termo de Posse da Senhora Sandra Regina Silva

Termo de Posse da Senhora Sandra Regina Silva. Filha de José Jovito da Silva e Maria da Silva. Vereadora eleita no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular João Aloísio Zimermann, tendo em vista o pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereadora nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Roberto Enning, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 25 de agosto de 2014.
Marcelo Stähelin Roberto Enning
Presidente da Câmara Primeiro Secretário (e.e)

Sandra Regina Silva
Empossada

## Aviso de Licitação 82.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 82/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem como objeto A aquisição de Material de Escritório, Eletrodomésticos e carro para transporte de Urna funerária para a Prefeitura Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital e Termo de Referência ANEXO II.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 10/09/2014 até ás 08:45h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 26/08/2014
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

**Aviso de Licitação 81.2014**
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 81/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de pneus NOVOS para a frota da Prefeitura Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 10/09/2014 até ás 13:45h. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 26/08/2014
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

# Schroeder

## Prefeitura

**Convocação Concurso Público N°. 002/2013**
Convocação Concurso Público n°. 002/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EDINA APARECIDA DA SILVA GODOI, inscrita no CPF sob n°. 014.381.289-08, aprovada em 12° lugar no Concurso Público n°. 002/2013, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00 h do dia 04 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 25 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Extrato Contrato Nº. 102/2014 - FMS**
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato nº. 102/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 66/2014-FMS - Dispensa de Licitação nº. 46/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TOMAZELLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 08.174.661/0001-45, estabelecida Rua Francisco Fischer, nº 90, sala 05, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-070.

Objeto: aquisição de passagem aérea de Curitiba para Natal (ida e volta) para profissional do NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Passagem aérea de Curitiba para Natal (IDA E VOLTA) para UMA PESSOA, com ida dia 23 de setembro de 2014 no vôo 3554 (08:52h) e 3310 (11:15h) da empresa TAM, e volta no dia 27 de setembro de 2014, no vôo 3313 (15:43h) e 3151 (19:30h) empresa TAM. | 01 | Unidade | 1.079,04 | 1.079,04 |
| VALOR R$ TOTAL | | | | | 1.079,04 |

Valor do contrato: R$ 1.079,04 (Um mil, e setenta e nove reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 26/08/2014 - Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 165/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 165/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 144/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 66/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 94.510.682/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 95700-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pneu 1400 X 24, 16 lonas - convencional, profundidade de sulcos mínimo 24 mm, com câmara e protetor - montagem sem anel do aro. | 06 | Unid. | 2.074,00 | 12.444,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 12.444,00 |

Valor do contrato: R$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 21/08/2014 - Vigência: 21/08/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## II Errata Chamada Pública Nº. 01/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
II ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014-FMS
PROCESSO Nº. 45/2014-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Chamada Pública nº. 01/2014-FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico do Grupo 03 - Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde para o Município de Schroeder/SC, sendo:

Leia-se:
6.14. Preferencialmente o prestador de serviço oferecerá os atendimentos fisioterapêuticos nos períodos matutinos e vespertinos, oportunizando ampliar os horários aos usuários do Sistema Único de Saúde. (Anexo IX - Declaração de disponibilidade de dias / períodos para atendimento fisioterapêutico aos usuários do SUS);

Schroeder, 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## I Errata de Pregão Presencial Nº. 72/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2014-PMS
PROCESSO Nº. 152/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital

de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 63/2014-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de Tendas e Tablado para o evento Schroederfest 2014, a ser realizada no parque de eventos Alfredo Pasold do Município de Schroeder, ficando assim determinado:

Leia-se:

VII - DA HABILITAÇÃO

Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação, os seguintes documentos:
[...]
7.1.23 A empresa licitante deverá possuir no seu quadro funcional até a data de entrega dos envelopes: Responsável técnico, civil e eletricista. O vínculo entre o profissional e a empresa licitante deverá ser demonstrado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Schroeder, 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Convocação Concurso Público N°. 002/2013

Convocação Concurso Público n°. 002/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LEILANE FREIBERGER, inscrita no CPF sob n°. 004.165.319-03, aprovada em 13° lugar no Concurso Público n°. 002/2013, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00 h do dia 05 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Decreto Nº 3.048/2014, de 26 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 3.048/2014, de 26 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 9459/2014, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Jacqueline Wanderley Marasca;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

| Nome | Cargo Anterior | Cargo Atual | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| Jacqueline Wanderley Marasca | Professora B | Professora C | B-1-I | C-1-I |

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.697/2014, de 26 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.697/2014, de 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Giovanni Esmanhotto Facin, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Nº 2.039/2014

LEI Nº2.039/2014
ACRESCENTA INCISO X AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.699/2008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CONCEDER, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OS AUXÍLIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de

Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluído o Inciso X ao art. 1º da Lei n.º 1.699/2008, de 9 de dezembro de 2008, nos termos seguintes:

[...]

X - material ambulatorial de consumo, mediante prescrição médica;

[...]

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Nº 2.040/2014

LEI Nº2.040/2014
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER - COMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder - COMDES, o qual terá as suas atribuições, competência, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do deficiente.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal de Atendimento as Pessoas com Deficiência.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo, à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico em conformidade ao determinado na Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989.

Art. 5º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 6º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de grau e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis (dB) - surdez leve;

b) de 41 a 55 dB - surdez moderada;

c) de 56 a 70 dB - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 dB - surdez severa;

e) acima de 91 dB - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes do dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - zelar pela efetiva implantação/ implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração da pessoa com deficiência;

IV - opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

V - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

IX - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;

X - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelecer as normas de funcionamento em regime próprio;

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 8 (oito) membros, sendo:

I - 4 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do município:

a) 1 (um) representante da Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - 4 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:

a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Schroeder;
b) 1 (um) representante das pessoas com deficiência;

c) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência;

Art. 9º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, serão escolhidos, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do COMDES.

§ 1º A entidade não governamental, terá que indicar previamente os nomes indicados para representantes titulares e suplentes junto ao COMDES, e entregar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social os nomes indicados, os quais serão nomeados pelo Prefeito do Município, no prazo de 15 dias após a realização do fórum, através de Portaria, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 2º A posse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita pelo Prefeito Municipal, obedecida à origem das indicações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições do representante da organização não governamental, do representante da pessoa com deficiência e representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência.

§ 3º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§ 4º Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

Art. 10. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa com Deficiência.

Art. 12. O Executivo Municipal, responsável pela execução da

política da pessoa com deficiência, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 13. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. São órgãos do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência:

I - plenário;

II - mesa diretora;

III - comissões de trabalho;

§ 1º O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, é composta por:

I - 01 (um) presidente, a quem cabe a representação do conselho;

II - 01 (um) vice-presidente;

III - 01 (um) secretário;

IV - 01 (um) vice-secretário.

§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§ 4º O Executivo Municipal prestará, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, assessoria para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As organizações responsáveis pela execução de serviços, programas ou projetos de atendimento a pessoa com deficiência no município de Schroeder devem submeter os mesmos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder.

Parágrafo único. As organizações com atuação na área da pessoa com deficiência no município de Schroeder deverão inscrever-se no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder terá 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para instalar-se efetivamente, bem como elaborar, discutir e aprovar, em Plenária, o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Nº 2.041/2014

LEI Nº.2.041/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2014, no valor de até R$175.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), como segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.361.3009.2.371 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00
00.01.0001
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
135.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.361.3009.2.371 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00
00.01.0022
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - UNIDADE DE OBRAS
15.451.3003.2.311 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00
00.01.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.3001.2.303 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.30.00.00
00.01.0000
Material de Consumo
11.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 - UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
27.812.3010.1.324 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00
00.01.0000
Obras e Instalações
130.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.362.3009.2.370 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.00.00
00.01.0022
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.365.3009.2.372 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00
00.01.0001
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03 - UNIDADE DE CULTURA
13.392.3011.2.332 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA
3.3.90.39.00.00
00.01.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00
4.4.90.52.00.00
00.01.0000
Equipamentos e Material Permanente
9.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº1.989/2013 - LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

# Dispensa Nº 45/2014-FMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 45/2014 - DL**

**Processo Nr.: 65/2014**
**Data: 26/08/2014**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **4A FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME** Código: 12418
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA: 3
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 15.020.081/0001-69 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de medicamento a ser fornecido para paciente através da Ação Civil Pública nº 026.14.000367-9 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6,00 | DIOVAN HCT 160mg/25mg CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | CX | 57,50 | 345,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**IV -** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## JUSTIFICATIVA

Trata-se da continuidade do fornecimento do medicamento Diovan HCT 160mg/25mg. O medicamento foi incluido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2014 - PR e o item foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor ds referencia do Edital.

Schroeder, 26 de Agosto de 2014

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 45/2014 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 65/2014**<br>**Data: 26/08/2014** |

Folha: 2/2

22/8/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Agosto de 2014

**Valor da Despesa:** 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

# DISPENSA Nº 46/2014-FMS

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 46/2014 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 66/2014**<br>**Data: 26/08/2014** |

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **TOMAZELLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** Código: 12327
Endereço: R FRANCISCO FISCHER,90 - SALA 05
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 08.174.661/0001-45 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de passagem aérea de Curitiba para Natal (ida e volta) para profissional do NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Passagem aérea de Curitiba para Natal (IDA E VOLTA) para UMA PESSOA, com ida dia 23 de setembro de 2014 no vôo 3554 (08:52h) e 3310 (11:15h) da empresa TAM, e volta no dia 27 de setembro de 2014, no vôo 3313 (15:43h) e 3151 (19:30h) empresa TAM. | UN | 1.079,04 | 1.079,04 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Compra de passagens para profissional do NASF para apresentação oral de trabalho classificado, no IV Congresso Nacional de Fisioterapia na Saúde Coletiva, que se realizará de 24 a 27 de setembro em Natal/RN.

Schroeder, 26 de Agosto de 2014

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 46/2014 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 66/2014**<br>**Data: 26/08/2014** |

Folha: 2/2

22/8/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Agosto de 2014

**Valor da Despesa:** 1.079,04 (um mil e setenta e nove reais e quatro centavos)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

# Sombrio

## Prefeitura

### Decreto Nº. 166/2014

DECRETO Nº 166, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 - DIRETORIA DE CULTURA

2.032 - Realização de Eventos Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80(recursos próprios).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de agosto de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### Decreto Nº. 167/2014

DECRETO Nº 167, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.006 - Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.00.00.00.00.00.0073 - Aplicação Direta R$ 138.800,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 73 ( PMAQ).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de agosto de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Timbó

## Prefeitura

### Divulga Local E Horário da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público N.° 001/2014

ATO 004/iobv/ADM01/14
DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 31 de Agosto de 2014 na E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC, nos seguintes horários:

| Evento | Horário |
|---|---|
| 1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova | 8h15 |
| 2. Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário) | 8h45 |
| 3. Abertura dos envelopes, distribuição das provas e Início | 9h00 |
| 4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova | 9h30 |
| 5. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado). | 12h00 |

Timbó (SC), 26 de Agosto de 2014.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Divulga Local E Horários da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público N.° 001/2014 - Fundação Municipal de Esportes

ATO 003/iobv/FME/01/14

DIVULGA LOCAL E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 31 de Agosto de 2014 na E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC, nos seguintes horários:

| Evento | Horário |
|---|---|
| 1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova | 8h15 |
| 2. Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário) | 8h45 |
| 3. Abertura dos envelopes, distribuição das provas e Início | 9h00 |
| 4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova | 9h30 |
| 5. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado). | 12h00 |

Timbó (SC), 26 de Agosto de 2014.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### DIVULGA LOCAL E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA DE TIMBÓ

ATO 003/iobv/FCT/01/14
DIVULGA LOCAL E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA DE TIMBÓ

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 31 de Agosto de 2014 na E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC, nos seguintes horários:

| Evento | Horário |
|---|---|
| 1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova | 8h15 |
| 2. Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário) | 8h45 |
| 3. Abertura dos envelopes, distribuição das provas e Início | 9h00 |
| 4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova | 9h30 |
| 5. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado). | 12h00 |

Timbó (SC), 26 de Agosto de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

| Seq. | Candidato | | Data Nascimento |
|---|---|---|---|
| Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I | | | |
| 1 | 0002 | ALINE FREDERICO | 17/09/1996 |
| 2 | 0003 | JAQUELINE HOFFMANN | 15/04/1989 |
| 3 | 0011 | LEONARDO FERREIRA POVOAS | 23/02/1996 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | 0010 | LUIZ ROBERTO SCHROEDER | 03/09/1985 |
| 5 | 0007 | MARCIA ROPE-LATTO RIBEIRO | 14/03/1970 |
| 6 | 0009 | ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI | 04/10/1976 |

**EXTRATO CONTRATO 2014.112 - PMT**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/112
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: JASB PISOS E CONCRETO LTDA ME.
OBJETO: Serviços de recuperação do piso do Pavilhão de Eventos Henry Paul, área total: 2550,00 m².
VALOR: R$ 150.051,93 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2014
MÁRCIA DA ROCGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

# Treze Tílias

## Prefeitura

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 31/2014**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) para revitalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste Aditivo de Contrato é de R$ 14.925,00 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente ao item 1, constante, conforme segue:
Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2014 - Pregão.

DATA ASSINATURA: 26/08/2014
TREZE TÍLIAS, 26 de Agosto de 2014.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 38/2014.**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de placas, suportes, tachões, faixa elevada e pintura para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste Aditivo de Contrato é de R$ 15.375,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 1,2.
Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2014 - Tomada de Preços

DATA ASSINATURA: 26/08/2014
TREZE TÍLIAS, 26/08 de Agosto de 2014.

**Decreto N° 1918**
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
DECRETO Nº 1.918/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Planejamento e Obras
01 - Manutenção da Secretaria
Atividade: 2005 -
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 21/08/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

**Portaria N° 091**
PORTARIA Nº. 091/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

A Diretora Municipal de Esportes da Prefeitura de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, edição 2014, RESOLVE, nomear os membros que comporão a Comissão Disciplinar do certame e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol do Campo 2014, do município de Treze Tílias/SC, as seguintes pessoas:

Fernando Lopes de Lima

Antonio Dotta

Marcos Fiedler

Clemir Comunello

Celso Antonio Pessin

Edgar Gheller

Ivan Pergher

Art. 2º. A comissão elegerá entre seus membros, 5 (cinco) titulares e dentre estes, 1 (um) presidente, sendo que os demais, automaticamente, passarão a atuar como suplentes.

Art. 3º. Os membros da Comissão Disciplinar realizarão trabalho de relevância comunitária, não sendo remunerados.

Art. 4º. Os membros da Comissão Disciplinar, além de zelar pelo cumprimento do regulamento do certame, serão responsáveis pela aplicação das penas e análise dos recursos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 26 de agosto de 2014.
MARISTELA MAZZETO
Diretora de Esportes

# Trombudo Central

## Prefeitura

**Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

DATA: 27/08/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CURINGAS, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2014, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM RAZÃO DO EVENTO CULTURAL INTITULADO DANÇAS E SAUDADES
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
CONTRATADA: Curingas Promoções e Eventos LTDA
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.

Trombudo Central, 26 de agosto de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

# Tunápolis

## Prefeitura

### Processo 101.2014 Sementes, Mudas

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2014
Edital de Pregão Presencial nº 68/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, que tem por objeto aquisição de sementes, mudas de árvores, insumos, tinta, e demais materiais destinados para o embelezamento dos jardins, principais ruas, praça e manutenção de locais públicos, nesta Municipalidade.
Abertura dos envelopes dia 08/09/2014 ás 9h.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

### Lei 1188

LEI Nº 1.188/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fazsaber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais do Legislativo de Tunápolis/SC, integrado por cargos em comissão e cargos efetivos, classificados na forma desta Lei.

Parágrafo único - O Quadro de Servidores de que trata o caput deste artigo, será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público municipal e valorização dos servidores.

Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores regidos por este Ato é o "Estatutário" e o Previdenciário é do "Regime Geral de Previdência Social".

Art. 3º O quadro único de Servidores do Município de Tunápolis, é constituído de:

I - cargos efetivos;
II - cargos em comissão.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Cargo Efetivo - o conjunto de atribuições e responsabilidades, previsto no Plano de Cargos, cometidos a servidor através de concurso público, de provas, respeitado a legislação pertinente, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos municipais.
II - Cargo em Comissão - conjunto de funções e responsabilidades, ligadas às atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle, regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração;
III - Quadro de Pessoal - o agrupamento de cargos e funções integrantes da estrutura organizacional da administração, observadas a natureza, as atribuições e habilitação profissional;
IV - Servidor Público - toda pessoa legalmente investida em cargo público, mediante retribuição pecuniária;
V - Cargo - conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público;
VI - Nível - Designação numérica e alfabética de cada cargo, correspondente ao escalonamento nas tabelas de vencimento;

VII - Piso Municipal - Valor monetário definido em lei, que serve de base para a remuneração nas tabelas de vencimentos dos servidores municipais;
VIII - Lotação - número de Servidores públicos municipais, fixados no quadro de Pessoal;
IX - Vencimento - retribuição pecuniária fixada em lei, paga mensalmente ao servidor;
X - Remuneração - vencimento acrescido de vantagens pecuniárias a que o servidor tenha direito.

Art. 5º Os cargos efetivos e os em comissão que compõem o quadro definido nesta Lei, estão inseridos e classificados nos seguintes grupos operacionais:

I - Direção e Assessoramento Superior - DAS - cargos em comissão de direção e assessoramento superior, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de planejamento, coordenação, controle e execução de serviços de sua área de atuação, segundo a legislação vigente;
II - Atividades de nível superior - ANS - cargos efetivos que exijam escolaridade de nível superior;
III - Atividades de Serviços Auxiliares - SAU - cargos efetivos inerentes às atividades profissionais compreendidas no campo auxiliar de apoio da administração em geral, que exijam escolaridade de 1º grau;
Parágrafo único. Todos os servidores após aprovação no estágio probatório terão direito a uma gratificação de incentivo à qualificação devida ao servidor que possui educação formal (escolaridade) superior ao grau exigido para o cargo que ocupa e tem por base o percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o salário base por ele percebido.

Art. 6º Ficam criados os cargos efetivos discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 1º A especificação, as atribuições e qualificações profissionais, referente aos cargos, de que trata o caput deste artigo, estão contidas no Anexo III, parte integrante desta Lei.
§ 2º Tabelas de vencimentos, estão contidas no anexo IV, parte integrante da presente resolução.

Art. 7º A avaliação deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, levando em consideração os seguintes critérios comportamentais, estratégicos e operacionais:

I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - iniciativa;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programas de capacitação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - administração do tempo; e,
IX - uso Adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da,natureza do cargo do servidor.

§ 2º Cabe à Presidência, ou através de Comissão especialmente designada, proceder a avaliação do servidor, tomando medidas que visem o cumprimento das atribuições da função, sua reintegração e melhoria do seu desempenho profissional.

Art. 8º Ficam criados os cargos em comissão, cujas vagas, denominações e especificações constam no Anexo II, desta Lei.

Art. 9º O servidor efetivo, designado para desempenhar função gratificada, fará jus a uma gratificação de 20% (Vinte por cento) calculada sobre o vencimento base.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo, não incorpora ao vencimento do cargo efetivo.

Art. 10 A tabela de vencimentos para os cargos de provimento efetivo, é constituída de níveis numéricos e pelas referências alfabéticas "A" "B" e "C", considerados como progressão vertical e denominados de níveis, Anexo IV, parte integrante desta Lei.

§ 1º A progressão que trata o caput deste artigo, dar-se-á de um nível para outro, dentro do mesmo cargo.

§ 2º A progressão referida neste artigo, será efetivada somente de 05 em 05 (cinco em cinco) anos, considerando ainda os quesitos de avaliação, constantes do Estatuto dos Servidores Públicos de Tunápolis, sempre no mês em que o servidor completa os referidos 05 (cinco) anos de provimento efetivo no Município.

§ 3º A progressão de que trata o "caput" deste artigo, ocorrerá com o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor, conforme estabelecido na tabela de vencimentos constantes do Anexo IV desta Resolução.

§ 4ºO servidor só começará a acessar as progressões anteriormente definidas, seja no plano horizontal ou vertical após o Estágio Probatório, portanto, não subirá de nível nos primeiros (36) trinta e seis meses.

§ 5º O servidor terá direito ainda a uma progressão por tempo de serviço denominada de anuênio, um ano após atingir a letra "C", a razão de um por cento (1,0%) por cada ano de serviço, tendo como mês de referência anual para a progressão o mesmo mês em que completar 11 (onze) anos de efetivo exercício.
Art. 11 A tabela de vencimento dos cargos em comissão é constituída de nível numérico e pela referência alfabética "A", conforme estabelecido no Anexo IV desta Lei.

Art. 12 Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, fixado pelo Governo Federal, considerando sempre a carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 13 Qualquer medida que visa à majoração dos vencimentos, abrangerá obrigatoriamente, todos os servidores, cargos ou funções, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 14 Conforme prevê a Constituição da República no seu artigo 37 inciso X, fica assegurada a revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses e o mesmo será determinado anualmente por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15 Ficam extintos todos os cargos e funções criadas por leis anteriores e que não constem expressamente do presente Plano de Cargos e Salários.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 448/1998, 790/2006, 929/2009 e 1048/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 26 de Agosto de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

Elisabeth Inês Heberle Scherer
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

A) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

| VAGAS | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| 01 | Contador Geral |

B) ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES - SAU

| VAGAS | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| 01 | Auxiliar Serviços Gerais |

ANEXO II

DENOMINAÇÕES E VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| VAGAS | Ocupação | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | | Secretario Executivo |
| 01 | | Assessor Jurídico |

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO CARGO
CONTADOR- ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR - ANS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planeja e coordena trabalhos inerentes a Contabilidade da Câmara de Vereadores, organizando e supervisionando, analisando e apurando elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica, financeira e contábil do órgão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Organiza os serviços de contabilidade, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle patrimonial, financeiro e orçamentário; 02. Efetua os lançamentos contábeis, a escrituração geral como: Diário, Caixa, Empenhos, Ordem de pagamentos, Conta Bancos, Razão, Conta corrente, Registro de inventário, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, valendo-se dos sistemas e para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; 03. Controla os trabalhos de conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; 04. Supervisiona a classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmaspara apropriar custos de bens e serviços; 05. Efetua e supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos,

máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índicesadequados a cada caso para atender as disposições legais pertinentes; 06. Elabora balancetes, balanços e demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais, da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal de Vereadores, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, fornecendo os elementos contábeis necessários aos relatórios da administração; 07. Acompanha a elaboração das prestações de contas ao Tribunal de contas do Estado e órgãos repassadores de recursos ao Município e seus Fundos; 08. Elabora a resposta à diligências e relatórios de auditoria, emitidos pelo TCE; 09. Planeja e coordena toda atividade de Recursos Humanos; 10. Realiza atividades do setor de pessoal, como folha de pagamento, cadastros dos servidores e seus dependentes, relação para créditos bancários; 11. Executa atividades para satisfazer exigências da Previdência Social; 12. Orienta os servidores dos seus direitos e deveres, conforme as leis municipais e federais; 13. Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Contabilidade, com o registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO DO CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ATIVIDADES DE SERVIÇO AUXILIAR - SAU

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa trabalhos braçais em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Executa trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela chefia imediata, fixa ou temporária e de conformidade com as necessidades; 02. Zela pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da Câmara, apontando possíveis consertos necessários, providenciando se for o caso e após autorizado, a sua execução; 03. Efetua limpeza e higiene nas dependências internas e externas dos prédios e instalações da Câmara; 04. Executa a conservação e limpeza de áreas verdes, jardins, praças, placas, gramados, vias públicas, logradouros, parques infantis, e locais públicos; e 06. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de Certificado de Conclusão do primeiro grau (Ensino Fundamental).

ANEXO IV
VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

| A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS | | | |
|---|---|---|---|
| NÍVEL | PISOS | DAS 1 | DAS 2 |
| 01 | 6,24 | A | |
| 02 | 9,00 | | A |

DAS 1: Assessor Jurídico (10 horas semanais)
DAS 2: Secretario Executivo (30 horas semanais)

| B) ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS | | |
|---|---|---|
| NÍVEL | PISOS | ANS 1 |
| 01 | 4,00 | A |
| 02 | 4,40 | B |
| 03 | 4,84 | C |

ANS 1 : Contador (10 horas semanais)

| C) ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES - SAU | | |
|---|---|---|
| NÍVEL | PISOS | SAU 1 |
| 01 | 1,00 | A |
| 02 | 1,10 | B |
| 03 | 1,21 | C |

SAU 1: Auxiliar de Serviços Gerais (10 horas semanais)

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

# Turvo

## Câmara Municipal

**Resolução Nº. 07/14, de 26 de Agosto de 2014.**
RESOLUÇÃO Nº. 07/14, de 26 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Presidente, Vereador EDSON JAIR DAGOSTIN, licença sem vencimentos a partir de 31/08/2014 por 60 (sessenta) dias, conforme requerimento nº. 21/2014, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 26 de julho de 2014.
Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO
Vice-Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

# Vargem Bonita

## Prefeitura

**Decreto N.067/2014**
DECRETO Nº 067/2014, de 20 de AGOSTO de 2014
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.103, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para Inventário do Patrimônio Municipal e avaliação de bens móveis inservíveis para fins de alienação, composta com pelos seguintes membros:

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
VERONICA SPADER DO ROSÁRIO
ALESSANDRA RADAVELLI
SAIONARA CRISTIANE ROTTA

Parágrafo Único - Caberá à Comissão, entre outras atribuições:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelo inventariante;

Avaliar financeiramente cada bem móvel;

Fazer relação de inservibilidade e imprestabilidade de bens para fins de alienação.

Art. 2º. Caberá ao senhor Dorneles Antonio Pelicioli, presidir a Comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetivar a avaliação e apresentar o laudo à Administração Municipal.

Art. 4º. O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 20 de agosto de 2014
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 20/08/2014.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Processo 056/2014 PR 034/2014**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: 01 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA LOCALIDADE DE CAMPINA DA ALEGRIA; 02 - CONSTRUÇÃO DE ALMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 9 DE NOVEMBRO, no Município de Vargem Bonita, conforme especificações do Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos, parte integrante do presente Edital, mediante execução pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 08 de setembro de 2014 às 09h00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 26 de agosto de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

# Videira

## Prefeitura

### Portaria Nº 1083/14

PORTARIA nº 1083/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

### Portaria Nº 1155/14

PORTARIA nº 1155/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora SANDRA BREA PEREIRA ZANI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.229/14

DECRETO Nº 11.229/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.144/14, de 20 de agosto de 2014.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Departamento de Educação

2.031 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas
35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
35.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.230/14

DECRETO Nº 11.230/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.145/14, de 20 de agosto de 2014.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.053 - Manutenção das Praças, Parques e Jardins

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.055 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.234/14

DECRETO Nº 11.234/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo - Edital nº 005/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Disposto no Edital de Processo Seletivo nº 005/2014;

DECRETA
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições, para o cargo de Assistente Social, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2014, conforme segue:

| Nº da Inscrição | Nome do Candidato (a) |
|---|---|
| 001 | Laís Suellen Nascimento dos Santos |
| 002 | Rubens Ribeiro |
| 003 | Thays Kele Souza Padilha Silveira |
| 004 | Sonia Rita Gheller |
| 005 | Manoel Wanderlei de Morais |
| 006 | Tassiane Antunes Moreira |
| 007 | Maria de Lourdes Schlichting |
| 008 | Deise Iara Pereira da Silva |
| 009 | Patrícia Malacarne de Souza |
| 10 | Bruna da Fonseca |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

## Edital de Concurso Público N º 002/2014 - PMV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N º 002/2014

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Videira e formação de Cadastro Reserva, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/11 e alterações e Decreto nº 10.011/12, de 27 de abril de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefone (48) 3953 1000. E-mail: videira@fepese.org.br.

1.2 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sitio do Concurso Público na Internet: http://videira.fepese.org.br.

1.3 O Edital do concurso público também será publicado no site da Prefeitura de Videira na Internet: http://www.videira.sc.gov.br/ e no órgão oficial de imprensa (www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores e sede dos entes da Administração Municipal Indireta; e ainda, publicado, na forma de extrato, em jornal de circulação local e estadual.

1.4 Os documentos relacionados ao presente concurso público, salvo expressa vedação do Edital, poderão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, nos locais e horários estabelecidos abaixo:

Posto de Atendimento ao Candidato 1.
Sede da FEPESE
Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Trindade - Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 09h às 17h.

Posto de Atendimento ao Candidato 2
Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha
Rua Campos Novos, 135- Matriz, Videira - SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, a partir do dia 08 de setembro de 2014.

1.5 A inscrição no concurso público e a interposição de recursos só poderão ser efetuadas pela Internet.
1.6 Documentos também poderão ser enviados via postal, salvo expressa vedação do Edital, preferencialmente por serviço de entrega expressa (SEDEX) para serem entregues no endereço da FEPESE. O candidato deve providenciar a expedição com a devida antecedência, pois só serão aceitos se entregues até o horário e data previstos no Edital, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data aposta no carimbo de recebimento da correspondência.

Endereço para a correspondência:

FEPESE- CONCURSO PÚBLICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Caixa Postal: 5067
88040-900-Trindade - Florianópolis, SC.

1.7 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, DO VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES
2.1 Os cargos, requisitos exigidos, número de vagas e vencimento constam da tabela abaixo.

2.1.1 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR:

| CARGO | EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ADVOGADO CREAS | Curso superior em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. | 01 | 3.790,61 |
| ANALISTA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS | Curso Superior em Turismo e Hotelaria ou História. | 01 | 3.165,38 |
| ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR | Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia. | 02 | 3.165,38 |
| ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS | Curso Superior em Administração ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos. | 01 | 3.165,38 |
| ANALISTA DE SISTEMAS | Curso Superior em Análise de Sistemas, ou Ciências da Computação, ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação. | 01 | 3.165,38 |
| ARQUITETO E URBANISTA | Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo. Registro no CAU. | 01 | 3.790,61 |
| ASSISTENTE SOCIAL | Curso Superior em Serviço Social. Registro no CRESS. | 01 | 3.165,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASTRÔNOMO | Curso Superior (licenciatura ou bacharelado) em Astronomia ou Curso Superior (licenciatura ou bacharelado) em Física com no mínimo especialização em Astrofísica ou Curso Superior (licenciatura ou bacharelado) em Física com no mínimo especialização em ensino de Física com ênfase em Astronomia. | 01 | 3.165,38 |

*Alteração do vencimento em razão da revisão de 2% concedida por meio da Lei 3.141/14.

| CARGO | EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| AUDITOR INTERNO | Curso Superior em Contabilidade com Registro no CRC ou curso superior em Direito. | CR (*) | 4.869,81 |
| BIBLIOTECÁRIO | Curso Superior em Biblioteconomia. Registro no CRB. | 01 | 3.165,38 |
| BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO | Curso Superior em Bioquímica e ou Farmácia. Registro no CRF. | 01 | 3.165,38 |
| ENFERMEIRO | Curso Superior em Enfermagem. Registro no COREN. | 01 | 3.165,38 |
| ENGENHEIRO AGRIMENSOR | Curso Superior em Engenharia. Registro no CREA. | CR (*) | 3.790,61 |
| ENGENHEIRO CIVIL | Curso Superior em Engenharia Civil. Registro no CREA. | 01 | 3.790,61 |
| ENGENHEIRO ELETRICISTA | Curso Superior em Engenharia Elétrica. Registro no CREA. | CR (*) | 3.790,61 |
| ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL | Curso Superior em Engenharia Sanitária. Registro no CREA. | 01 | 3.790,61 |
| ESPECIALISTA EM MUSEOLOGIA | Curso Superior em Museologia ou na área de Ciências Humanas com curso de Pós-Graduação em Museologia. | 01 | 3.165,38 |
| FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | Curso Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas ou Direito. | 02 | 3.790,61 |
| FISIOTERAPEUTA | Curso Superior em Fisioterapia. Registro no CREFITO. | 01 | 3.165,38 |
| INSTRUTOR DE CAPOEIRA | Curso Superior em Educação Física. Registro no CREF. | 01 | 1.917,40 |
| INSTRUTOR DE DANÇA | Curso Superior em Educação Física. Registro no CREF. | 01 | 1.917,40 |
| INSTRUTOR DE TEATRO | Curso Superior em Artes Cênicas. | 01 | 1.917,40 |
| PROCURADOR MUNICIPAL | Curso Superior em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil | 01 | 4.869,81 |
| PSICÓLOGO | Curso Superior em Psicologia. Registro no CRP. | 01 | 3.165,38 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | Curso Superior em Terapia Ocupacional. Registro no CREFITO. | 01 | 3.165,38 |

2.1.2 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO:

| CARGO | EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO II | Curso de Ensino Médio Completo | 18 | 1.205,26 |
| AGENTE DA DEFESA CIVIL | Curso de Ensino Médio. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 02 | 1.469,85 |
| AGENTE SOCIAL | Curso de Ensino Médio Completo | 03 | 1.205,26 |
| FISCAL DE POSTURAS | Curso de Ensino Médio Completo | 02 | 1.469,85 |

| CARGO | EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|
| FISCAL DO PROCON | Curso de Ensino Médio Completo | 01 | 1.469,85 |
| MOTORISTA I-VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS | Curso de Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". | 03 | 1.440,93 |
| MOTORISTA II-AMBULÂNCIA | Curso de Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". | 05 | 1.440,93 |
| MOTORISTA III-ÔNIBUS | Curso de Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". | 02 | 1.440,93 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE AGRIMENSURA | Curso de Ensino Médio- Técnico em Agrimensura. Registro no CREA, | CR (*) | 1.917,40 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Curso de Ensino Médio nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores- Técnico em Enfermagem. Registro no COREN. | 06 | 1.196,87 |
| TÉCNICO ELETRICISTA | Curso de Ensino Médio- Técnico em Eletricidade ou Eletrotécnica. | CR (*) | 1.917,40 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | Curso de Ensino Médio-- Técnico em Informática. | 03 | 1.469,85 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Curso de Ensino Médio- Técnico em Radiologia, nos termos da Lei n.7.394/85 e 10.508/02 e alterações. | 01 | 1.469,85 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Curso de Ensino Médio Completo- Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Registro no Conselho Regional da classe. | 01 | 1.469,85 |
| TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Curso de Ensino Médio - Técnico em Vigilância Sanitária. | 03 | 1.469,85 |

2.1.3 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

| CARGO | EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|
| CARPINTEIRO | Ensino Fundamental completo. | 01 | 1.574,54 |
| MARCENEIRO | Ensino Fundamental completo. | 01 | 1.574,54 |
| PINTOR LETRISTA | Ensino Fundamental completo | 01 | 1.574,54 |
| SOLDADOR (MECÂNICO) | Ensino Fundamental completo. | 02 | 1.574,54 |

2.1.4 CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

| CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO | ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| Agente de Pavimentação Pública | Ensino Fundamental incompleto | 03 | 1.574,54 |
| Agente Operacional de Vigilância | Ensino Fundamental incompleto | 05 | 738,48 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental incompleto | 43 | 738,48 |
| Auxiliar Operacional | Ensino Fundamental incompleto | 21 | 738,48 |
| Borracheiro | Ensino Fundamental incompleto | 01 | 1.574,54 |
| Motorista IV- Caminhões e Caminhonetes | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 06 | 1.440,93 |

| CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO | ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| Operador de Motoniveladora | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 03 | 1.440,93 |
| Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá carregadeira | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 04 | 1.440,93 |
| Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 02 | 1.440,93 |
| Operador de Trator de Esteira | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria "C". | 02 | 1.440,93 |
| Pedreiro | Ensino Fundamental incompleto | 01 | 1.574,54 |

(*) CR: Cadastro Reserva
2.2 A carga horária, para todos os cargos, é de 40 horas semanais.
2.3 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 1 do presente Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 São requisitos básicos para a inscrição no concurso público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 Ao efetuar a inscrição o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.4 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade.

3.5 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.6 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/ no período entre as 12h do dia 1º de setembro de 2014 e 15h do dia 2 de outubro de 2014.

3.6.1 No interesse da Administração, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante edital que será publicado na forma da lei e no sitio do concurso público na Internet: http://videira.fepese.org.br/.

3.7 O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as respectivas provas sejam realizadas em horários diferentes.

3.8 O candidato é responsável pelo preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelas informações nele prestadas, bem como por manter atualizado o seu endereço. Alterações de endereço devem ser comunicadas até a publicação do resultado final pelo endereço de e-mail: videira@fepese.org.br, ou carta encaminhada à FEPESE. Após essa data, diretamente à Secretaria da Administração do Município de Videira.

3.9 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar via Internet, o endereço eletrônico do Concurso Público: http://videira.fepese.org.br/;
b) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
c) Conferir atentamente os dados informados;
d) Imprimir e guardar o Requerimento de Inscrição.
e) Imprimir o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (boleto de pagamento) referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em postos de autoatendimento ou home banking, até as 23h 59 minutos do último dia de inscrições.

3.10 Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento contendo o respectivo código de barras. Em caso de extravio do referido boleto de pagamento, uma segunda via poderá ser obtida até às 15horas do último dia de inscrições, no endereço eletrônico do concurso/ 2ª via Requerimento de Inscrição e Boleto de Pagamento.

3.11 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ou a impressão dos documentos ou o pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A inscrição somente será efetivada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.13 A taxa de inscrição para este Concurso Público é de:
a) Para os cargos com exigência de curso superior: R$ 100,00 (cem reais);
b) Para os cargos com exigência de curso de ensino médio/técnico: R$ 60,00 (sessenta reais);
c) Para os cargos com exigência de ensino fundamental completo e ensino fundamental incompleto: R$ 30,00 (trinta reais).

3.14 Os valores da taxa de inscrição não serão devolvidos.

3.15 . O agendamento de pagamento não constitui prova de quitação da taxa de inscrição.

3.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.
3.17 Será cancelada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

3.18 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste edital.

3.20 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato para cargo cuja prova se realizar no mesmo período, será considerada a última paga.
3.21 Os candidatos sem acesso à Internet poderão dispor de equipamentos e ter ajuda de pessoal treinado para orientar a sua inscrição em um dos Postos de Atendimento ao Candidato.
3.21.1 O atendimento limita-se ao oferecimento e orientação para uso dos equipamentos, sendo do candidato a responsabilidade pelo preenchimento do Requerimento, informações prestadas e demais atos relativos à inscrição.
3.21.2 Nos Postos de Atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3.21.3 No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até às 11h30 minutos.

3.22 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados e ou impressão de documentos.

3.23 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.24 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.25 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo. As relações das inscrições homologadas e não homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/, e no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br, e no órgão de publicação oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br, na data provável de 8 de outubro de 2014.

3.26 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.26.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.26.2 Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada um destes cargos, desde que aprovados no concurso respectivo.

3.26.3 Ficam reservadas, de imediato, as vagas constantes do quadro abaixo:

| CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO | VAGAS | VAGAS RESERVADAS | VAGAS GERAIS |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo II | 18 | 01 | 17 |
| Agente Operacional de Vigilância | 05 | 01 | 04 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 43 | 03 | 40 |
| Auxiliar Operacional | 21 | 02 | 19 |
| Motorista IV-Caminhões e Caminhonetes | 06 | 01 | 05 |
| Técnico em Enfermagem | 06 | 01 | 05 |

3.26.4 A aplicação do percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas previstas para os demais cargos, não resultou no oferecimento, imediato, de vaga reservada às pessoas com deficiência. Nesses casos, o primeiro candidato classificado no Concurso na listagem dos inscritos como pessoas com deficiência, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do Concurso.

3.26.5 O resultado final do Concurso será publicado em duas listas: lista geral e lista dos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista dos candidatos com deficiência conterá a relação de todos os candidatos com deficiência aprovados.

3.26.6 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e respectivas alterações.

3.26.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.26.8 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar em um dos Postos de Atendimento, pessoalmente ou por procurador ou via postal (preferencialmente por SEDEX), até às 15 horas do último dia de inscrições, Atestado Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças) e de que a deficiência é compatível com o cargo a que concorre. O referido documento deve ser facilmente legível e conter obrigatoriamente o nome do emitente e o número do seu registro no CRM. Não serão aceitos atestados que não atenderem a todas as exigências aqui descritas.

3.26.9 Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à FEPESE até às 15 horas do último dia de inscrições, mesmo que postados anteriormente.

3.26.10 A pessoa com deficiência, se aprovada no concurso público, deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.26.11 A avaliação de que trata o subitem 3.26.10 será realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Videira.

3.26.12 O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.26.13 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

3.26.14 Os candidatos portadores de deficiências deverão, quando da nomeação, prestar declaração, por escrito de que não poderão usufruir dessa condição posteriormente para readaptação ou aposentadoria.

3.27 DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.27.1 O candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova como utilização de equipamento(s) específico(s), mesmo se não estiver inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas com de deficiência, deverá assinalar esta condição no respectivo campo no Requerimento de Inscrição e indicar as condições e recursos especiais necessários à prestação da prova. O pedido será submetido a análise de sua legalidade, viabilidade e razoabilidade. No caso da utilização de equipamentos especiais, estes devem ser fornecidos pelo requerente e submetidos à inspeção da Coordenação do local de prova até 30 minutos antes do início da mesma.

3.27.2 Nos termos do artigo 39- III, do Decreto 3.298/1999 e do artigo 37-III da Lei Estadual 12.870/2004, os candidatos aos cargos com exigência de Prova Prática e ou Prova de Aptidão Física poderão ter a prova ou exercício adaptado à sua condição, devendo requerer as adaptações pretendidas, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, até às 16horas do dia posterior à publicação no sítio do concurso na Internet do Edital de convocação para a Prova Prática e ou Prova de Aptidão Física. O requerimento deve ser acompanhado de Laudo Médico descrevendo a adaptação necessária e justificando a sua necessidade. Fica entendido que, ao não apresentar o referido requerimento, o candidato prestara a prova prática ou de aptidão física nas condições exigidas para os demais candidatos. O benefício não poderá ser requerido no dia de aplicação da prova.

3.27.3 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar no Posto de Atendimento da FEPESE, até o último dia de inscrições, cópias autenticadas de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

3.27.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a sua guarda e responsabilidade em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

3.27.5 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sitio do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/, na data provável de 8 de outubro de 2014, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

3.28 As inscrições que atenderem às disposições do Edital serão homologadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo que será publicado no sitio do concurso na Internet na data provável de 8 de outubro de 2014.

4 DAS PROVAS
4.1 O presente Concurso Público avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:

4.1.1 Para os cargos de Agente Operacional de Vigilância, Auxiliar Operacional e Instrutor de Capoeira, o concurso público constará de 2 (duas) etapas :
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda etapa: Prova de aptidão física de caráter eliminatório.

4.1.2 Para os cargos de Agente de Pavimentação Pública; Borracheiro; Carpinteiro; Marceneiro; Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos; Motorista II - Ambulância; Motorista III - Ônibus; Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira e Pá Carregadeira; Operador de Trator Esteira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Pedreiro; Pintor Letrista; Soldador Mecânico e Técnico Eletricista, o concurso público constará de 2 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas;
Segunda etapa: Prova prática.

4.1.3 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo II; Agente da Defesa Civil; Agente Social; Fiscal de Posturas; Fiscal do PROCON; Técnico de Agrimensura; Técnico de Enfermagem; Técnico em Informática; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Vigilância Sanitária; Advogado CREAS; Analista de Atividades Turísticas e Culturais; Analista de Nível Superior; Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistemas; Arquiteto e Urbanista; Assistente Social; Astrônomo; Auditor Interno; Bibliotecário; Bioquímico Farmacêutico; Enfermeiro; Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Sanitarista Ambiental; Especialista em Museologia; Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta; Instrutor de Dança; Instrutor de Teatro; Procurador Municipal; Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, o concurso público constará de etapa única de caráter classificatório e eliminatório:
Etapa única: Prova escrita com questões objetivas.

5 DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS

5.1 A prova escrita será realizada na data de 9 de novembro de 2014, com a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão resposta, seguindo o cronograma abaixo:
5.1.1 Prova para os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo e ensino médio e técnico:

| EVENTO | HORÁRIO |
|---|---|
| Abertura dos portões para ingresso dos candidatos | 7h30 min |
| Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação). | 8h20 minutos |
| Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos. | 8h22 minutos |
| Início da resolução da prova. | 8h30 min |
| Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes. | 12h30 min |

5.1.2 Prova para os candidatos aos cargos com exigência de ensino superior:

| EVENTO | HORÁRIO |
|---|---|
| Abertura dos portões para ingresso dos candidatos | 14h30 min |
| Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação). | 15h20 min |
| Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos. | 15h22 min |
| Início da resolução da prova. | 15h30 min |
| Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes. | 19h30 min |

5.2 Os locais de prova serão divulgados, na data provável de 24 de outubro de 2014 no sitio do concurso público na Internet-http://videira.fepese.org.br/.
5.3 A prova escrita será composta por questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta, de acordo com os quadros abaixo:
5.3.1 Para os cargos com a exigência de curso superior:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Língua Nacional | 05 | 0,30 | 1,50 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 0,10 | 0,50 |
| Noções de Informática | 05 | 0,10 | 0,50 |
| Conhecimentos específicos | 25 | 0,30 | 7,50 |
| Total | 40 | | 10,00 |

5.3.2 Para os cargos com exigência de curso de ensino médio/técnico:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Língua Nacional | 05 | 0,30 | 1,50 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 0,10 | 0,50 |
| Noções de Informática | 05 | 0,10 | 0,50 |
| Conhecimentos específicos | 15 | 0,50 | 7,50 |
| Total | 30 | | 10,00 |

5.3.3 Para os cargos com exigência de curso de ensino fundamental e ensino fundamental incompleto:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Língua Nacional | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Conhecimentos gerais | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Higiene e Segurança no trabalho | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Conhecimentos específicos | 5 | 0,80 | 4,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total | 20 | | 10,00 |

5.4 Serão considerados aprovados na prova escrita:
1. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino superior, médio e ou técnico que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco);
2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental completo ou ensino fundamental incompleto que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro).
5.5 As questões da prova versarão sobre as ementas constantes no programa do Concurso Público, (Anexo2) deste Edital.
5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital munido de documento de identificação válido original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.

5.7 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
5.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
5.9 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
5.11 É proibida a entrada nos edifícios onde se realizem as provas de candidato portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha dela porte. A FEPESE não aceitará, por razões de segurança, manter sob sua guarda qualquer tipo de armamento.
5.12 Caso o candidato tenha consigo qualquer material, utensílio ou equipamento não permitido, deverá entregar ao fiscal de sala, antes de dirigir-se ao local que lhe foi determinado, os materiais, utensílios e ou equipamentos trazidos, sob pena de eliminação do concurso público.
5.13 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao seu nome, número de inscrição e cargo/função para a qual se candidatou, se contem todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. A ocorrência de qualquer irregularidade deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala que tomará as providências necessárias para substituição do cartão resposta e ou do caderno de inscrições. Se a ocorrência for verificada após o início da prova será estabelecido prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
5.14 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta feita de material transparente, com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
5.15 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
5.16 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
5.17 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
6. Cujo cartão resposta não tenha sido assinado pelo candidato.
5.18 Ao terminar a prova o concorrente entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de provas. A não assinatura do candidato no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) ao candidato.

5.19 A prova e o cartão resposta não poderão ser entregues antes de 1(uma) hora após o seu início.
5.19.1 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público, antes de decorrida 1 (uma) hora do início.
5.20 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
5.21 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://videira.fepese.org.br/ a partir das 20 horas do dia da sua realização.
5.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.
5.23 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
5.24 Durante a prova não será permitido (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
c) O uso de óculos escuros - salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico ou rádio transmissor, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem plástica transparente e sem rótulo.
5.25 Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala. A recusa implicará na exclusão do Concurso Público.
5.26 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova escrita.
5.27 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado e ou submetido a revista pessoal e ou de seus pertences, a varredura eletrônica e ou identificação datiloscópica.

6 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
6.1 A segunda etapa do Concurso Público para os cargos de Agente Operacional de Vigilância, Auxiliar Operacional e Instrutor de Capoeira será constituída de Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório.
6.2 Serão convocados para a Prova de Aptidão Física unicamente os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público (Prova Escrita), que tenham obtido a seguinte classificação:

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|
| Agente Operacional de Vigilância | Os primeiros 70 aprovados e classificados. |
| Auxiliar Operacional | Os primeiros 150 aprovados e classificados. |
| Instrutor de Capoeira | Os primeiros 10 aprovados e classificados. |

6.2.1 No caso de existir mais de um candidato com a mesma nota do que obteve a última classificação exigida, em cada um dos cargos, serão critérios de desempate:
1. Maior nota nas questões de Conhecimentos específicos;
2. Maior nota nas questões de Língua Nacional;
3. Maior nota das questões de Conhecimentos Gerais;
4. Maior idade (contada da data de abertura das inscrições).
6.2.2 Os candidatos, mesmo que aprovados na prova escrita, que não obtiverem a classificação determinada no item 6.2 serão desclassificados.

6.3 A Prova de Aptidão Física será aplicada na data provável de 25 de janeiro de 2015, em data, horário e local que será informado por Edital de Convocação publicado no sitio do concurso na Internet , na data provável de 17 de dezembro de 2014

6.3.1 É de responsabilidade do candidato, tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da Prova de Aptidão Física.

6.3.2 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da Prova de Aptidão Física. Os candidatos serão avisados por comunicado no sitio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

6.4 A prova de aptidão física será composta pelos seguintes testes:
6.4.1 Exercícios abdominais;
6.4.2 Teste da Sinuosa;
6.4.3 Corrida/ caminhada.

6.5 Descrição do teste 1: Exercícios abdominais
O teste 1 consistirá em exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90º, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador braços estendidos atrás da cabeça, realizará a flexão da coluna até encostar os braços nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1(um) minuto.

6.6 Descrição do teste 2: Teste da Sinuosa
O teste 2, teste da Sinuosa, consiste em o candidato percorrer um trajeto sinuoso demarcado por três cones, distantes 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair detrás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede-se o tempo gasto para realizar o percurso.
6.7 Descrição do teste 3: Corrida/ Caminhada de 12 minutos
O teste 3, Corrida/ Caminhada, consiste em o candidato correr ou andar, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.

6.8 Serão considerados aptos na Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO | |
|---|---|---|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Flexão abdominal em 1 minuto | 17 vezes | 13 vezes |
| Corrida Sinuosa | 14 segundos | 14 segundos |
| Corrida 12 min | 1800m | 1500 m |

6.9 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova de Aptidão Física, adequadamente trajados: calção ou short, camiseta e tênis.
6.10 Caso as condições climáticas sejam adversas no dia da realização Prova de Aptidão Física, os candidatos podem vir trajados com agasalho que, no entanto, deve ser tirado na hora do exame.
6.11 Será considerado APTO (a) o (a) candidato (a) que obtiver o desempenho mínimo estipulado para cada um dos testes, conforme disposto no item 6.8 deste Edital.
6.12 Não será permitido o fumo e o uso de remédios ou qualquer substância química que possa alterar o desempenho do candidato. A FEPESE poderá, a seu único critério, encaminhar qualquer candidato ou colher qualquer material para exames laboratoriais com a finalidade de identificar o uso de remédios ou substâncias químicas vedadas. Constatada a presença de substâncias não permitidas o candidato será desclassificado e excluído do concurso.
6.13 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:
a) Os candidatos que não comparecerem, chegarem atrasados, não portarem documento de identificação exigido ou se apresentarem para o exame físico sem estar adequadamente vestidos e calçados;
b) O candidato que não conseguir concluir, com o aproveitamento mínimo descrito no Edital, qualquer dos testes;
c) O candidato que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizar qualquer uma das provas do exame físico, na data estipulada.

6.14 É de responsabilidade do candidato, tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da Prova de Aptidão Física.
6.15 A classificação final dos candidatos considerados aptos na Prova de Aptidão Física será feita unicamente com base na nota da prova escrita.

7 DA PROVA PRÁTICA
7.1 A segunda etapa do concurso público para os cargos de Agente de Pavimentação Pública; Borracheiro; Carpinteiro; Marceneiro; Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos; Motorista II - Ambulância; Motorista III - Ônibus; Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira e Pá Carregadeira; Operador de Trator Esteira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas Varrição e Capina; Pedreiro; Pintor Letrista; Soldador Mecânico e Técnico Eletricista, constará de prova prática de caráter classificatório e eliminatório, que tem por objetivo avaliar a aptidão e os conhecimentos práticos do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.

7.1.1 Serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita e classificados de acordo com o quadro abaixo:

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|
| Agente de Pavimentação Pública | Os primeiros 40 aprovados e classificados. |
| Borracheiro | Os primeiros 20 aprovados e classificados. |

| | |
|---|---|
| Carpinteiro | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Marceneiro | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos | Os primeiros 60 aprovados e classificados. |
| Motorista II - Ambulância | Os primeiros 100 aprovados e classificados. |
| Motorista III- Ônibus | Os primeiros 40 aprovados e classificados. |
| Motorista IV- Caminhões e Caminhonetes | Os primeiros 70 aprovados e classificados. |
| Operador de Moto niveladora | Os primeiros 30 aprovados e classificados. |
| Operador de Retroescavadeira, Escavadeira e Pá Carregadeira | Os primeiros 40 aprovados e classificados. |
| Operador de Trator Esteira | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Operador de Trator de Pneus, Máquina de Varrição e Capina | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Pedreiro | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Pintor Letrista | Os primeiros 10 aprovados e classificados. |
| Soldador Mecânico | Os primeiros 20 aprovados e classificados |
| Técnico Eletricista | Os primeiros 20 aprovados e classificados |

7.1.2 No caso de existir mais de um candidato com a mesma nota do que obteve a última classificação exigida, em cada um dos cargos, serão critérios de desempate:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos específicos
b) Maior nota nas questões de Língua Nacional;
c) Maior nota das questões de Conhecimentos Gerais;
d) Maior idade (contada na da data de abertura das inscrições).

7.1.3 Os candidatos, mesmo que aprovados na prova escrita, que não obtiverem a classificação determinada no item 7.1.1, serão desclassificados.

7.2 A prova prática para os referidos cargos será aplicada na data provável de 25 de janeiro de 2015, em data, horário e local que será informado por Edital de Convocação publicado no sitio do concurso na Internet , na data provável de 17 de dezembro de 2014.
7.2.1 É de responsabilidade do candidato, tomar conhecimento da convocação e da data, horário e local da realização da prova prática.

7.2.2 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sitio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados trajados e calçados adequadamente, munidos de documento de identificação e, quando couber, da carteira nacional de habilitação, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

7.4 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

7.5 Os veículos, equipamentos e utensílios que serão usados na prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Videira, no estado em que se encontrarem.

7.6 Os candidatos desempenharão durante a prova prática tarefa atinente do cargo para o qual se inscreveu. As tarefas que os candidatos deverão desempenhar na Prova Prática estarão descritas no Edital de Convocação para a Prova Prática que será publicada na data provável de 17 de dezembro de 2014.

7.7 O candidato na hora determinada pelo Edital de Convocação, escolherá um envelope entre os que lhe forem apresentados contendo uma Folha de Tarefas que será preparada pela Banca Examinadora da Prova Prática na qual estará especificada a tarefa que deverá executar e o prazo determinado para a sua execução. Nos cargos em que se empregarão veículos, máquinas e equipamentos haverá a descrição do referido veículo, máquina ou equipamento (marca ou cor e ou número de identificação se houver).

7.7.1 A Duração da Prova Prática, para cada candidato, será de no mínimo de 10 minutos e máximo de 20 minutos.
7.7.2 De acordo com a ordem de realização ou do número de candidatos, poderá restar a um candidato apenas um envelope.

7.7.3 O veículo ou máquina ou equipamento que couber por sorteio ao candidato não poderá ser substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador.

7.7.4 A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar qualquer dos equipamentos, máquinas ou veículos nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar- a critério do avaliador- a imediata exclusão do candidato.

7.7.5 A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

7.7.6 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.8 PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA I - VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS, MOTORISTA II - AMBULÂNCIA, MOTORISTA III - ÔNIBUS, MOTORISTA IV - CAMINHÕES E CAMINHONETES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ-CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - MÁQUINA DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA.
7.8.1 Procedimentos e tarefas que serão determinados durante a prova prática:
a) Verificação da condição de operação e segurança do veículo e ou máquina e ou equipamento;
b) Ligar o veículo e ou máquina e ou equipamento;
c) Manobrar e conduzir o veículo e ou máquina e ou equipamento por trajeto indicado na Folha de Tarefa;
d) Realizar tarefa própria do cargo para o qual concorre;
e) Estacionar o veículo e ou máquina e ou equipamento;
f) Antes, durante ou após a realização da tarefa, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
g) Estacionar o veículo e ou máquina e ou equipamento em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, marcação ou pintura no solo.
h) Desligar o veículo e ou máquina e ou equipamento realizando

todas as tarefas e manobras destinadas a manter a sua segurança;
i) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do veículo e ou máquina e ou equipamento e obedecer estritamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7.8.2 Quadro de avaliação da Prova Prática.

| ITEM AVALIADO | Avaliação/pontuação | | |
|---|---|---|---|
| | Atingiu plenamente | Atingiu parcialmente | Não atingiu |
| 1.Verificação da condição e operação e segurança. | 0,50 | 0,25 | 0,00 |
| 2.Ligar e arrancar com segurança. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 3.Operação durante o trajeto indicado. | 3,00 | 1,50 | 0,00 |
| 4.Realização de tarefa própria ao cargo. | 2,00 | 1,00 | 0,00 |
| 5.Resolução da situação problema. | 2,00 | 1,00 | 0,00 |
| 6.Estacionamento e operações finais. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 7.Postura corporal. | 0,50 | 0,25 | 0,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10,00 | 5,00 | 0,00 |

7.9 PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR LETRISTA, SOLDADOR MECÂNICO, TÉCNICO ELETRICISTA:
7.9.1 Procedimentos e tarefas que serão determinados durante a prova prática:
a) Dada uma lista de ferramentas, utensílios e equipamentos, escolher os que serão utilizados para o desempenho da tarefa.
b) Ao concluir a tarefa, limpar e guardar em local determinado os utensílios e ou ferramentas e ou equipamentos (se portáteis) que foram utilizados.
c) Escolher e utilizar, quando couber, os equipamentos de proteção individual.
d) Utilizar adequadamente as ferramentas, utensílios e equipamentos próprios para a execução da tarefa.
e) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança e do avaliador.
f) Executar uma tarefa própria da profissão.

a) Quadro de avaliação da Prova Prática para os cargos de Agente de Pavimentação Pública, Borracheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Pintor Letrista, Soldador Mecânico e Técnico Eletricista.

| ITEM AVALIADO | Avaliação/pontuação | | |
|---|---|---|---|
| | Atingiu plenamente | Atingiu parcialmente | Não atingiu |
| 1.Escolha das ferramentas e ou utensílios apropriados. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 2.Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e ou equipamentos. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 3.Uso do Equipamento de Proteção Individual. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 4. Demonstração de conhecimento do ofício/ profissão. | 2,00 | 1,00 | 0,00 |
| 5.Qualidade da tarefa desempenhada. | 3,00 | 1,50 | 0,00 |
| 6.Conclusão da tarefa, limpeza e guarda dos meios utilizados | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| 7.Postura corporal. | 1,00 | 0,50 | 0,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10,00 | 5,00 | 0,00 |

8 DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 A Média Final dos candidatos, expressa de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base nas fórmulas abaixo.

8.1.1 Para os candidatos aos cargos de Agente de Pavimentação Pública; Borracheiro; Carpinteiro; Marceneiro; Motorista I; Motorista II; Motorista III; Motorista IV; Operador de Motoniveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira e Pá Carregadeira; Operador de Trator Esteira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de varrição e Capina; Pedreiro; Pintor Letrista; Soldador Mecânico e Técnico Eletricista:

MF= NPE + NPP/2

Significado das siglas:
MF-Média final.
NPE -Nota da prova escrita.
NPP -Nota da prova prática.

8.1.2 Para os candidatos aos demais cargos:
MF=NPE
Significado das siglas:
MF-Média final.
NPE -Nota da prova escrita.

8.1.3 Serão considerados aprovados:
1. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino superior, médio e técnico que obtiverem Média Final igual ou superior a 5,00 (cinco);
2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino fundamental completo ou incompleto que obtiverem Média Final igual ou superior a 4,00 (quatro);
8.2 A classificação será por ordem decrescente de pontos, por cargo, conforme a nota da prova escrita.
8.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Nacional;
c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando couber;
d) Maior número de acertos nas questões de Noções de Informática- quando couber;
e) Maior número de acertos nas questões de Higiene e Segurança no Trabalho, quando couber;
f) Maior idade.
g) Candidatos beneficiados pela Lei 11.689/2008, previamente habilitados nos termos do Edital.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério do inciso a sobre o do inciso b e o deste sobre aquele do inciso c, sucessivamente.

9 DOS RECURSOS
9.1 Caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente concurso:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
c) Resultado da Prova Escrita;
d) Resultado da Prova Prática, quando couber;
e) Resultado da Prova de Aptidão Física, quando couber;
f) Classificação Preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação no endereço eletrônico do concurso http://videira.fepese.org.br/ do ato do qual o candidato deseja recorrer.
9.3 Os recursos só serão aceitos se interpostos pela Internet.
9.4 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: http://videira.fepese.org.br/ e clicar no link "RECURSOS";
b) Preencher "on line" atentamente, com clareza, argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.
9.5 No caso de anulação de qualquer questão ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam.
9.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico: http://videira.fepese.org.br/"Para ter acesso à resposta individual ao seu requerimento o candidato deverá, no site do concurso, clicar em 'RESPOSTAS A RECURSOS E REQUERIMENTOS" e informar o número da inscrição e do CPF.
9.7 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
9.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
9.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
9.10 Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida.

10 DO RESULTADO
10.1 O resultado final será divulgado através do endereço eletrônico http://videira.fepese.org.br/ na data provável de 9 de fevereiro de 2015.

11 DA NOMEAÇÃO

11.1 São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter completado dezoito anos;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
V - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
VI - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;
VII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
VIII - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

11.2 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
11.3 A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
A convocação dos candidatos para nomeação será feita pelo Chefe do Poder Executivo, e será publicado na forma da lei.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O presente Concurso Público terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.
12.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso, a vista do resultado apresentado pela FEPESE.
12.3 A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do Município (www.videira.sc.gov.br) e no site do concurso público na Internet: http://videira.fepese.org.br/, contendo a relação dos candidatos com os respectivos números de inscrição e as notas finais, pormenorizadas pelos tipos de provas.
12.4 A aprovação no presente concurso público não cria direito à admissão.
12.5 A admissão dos candidatos se dará na estrita ordem de classificação dos candidatos.
A lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.
12.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ratificados pelo Secretário de Administração.
12.7 Fica delegada competência à FEPESE para:
a) divulgar o Concurso Público;
b) deferir e indeferir as inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas previstas no Edital;
d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo.

Videira (SC), em 25 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 1
ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO CREAS
Atribuições:
1. Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias;
2. Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
3. Fazer encaminhamentos processuais;
4. Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
5. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do Município;
6. Participar de palestras informativas a comunidade;
7. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
8. Capacitar agentes multiplicadores;
9. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
10. Participar de todas as reuniões da equipe;
11. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Executar tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO II
Atribuições:
1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
2. Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
3. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
4. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
5. Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
6. Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente;
7. Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
8. Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
9. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
10. Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
11. Informar processos administrativos;
12. Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
13. Assistir Superiores;
14. Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
15. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
18. Executar tarefas correlatas.

AGENTE DA DEFESA CIVIL
Atribuições:
1. Atuar nas ações de Defesa Civil nas fases de prevenção, preparação, resposta e reconstrução;
2. Atuar na elaboração de projetos visando a captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações da Defesa Civil;
3. Atuar como auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas em geral pertinentes a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar;
4. Atuar como auxiliar dos Bombeiros Militares nas atividades de busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios, resgate e atendimento pré hospitalar;
5. Atuar como condutor de veículos de emergências;
6. Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
7. Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
8. Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
9. Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
10. Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
11. Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;- notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
12. Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
13. Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
14. Ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
15. Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao Chefe qualquer irregularidade ou avaria;
16. Supervisionar e/ou executar tarefas rotineiras de apoio operacional de Defesa Civil, que demandam esforço físico e conhecimentos e habilidades específicas, e de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade;
17. Digitar textos, documentos, tabelas e outros, bem como conferir a digitação;
18. Arquivar processos e documentos diversos de interesse da defesa Civil, segundo normas preestabelecidas;
19. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando as normas referentes ao protocolo;
20. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e documentos originais;
21. Receber e conferir materiais dos fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega;
22. Providenciar os materiais, equipamentos, implementos, ferramentas e outros requisitados à execução dos trabalhos, preenchendo modelos e solicitação de materiais;
23. Supervisionar a conservação e guarda de máquinas, equipamentos e seus implementos, ferramentas e outros utilizados no desenvolvimento das atividades;
24. Preencher relatórios de frequência das atividades desenvolvidas;
25. Manter-se em dia quanto às medidas de segurança necessárias para execução dos trabalhos;
26. Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos;
27. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA
Atribuições:
1. Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspectos e facilitar o trafego de veículos;
2. Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; preparando o

solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;
3. Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrindo junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
4. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
5. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
6. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA
Atribuições:

1. Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar depredações, pichações, algazarras, entrada de pessoas estranhas, roubos e prevenir incêndios e outros danos;
2. Vigiar parques, praças e reservas do meio ambiente;
3. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
4. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
5. Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
6. Investigar todas as condições anormais que tenha observado;
7. Comunicar a pessoa ou órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
8. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
9. Cumprir todas as determinações emanadas de seu superior hierárquico e;
10. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE SOCIAL
Atribuições:
1. Quanto ao cuidado das crianças e adolescentes:
a) informar-se sobre as crianças e adolescentes;
b) cuidar da aparência e higiene pessoal;
c) observar os horários das atividades diárias;
d) ajudar a criança, no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas ;
e) estar atento às ações das crianças;
f) verificar as informações dadas pelas crianças e adolescentes;
g) informar-se do dia-a-dia das crianças e dos adolescentes no retorno de sua folga;
h) relatar o dia-a-dia das crianças e adolescentes à Coordenação;
i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;
j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
k) desestimular a agressividade de criança.
2. Quanto a promoção do bem-estar:
a) ouvir as crianças e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
b) dar apoio psicológico e emocional;
c) ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
d) promover momentos de afetividade;
e) estimular a independência;
f) orientar crianças e adolescentes na sua necessidade espiritual e religiosa;
3. Quanto a cuidar da alimentação de criançase adolescentes:
a) participar na elaboração do cardápio;
b) verificar a despensa;
c) observar a qualidade e a validade dos alimentos;
d) preparar a alimentação;
e) servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
f) estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
g) reeducar os hábitos alimentares da criança, jovens, adolescentes.
3. Quanto aos cuidados da saúde:
a) observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
b) controlar e observar a qualidade do sono;
c) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
d) ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas das crianças e adolescentes;
e) observar alterações físicas e de comportamento;
f) lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
g) controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, bem como acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
h) relatar a orientação médica aos responsáveis;
i) seguir a orientação médica.
4. Quanto ao incentivo a cultura e educação:
a) estimular o gosto pela música, dança e esporte;
b) selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
c) ler estórias e textos para criança e adolescentes;
d) orientar as crianças e os adolescentes nos deveres educacionais, morais e cívicos;
e) ajudar nas tarefas escolares;
f) participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente.
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS
Atribuições:
1. Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município;
2. Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
3. Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
4. Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macro ambientais;
5. Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
6. Planejar campanha de divulgação, visando conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
7. Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
8. Manter contato com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
9. Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral;
10. Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos;
11. Planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município;
12. Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município;
13. Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
14. Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
15. Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
16. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do

Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR
Atribuições:
1. Executar atividades de administração e coordenação, relacionadas a levantamento, pesquisas, análises, interpretação de dados, elaborando pareceres, projetos e planos de ação concernentes à organização e métodos, administração financeira, material e de recursos humanos, além de outras atividades administrativas afins;
2. Analisar sistemas, métodos e rotinas de trabalho, elaborando, planos e desenvolvendo projetos para a simplificação e racionalização de rotinas e procedimentos administrativos;
3. Coordenar, orientar e/ou elaborar estudos relativos a padronização e racionalização de impressos e formulários, recomendando sua implantação e prestando assistência aos usuários;
4. Orientar e/ou elaborar planos, desenvolver atividades relativas à movimentação de materiais, níveis de estoque, pontos de suprimentos, padronização de materiais, pesquisa de mercado, compras, arranjo físico do almoxarifado e patrimônio;
5. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plano plurianual de investimentos, a partir do conhecimento da realidade econômico-financeira do Município;
6. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da programação financeira anual, calculando, especificando e fazendo previsão de receita e despesa;
7. Acompanhar a execução orçamentária, analisando o comportamento da receita e da despesa e propondo medidas corretivas, quando da ocorrência de desvios dos padrões estabelecidos;
8. Orientar e/ou elaborar planos e desenvolver atividades relacionadas à análise, descrição, especificação e avaliação de cargos, pesquisas salariais, redigindo as instruções necessárias para a implantação ou aperfeiçoamento de sistema de classificação de cargos, salários e carreiras;
9. Elaborar estudos pertinentes a recrutamento e seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizadas;
10. Fazer levantamento da capacidade ociosa da Prefeitura de modo a atender de forma eficiente as demandas atuais e futuras;
11. Coletar, estudar e conhecer a legislação e demais normas institucionais, ligadas à área em que atua;
12. Participar das atividades de previsão financeira durante as negociações salariais;
13. Verificar a solvência financeira e a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
14. Desenvolver atividades relacionadas com administração e legislação de pessoal, administração patrimonial e de material, transportes internos, cadastro imobiliário, administração tributária, administração financeira, execução orçamentária, licitação e contratos;
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atribuições:
1. Promover a capacitação dos servidores;
2. Trabalhar na Avaliação de Desempenho;
3. Executar o planejamento estratégico de RH em função das metas institucionais;
4. Implementar e monitorar as políticas de Recursos Humanos;
5. Promover atividades motivacionais;
6. Tratar da administração de pessoal: contratos, remuneração e benefícios;
7. Executar levantamento de dados e confecção de relatórios diversos;
8. Controlar as férias, banco de horas e licenças diversas;
9. Buscar melhorias nos benefícios e condições de trabalho, que possibilitem um ambiente adequado e agradável a todos os funcionários;
10. Administrar e operacionalizar o sistema informatizado de folha de pagamentos;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE SISTEMAS
Atribuições:
1 Estudar as características e planos da Administração Municipal em conjunto com o corpo diretivo, para verificar as possibilidades e conveniências do processamento eletrônico de dados e da criação de sistemas e aplicativos específicos ao órgão ou unidade;
2. Identificar a estrutura organizacional dos diversos órgãos ou unidades, efetuando contatos com os servidores que neles trabalham, para obter ideia do volume de dados e levantar o fluxograma dos sistemas atuais;
3. Desenvolver estudos sobre a viabilidade e custo da utilização de sistemas e aplicativos existentes no mercado ou de seu desenvolvimento, levantando os recursos disponíveis e necessários, para ser submetido a uma decisão;
4. Coordenar os processos de aquisição, atualização e treinamento em sistemas e aplicativos;
5. Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias e sua normatização, para determinar os planos e sequências de elaboração de programas, bem como estabelecer os métodos e os procedimentos possíveis, para obter dados que se prestem ao tratamento em computador;
6. Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema ou aplicativos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros servidores envolvidos na operação do computador;
7. Verificar o desempenho de sistema ou aplicativo proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas;
8. Coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições e o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste e eliminação de erros, para assegurar exatidão e rapidez dos diversos sistemas;
9. Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando e planejando a passagem do sistema antigo para o novo;
10. Implantar e administrar a operação de bancos de dados distribuídos, redes locais de computadores e acessos a redes remotas via internet;
11. Supervisionar e coordenar todas as atividades de processamento de dados do órgão;
12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas.

ARQUITETO E URBANISTA
Atribuições:
1. Proceder à supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
2. Coletar dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. Estudar a viabilidade técnica e ambiental;
4. Efetuar assistência técnica;
5. Acompanhar a direção de obras e de serviço técnico;
6. Desempenhar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
7. Efetuar desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
8. Produzir e divulgar técnica especializada;

9. Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho
12. Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições:
1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação;
2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal;
3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.;
4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional;
5. Articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social;
6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município;
7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local;
8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social;
9. Participar na organização e realização de eventos populares;
10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas;
11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas;
12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos;
13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo;
14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população;
15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente);
16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida;
17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social;
18. Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz;
19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
21. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
22. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
23. Executar outras atividades correlatas.

ASTRÔNOMO
Atribuições:
1. Realizar pesquisas em astronomia e/ou astrofísica;
2. Realizar ensino de astronomia;
3. Elaborar e Executar projetos em astronomia e ensino de astronomia;
4. Divulgação científica;
5. Ministrar palestras para alunos e público em geral;
6. Organizar e executar rotinas de observações públicas;
7. Capacitar professores do ensino fundamental e médio para o ensino em astronomia;
8. Colaborar com instituições e grupos de pesquisa em astronomia e ensino de astronomia;
9. Projetar, organizar e executar projetos acadêmicas junto às instituições de ensino;
10. Atendimento ao público;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

AUDITOR INTERNO
Atribuições:
1. Participar na execução de trabalhos de auditoria, avaliando a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos, operacionais e de sistemas informatizados de processamento de dados;
2. Priorizar as atividades de caráter preventivo;
3. Levantar dados e informações diversas, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações, para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos;
4. Avaliar os procedimentos e/ou rotinas dos controles existentes;
5. Analisar se os procedimentos e/ou rotinas estão sendo executados conforme normativas existentes;
6. Analisar as Receitas Orçamentárias, Extra Orçamentárias, Consignações e seus registros contábeis;
7. Analisar e avaliar as licitações em todas as suas modalidades (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Convite, Pregão, Concurso e Leilão);
8. Analisar e avaliar as dispensas e inexigibilidades;
9. Analisar e avaliar os editais, habilitação, adjudicação e publicação;
10. Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços e obras;
11. Analisar e avaliar os termos aditivos, em especial, quanto a prazo, quantidade, reequilíbrio e reajuste de preços;
12. Verificar a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a: contabilidade (orçamentária, financeira e patrimonial), diário da contabilidade, arrecadação e o diário da arrecadação, tesouraria e o diário da tesouraria, licitações e contratos, obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais;
13. Avaliar e analisar a execução orçamentária e seus limites - limites fiscais;
14. Avaliar e analisar a programação financeira, conforme legislação vigente;
15. Avaliar e analisar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credores e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente;
16. Avaliar e analisar o controle de despesas com tarifas referente a: energia, água e saneamento, correios, telefones, internet, despesas bancárias, etc.;
17. Avaliar e analisar o controle da execução dos serviços contínuos contratados (Serviços terceirizados);
18. Avaliar e analisar as atividades da área de Recursos humanos referente a: folha de pagamento, inclusão e exclusão em folha, controle de presença, desvio de função, registros funcionais, recolhimento de encargos e seus cálculos, encargos em atraso, serviços extraordinários (horas extras), férias e um terço de férias,

licenças, passivos trabalhistas, situações funcionais que possam gerar passivos, contratos temporários e/ou irregulares, pagamento de serviços prestados de forma continuada por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, reclamações e ações trabalhistas;
19. Avaliar e analisar a concessão de Diárias quanto a: verificando se o número e o valor estão corretos, comprovação da viagem, comprovante de embarque, bilhete de passagem, placa do veículo oficial, comprovação de inscrição e certificado de conclusão do curso, quando for o caso, apresentação do relatório de viagem, devolução do valor no caso de não realização da viagem, se o relatório foi elaborado dentro do prazo previsto em decreto, etc.;
20. Avaliar e analisar os adiantamentos para gastos de pequena monta conforme previsto em decreto;
21. Analisar e avaliar os bens patrimoniais quanto a: registros contábeis, acréscimos e baixas, existência de inventário físico-financeiro anual, controle do tombamento (Registro Patrimonial - RP), compatibilidade entre o inventário físico-financeiro com os valores constantes de balanço e a existência de documentação relativa a bens imóveis (escritura, registro em cartório), etc.;
22. Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres quanto a: se a execução financeira ocorreu de acordo com as clausulas pactuadas em convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos (TCE, TCU) e as Secretarias (estado) e Ministérios (união).
23. Analisar e avaliar os controles e execução relativos a Obras quanto a: se existe a licitação e qual foi a modalidade, se houve a utilização da modalidade de carta convite quando caberia Tomada de Preço, sendo o preço real ajustado por Termo Aditivo, se existe Projeto Básico, se havia previsão de recursos orçamentários no momento da licitação, se extrato do contrato foi devidamente publicado e encaminhado ao Controle Externo para registro, se há compatibilidade da execução física com a financeira quando necessário, em obras de recuperação e reforma como ponto de alto risco sob o ponto de vista de auditoria, que merece testes e avaliações mais aprofundadas, se esta contemplada nas metas da LDO e o PPA, se os pagamentos das medições são atestados por responsáveis pelo acompanhamento da obra, quando do recebimento da obra se foi efetuado na forma da legislação vigente;
24. Analisar e avaliar se as aquisições de bens, serviços e obras foram obedecidos ao aspecto da economicidade em relação a: quantidade adquirida, qualidade dos produtos, preço compatível com o praticado no mercado, aquisição de bens e serviços de acordo com a necessidade e finalidade do órgão.
25. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
26. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
27. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições:
1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
21. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
22. Elaborar pedidos de material para merenda;
23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
24. Receber, guardar os alimentos recebidos;
25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
27. Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR OPERACIONAL
Atribuições:
1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia;
2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros;
3. Carregar e descarregar viaturas em geral;
4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, roçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos;
5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos;
6. Auxiliar na implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função;
7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos;
8. Auxiliar calceteiros e pedreiros no preparo de argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferramentas peculiares ao trabalho;
9. Executar serviços de limpeza de terrenos;
10. Auxiliar carpinteiros e encanadores na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de

andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares;
11. Auxiliar o trabalho de operação da usina de asfalto limpando e/ou untando com óleo rolos, telas do silo, caminhões e alimentado o silo manualmente com brita e areia quando necessário;
12. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários;
13. Auxiliar o mecânico nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais;
14. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO
Atribuições:
1. Executar os serviços de registro, catalogação e classificação de livros, folhetos, periódicos, outros materiais especiais (mapas, filmes etc.) utilizando sistemas específicos para armazenamento e recuperação de informações, colocando-as à disposição dos usuários;
2. Executar serviços de indexação de jornais com matérias de interesse da Administração Municipal;
3. Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando ficha padrão para possibilitar busca e recuperação da informação;
4. Efetuar quadro estatístico do movimento da biblioteca;
5. Atender e manter atualizado o controle de pedidos e empréstimos de livros;
6. Supervisionar os trabalhos de encadernação, restauração de livros e demais documentos, prestando orientação técnica para assegurar a conservação do material bibliográfico;
7. Contatar com escolas, postos de saúde e demais setores da municipalidade, visando assessorar o encaminhamento das atividades de rotina, com subsídios bibliográficos ou documentais;
8. Coordenar a realização de cursos para dinamizadores e professores, visando o uso adequado do acervo;
9. Manter intercâmbio de informações com pessoas e órgãos relacionados à área;
10. Auxiliar na Promoção de concursos literários na área de educação e contribuir com as demais atividades educativas na área de saúde e meio ambiente, através de documentação pertinente;
11. Elaborar projetos para a criação, ampliação ou organização de bibliotecas nos diversos órgãos municipais;
12. Implementar métodos de disseminação da informação, visando o estímulo ao hábito da leitura e ao uso da comunicação técnico-científica;
13. Coordenar a distribuição do acervo bibliográfico, mobiliário e material de consumo para bibliotecas dinamizadas;
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO
Atribuições:
1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas;
2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos;
3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas;
4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública;
5. Fazer análise de água, como pesquisa de microrganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas;
6. Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
9. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene
e preservação ambiental;
10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

BORRACHEIRO
Atribuições:
1. Realizar trabalhos braçais que exijam conhecimento em borracharia;
2. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;
3. Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados;
4. Acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
5. Engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso;
6. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
7. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
8. Executar outras atividades correlatas.

CARPINTEIRO
Atribuições:
1. Preparar canteiro de obras e montar formas para alvenaria; especificar materiais e equipamentos; isolar área com tapume e organizar posto de trabalho; locar eixos da construção (pilares e parede); conferir esquadro, prumo e nível (forro, pilar, viga); separar peças e painéis conforme projeto de montagem de formas e fazer seu gabarito; fazer painéis de forma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto; acompanhar concretagem, reparando formas, se necessário;
2. Confeccionar formas de madeira, telhados e forros de laje (painéis) para construção civil; montar escoramento de forro de laje e longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; construir andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado, além de escorar lajes de grandes vãos;
3. Montar e assentar portas e esquadrias; executar serviços tais como: desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos;
4. Confeccionar e reformar móveis; operar máquinas de marcenaria, tais como: topia, plaina, máquina circular, serra de fita, desengrosso, lixadeira e furadeira; executar serviços de marcenaria, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, consertos de móveis, fabricação de móveis em geral; executar serviços de carpintaria, tais como: desdobro de madeira, engradamentos, fabricação e instalação de marcos de portas e portões;
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ENFERMEIRO
Atribuições:
1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de

saúde, especificamente para a área de enfermagem;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com a s Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Atribuições:
1. Orientar e executar projetos de loteamentos, de sistemas de saneamento, de irrigação e drenagem e de traçados de cidades;
2. Consultar levantamentos topográficos e geodésicos para abertura de estradas e construção de barragens;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições:
1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;
3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos;
4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e loteamentos, formulando pareceres técnicos e prestando orientação técnica;
5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;
7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;
8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;
10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;
11. Desenvolver pesquisa, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;
12. Elaborar relatórios diversos em sua área de atuação;
13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;
14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistema viário, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;
17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuições:
1. Elaborar documentação técnica para os projetos Municipais;
2. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados;
3. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
5. Elaborar e executar projetos de engenharia elétrica no que se refere a rede de distribuição elétrica com cabos, fios, quadros de energia, disjuntores e demais componentes, presentes nas

estruturas de prédios, pontes entre outras obras municipais;
6. Analisar e emitir parecer sobre projetos elétricos, no que se refere a construção de obras públicas;
7. Elaborar estudos, projetos, perícias, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, orçamentos e memorais descritivos ligados à área de engenharia elétrica;
8. Supervisionar, fiscalizar, coordenar e orientar atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública;
9. Realizar vistorias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a instalações elétricas e iluminação pública;
10. Planejar sistemas elétricos, operar, supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos;
11. Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
12. Operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
13. Executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuições:
1. Analisar e avaliar projetos de saneamento ambiental, com enfoque nos projetos de saneamento básico;
2. Realizar atividade de apoio à pesquisa, divulgação técnica e demais serviços relativos à implementação da política ambiental do Município;
3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos;
4. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;
5. Atender a denúncias e acompanhamento de processos de infrações e licenciamento ambiental no âmbito municipal;
6. Elaborar relatórios diversos em sua área de atuação;
7. Efetuar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento na sua área de atuação;
8. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
9. Analisar projetos hidro sanitários comerciais e residenciais;
10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

ESPECIALISTA EM MUSEOLOGIA
Atribuições:
1. Constituir o acervo público municipal, seja recebendo doações, seja adquirindo peças de valor histórico, artístico, cultural ou científico;
2. Promover o intercâmbio com outros museus para aquisição ou empréstimo de peças;
3. Acompanhar a conservação do acervo, preservando-o de fatores como temperatura, umidade, iluminação, produtos químicos inapropriados, insetos etc.;
4. Providenciar a recuperação ou restauração de peças, quando assim o indicar profissional habilitado;
5. Trabalhar com a apresentação de acervos ao público, procurando estimular seu interesse e facilitar a compreensão do conteúdo das exposições;
6. Organizar mostras em conjunto com artistas plásticos e pesquisadores, decidindo quais serão as peças e os documentos a serem apresentados e as técnicas para melhor exibi-los;
7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE POSTURAS
Atribuições:
1. Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística aplicável;
2. Fiscalizar o cumprimento das posturas Municipais e leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais ou lei correlata, e leis correlatas;
3. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.);
4. Fiscalizar de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização e posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa, nas áreas de sua competência, e quando não abrangidas na competência da fiscalização de obras;
5. Fiscalização e controle do comércio ambulante e atividades em áreas públicas;
6. Verificar viabilidade, efetuar vistoria prévia, liberar, fiscalizar, a inscrição municipal e concessão alvarás de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriaisquanto a compatibilidade com as Leis de Zoneamento e Posturas;
7. Liberar e fiscalizar licenças das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;
8. Fiscalizar realização de eventos diversos em locais fechados ou na área pública;
9. Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
10. Solicitar, à Secretaria competente, informações das situações que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
11. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
12. Emitir notificações, embargar, lacrar, lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
13. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
14. Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal, relacionadas ao poder de polícia administrativa.
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE PROCON
Atribuições:
1. Fiscalizar as relações de consumo;
2. Expedir notificação;
3. Efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para comprovação da possível prática infracional;
4. Fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;
5. Participar de "blitz";
6. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, quando for o caso;

7. Proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
8. Aplicar as penalidades quando previstas em legislação específica;
9. Receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
10. Encaminhar amostras para análise e parecer de órgãos competentes;
11. Receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
12. Orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas fiscalizatórias;
13. Vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
14. Exercer qualquer outra atividade prevista em lei e regulamento pertinentes.
15. Lavrar peças fiscais, auto de infração, termo de constatação, termo de depósito, termo de apreensão e demais expedientes pertinentes, contra quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infrinjam os dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
16. Atos da autoridade competente e legislação complementar que visem a proteger as relações de consumo;
17. Efetuar diligências e vistorias, visando a subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;
18. Propor e executar operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;
19. Providenciar o encaminhamento de expedientes a outros órgãos de fiscalização, visando a informá-los de possíveis irregularidades detectadas, relativas às suas áreas de atuação;
20. Receber e aferir a veracidade de reclamações e denúncias e prestar informações em processos submetidos ao seu exame;
21. Propor a celebração de acordo, convênios e outros instrumentos, visando a uma atuação conjunta com outros organismos públicos e privados;
22. Providenciar, quando necessário, a realização de testes, análises, diagnósticos, através de órgãos e/ou entidades conveniados, visando à apuração e à solução de questões, envolvendo as denúncias e as consultas recebidas;
23. Expedir relatório mensal, elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
24. Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
25. Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
26. Registrar os atendimentos e consultas diárias;
27. Distribuir cartilhas, folhetos e demais publicações relativas à defesa do consumidor;
28. Realizar pesquisas de campo, relativas aos vários assuntos ligados à defesa do consumidor;
29. Autuar estabelecimentos que cometam abusos contra o direito do consumidor;
30. Fiscalizar e realizar acompanhamento constante e programado do mercado de consumo e de publicidade enganosa ou abusiva que são veiculadas nos meios de comunicação em geral (televisão, rádios, jornais, revistas, etc.);
31. Notificar estabelecimento que pratica propaganda enganosa de produtos ou serviços ou por falta de precificação na forma da lei;
32. Fiscalizar através de operações especiais no mercado de consumo, em datas comemorativas, visando prevenir danos ao consumidor
33. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
34. Fiscalizar a exposição à venda, de produtos com prazo de validade vencida, que coloca em risco a saúde do consumidor;
35. Fiscalizar os estabelecimentos, conferindo a forma de afixação de preços nos produtos expostos, conforme determina a lei;
36. Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;
37. Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;
38. Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
39. Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
40. Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
41. Lavrar autos de infração, apreensão e termo de depósito;
42. Receber denúncias e reclamações contra quaisquer tipos de abusos no mercado de consumo e serviços;
43. Exercer, com poder de polícia, todas as atividades de fiscalização para o cumprimento normas atinentes as relações de consumo;
44. Verificar o cumprimento da legislação em vigor, notificando e autuando os infratores, quando for o caso;
45. Fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, quantidade e segurança de bens e serviços;
46. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores;
47. Fiscalizar o cumprimento da legislação que trata do direito do consumidor, em especial os estabelecimentos bancários, no que se refere à cobrança abusiva de tarifas, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros considerados abusivos, excesso de tempo para atendimento do usuário e outras atividades relacionadas ao setor; comerciais e industriais, no que se refere a venda de produtos não autorizados, data de validade dos produtos, especificações incorretas nas embalagens e outras atividades inerentes à relação de consumo e prestadores de serviços quanto a qualidade, valor e outras atividades relativas ao setor;
48. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Atribuições:
1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto:
a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dequaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais;
c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido;
d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;
e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício;

f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária;
g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária;
h) solicitar a apresentação, em Juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, pela conduta tipificada no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.137/90;
i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais;
k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal;
l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais;
1. . Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação;
2. . Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente;
3. . Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação;
4. . Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes;
5. . Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação tributária municipal;
6. . Procedera a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela Chefia;
7. . Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício;
8. . Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90);
9. . Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária;
10. . Elaborar relatórios mensais de suas atividades;
11. . Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
12. . Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
13. . Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições:
1. Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos munícipes;
2. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
3. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
4. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente;
5. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
6. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
7. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;
8. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
9. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios;
10. Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho;
11. Elaborar pareceres técnicos especializados;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA
Atribuições:
1. Ministrar aulas de capoeira nas escolas de capoeira oferecidas pelo Município à população;
2. Planejar e ministrar aulas de capoeira;
3. Acompanhar e avaliar a evolução do conhecimento dos seus respectivos alunos;
4. Supervisionar o adequado uso do material disponibilizado aos alunos;
5. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da sua área e de área correlata;
6. Participar e colaborar com eventos públicos municipais, divulgando a capoeira;
7. Participar de oficinas promovidas pela Secretaria de Educação, junto às escolas municipais;
8. Emitir relatórios referentes às aulas de capoeira ministradas, bem como históricos referentes aos alunos;
9. Participar de eventos escolares;
10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE DANÇA
Atribuições:
1. Ministrar aulas de dança nas escolas de dança oferecidas pelo Município à população;
2. Planejar e ministrar aulas de dança;
3. Acompanhar e avaliar a evolução do conhecimento dos seus respectivos alunos;
4. Supervisionar o adequado uso do material disponibilizado aos alunos;
5. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da sua área e de área correlata;
6. Participar e colaborar com eventos públicos municipais, divulgando a dança;
7. Participar de oficinas promovidas pela Secretaria de Educação, junto às escolas municipais;
8. Emitir relatórios referentes às aulas de dança ministradas, bem como históricos referentes aos alunos;
9. Participar de eventos escolares;
10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE TEATRO
Atribuições:
1. Ministrar aulas de teatro nas escolas de teatro oferecidas pelo Município à população;
2. Planejar e ministrar aulas de teatro;
3. Acompanhar e avaliar a evolução do conhecimento dos seus respectivos alunos;
4. Supervisionar o adequado uso do material disponibilizado aos alunos;
5. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da sua área e de área correlata;
6. Participar e colaborar com eventos públicos municipais, divulgando as artes cênicas;
7. Participar de oficinas promovidas pela Secretaria de Educação, junto às escolas municipais;
8. Emitir relatórios referentes às aulas de teatro ministradas, bem como históricos referentes aos alunos;
9. Participar de eventos escolares;
10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

MARCENEIRO
Atribuições:
1. Executar serviços relativos à marcenaria como: fabricar, consertar e restaurar produtos de madeira e derivados;
2. Colocação de molduras em quadros e mapas;
3. Executar serviços de construção e colocação de madeira em obras;
4. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
5. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
6. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

MOTORISTA I- VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS
Atribuições:
1. Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
8. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
9. Executar pequenas atividades administrativas como encaminhar ou buscar orçamentos, levar e buscar documentos cartoriais, judiciais e outros do gênero dentro e fora do Município, assinando, se necessário, dando a contra fé como servidor público;
10 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11 Executar tarefas correlatas.

MOTORISTA II- AMBULÂNCIA
Atribuições:
1. Dirigir veículos de ambulância;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
8. Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
9. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
10. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
11. Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
12. Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14. Executar tarefas correlatas.

MOTORISTA III- ÔNIBUS
Atribuições:

1. Dirigir veículos de transporte coletivo de pessoas;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do município;
8. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior do ônibus auxiliando-as a adentrar para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
9. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
11. Participar de cursos de primeiros socorros quando solicitados;
12. Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
13 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
14 Executar tarefas correlatas.

MOTORISTA IV- CAMINHÕES E CAMINHONETES
Atribuições:
1. Dirigir veículos tais como caminhões e caminhonetes;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas, dentro e fora do Município;
8. Auxiliar carga e descarga, quando necessário;
9. Transportar materiais orgânicos, inorgânicos e minerais, tais como: cascalho, terra, areia, brita, resíduos domésticos sólidos, líquidos e outros materiais, bem como a distribuição de asfalto e emulsões correlatas;
10. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições:
1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: moto niveladora, entre outras;
2. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos em vias públicas;
3. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
4. Executar serviços de patrolamento, distribuição de cascalho, brita e asfalto nas vias públicas;
5. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se pelos mesmos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA
Atribuições:
1. Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor;
2. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
3. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
4. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
5. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
6. Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto;
7. Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras;
8. Providenciar controle de abastecimento, controle das revisões e manutenção preventiva;
9. Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município;
10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
Atribuições:
1. Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura de terraplanagemou pavimentação tais como: trator de esteira;
2. Executar serviços de terraplanagem, tais como: corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
3. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do trator;
4. . Executar serviços de melhorias internas das propriedades rurais, com a abertura de estradas, retiradas de pedras e tocos, dentre outros;
5. Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas públicas bem como nos serviços de incentivos agropecuários nas propriedades rurais do Município;
6. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
7. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
8. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA
Atribuições:
1. Operar máquinas para a execução de serviços, tais como: tratores;
2. Executar serviços de rolo compactador tracionado em obras públicas;
3. Executar serviços inerentes aos programas de incentivos a agropecuária, como transporte de dejetos suínos, preparo de solo e silagem;
4. Operar máquina de varrição e capina mecânica em vias públicas;
5. Executar serviços de roçada mecânica e capina química;
6. Desenvolver atividades de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do Município;
7. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
8. Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO
Atribuições:
1. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao oficio, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
2. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
3. Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
4. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
5. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
6. Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
7. Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
8. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
9. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
10. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas;
11. Poder armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
12. Responsabilizar-se pela qualidade das obras que executa, observando as normas da boa técnica e usando corretamente suas ferramentas;
13. Executar trabalhos de construção e reformas em bueiros, pontilhões, pontes, muros, abrigos, bocas de lobo, banheiro, edificações de madeira e em alvenaria;
14. Fazer a limpeza dos logradouros, removendo sobras de materiais;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do

Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

PINTOR LETRISTA
Atribuições:
1. Executar moldes a mão livre e aplicar, com o uso do modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.;
2. Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores;
3. Pintar veículos;
4. Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores;
5. Preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas;
6. Laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.;
7. Pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.;
8. Lixar e fazer tratamento anticorrosivo;
9. Abrir lustro com polidores;
10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

PROCURADOR MUNICIPAL
Atribuições:
1. Representar judicialmente o Município, em processos em que o mesmo seja parte;
2. Representar o município em juízo, ou fora dele, nos processos de desapropriação, ações ordinárias e cobranças de Dívida Ativa, comparecendo a audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável;
3. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, análises, interpretações, pronunciamentos, pareceres, contratos, termos de compromissos e outras informações de natureza administrativa, tributária, trabalhista ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada;
4. Participar de sindicâncias e processos administrativos instaurados no âmbito municipal;
5. Elaborar projetos de lei de origem do Executivo;
6. Representar a Procuradoria Geral do Município, quando designado, em Comissões e Conselhos de que a mesma faça parte;
7. Atuar nos processos administrativos tributários contenciosos, bem como em outros decorrentes de autuação por descumprimento de regulamentos administrativos, antes da decisão de 2ª instância, emitindo pareceres antes dos mesmos serem submetidos a julgamento;
8. Analisar projetos de lei de origem legislativa, elaborando pareceres de forma a orientar o Chefe do Executivo;
9. Analisar os projetos de lei aprovados pelo Legislativo Municipal e encaminhados para sanção, elaborando pareceres nas situações em que o interesse público recomendar o veto parcial ou integral dos mesmos;
10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO
Atribuições:
1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores;
2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores;
4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido;
6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;
7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores;
8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos;
10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental;
12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos;
13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade;
14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
15. Participar de estudos de ervas medicinais;
16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;
17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;
18. Participar de estudos de técnicas grupais;
19. Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia;
20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.

SOLDADOR (MECÂNICO)
Atribuições:
1. Executar trabalhos de cortes e solda de peças metálicas;
2. Saber ler desenhos elementares em perspectiva;
3. Realizar serviços de solda elétrica e de oxigênio;
4. Regular o equipamento de solda, determinando a amperagem e a voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar;
5. Carregar e limpar geradores de acetileno;
6. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típico da classe, inclusive quanto as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
8. Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO ELETRICISTA
Atribuições:
1. Fazer a instalação elétrica em qualquer etapa do processo de geração, transmissão ou distribuição de eletricidade;
2. Realizar manutenções, inspecionar e testar equipamentos e estruturas, diagnosticando causas de problemas e implementando soluções para sua correção;
3. Projetar e executar sistemas de aterramento e de proteção de descargas elétricas;
4. Planejar métodos e sequências de operações para testar e desenvolver sistemas elétricos;
5. Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição de eletricidade;
6. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
7. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos de iluminação de cenários ou palcos do Município;
8. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
9. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

10. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE AGRIMENSURA
Atribuições:
1. Efetuar levantamentos topográficos e planialmétricos de terrenos para fins de desmembramentos, permutas, desapropriações, atualizações de confrontações e medidas, doações, alinhamentos para fins de edificações, construções de muros e calçadas, locações de obras, elaborando esboços e plantas;
2. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas pelo seu superior;
3. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atribuições:
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inalo terapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infectocontagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpo citologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Atribuições:
1. Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software;
2. Realizar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet);
3. Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados;
4. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores;
5. Possuir noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos;
6. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
7. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
8. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Atribuições:
1. Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista;
2. Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias;
3. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto à identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle;
4. Encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo;
5. Participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias;
6. Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e de emergência;
7. Exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço;
8. Operar aparelhos de Raios-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
9. Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassis do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias;
10. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;
11. Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura;
12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes;
13. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;
14. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
15. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições:
1. Elaborar, conhecer e implementar programas de prevenção de acidentes;
2. Inspecionar locais e avaliar as condições de segurança das instalações e emitir pareceres com recomendações de medidas corretivas;
3. Analisar acidentes do trabalho ocorridos, identificando suas causas e emitir propostas de melhorias das condições de segurança;
4. Recomendar e especificar equipamento de proteção individual e coletiva, bem como treinar os trabalhadores quanto ao seu uso;

5. Ministrar treinamentos, inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais;
6. Propor medidas de proteção de caráter coletivo, antecipando-se aos riscos ocupacionais;
7. Elaborar e implementar programas de controle de higiene ocupacional e de prevenção de riscos ergonômicos;
8. Identificar e avaliar, utilizando-se das técnicas e dos equipamentos próprios, os riscos relacionados aos agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, propondo medidas de controle;
9. Fiscalizar a execução das políticas de acidentes; executar tarefas para melhorar as condições de saúde e bem estar dos servidores; executar outras atribuições afins;
10. Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de SST e desenvolver sistema de gestão de SST;
11. Controlar licenças para tratamento de saúde dos servidores, perícias médicas, altas médicas, retorno ao trabalho, exames admissionais e demissionais;
12. Fazer cumprir o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e controlar a incidência e o direito a insalubridades, periculosidades e o uso de EPI pelos servidores;
13. Emitir relatórios e documentos previdenciários;
14. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
15. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Atribuições:
1. Desenvolver atividades de controle, fiscalização de produtos e serviços;
2. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
3. Promover a educação sanitária e ambiental;
4. Monitorar o meio ambiente, privilegiando ações educativas com a população, quanto aos seus direitos e deveres;
5. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
7. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Atribuições:
1. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
2. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
3. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
4. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
5. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
6. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
7. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
8. Avaliar os trabalhos realizados;
9. Promover atividades sócio recreativas;
10. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
11. Participar de programas voltados para a saúde pública;
12. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
13. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
14. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
15. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
16. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
17. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
18. Prestar assistência direta a pacientes;
19. Realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional;
20. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças promoção e recuperação da saúde;
21. Promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais;
22. Orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais.
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
24. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
25. Executar outras atividades correlatas.

Anexo 2

Poderão ser objeto de questões as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, publicados até a data de início das inscrições.

PROGRAMA DAS PROVAS

PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS (PARA TODOS OS CARGOS)
LÍNGUA PORTUGUESA:
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).
CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais do Município de Videira (SC). Análise de fatos atuais na economia, sociedade, ciência, cultura e política ocorridas no Município, Estado de Santa Catarina, no Brasil e no Mundo, noticiados nos anos de 2013 e 2014 nos jornais locais, Diário Catarinense, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e revistas Veja, Época e Isto É, versões impressas e digitais.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:
Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA
Tipos de calçamento público. Tipos de pedras empregadas. Forma de limpeza de passeios públicos. Conservação. Conhecimentos em pavimentação de estradas, ruas e obras similares, nivelamento do

solo com areia ou terra e o assentamento de paralelepípedos ou blocos de concreto. Conhecimento do sistema de esgoto sanitário e pluvial. Unidades e instrumentos de medidas lineares. Ferramentas de trabalho. Acabamento do calçamento. Noções básicas de Qualidade e Produtividade e Relações Humanas. Equipamentos de proteção individual.

AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA
Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; Regras de Segurança; Relações interpessoais; Ética profissional; Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções de higiene e limpeza. Conservação das instalações prediais. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias. Polimento de objetos, peças e placas de metal; Transporte de móveis, máquinas e utensílios. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Zelo do patrimônio. Ética profissional e ética no serviço público. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

AUXILIAR OPERACIONAL
Noções básicas de conservação e manutenção de logradouros públicos. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções sobre preparação de covas, valas e canteiros. Conhecimentos práticos sobre funcionamento de máquina roçadeiras. Serviços relativos à jardinagem e gramados em geral. Limpeza e escavação de terrenos. Noções sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Noções sobre colocação de telhas e cumeeiras de barro e de fibrocimento. Conhecimentos sobre nivelamento do solo com areia ou terra e o assentamento de paralelepípedos ou blocos de concreto. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções de Qualidade e Produtividade.
BORRACHEIRO
Realizar manutenção de equipamentos, montar e desmontar pneu e alinhamento. Controlar a vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressulcar pneu. Consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar, balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos. Normas de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
CARPINTEIRO
Planejamento de trabalhos de carpintaria. Seleção de madeiras reutilizáveis. Armazenamento de peças e equipamentos. Leitura e interpretação de projetos de carpintaria. Instalação de janelas, portas, escadas. Pequenos consertos. Principais ferramentas. Principais técnicas para serrar madeira. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
MARCENEIRO
Ferramentas de trabalho. Madeiras e seus derivados. Juntas e encaixes. Revestimento de madeira com fórmicas e lâminas de madeira. Metrologia. Manuseios de máquinas operatrizes para madeiras que permitam o corte, aparelhamento, esquadrejamento e furação. Manuseios com ferramentas portáteis como furadeira, lixadeira entre outras. Serviços de confecção ou reparação em peças ou artefatos de madeira. Leitura e interpretação de desenhos. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
MOTORISTA IV - CAMINHÕES E CAMINHONETES
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Primeiros socorros. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Noções básicas de direção defensiva.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HODRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na

utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MÁQUINAS DE VARRIÇÃO E CAPINA MECÂNICA

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

PEDREIRO

Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Normas de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

PINTOR LETRISTA

Conhecimentos das ferramentas; Tipos de tintas e bases; Solventes; Normas de segurança; Desintoxicação; Prática da função; Cores Canalizadas (NBR 6493 de Dez/80); Cores de Segurança (ABNT - NB/76 de 1959). Normas de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

SOLDADOR (MECÂNICO)

Os processos de soldagem: elétrica, oxi-acetilênica, plasma, MIG, TIG. Identificação e manuseio dos aparelhos utilizados no processo de soldagem. Noções de eletricidade. Identificação dos componentes do processo de soldagem. Tipos de eletrodos. Trabalho com vergalhões, barras, autos, transportadoras, tratores, braçagem de máquinas, esteiras e outros. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

PROVA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Grafia das palavras. Morfologia. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

Sistema Operacional - Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas - Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico - Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova:

Sistema operacional Windows XP , Windows 7 e Windows 8.

Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;

Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais do Município de Videira (SC), da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul e do Brasil. Mundo contemporâneo: aspectos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Análise de fatos atuais na economia, sociedade, ciência, cultura e política ocorridas no Município, Estado de Santa Catarina, no Brasil e no Mundo, noticiados nos anos de 2013 e 2014 nos jornais locais, Diário Catarinense, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e revistas Veja, Época e Isto É, versões impressas e digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Dos Direitos Sociais - Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos - Dos Municípios - Da Administração Pública - Dos Servidores Públicos. Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

AGENTE DA DEFESA CIVIL

Lei Federal nº 12.608/12; Sistema Nacional de Defesa Civil; Departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia , meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de

Liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de solos e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva; Introdução Informática, mapas/GPS para saber buscar no sistema; Esferas do poder, relacionamento Inter setorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Gestão de conflitos; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabeão, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Primeiros Socorros; Relatório de Primeiro Atendimento e Avaliação de Danos. Lixiviação Urbana. Lesões Ambientais Urbanas: lixo, pichação, dejetos urbanos, áreas de proteção ambiental na zona urbana. Operações em enchentes: cuidados, riscos mais comuns, atendimento a pessoas ilhadas. Operações de Salvamento; Avaliação de danos estruturais: Trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria; sinais externos de movimentação de taludes. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

AGENTE SOCIAL

Legislação da Educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96). LOAS / PNAS / NOB-SUAS - (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004). Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso. Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Artigos 205 a 214 (com as Emendas). Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

FISCAL DE POSTURAS

Política de Costumes, Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil. Noções de arquitetura e meio ambiente. A função do Fiscal de Postura. Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Lei Complementar Municipal nº 43/06 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 55/07 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 56/07 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 59/08 e alterações. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

FISCAL DO PROCON

Contratos: disposições gerais; extinção; espécies. Responsabilidade civil. Conceito de produto. Conceito de serviço. Conhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo. Fiscalização no mercado de consumo para controle de qualidade, de preço e consumo. Conhecimento da política nacional das obrigações do mercado de materiais e imateriais. Conhecimento da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Efeitos do ato jurídico: nulidade; atos ilícitos; abuso de direito; fraude à lei. Prescrição e decadência. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Funções do Fiscal. Lei Federal n° 8.078/1990 - Código de Defesa do consumidor. Lei Municipal nº 396/98. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

MOTORISTA I-VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Primeiros socorros.

Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Noções básicas de direção defensiva. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

MOTORISTA II - AMBULÂNCIA:

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Primeiros socorros.

Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Noções básicas de direção defensiva. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

MOTORISTA III - ÔNIBUS

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Primeiros socorros.

Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO DE AGRIMENSURA

Conhecimentos sobre o conjunto de normas, regras e princípios aplicados aos métodos topográficos. Planimetria - Instrumentos topográficos, goniometria, declinação magnética, aviventação de rumos, medição de distâncias direta e indiretamente, taqueometria, métodos de levantamentos topográficos, medição de áreas e locação de obras, normas técnicas referentes à topografia. Altimetria - métodos de nivelamento, perfis topográficos, elementos de terraplenagem, levantamentos planialtimétricos. Agrimensura, perícia e avaliações, divisão de imóveis. Desenho topográfico e Elementos e fotogrametria e foto interpretação. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Esquema de vacinação - controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação às gestantes no pré-natal. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios. Saúde Pública e saneamento básico. Conhecimentos sobre: Hipercalcemia, Cianose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento, Pneumonias, Varizes esôfago - gástricas, Rubéola, Alcalose respiratórias, Parada circulatória, Meningite. Causas de mortalidade infantil. Generalidades e conceitos fundamentais. As atribuições do profissional da categoria. Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem). Normas de biossegurança. Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial, etc.). Assistência à saúde da mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc.). Assistência à saúde da criança e do adolescente. Assistência à saúde mental. Assistência ao paciente hospitalizado. Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública. Sistema único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes. Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis. Equipe de saúde e equipe de enfermagem. Programa da saúde da família - estratégia de reorientação do modelo assistencial. Esquema de vacinação - doenças parasitárias. Métodos contraceptivos. Rotinas Básicas: Pressão arterial - Temperatura,

Acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Verificação de trabalho de parto. Sintomas em parada cardiorrespiratória, choque circulatório. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3). Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO ELETRICISTA

Eletricidade básica. Noções básicas de medidas elétricas, leitura e interpretação de circuitos de comandos elétricos manuais. Montagem de circuitos básicos de comandos elétricos manuais, leitura e interpretação de circuitos de comandos elétricos automáticos. Montagem de circuitos básicos de comandos elétricos automáticos, manutenção elétrica industrial, proteção de circuitos elétricos de baixa tensão. Segurança em instalações e equipamentos elétricos. Conservação de energia em estabelecimentos industriais e de serviços básicos sobre fator de potência, energia reativa excedente. Correção do fator de potência em baixa tensão. Instalação de circuitos elétricos básicos prediais. Eletrônica básica. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Processamento de Dados: conceituação, tipos, etapas. Computador: conceituação, evolução, tipos. Arquitetura do computador: dispositivos de entrada e saída de dados; memórias, unidades de processamento, unidades de armazenamento, interfaces com o usuário. Programa: conceituação, tipos, estrutura, algoritmos. Linguagens de programação, codificação, compilação. Sistema: conceituação. Sistema operacional. Sistemas utilitários. Sistemas aplicativos. Redes: conceituação; tipos, componentes, estrutura, aplicação. Internet: conceituação; estrutura, recursos, configuração, aplicação. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia Geral; princípios de formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos. Proteção radiológica e princípios do posicionamento. Anatomia geral e noções básicas radiológicas: do tórax, do abdômen, do membro superior, do membro inferior, do cóccix, sacro e coluna lombar, da coluna torácica e cervical, do crânio, da face e seios paranasais, mastoides e ossos temporal. Proteção contra os raios X: proteção do paciente e do profissional. Tipos de aparelhos radiográficos: funcionamento e desvantagens. Saúde Pública; Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei 6.514 de 22.12.77. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria 3214 de 08.06.78. Legislações Complementares. Higiene do Trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais. Riscos físicos, químicos e biológicos. PPRA - conceitos, classificação, identificação e avaliação dos agentes de riscos ambientais. Prevenção e combate a incêndios. Acidente do trabalho: conceitos, causas, investigação, análise e comunicação (CAT). Doenças profissionais e do trabalho. Medidas de Controle: EPIs e EPCs. Inspeções técnicas de segurança e noções de análise de risco. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vigilância Sanitária: conceitos. ANVISA. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora. Coleta, transporte e destinação de lixo. Vigilância nutricional e de alimentos. Produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Condições de medicamentos e desinfetantes. Saúde do trabalhador. Equipamentos de segurança, situações de risco. Saúde pública. Notificação compulsória, imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses. Atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Epidemiologia. Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROVA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

Sistema Operacional ☐ Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas ☐ Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico ☐ Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova:

Sistema operacional Windows XP , Windows 7 e Windows 8.

Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;

Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais do Município de Videira (SC), da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul e do

Brasil. Mundo contemporâneo: aspectos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Análise de fatos atuais na economia, sociedade, ciência, cultura e política ocorridas no Município, Estado de Santa Catarina, no Brasil e no Mundo, noticiados nos anos de 2013 e 2014 nos jornais locais, Diário Catarinense, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e revistas Veja, Época e Isto É, versões impressas e digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO CREAS
Direito Constitucional: Constituição: supremacia da Constituição; aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais; classificação das normas constitucionais; classificação das constituições. Direitos e garantias fundamentais: direitos sociais; direitos políticos; partidos políticos; direitos de nacionalidade; tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Organização do Estado brasileiro: União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios; organização político-administrativa; repartição de competências. Da Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; dos militares dos estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; dos Tribunais superiores; dos Tribunais e Juízes eleitorais e militares. Das funções essenciais à justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública. Dos orçamentos: o orçamento público: elaboração, acompanhamento, fiscalização, créditos adicionais, créditos especiais, créditos extraordinários, créditos ilimitados e suplementares; plano plurianual; projeto de lei orçamentária anual: elaboração, acompanhamento e aprovação; princípios orçamentários; diretrizes orçamentárias; orçamentos anuais. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; tributação e orçamento.
Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies e invalidação; anulação e revogação e prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo; controle judiciário; domínio público; bens públicos: classificação, administração e utilização. Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa, exigibilidade, procedimentos, modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. Princípios básicos da administração: responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito; classificação; regulamentação; formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; autarquias; fundações; empresas públicas; sociedades de economia mista.
Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil: pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. Obrigações: modalidades; efeitos; extinção; inadimplemento; transmissão; contratos; obrigações por atos ilícitos; espécies de contratos; responsabilidade civil. Dos bens. Dos fatos e atos jurídicos. Do negócio jurídico. Prescrição e decadência.
Direito Tributário: O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional: Impostos; Taxas; Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas.
Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município e emendas. Lei Complementar Municipal 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira.

ANALISTA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS
Ministério do Turismo. Política Nacional do Turismo. EMBRATUR. SANTUR. A natureza e as características da indústria do turismo. Fatores que influenciam a demanda do turismo. Impactos econômicos do turismo. Negócios do turismo. Marketing, política, planejamento e desenvolvimento do turismo. O turismo nos países em desenvolvimento; desenvolvimento sustentável do turismo. Legislação Estadual e aspectos histórico-culturais do Estado de Santa Catarina. Legislação Municipal e aspectos histórico-culturais do Município de Videira. Correspondência Oficial, conforme Manual da Presidência da República. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR
CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Organização do Estado brasileiro: União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios; organização político-administrativa; repartição de competências. Da Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Dos Impostos dos Municípios; Repartição das Receitas Tributárias, Das Finanças Públicas, Dos Orçamentos.CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA: Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Resolução CFC nº 750/93). Patrimônio: componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados.NOÇÕES DE DIREITO: Conceito, objeto, princípios e fontes do Direito Administrativo; Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação; Controle dos atos administrativos; Licitação e Contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais; (Lei nº. 8.666/93 e alterações). Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Noções Básicas de Direito Administrativo. Capacitação e formação profissional: a importância do T&D. A Avaliação do Desempenho Profissional (ADP) como importante estratégia de gestão de pessoas. Políticas e Práticas de Gestão de Pessoas. Administração de cargos e salários. Seleção de pessoas. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Conhecimentos em administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Legislação trabalhista e previdenciária, rotinas de administração de pessoal e benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, e administração de cargos e salários. Gestão por competências e avaliação de desempenho. Gestão estratégica de recursos humanos. Noções de gestão de projetos. Noções de gestão de pessoas em administração pública. Relações interpessoais, cultura e clima organizacional. Dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público. Correspondência Oficial, conforme Manual da Presidência da República. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ANALISTA DE SISTEMAS
Programação de Computadores: Algoritmos e estruturas de dados; Programação orientada a objetos; Linguagem de programação Java; Programação concorrente. Engenharia de software: Análise e projeto de sistemas; UML (Unified Modeling Language); Gerência de projetos de software; Testes de software; Sistemas de versionamento. Banco de Dados: Modelo relacional; Projeto de banco de dados; Linguagem SQL (Structured Query Language). Computação Distribuída: Modelo cliente servidor; Comunicação entre processos; Sockets; Java RMI. Desenvolvimento de Aplicações Web: Linguagens de marcação; Linguagem PHP; Java Script; Web services. Recursos de desempenho e portabilidade (INDEX,TRIGGERS, PACKAGES, PROCEDURES), migração de plataformas, análise de desempenho de sistemas, tratamento de informação para tomada de decisão (Data Warehouse e outros), gerência de projetos. Banco de Dados Oracle, modelador de dados ERwin, SQLStation, gerenciador de modelos ModelMart, diagnóstico de estrutura de Banco de Dados DBExaminer. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ARQUITETO E URBANISTA
O Projeto Arquitetônico e Urbanístico: representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; programas de necessidades; dimensionamento, organização do arranjo interno e layout; controle térmico, acústico e luminoso das edificações. Acessibilidade nas construções e no meio urbano: adequação do espaço, mobiliário e equipamentos urbanos; NBR 9050/04; Decreto nº 5.296/04. Ordenação do Solo Urbano: zoneamento de uso de solo; índices urbanísticos; sistema viário, uso e ocupação do solo; projetos urbanísticos e de reestruturação urbana; impactos ambientais urbanos; planejamento urbano no Brasil; plano diretor. Legislação urbanística e ambiental: instrumentos de intervenções urbanísticas e ambientais; limitações e restrições à propriedade; função social da propriedade; instrumentos jurídico-urbanísticos do Estatuto da Cidade; servidão urbanística, desapropriações, limitações administrativas. Parcelamento do Solo Urbano: aspectos urbanísticos e legais do parcelamento do solo urbano. Noções dos projetos complementares: noções de comportamento e desempenho estrutural das edificações; instalações elétricas e hidros sanitárias; especificação de serviços e materiais; instalação de elevadores; sistemas de segurança nas edificações; prevenção contra incêndio. Viabilidade técnico-financeira de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares: memoriais descritivos; cadernos de encargos; orçamento; composição de custos; técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; licitação de obras públicas. Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental: noções de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental; tombamento e inventário. Computação gráfica: conhecimento de AutoCAD 2D e 3D. Exercício profissional: ética profissional; atribuições profissionais; contratos; direitos autorais. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
ASSISTENTE SOCIAL
História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
ASTRÔNOMO
Cosmologia: idade do Universo; modelos do Universo; Big Bang; universo inflacionário. Estrutura do Universo: distribuição de galáxias no espaço; evolução de galáxias; matéria escura; nossa galáxia: meio interestelar; componentes; formação de estrelas; Via Láctea: estrutura; curva de rotação; massa da galáxia; formação da galáxia; galáxias normais e ativas: tipos de galáxias; propriedades das galáxias; galáxias ativas; lentes gravitacionais. Sistema Solar: mecânica do Sistema Solar: observando o céu; órbitas e gravidade; estrutura e formação do Sistema Solar: planetas; corpos menores e transnetunianos; formação do Sistema Solar. Exoplanetas. A Terra e a Lua: rotação da Terra; estações; fases da Lua; marés; eclipses. Sol: atmosfera; atividade; ciclo solar; interior solar; produção de energia. Estrelas: características (idade, composição, diâmetro, massa, rotação, temperatura); radiação (radiação eletromagnética, luminosidade, magnitude) classificação; estrutura estelar; estrelas binárias; estrelas variáveis; unidades de medida. Evolução estelar: evolução após a sequência principal; remanescentes estelares; fim de vida das estrelas de alta massa; estrelas de nêutrons; pulsares; buracos negros; gigantes vermelhas; nebulosas planetárias. Cometas: classificação e nomenclatura; órbitas e origens; características físicas e orbitais; destinos; observação. Telescópios e detectores: telescópios; detectores ópticos e instrumentos; infravermelho; radiotelescópios; astronomia espacial. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
AUDITOR INTERNO
Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões em geral. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição

do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Patrimônio na administração pública: Conceito, patrimônio sob o aspecto qualitativo, avaliação e mensuração de ativos e passivos, depreciação, amortização e exaustão, inventário. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei 4.320/64. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional.Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal n. 8.429/92; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16. Administração: Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas. Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei nº 10.406/2002: Título II - Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III - Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteca Pública: ação cultural e educativa; formação e informação profissional, legislação e ética. História, conceitos e definições. Processos técnicos: Sistemas de classificação, teoria e prática. Norma de catalogação, aspectos teóricos, aplicação prática. Catálogos e fichas catalográficas: principais tipos e sua utilização nas bibliotecas. Normalização bibliográfica. Organização e administração de bibliotecas, formação e desenvolvimento de coleções; planejamento bibliotecário. Documentação e informação: conceito, desenvolvimento e estrutura de documentação; serviço de referência: fontes de informação e disseminação da informação; novas tecnologias - internet, intranet, bibliotecas automatizadas, uso e acesso à base de dados e fontes de informação on line, informática aplicada à biblioteconomia. Conservação e pequenos reparos em documentos. Gestão de bibliotecas: princípios e funções administrativas, planejamento, organização, avaliação de serviços e produtos, instrumentos de coleta de dados, planejamento estratégico, marketing em unidades de informação. Desenvolvimento de coleções: conceitos, processos e políticas, direitos autorais, seleção, aquisição e avaliação de coleções, descarte, desbastamento, desfazimento. Controle bibliográfico. Indexação: definição, linguagens de indexação tipos, processo de indexação; vocabulários controlados, tesauros, cabeçalhos de assuntos, técnicas de resumo. A profissão do bibliotecário: perfil da profissão, código de ética, legislação. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

SUS - Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Vias de administração; Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Padronização de medicamentos; Dispensa de medicamentos; Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas; Técnicas de preparo de fórmulas magistrais; Análises clínicas: hematológicas, citológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, imunológicas; Pesquisa e determinação bioquímicas mais usuais procedidos em meios biológicos; Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos; Compostos nitrogenados não proteicos; Proteínas e seu fracionamento; Lipídeos e seu fracionamento; Glicídios; Exame físico, Bioquímico e do sedimento urinário. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ENFERMEIRO

Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos. Enfermagem e saúde mental. Enfermagem em ginecoobstetrícia: procedimentos. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Assistência de enfermagem ao

paciente crítico. Administração em Enfermagem. Liderança. Enfermagem em neonatologia: patologias e procedimentos. Enfermagem de emergências. Processo de enfermagem. Legislação e Saúde Pública: Legislação aplicada ao desempenho profissional. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Topografia, cartografia e geoprocessamento. Aerofotogrametria, Sensoriamento Remoto, Imagens de Satélite. Operação de estação total, GPS topográfico e geodésico. Conhecimentos aprofundados em AUTOCAD. Conhecimento em levantamentos topográficos a campo de áreas rurais e urbanas. Lei 10.267/01, decreto 4449/02 alterado pelo decreto 5570/05. Art. 59 da lei 10.931/04 que alterou os artigos 212, 213 e 214 da lei 6015/73 (Registros Públicos). Projetos geométricos e estruturais. Serviços de terraplanagem. Cálculos de desenhos topográficos. Construção de barragens, planejamento de projetos de irrigação e drenagem agrícolas. Construção de estradas de rodagem destinadas a fins agrícolas. Vigilância de terras devoluta. Laudos e pareceres e relatórios realizados de perícias e avaliações. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Parcelamento de solo urbano; Lei de Licitações e Contratos; Acessibilidade; Estatuto das Cidades; Política Nacional de Mobilidade Urbana; Novo Código Florestal Brasileiro; ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Legislação Estadual: Parcelamento de solo urbano. Legislação do Município de Videira: Lei Complementar Municipal nº 43/06 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 55/07 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 56/07 e alterações. Lei Complementar Municipal nº 59/08 e alterações. Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Mobilidade; Cadastro Fiscal Imobiliário. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

TEORIA DE CIRCUITOS ELÉTRICOS: Elementos fundamentais, Leis fundamentais, teoremas e metodologias de análise de circuitos elétricos; Circuitos elétricos em C.C.; Circuitos elétricos em C.A. monofásicos e polifásicos em regime permanente; Resposta nos domínios do tempo e da frequência para circuitos com associações RL, RC e RLC, em série, paralelo e mistas; Análise de harmônicas de fontes sinusoidais. CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS: Circuitos magnéticos com excitação em C.C e C.A.; Circuitos elétricos acoplados magneticamente; Características Indução x Campo de materiais magnéticos, susceptibilidade e permeabilidade magnética; Transformadores monofásicos e trifásicos: princípio de funcionamento, modelos equivalentes, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Autotransformador: princípio de funcionamento, modelo equivalente, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos; Transformador de três enrolamentos: princípio de funcionamento e modelos equivalentes; Princípio da conversão eletromecânica de energia; Máquinas de corrente contínua em regime permanente: princípio de funcionamento e modelos equivalentes das diversas configurações; Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Máquinas de Indução: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório; Controle de velocidade de máquinas de indução. MEDIDAS ELÉTRICAS: Sistema Internacional de Unidades (SI); Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica; Transformadores para instrumentos (TCs e TPs); Transdutores elétricos e de temperatura; Exatidão, precisão e erro de medidas. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE B.T. E A.T: Dimensionamento de condutores e barramentos elétricos; Dimensionamento de condutos para condutores elétricos; Curto-circuito nas Instalações Elétricas. Seleção e especificação de transformadores de força, transformadores de potencial (TP), de corrente (TC). Paralelismo de Transformadores. Geração de emergência. Segurança e proteção nas instalações elétricas. Aterramento; Proteção contra descargas atmosféricas; Sistemas de comando e proteção de circuitos elétricos; Acionamentos de máquinas elétricas; Subestações Industriais e de edificações: dimensionamento e projeto das instalações e especificações de equipamentos; Correção do fator de potência: projeto e especificações; Luminotécnica: Projeto de sistemas de iluminação interna e externa. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Redes de Distribuição primária e secundária: padrões e dimensionamento da rede e equipamentos; Controle de Tensão; Medição de Energia Elétrica: padrões de medição e tipos de Consumidores e tarifas elétricas; Proteções em Sistemas de Distribuição. Resistência, reatâncias, indutância e capacitância das linhas. Valores relativos e por unidade. Cálculo elétrico de linhas curtas. Equação da linha longa, impedância característica, propagação e atenuação. Representação da linha por quadripolo. Linhas T e PI. Potência e regulação. ELETRÔNICA ANALÓGICA: Dispositivos semicondutores: funcionamento, características e aplicações de diodos, transistores, SCRs, TRIACs e DIACs; Circuitos retificadores, grampeadores e ceifadores; Amplificadores Operacionais: funcionamento, características e aplicações em circuitos amplificadores, filtros e controladores; Realimentação; Circuitos chaveadores: conversores CC-CC, Choppers e Inversores. ELETRÔNICA DIGITAL: Álgebra Booleana; Portas Lógicas; Diagramas Lógicos, Tabelas Verdade e Mapas de Karnaugh; Linguagens de Programação Leadder, STL e FDB; Circuitos Combinacionais e sequenciais; Registradores e contadores; Conversores A/D e D/A. SISTEMAS DE POTÊNCIA: Curto circuito simétrico e assimétrico: componentes simétricas e redes de sequências; Ligação à terra; Análise de Sistemas e Estabilidade em Regime Permanente e em Regime Transitório; Regulação e controle de tensão; Proteções de Transformadores e de Linhas de AT. SISTEMAS DE CONTROLE: Modelagem e respostas transitórias e permanentes de sistemas dinâmicos; Digramas de Blocos e de fluxos de sinal; Equações e variáveis de estado; Critérios de estabilidade; Controladores PI, PD e PID: análise e síntese de controladores e compensadores. MATERIAIS ELÉTRICOS: Materiais condutores; Materiais isolantes. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Conteúdo: Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais

empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Normas ISO 14000. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimentos das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Resolução do Conama 357 De 17/03/05. Decreto Estadual Nº. 14.250, de 5 de Junho de 1981. NORMAS TÉCNICAS - ABNT: NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos - Rio de Janeiro ABNT, 1993. NBR 13969- Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação - Rio de janeiro - ABNT, 1997. NBR - Amostragem de resíduos, ABNT, 1986. 25p. NBR - Lixiviação de resíduos ABNT, 1987. 10 p. NBR 10004 - Resíduos sólidos ABNT, 1987 63 p. NB - 37/80 - Execução de Rede Coletora de Esgotos Sanitários NBR 9648/86 - Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário. NBR 9649/86 - Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário. NBR 12207/92- Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário. NBR 12208/92- Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário. NBR 12209/92- Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário. NB - 591/91 - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público. NBR 12211/92- Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água. NBR 12216/92 - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público. NBR 12214/92- Projeto de Sistemas de Bombeamento de Água para Abastecimento Público. NBR 12218/94- Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

ESPECIALISTA EM MUSEOLOGIA

História dos museus no Brasil. Política Nacional de Museus. Estatuto de Museus. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM. Princípios básicos da museologia. Tipos de museus. Constituição Federal/88 artigos 20, 23, 24, 30, 215 e 216. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). Expografia. Pesquisa museológica. Código de ética profissional. Legislação Estadual e aspectos históricos/culturais do Estado de Santa Catarina. Legislação Municipal e aspectos históricos/culturais do Município de Videira. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo; princípios; aplicabilidade. Leis constitucionais e ordinárias. Hierarquia das leis. Inconstitucionalidade das leis. Declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Composição e Atribuições. Os Princípios Fundamentais. Os Direitos e Garantias Fundamentais. O Sistema Constitucional Tributário. Finanças Públicas. Autonomia Municipal. Os princípios gerais da atividade econômica. A política urbana. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Servidores públicos: formas de contratação, direitos, deveres e responsabilidades. Decreto-Lei nº 201/67. Lei 8.429/92. Lei 10.028/00. Leis Complementares 101/00, 104/01 e 105/01. Lei Orgânica do Município de Videira. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Definição e conteúdo. Autonomia do Direito Tributário. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Ingressos Públicos: Receitas Públicas. Receitas Originárias e Derivadas. Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade; Anterioridade , Igualdade, Competência, Capacidade Contributiva, Vedação ao Confisco, Liberdade de Tráfego. Tributos: Conceito e classificação jurídica. Natureza jurídica dos tributos. Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Sistema Tributário Nacional: Previsão Constitucional; Atribuição de Competência Tributária, Princípios Constitucionais Tributários, Limitações da Competência Tributária. Matérias Reservadas a Previsão por Lei Complementar. Impostos de Competência da União. Impostos de Competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de Competência dos Municípios. Sistema de Repartição das Receitas Tributária. Fontes formais do Direito Tributário. As fontes formais principais: Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. As fontes formais secundárias ou complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária. Conceito e Elementos. Espécies: obrigação tributária principal e obrigação tributária acessória. Fator gerador da obrigação tributária principal e da obrigação tributária acessória. Aspectos do fato gerador e o momento de sua ocorrência. Sujeição ativa. Sujeição passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária Passiva. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária: responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. O crédito tributário. A constituição do crédito tributário: o lançamento como ato jurídico administrativo vinculado, de competência privativa da autoridade administrativa. Modalidades de lançamento: lançamento direto ou de oficio, lançamento por declaração, lançamento por homologação. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, entidades e pessoas obrigadas a prestar informações ao fisco. Sigilo da Fazenda Pública e de seus agentes. Requisição de força pública no embaraço à fiscalização. Dívida Ativa: conceito e inscrição. Presunção "juris tantum" de certeza e liquidez da dívida inscrita. Certidões negativas. A contagem dos prazos fiscais na legislação tributária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal - Lei nº 69/85 e alterações posteriores, Regulamento do ISS - Decreto nº 4.118/94. Regulamento do ITBI - Decreto nº 6.733/99. Regulamento do IPTU - Decretos nº 1134/86 e 3.403/93.Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

FISIOTERAPEUTA

Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular

Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termo terapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). Noções básicas de Administração Pública Municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

INSTRUTOR DE DANÇA

História da dança. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança, cultura e sociedade. Dança, diversidade cultural e relações étnico-raciais na dança. Pressupostos metodológicos e atividades para o ensino da dança. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

INSTRUTOR DE TEATRO

O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. As identidades que configuram o sujeito na Educação. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUICIONAL

Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Evolução Constitucional do Brasil. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações.

DIREITO CIVIL:

Fontes formais do direito positivo. Da Lei: Vigência e eficácia. Conflitos no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação. Das Pessoas Naturais: Registro. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Estado. Das Pessoas Jurídicas: Registro. Espécies. Classificação (direito público X direito privado). Personalidade Jurídica. Habilidade. Ratificação e convalidação. Prescrição e Decadência: Conceitos. Disposições Gerais. Efeitos. Causas suspensivas e interruptivas. Prazos. Das Obrigações: Definição. Elementos constitutivos. Fontes. Classificação. Modalidades. Liquidação. Solidariedade. Transmissão. Cláusula Penal. Extinção. Inexecução. Juros. Correção monetária. Mora. Pagamento. Objeto. Prova. Lugar e tempo. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação. Dação em Pagamento. Compensação. Novação. Transação.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Entidades Paraestatais. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Anulação e Revogação. Licitação e Contratos (Lei n. 8.666/93): Conceito. Normas Gerais. Objeto. Princípios. Modalidades. Procedimentos. Finalidades. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Pregão. Vedação. Revogação. Anulação. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Parcerias público-privadas. Regime de Contratação Diferenciado. Os Agentes e Servidores Públicos: Regimes jurídicos dos Servidores Públicos. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Aposentadoria. Atos de Pessoal. Processo Especial dos Crimes Praticados por Servidores Públicos. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa. Lei de Transparência, Lei nº 12.846/2013. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO DO TRABALHO

Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943. Relação de trabalho e relação de emprego. A figura jurídica do empregado e do empregador. Jornada de Trabalho: jornada legal e convencional; limitação da jornada. Formas de prorrogação. Trabalho extraordinário. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Jornadas especiais de trabalho: turnos ininterruptos de revezamento. Banco de horas. Férias: férias individuais e coletivas; Período aquisitivo e concessivo; Remuneração; Abono; Efeitos na rescisão contratual. Contrato de Trabalho: Natureza jurídica; Elementos essenciais; Duração; Alteração; Suspensão e Interrupção; Término do Contrato.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Poder de tributar. Competência tributária. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies. Princípios constitucionais do Direito Tributário: legalidade, Isonomia. Irretroatividade. Anualidade e anterioridade. Proibição de uso de tributo com efeito de confisco.

DIREITO PROCESSUAL

Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação

Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80): características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular.
DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. competência. Transação. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Fundo para reparação dos bens lesados. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público. Criança e Adolescente. Princípios. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho tutelar. Estatuto do Idoso. Princípios. Direitos fundamentais. Outros interesses difusos e coletivos: patrimônio histórico, artístico, turístico, urbanístico. A tutela dos interesses metaindividuais pelo Município. Legitimação e interesse. LOAS / PNAS / NOB-SUAS - (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social - PNAS.Lei Orgânica do Município e emendas. Lei Complementar Municipal 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira.
PSICÓLOGO
Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; sistema de RH: conceitos e objetivos desenvolvimento organizacional; recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; saúde coletiva: políticas de saúde mental; saúde mental e trabalho; gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.
TERAPEUTA OCUPACIONAL
Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. História e Fundamentos da Terapia Ocupacional. Medidas e Avaliação em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e as funções e estruturas do corpo envolvidas no Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e as limitações das atividades (capacidades) e restrições da participação para o Desempenho Funcional. Terapia Ocupacional e o contexto ambiental envolvido no Desempenho Funcional. Modelos e Teorias da Terapia Ocupacional. Raciocínio Profissional (Clínico) em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional na Infância e Adolescência. Terapia Ocupacional na Idade Adulta e Velhice. Terapia Ocupacional nas diferentes condições de saúde ou diagnósticas. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência Científica. Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

050214-130214 AB-160714-REV 18 8 14

## Edital de Concurso Público N º 003/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N º 003/2014

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Videira, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal e alterações, na Lei Complementar Municipal nº 122/12 e alterações e o Decreto nº 10.011/12, de 27 de abril de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000. E-mail: videira@fepese.org.br.

1.2 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sitio do Concurso Público na Internet: http://videira.fepese.org.br.

1.3 O Edital do concurso público também será publicado no site da Prefeitura de Videira na Internet: http://www.videira.sc.gov.br/,

no órgão oficial de imprensa no site do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, em jornais de circulação local e estadual na forma de extrato, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores e sede dos entes da Administração Municipal Indireta.

1.4 Os documentos relacionados ao presente concurso público, salvo expressa vedação do Edital, poderão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, nos locais e horários estabelecidos abaixo:

Posto de Atendimento ao Candidato 1.
Sede da FEPESE
Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Trindade - Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 09h às 17h.

Posto de Atendimento ao Candidato 2.
Biblioteca Municipal Euclides da Cunha
Rua Campos Novos, 135 - Matriz, Videira - SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h, a partir do dia 08 de setembro de 2014.

1.5 A inscrição no concurso público e a interposição de recursos só poderão ser efetuadas pela Internet.

1.6 Documentos também poderão ser enviados via postal, salvo expressa vedação do Edital, preferencialmente por serviço de entrega expressa (SEDEX) para serem entregues no endereço da FEPESE. O candidato deve providenciar a expedição com a devida antecedência, pois só serão aceitos se entregues até o horário e data previstos no Edital, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data aposta no carimbo de recebimento da correspondência.

Endereço para a correspondência:

FEPESE- CONCURSO PÚBLICO- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Caixa Postal: 5067
88040-900-Trindade - Florianópolis, SC.

1.7 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, DO VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES
2.1 Os cargos, requisitos exigidos, número de vagas e vencimento constam da tabela abaixo.

| CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO | EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | Habilitação em curso de Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar, comprovada através de histórico escolar do curso de graduação, extensão e/ou pós-graduação. | 01 | 2.706,23 |
| PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Física, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 03 | 2.627,41 |
| PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 04 | 2.627,41 |
| PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Artes ou Educação Artística, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 02 | 2.627,41 |

| CARGO | EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL (R$) |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 05 | 2.627,41 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês, ou em Língua Inglesa, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 02 | 2.627,41 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Letras ou Língua Portuguesa, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 01 | 2.627,41 |
| | MATEMÁTICA | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Matemática, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 02 | 2.627,41 |
| | CIÊNCIAS | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Ciências, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 01 | 2.627,41 |
| | GEOGRAFIA | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Geografia, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 01 | 2.627,41 |
| | HISTÓRIA | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em História, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental. | 01 | 2.627,41 |

2.2 A carga horária, para todas as áreas de atuação é de 40 horas semanais.
2.3 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 1 do presente Edital.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 São requisitos básicos para a inscrição no concurso público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 Ao efetuar a inscrição o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.4 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade.

3.5 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.6 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/ no período entre as 12h do dia 1º de setembro de 2014 e 15h do dia 2 de outubro de 2014.

3.6.1 No interesse da Administração, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante edital que será publicado na forma da lei e no sitio do concurso público na Internet: http://videira.fepese.org.br/.

3.7 O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as respectivas provas sejam realizadas em horários diferentes.

3.8 O candidato é responsável pelo preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelas informações nele prestadas, bem como por manter atualizado o seu endereço. Alterações de endereço devem ser comunicadas até a publicação do resultado final pelo endereço de e-mail: videira@fepese.org.br, ou carta encaminhada à FEPESE. Após essa data, diretamente à Secretaria de Administração do Município de Videira.

3.9 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar via Internet, o endereço eletrônico do Concurso Público: http://videira.fepese.org.br/;
b) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
c) Conferir atentamente os dados informados;
d) Imprimir e guardar o Requerimento de Inscrição;
e) Imprimir o DAM- Documento de Arrecadação Municipal (boleto de pagamento) referente à taxa de inscrição referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em postos de autoatendimento ou home banking, até às 23h 59 minutos do último dia de inscrições.

3.10 Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento contendo o respectivo código de barras. Em caso de extravio do referido boleto de pagamento, uma segunda via poderá ser obtida até às 15horas do último dia de inscrições, no endereço eletrônico do concurso/ 2ª via Requerimento de Inscrição e Boleto de Pagamento.

3.11 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ou a impressão dos documentos ou o pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A inscrição somente será efetivada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.13 A taxa de inscrição para este Concurso Público é de: R$ 100,00 (cem reais);
3.14 Os valores da taxa de inscrição não serão devolvidos.
3.15 . O agendamento de pagamento não constitui prova de quitação da taxa de inscrição.
3.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.
3.17 Será cancelada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

3.18 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido neste edital.

3.20 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato para cargo cuja prova se realizar no mesmo período, será considerada a última paga.
3.21 Os candidatos sem acesso à Internet poderão dispor de equipamentos e ter ajuda de pessoal treinado para orientar a sua inscrição em um dos Postos de Atendimento ao Candidato.
3.21.1 O atendimento limita-se ao oferecimento e orientação para uso dos equipamentos, sendo do candidato a responsabilidade pelo preenchimento do Requerimento, informações prestadas e demais atos relativos à inscrição.
3.21.2 Nos Postos de Atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3.21.3 No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até às 12 horas.

3.22 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados e ou impressão de documentos.

3.23 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.24 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.25 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo. As relações das inscrições homologadas e não homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/, no órgão oficial de imprensa no site do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, na data provável 8 de outubro de 2014.

3.26 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.26.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.26.2 Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada um destes cargos, desde que aprovados no concurso respectivo.

3.26.3 Ficam reservadas, de imediato, as vagas constantes do quadro abaixo:

| CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO | VAGAS | VAGAS RESERVADAS | VAGAS GERAIS |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS | 05 | 01 | 04 |

3.26.4 A aplicação do percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas previstas para os demais cargos, não resultou no oferecimento, imediato, de vaga reservada às pessoas com deficiência. Nesses casos, o primeiro candidato classificado no Concurso na listagem dos inscritos como pessoas com deficiência, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do Concurso.

3.26.5 O resultado final do Concurso será publicado em duas listas: lista geral e lista dos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. A primeira trará relação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista dos candidatos com deficiência conterá a relação de todos os candidatos com deficiência aprovados.

3.26.6 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e respectivas alterações.

3.26.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.26.8 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar em um dos Postos de Atendimento, pessoalmente ou por procurador ou via postal (preferencialmente por SEDEX), até às 15 horas do último dia de inscrições, Atestado Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças) e de que a deficiência é compatível com o cargo a que concorre. O referido documento deve ser facilmente legível e conter obrigatoriamente o nome do emitente e o número do seu registro no CRM. Não serão aceitos atestados que não atenderem a todas as exigências aqui descritas.

3.26.9 Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à FEPESE até às 15 horas do último dia de inscrições, mesmo que postados anteriormente.

3.26.10 A pessoa com deficiência, se aprovada no concurso público, deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser

verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.26.11 A avaliação de que trata o subitem 3.26.10 será realizada pela Junta Médica do Município de Videira.

3.26.12 O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.26.13 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

3.26.14 Os candidatos portadores de deficiências deverão, quando da nomeação, prestar declaração, por escrito de que não poderão usufruir dessa condição posteriormente para readaptação ou aposentadoria.

3.27 DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.27.1 O candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova como utilização de equipamento(s) específico(s), mesmo se não estiver inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas com de deficiência, deverá assinalar esta condição no respectivo campo no Requerimento de Inscrição e indicar as condições e recursos especiais necessários à prestação da prova. O pedido será submetido a análise de sua legalidade, viabilidade e razoabilidade. No caso da utilização de equipamentos especiais, estes devem ser fornecidos pelo requerente e submetidos à inspeção da Coordenação do local de prova até 30 minutos antes do início da mesma.

3.27.2 Nos termos do artigo 39- III, do Decreto 3298/1999 e do artigo 37-III da Lei Estadual 12870/2004, os candidatos aos cargos com exigência de Prova de Aptidão Física poderão ter a prova ou exercício adaptado à sua condição, devendo requerer as adaptações pretendidas, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, até às 16 horas do dia posterior à publicação no sítio do concurso na Internet do Edital de convocação para a Prova Prática e ou Prova de Aptidão Física. O requerimento deve ser acompanhado de Laudo Médico descrevendo a adaptação necessária e justificando a sua necessidade. Fica entendido que, ao não apresentar o referido requerimento, o candidato prestara a prova prática ou de aptidão física nas condições exigidas para os demais candidatos. O benefício não poderá ser requerido no dia de aplicação da prova.

3.27.3 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar no Posto de Atendimento da FEPESE, até o último dia de inscrições, cópias autenticadas de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

3.27.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a sua guarda e responsabilidade em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

3.27.5 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sitio do Concurso Público http://videira.fepese.org.br/ , na data provável de 8 de outubro de 2014 do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

3.28 As inscrições que atenderem às disposições do Edital serão homologadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo que será publicado no sitio do concurso na Internet e no órgão oficial de imprensa no site do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, na data provável de 8 de outubro de 2014.

4 DAS PROVAS
4.1 O presente Concurso Público avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através dos seguintes instrumentos:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório.

5 DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS

5.1 A prova escrita será realizada na data de 9 de novembro de 2014, com a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão resposta, seguindo o cronograma abaixo:

| EVENTO | HORÁRIO |
|---|---|
| Abertura dos portões para ingresso dos candidatos | 14h30 min |
| Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação). | 15h20 min |
| Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos. | 15h22 min |
| Início da resolução da prova. | 15h30 min |
| Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes. | 19h30 min |

5.2 Os locais de prova serão divulgados, na data provável de 24 de outubro de 2014 no sitio do concurso público na Internet- http://videira.fepese.org.br/ e no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.
5.3 A prova escrita será composta por questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta, de acordo com o quadro abaixo:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Língua Nacional | 5 | 0,30 | 1,50 |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 0,10 | 0,50 |
| Noções de Informática | 5 | 0,10 | 0,50 |
| Temas de Educação | 10 | 0,30 | 3,00 |
| Conhecimentos específicos | 15 | 0,30 | 4,50 |
| Total | 40 | | 10,00 |

5.4 Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco);
5.5 As questões da prova versarão sobre as ementas constantes no programa do Concurso Público, (Anexo 2) deste Edital.
5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital munido de documento de identificação válido original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.
5.7 São considerados documentos de identidade: carteiras

expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
5.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
5.9 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
5.11 É proibida a entrada nos edifícios onde se realizem as provas de candidato portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha dela porte. A FEPESE não aceitará, por razões de segurança, manter sob sua guarda qualquer tipo de armamento.
5.12 Caso o candidato tenha consigo qualquer material, utensílio ou equipamento não permitido, deverá entregar ao fiscal de sala, antes de dirigir-se ao local que lhe foi determinado, os materiais, utensílios e ou equipamentos trazidos, sob pena de eliminação do concurso público.
5.13 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao seu nome, número de inscrição e cargo/função para a qual se candidatou, se contem todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. A ocorrência de qualquer irregularidade deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala que tomará as providências necessárias para substituição do cartão resposta e ou do caderno de inscrições. Se a ocorrência for verificada após o início da prova será estabelecido prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
5.14 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta feita de material transparente, com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.
5.15 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.
5.16 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
5.17 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova;
6. Cujo cartão resposta não tenha sido assinado pelo candidato.
5.18 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de provas. A não assinatura do candidato no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) ao candidato.

5.19 A prova e o cartão resposta não poderão ser entregues antes de 1(uma) hora após o seu início.
5.19.1 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público, antes de decorrida 1 (uma) hora do início.
5.20 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
5.21 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://videira.fepese.org.br/ a partir das 20 horas do dia da sua realização.
5.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.
5.23 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
5.24 Durante a prova não será permitido (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
c) O uso de óculos escuros- salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico ou rádio transmissor, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem plástica transparente e sem rótulo.
5.25 Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala. A recusa implicará na exclusão do Concurso Público.
5.26 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova escrita.
5.27 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado e ou submetido e a revista pessoal e ou de seus pertences, a varredura eletrônica e ou identificação datiloscópica.
6 DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 A Prova de Títulos será constituída pela análise e pontuação dos seguintes documentos:

| TITULO | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Cópia autenticada do: Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, reconhecido pelo CNE/MEC, na área de ensino em que o candidato se inscreveu ou em Educação. | | 0,75 |
| Cópia autenticada do: Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, reconhecido pelo CNE/MEC, na área de ensino em que o candidato se inscreveu ou em Educação. | | 0,50 |
| Cópia autenticada do: Certificado de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com a duração mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar, na área de ensino em que o candidato se inscreveu ou em Educação. | | 0,25 |
| Documento original ou cópia autenticada de: Atestado ou Certificado de tempo de exercício de magistério superior em instituição de ensino superior pública ou privada, em disciplina na área de ensino em que o candidato se inscreveu. | Tempo de exercício de 1 dia a 1 ano | 0,05 |
| | Tempo de exercício de 1 ano e 1 dia a 5 anos | 0,10 |
| | Tempo de exercício de 5 anos e 1 dia a 10 anos | 0,15 |
| | Tempo de exercício superior a 10 anos. | 0,25 |
| Pontuação máxima na Prova de Títulos | | 1,00 |

6.2 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar à FEPESE em um dos endereços dos Postos de Atendimento,

pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído ou via postal, no período das 14 horas do dia 8 de setembro de 2014 às 15h do dia 2 de outubro de 2014, cópia xerográfica devidamente autenticada do título que deseja ser avaliado e anexos devidos e ou o Atestado ou Certificado de Tempo de Serviço, acompanhado do Requerimento para Prova de Títulos (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado. No caso de remessa via postal esta deverá ser feita com a devida antecedência para que os documentos sejam entregues até a data prevista no Edital, valendo para fins de direito a data de entrega na FEPESE.

6.3 Serão aceitas unicamente cópias fotostáticas (Xerox) autenticadas do diploma e ou certificado do curso ou do Atestado ou Certificado de Tempo de Serviço. Não serão aceitas certidões, declarações ou qualquer outro documento em substituição aos diplomas de cursos de pós-graduação.

6.4 Os títulos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente. Caso o candidato entregue mais de um diploma, a titulação será computada apenas ao de maior valor acadêmico. A pontuação do título de pós-graduação será somada à obtida com do Atestado ou Certificado de Tempo de Serviço.

6.5 Os títulos de doutorado e ou mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

6.6 Os títulos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

6.7 O candidato cujo nome apresentar divergência com o grafado no título declara, para fins de direito, que é portador de certidão ou decisão judicial justificando a divergência entre o nome que consta na sua inscrição e o que aparece no documento. A referida comprovação poderá ser solicitada pela Comissão Organizadora. A sua não apresentação, no prazo, local e horário determinados na convocação, implicará a anulação da pontuação atribuída na Prova de Títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Por ocasião dos recursos, somente se admitirão documentos que sirvam para esclarecer os dados constantes nos títulos ou certificados já entregues, não sendo admitida a substituição ou inclusão de documentos aos anteriormente apresentados.

6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

6.10 A pontuação na prova de títulos, que tem caráter unicamente classificatório, será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

6.11 Serão pontuados na Prova de Títulos unicamente os títulos apresentados pelos candidatos que tenham sido aprovados na prova escrita com questões objetivas.

6.12 Não serão pontuados os títulos que sejam pré-requisito ao exercício do cargo.

6.13 Os títulos apresentados valem unicamente para este certame e não serão devolvidos, mesmo que não pontuados.

7 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1 A Nota Final dos candidatos, expressa de 0,00 a 11,00com duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, será calculada com base nas fórmulas abaixo.

NF=NPE + NPT
Significado das siglas:
NF-Nota final.
NPE -Nota da prova escrita.
NPT -Nota da prova de títulos.

7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

7.3 A classificação será por ordem decrescente da Nota Final, por área de atuação.
7.4 Ocorrendo empate na Nota Final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.5 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
b) Maior número de acertos nas questões de Temas de Educação;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Nacional;
d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) Maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
f) Maior idade;
g) Candidatos beneficiados pela Lei 11.689/2008, previamente habilitados nos termos do Edital.

7.6 Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério do inciso a sobre o do inciso b e o deste sobre aquele do inciso c, sucessivamente.

8 DOS RECURSOS
8.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do presente concurso:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
c) Resultado da Prova de Títulos;
d) Classificação Preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação no endereço eletrônico do concurso http://videira.fepese.org.br/ do ato do qual o candidato deseja recorrer.
8.3 Os recursos só serão aceitos se interpostos pela Internet.
8.4 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: http://videira.fepese.org.br/ e clicar no link "RECURSOS";
b) Preencher "on line" atentamente, com clareza, argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.
8.5 No caso de anulação de qualquer questão ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam.
8.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico: http://videira.fepese.org.br/ "Para ter acesso à resposta individual ao seu requerimento o candidato deverá, no site do concurso, clicar em 'RESPOSTAS A RECURSOS E REQUERIMENTOS" e informar o número da inscrição e do CPF.
8.7 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
8.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
8.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
8.10 Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material, poderá haver alteração da nota,

pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida.

9 DO RESULTADO
9.1 O resultado final será divulgado através do endereço eletrônico http://videira.fepese.org.br/ na data provável de 10 de dezembro de 2014.

10 DA NOMEAÇÃO
10.1 São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter completado dezoito anos;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
V - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
VI - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;
VII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
VIII - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

10.2 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
10.3 A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
A convocação dos candidatos para nomeação será feita pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Videira, e será publicado na forma da lei.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O presente Concurso Público terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.
11.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso, a vista do resultado apresentado pela FEPESE.
11.3 A classificação final será homologada, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site do Município: www.videira.sc.gov.br e no site do concurso público na Internet: http://videira.fepese.org.br/, contendo a relação dos candidatos com os respectivos números de inscrição e as notas finais, pormenorizadas pelos tipos de provas.
11.4 A aprovação no presente concurso público não cria direito à admissão.
11.5 A admissão dos candidatos se dará na estrita ordem de classificação dos candidatos.
A lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.
11.6 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ratificados pelo Secretário de Administração.
11.7 Fica delegada competência à FEPESE para:
a) divulgar o Concurso Público;
b) deferir e indeferir as inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas previstas no Edital;
d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo.

Videira (SC), em 25 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 1
ATRIBUIÇÕES

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

| |
|---|
| 1. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional. |
| 2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; |
| 3. Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmio Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola; |
| 4. Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola; |
| 5. Coordenas o processo de escolha de representantes de turma; |
| 6. Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos; |
| 7. Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar; |
| 8. Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; |
| 9. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de orientação educacional; |
| 10. Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente; |
| 11. Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino-aprendizagem; |

| |
|---|
| 12. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas; |
| 13. Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação; |
| 14. Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola; |
| 15. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; |
| 16. Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva; |
| 17. Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola; |
| 18. Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; |
| 19. Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução; |
| 20. Coordenar o processo de preparação para o trabalho; |
| 21. Desenvolver atividades pedagógicas com o corpo discente abrangendo técnicas de socialização de conteúdos e de elaboração da normas internas da Unidade Escolar; |
| 22. Participar da elaboração da demais atribuições do corpo pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar; |
| 23. Promover atividades de integração entre a comunidade/coordenação/educadores/educandos; |
| 24. Participar da execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola; |
| 25. Manter atualizado os diagnósticos pedagógicos da escola; |
| 26. Participar de estudos, debates, diagnósticos e definições com vistas à adequação do currículo e programas de ensino; |
| 27. Participar da coordenação do planejamento, execução e avaliação de reuniões com os pais e conselhos de classe; |
| 28. Dinamizar capacitações, reuniões pedagógicas visando a atualização dos educadores em aspectos relacionados a área de orientação educacional; |
| 29. Participar no processo de integração escola/família/comunidade; |
| 30. Orientar quando necessário à adaptação e integração dos alunos na escola; |
| 31. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; |
| 32. Executar outras atividades compatíveis com o cargo. |

PROFESSOR

| |
|---|
| 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; |
| 2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola; |
| 3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; |
| 4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; |
| 5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; |
| 6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; |
| 7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; |
| 8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; |
| 9. Atualizar-se em sua área de conhecimento; |
| 10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional; |
| 11. Zelar pela aprendizagem do aluno; |
| 12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; |
| 13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; |
| 14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); |
| 15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; |
| 16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; |
| 17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; |
| 18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado |
| 19. Zelar pela disciplina e pelo material docente; |
| 20. Executar tarefas correlatas. |

Anexo 2

PROGRAMA DAS PROVAS

Poderão ser objeto de questões as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, publicados até a data de início das inscrições.

CONHECIMENTOS COMUNS (PARA TODOS OS CARGOS/ ATRIBUIÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Sistema Operacional ☐ Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas ☐ Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico ☐ Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova:
Sistema operacional Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
Browser: Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais do Município de Videira (SC), da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, da Região Sul e do Brasil. Mundo contemporâneo: aspectos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Análise de fatos atuais na economia, sociedade, ciência, cultura e política ocorridas no Município, Estado de Santa Catarina, no Brasil e no Mundo, noticiados nos anos de 2013 e 2014 nos jornais locais, Diário Catarinense, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e revistas Veja, Época e Isto É, versões impressas e digitais.

TEMAS DE EDUCAÇÃO
Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores; a gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico; o processo de planejamento, importância, dimensões, componentes e instrumentos. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional: a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. A prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; as diversas concepções da avaliação diagnóstica ou classificatória, dialética, libertadora, multirreferencial, mediadora e seus significados e impactos na prática do trabalho pedagógico; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Educação e trabalho: princípios, concepções e tendências; a teoria do capital humano; a abordagem crítico-reprodutivista; o trabalho como princípio educativo: a organização do trabalho no capitalismo contemporâneo e o processo de trabalho, a divisão do trabalho, trabalho e qualificação. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Histórico do Ensino de Arte no Brasil e perspectivas. Teoria e Prática em Arte nas Escolas brasileiras. A Arte como objeto de conhecimento: o conhecimento artístico, como produção, fruição e reflexão. Objetivos gerais de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Os conteúdos de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Artes visuais. Dança. Música. Teatro. Avaliação em Arte. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL
A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). A cultura corporal do movimento. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. Estética, fisiculturismo e consumo; A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A Educação Física para deficientes físicos. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação Infantil na perspectiva histórica. O papel social e a função da educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar. Dimensões humanas. A criança como sujeito de direitos. Relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento Infantil. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.
Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras - antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras - uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 8. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico)

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- MATEMÁTICA
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. Funções: polinomial do 1o grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e equações trigonométricas.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- CIÊNCIAS
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.
Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, caboridratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera.. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi, Reino Animalia. .Reino Vegetal. Histologia Vegetal. Organologia Vegetal - Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana:Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecidos Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- GEOGRAFIA
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.
Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Videira; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS-HISTÓRIA
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.
A Pré-História. O mundo greco-romano. A Idade Média. A Idade Moderna. Os povos do continente africano. A América Pré Colonial. O século das Revoluções (Revolução Gloriosa, Revolução Americana, Revolução Francesa). Os conflitos mundiais do século XX. O mundo contemporâneo. Brasil- Período colonial (economia, sociedade, processo de independência), período monárquico, a Republica. Brasil contemporâneo.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Temas transversais e formação de valores. Oralidade, leitura e escrita na escola. Alfabetização e letramento. O ensino da linguística gramatical na escola. A infância e sua singularidade na educação básica. Educação inclusiva e sucesso escolar. Diálogo entre ensinar e aprender. A ludicidade no processo educativo. Resolução de problemas. Educação integral. Gêneros textuais (orais e escritos). Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS
Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever na Língua Inglesa. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

AB-050214-130214 170714 RV 18 8 14

Anexo 3

REQUERIMENTO - PROVA DE TÍTULOS
O candidato abaixo nomeado vem requerer a aceitação dos documentos relacionados para concorrer à Prova de Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Videira- Edital 02/ 2014.
DADOS DO REQUERENTE.

| | | |
|---|---|---|
| Nome | | Inscrição |
| Cargo | Área de Atuação (se Professor) | |

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
(1) CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Instituição ministrante: | | |
| Área de concentração/ pesquisa: | | |
| Período de realização: | Carga Horária: | Data de emissão: |
| Título do trabalho de conclusão/ monografia/ tese: | | |

(2) TEMPO DE SERVIÇO

| | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR | TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ANOS | MESES | DIAS |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO | | | | |

Caso o número de linhas seja insuficiente, copie a presente folha, numere, grampeie e rubrique todas as folhas apresentadas.
Estou ciente que não serão computados os documentos apresentados em desacordo com as normas do Edital. Declaro, sob as penas da lei, que o título apresentado não é Pré-Requisito para o exercício do cargo, isto é, não vou utilizá-lo para ser nomeado.

Videira, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato
Anexar:
1) Cópia xerográfica devidamente autenticada do título a ser avaliado. Os certificados de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização devem ser acompanhados do Histórico Escolar;
2) Original ou cópia xerográfica devidamente autenticada do (s) Atestado(s) ou Certidão de Tempo de Serviço,

## Pregão Presencial Nº 114/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 114/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSESSORIA JURÍDICA, GABINETE DO PREFEITO, FUNREBOM, POLICIA MILITAR, POLICIA MILITAR AMBIENTAL, PLANEJAMENTO, POLICIA MILITAR, ASSESSORIA JURIDICA, GABINETE DO PREFEITO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:00 horas do dia 11/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 25 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Pregão Presencial Nº 115/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 115/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL ESPECIAL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 08/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Pregão Presencial Nº 116/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 116/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS REUNIÕES E CAPACITAÇÕES REALIZADSAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA OS EVENTOS MILITATERES DA POLÍCIA MILITAR 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 15/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Pregão Presencial Nº 48/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2014-FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 48/2014-FMS. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA PARA SER INSTALADO NO LABORATÓRO DO PAME 24 HORAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 08/09/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1179/14**
PORTARIA nº 1.179/14

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 10.307/14, nomeada pela Portaria nº 829/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de agosto de 2014, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 10.307/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2014.

Videira, 25 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

# Vitor Meireles

## Prefeitura

**Portaria Nº 163/2014**
PORTARIANº. 163/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 27/08/2014 a 05/09/2014, referentes ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 26 DE AGOSTO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

**Extrato de Contrato Nº 029/2014**
Extrato do Contrato Nº. 029/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: CONECTE MIDIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO.
PRAZO VIGÊNCIA 29/07/2014 a 29/07/2015
VALOR: R$ 29.710,00 (vinte e nove mil e setecentos e dez reais).

Vitor Meireles - SC, 29 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato Nº 030/2014**
Extrato do Contrato Nº. 030/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
PRAZO VIGÊNCIA 27/08/2014 a 27/08/2015
VALOR: R$ 80.133,53 (Oitenta mil cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Vitor Meireles - SC, 27 de Agosto de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

# Xavantina

## Prefeitura

**Ata TP 05-2014 PMXV - Ata de Abertura de Documentação**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 - PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Joselino Luiz Naissinger e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Soraia Ellis Budke e Taciane Caon, designada pelo Decreto 005/2014, com a finalidade de efetuar a abertura dos Envelopes n° 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços, referentes à licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a seguinte empresa: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, sendo que a mesma não encaminhou representante para a sessão. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados o Envelope 01 - Documentação de Habilitação e o Envelope 02 - Proposta de Preço da licitante, sendo que todos estavam lacrados, também verificando-se que os mesmos foram protocolados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Na seqüência, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pelo Presidente e pelos membros da Comissão. Verificou-se que a empresa apresentou o documento pedido no Item 5.1 alínea "D" do Edital, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante Vencida. Assim a comissão resolve pela inabilitação da empresa MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA. A comissão manterá em seu poder até o julgamento final do referido Processo Licitatório o Envelope de Proposta de Preços da Licitante de forma lacrada. Desta forma Presidente e os membros da comissão abrem prazo de 05 (cinco) dias para a empresa apresentar seu recurso, tendo até as 16:00 horas do dia 02 de setembro de 2014. Caso a empresa não apresente recurso e/ou seja mantida sua Inabilitação, ficam desde já quaisquer licitantes que desejarem participar do referido processo a apresentarem até as 16:00 horas do dia 05 de setembro de 2014, novamente os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, para realização de nova abertura do Presente Processo Licitatório, conforme prevê o Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo) incluído pela Lei Federal nº 9.648/98. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Joselino Luiz Naissinger
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo
Membro da Equipe de Apoio

Soraia Ellis Budke
Membro da Equipe de Apoio

Taciane Caon
Membro da Equipe de Apoio

# Xaxim

## Prefeitura

### Decreto 357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
DECRETO Nº 357/2014
"REVOGA DISPOSIÇÃO DO DECRETO 347/2014, REFERENTE À GRATIFICAÇÃO PAGA À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Idacir Antonio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e pelo disposto nos § 1º ao 3º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e;

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o § 8º, do art. 1º, do decreto 347/2014, que determinava a redução paga à Servidores Públicos.

Art. 2°. Este entra em vigor na data de sua publicação, operando-se sua validade, de modo retroativo, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Xaxim, em 25 de agosto de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC 20.041

### Decreto 358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
DECRETO N° 358/2014.
REVOGA A DOAÇÃO DE IMÓVELEFETUADA À EMPRESA JAILSON SIRTOLI-ME, OPERANDO-SE A REVERSÃO DO IMÓVEL COM MATRÍCULA NO CRI SOB O Nº 16.364, AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo - portarianº 971/2014.

Considerando que a doação para a empresaJailsonSirtoli-ME, de imóvel do Município, através de escritura pública de doação gratuita celebrada aos19 de Julho de 2012, no Tabelionato desta Comarca, tendo como objeto a área superficial de 520,65m² (quinhentos e vinte metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, de matrícula nº 16.364, do Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim/SC, autorizada no artigo 1º do artigo 3475 de 2010, foi para a finalidade específica de instalação da empresa;

Considerando que a empresa donatária deixou de iniciar as obras de instalação no prazo determinado na alínea "a", artigo 3ª da lei 3475 de 2010, conforme constatado no processo administrativo-portarianº 971/2014;

Considerando que em decorrência da empresa donatária não ter cumprido com suas obrigações assumidas em relação ao processo licitatório nº 64/2014, Concorrência para Alienação nº 002/2011,

também deixou de cumprir as alíneas "b" e "c" do artigo 3ª da referida lei;

Considerando que a empresa vencedora da licitação teve em sua posse o terreno desde agosto de 2011, até a retomadado imóvel, em agosto de 2014;

Considerando que nesse longo período de posse do imóvel, a empresa donatária não cumpriu com nenhum dos requisitos expressos nas alíneas do artigo 2.1.2 do edital n. 0001/2011;

Considerando que o referido Lote foi vistoriado in loco pelo Departamento de Topografia deste Município, aonde restou comprovado que o Imóvel esta totalmente ocioso, sem a manutenção básica com a limpeza, e tem crescimento de vegetação;

Considerando que o próprio Laudo Técnico relata que o referido imóvel poderá se tornar depósito de lixo e outros materiais, o qual esta proporcionando condições para proliferação de insetos que podem trazer riscos à sociedade em seu entorno;

Considerando o descumprimento o parágrafo único, do artigo 3ª da lei 3475 de 2010, o qual prevê que as empresas perderão os benefícios previstos na mencionada lei no caso de descumprimento das obrigações constantes na escritura pública de doação do imóvel, sendo que a área doada retornará ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

Considerando que a donatária, conforme consta do processo administrativo referido, foi notificada para que, apresentasse sua defesa escrita, ou pessoalmente, e comprovasse documentalmente o cumprimento das obrigações de instalação das unidades industriais sob pena de imediata reversão da doação, sendo que este permaneceu inerte em sua defesa, deixando transcorrer in albis para tanto;

Considerando a previsão expressa, na escritura de doação, reproduzida no AV-4/16.364, do Registro Imobiliário local, no sentido de que o desatendimento do encargo importará na restituição do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer compensação ou indenização;

Considerando que as obrigações da donatária apresentam natureza deencargo, cujo descumprimento possibilita a revogação do negócio,segundo o artigo 555 do Código Civil, permitindo sua resolução depleno direito, nos termos do artigo 128, combinado com o artigo 474,do mesmo Código;

Considerando ainda que o artigo 250, IV, da Lei 6.015/73, possibilitaa rescisão administrativa de título de domínio em caso análogo, comcancelamento do registro e reversão do imóvel ao patrimônio público.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada, devido à inexecução dos encargosdeterminados pelo artigo 3º da lei 3475 de 2010, eprevistos na escritura pública celebrada no Tabelionatolocal em Xaxim,a doação efetuada em benefício da empresa JailsonSirtoli-ME, inscrita no CNPJ nº 07.990.273/0001-70, com sede na Rua São Domingos Lunardi, nº 161, bairro Bela Vista, em Xaxim - SC, conforme processo administrativo - portaria nº971/2014, para em consequência, determinar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, que possui as seguintes características: Matrícula nº 16.364, doRegistro de Imóveis de Xaxim, com áreasuperficial de 520,65m², situada nesta cidade, Lote n º 15, da quadra nº 371, à Rua Domingos Lunardi, no Loteamento Tales José Lunardi, confrontante: Norte: com parte os lotes coloniais nº 76 e 78 da Linha Hervalzinho, com 31,41 metros; ao Sul: com lote nº 14, com 30,00 metros; ao Leste: com parte dos lotes coloniais nº 76 e 78, da Linha Hervalzinho, com 12, 71 metros; ao Oeste: com a Rua Domingos Lunardi, com 22,00 metros.
Parágrafo único.Para o fiel cumprimento do presente, o PoderExecutivo promoverá, junto ao Registro Imobiliário, o cancelamentodo registro da escritura de doação, adotando, no plano administrativo,as medidas para o cabal cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º. Nada é devido à Donatária em virtude da reversão do referido Imóvel ao patrimônio público Municipal, tendo em vista a expressa previsão no parágrafo único do artigo 3º da lei 3.475/2010.

Art. 3º. Oficia-se ao Registro de Imóveis do Município de Xaxim.

Art. 4º. Entra o presente em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xaxim, 25 de agosto de 2014.
IdacirAntonioOrso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC nº 20.041.

## Aviso de Chamada Publica N.010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 010/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito, comunica que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 010/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 12 de setembro de 2014, até as 11h00min, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim SC. A abertura da sessão para analise será no dia 15 de setembro de 2014 as 09h00min. Maiores informações pelo fone (49) 3353-8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim SC 26 de agosto de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

# Consórcios

## CIGA

### Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 05/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2014, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), situada na Rua Santos Saraiva, 1546, bairro Estreito, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder com a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 05/2014, objeto do processo licitatório n.º 12/2014, objetivando aquisição de 1 (um) veículo, zero quilômetro.

No entanto, nenhuma empresa se fez presente e nem enviou a Documentação e Proposta de Preços ou se fez representar no processo licitatório supracitado, o que resultou numa licitação deserta.

Desta forma, um novo processo licitatório, nesta mesma modalidade, será realizado para o presente objeto.

Florianópolis, 26 de agosto de 2014.
Marcello André Previdi
Pregoeiro

Rodrigo Valceli Raimundo
Presidente da Comissão de Licitação

### Extrato Contrato 351 - PGC - Treze Tílias

Extrato de Contrato nº 351/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO Nº: 01/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato Contrato 352 - PGT - Governador Celso Ramos

Extrato de Contrato nº 352/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Município de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.892.373/0001-89
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 62/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 22 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato Contrato 353 - PGT - Ouro

Extrato de Contrato nº 353/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Ouro
CONTRATANTE: Município de Ouro
CNPJ: 82.777.228/0001-57
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 096/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato Contrato 354 - Programa - Santiago do Sul**
Extrato de Contrato nº 354/2014
Contrato de Programa - Santiago do Sul
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CNPJ: 01.612.781/0001-38
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 75/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Santa Cecília e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Santa Cecília no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Santa Cecília, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 19 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato Contrato 355 - Dom - Santiago do Sul**
Extrato de Contrato nº 355/2014
Contrato de Rateio - Santiago do Sul
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CNPJ: 01.612.781/0001-38
CONTRATO DE RATEIO Nº: 76/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Santa Cecília e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 039/2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 19 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

**Extrato Contrato 356 - PGC - Curitibanos**
Extrato de Contrato nº 356/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Curitibanos
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Curitibanos
CNPJ: 78.493.632/0001-21
CONTRATO Nº: 21/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 308,00 (trezentos e oito reais) por mês ou R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais) em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 20 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## CIMCATARINA

**Aa0046_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0011_2014 - Bellenzier**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 00011/2014 COMPLEMENTAR AO EDITAL 0001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0046/2014, TERMO DE ANÁLISE 0049/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: BELLENZIER PNEUS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PNEU | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|
| 160 | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR | G686 |
| 164 | PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR | HP ALL WEATHER |

Fraiburgo SC, 26 de agosto de 2014.

| |
|---|
| ELÓI RONNAU<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |
| LUIZ FERNANDO RALDI<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |
| NÁDIA DE LORENZI<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |

## Aa0047_2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0011_2014 - Modelo Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 00011/2014 COMPLEMENTAR AO EDITAL 0001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0047/2014, TERMO DE ANÁLISE 0050/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: MODELO PNEUS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PNEU | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|
| 165 | PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5 | ABC | ARO 17.5 |
| 166 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO | TORTUGA | LT-1417 |

Fraiburgo SC, 26 de agosto de 2014.

| |
|---|
| ELÓI RONNAU<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |
| LUIZ FERNANDO RALDI<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |
| NÁDIA DE LORENZI<br>Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013 |

## Resolução Nº 0022_2014

Resolução n. 0022/2014.
Dispõe sobre a rescisão de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato por prazo determinado n. 0002/2012, a pedido da contratada Nádia de Lorenzi, brasileira, solteira portador de RG n. 5.066.270, inscrita no CPF sob n. 082.022.159-78, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC na data de 29 de agosto de 2014 nos moldes do Protocolo de Intenção, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0021/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2014

Objeto: Registro de Preços. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de aparelhos de celular, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Videira e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, durante o período de 15 de setembro à 31 de dezembro de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27/08/2014 ate às 09:00 horas do dia 08/09/2014. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 08/09/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 08/09/2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 26 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## CIS Nordeste

### Resolução Nº 013/2014

RESOLUÇÃO Nº. 013/2014
Dispõe sobre o reajuste de valores para os exames de Ressonãncia Magnética, RX Contrastado, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Sr. Mário Fernando Reinke, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05; e, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo realizada em 19/08/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que diversos exames/procedimentos de saúde da tabela de valores SUS não têm reajuste há mais de 15 anos e/ou nunca sofreram reajuste;

Art. 2º - Considerando que os prestadores de serviço solicitaram ao consórcio revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste de valores para os exames de Ressonância Magnética e de RX Contrastado (Histerossalpingografia) conforme relação abaixo:

| CODIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR SUS | COMPLEMENTO | VALOR CIS |
|---|---|---|---|---|
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | | | |
| 02.07.01.001-3 | ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.03.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.004-8 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.005-6 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.002-1 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL) | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.03.002-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.02.002-7 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.006-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.01.007-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.03.004-9 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.03.001-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN SUPERIOR | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| 02.07.02.003-5 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX | R$ 268,75 | R$ 81,25 | R$ 350,00 |
| EXAMES RADIODIAGNÓSTICO COM CONTRASTE | | | | |
| 02.04.05.006-5 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA | R$ 45,34 | R$ 182,71 | R$ 228,05 |

Art. 4º - Os valores reajustados passam a ter vigência a partir de 1º setembro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de agosto de 2014.
Mário Fernando Reinke
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CISNORDESTE/SC

## CIS/AMURES

### Parecer do Conselho Fiscal CIS/AMURES

ATA DO CONSELHO FISCAL
10 DE JUNHO DE 2014

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CIS/AMURES, abaixo assinado no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado as contas dos mês de Janeiro à Abril do corrente ano, recebendo na ocasião, todas as informações pertinentes (cópias dos relatórios) solicitadas, as quais foram relatadas pela diretora executiva, Nalú Júlio, com a presença da contadora responsável pela contabilidade do CIS/AMURES, Sra. Vania lima. Após as referidas demonstrações financeiras, tendo os conselheiros fiscais, entendido que os dados financeiros apresentados refletem a posição financeira da entidade, recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 10 de Junho de 2014.
Luiz Carlos Alves Freitas
Prefeito de Capão Alto

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa

Pe. Edilson Jose de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul

## Parecer do Conselho Fiscal CIS/AMURES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial do resultado e demais integrantes da respectiva prestação de contas dos meses de Maio, Junho e Julho de 2014, recebendo na ocasião, todas as informações pertinentes e solicitadas, as quais foram relatadas pela diretora executiva e contadora responsável pela contabilidade do CIS/AMURES. Após as referidas demonstrações financeiras, tendo os conselheiros fiscais, entendido que os dados financeiros apresentados refletem a posição patrimonial e financeira da entidade, recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 26 de Agosto de 2014.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Mun. Otacílio Costa

PE. EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Mun. Campo Belo do Sul

LUIZ CARLOS ALVES FREITAS
Prefeito Mun. Capão Alto

## Ata Nº 09/2014

Ata n° 09/ 2014.

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, estava previsto uma reunião do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures. No entanto, não houve quórum para apreciação das contas de Maio, Junho e Julho do corrente ano. Assim sendo foi reagendada a apreciação dos citados meses para o próximo dia, vinte e seis de Agosto. Nada mais havendo a tratar, informamos que compareceu apenas um dos três conselheiros, Pe José Edilson de Souza, prefeito de Campo Belo do Sul. Assim sendo lavrei esta ata que vai por mim assinada e pelo Conselheiro que se fez presente. Pe. Edilson José de Souza, prefeito de Campo Belo do Sul e Sra. Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva CIS/AMURES.

Pe. Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES

## Ata Nº 10/2014

Ata n° 10/2014.

Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze, estava convocada assembleia geral do Conselho de prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amures, tendo como local a sede da Amures. A assembleia estava agendada para as dezesseis horas com a seguinte pauta: Prestação de contas dos meses de Maio, Junho e Julho do corrente exercício; Apresentação final do orçamento para dois mil e quinze e assuntos diversos. As dezesseis horas foi feita a primeira chamada, não havia quórum. Às dezesseis e quinze foi feito a segunda chamada, ainda havia quórum, sendo às dezesseis e trinta, o presidente do CIS/Amures, Sr. Luiz Carlos Schmuler, solicitou a diretora executiva do CIS/Amures, Nalú Terezinha Júlio, para agendar uma nova assembleia para o próximo dia vinte e seis de Agosto, a diretora comprometeu-se em fazê-lo. Em seguida o presidente solicitou a Nalú que protocolasse a sua carta de renúncia da presidência do CIS/Amures. A mesma assim o fez. Nada mais havendo a tratar, estiveram presentes: Sr. Luiz Carlos Schmuler, Prefeito de Bocaina do Sul; Sr. Edilson José de Souza, Prefeito de Campo Belo do Sul; Sr. Arno Tadeu Marian, Prefeito de São José do Cerrito; Srta. Ligiane Zilio Borges, representando o Sr. Elizeu Mattos, Prefeito de Lages; Sra. Sandra Fernandes, representando a Sra. Sissi Blind, Prefeita de São Cristóvão do Sul; Sr. Moacir Ortiz, Vice-prefeito de São José do Cerrito e Sra. Nalú Terezinha Júlio, diretora Executiva CIS/AMURES.

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul

Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES

## Carta Renúncia Presidencia CIS/AMURES

Lages, 18 de Agosto de 2014
À ASSEMBLÉIA GERAL DO CIS/AMURES
Ref. Renúncia do Cargo de Presidente

Senhores Prefeitos,
Comunico à Vossas Excelências, minha renúncia ao cargo de Presidente que ocupo desde o dia 06 (seis) de Janeiro de 2014, e tem validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014, na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de foro íntimo.
Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente do CIS/AMURES, desejando sucesso nos trabalhos ao Presidente sucessor.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

## Carta Prefeita Sirlei Varela de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Of. Gab. 057/2014
Cerro Negro, 18 de Agosto de 2014

ILMA. SENHORA
NALU TEREZINHA JULIO
MD. GERENTE DO CIS/AMURES
LAGES/SC.

Prezada Gerente

Cumprimentando-a cordialmente, viemos através do presente, considerar a relevância dos prestados pelo CIS/AMURES aos municípios de sua abrangência e na função que represento os Prefeitos da região, entendo que deveria dedicar mais tempo nas atividades desenvolvidas e interagir junto à equipe. No entanto, em virtude dos compromissos que a administração pública requer e por problemas de saúde, tanto pessoal como de familiares é que estou colocando a disposição o cargo de Vice-Presidente do CIS/AMURES.

Agradeço o habitual apoio e confiança, colocando-me a disposição para auxiliar sempre que necessário.

Sendo o que se apresenta, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Sirlei Kley Varela
Prefeita Municipal

**Carta Prefeito Arno Marian de S. J. Cerrito**
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO -SC
São José do Cerrito, 21 de agosto de 2014.
Ofício GP nº 0255/2014

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOÃO DE CASTRO, CENTRO, LAGES/SC
CEP 88501-169

Excelentíssimo Presidente,

Em razão do convite para assunção ao cargo de Presidente do Consórcio, venho manifestar minha honra pela confiança para o exercício de tão elevada missão.
Entretanto, por razões diversas e especialmente, por motivos de foro íntimo e pessoal, declino da faculdade de assumir o cargo, oportunizando a presidência a pessoas em melhores condições de cumprir com as responsabilidades e importâncias das atribuições do Consórcio.

Renovo meus votos de estima e pareço ao tempo que conto com a compreensão e solidariedade.

Respeitosamente,

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito de São José do Cerrito

**Termo de Renúncia E Transmissão de Cargo Presid. CIS/AMURES**
TERMO DE RENÚNCIA E TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto, de dois mil e catorze, na sede da AMURES, na cidade de Lages, em sessão convocada para essa finalidade, o Presidente do CIS/AMURES, Sr. Luiz Carlos Schmuler, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bocaina do Sul, RG nº 304.829.2, CPF nº 892.787.399-87, residente e domiciliado à Rua João Assink, s/n, Bocaina do Sul, DECLARA e RATIFICA sua RENÚNCIA ao referido cargo. No mesmo ato, após prestar compromisso legal, assume o cargo de Presidente do CIS/AMURES, EDELVANIO NUNES TOPANOTI, prefeito de Bom Jardim da Serra, brasileiro, casado, RG 1759000, CPF 507.326.509-25, residente e domiciliado à Rua Raulino Gamba, 68, Bairro Divino Espírito Santo, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2014. Do que para constar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por mim, Nalú Terezinha Júlio, Diretora Executiva, pelo Presidente Transmitente e pelo empossado.

Lages, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ CARLOS SCHMULER
Presidente Transmitente

EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente Empossado

NALÚ TEREZINHA JÚLIO
Diretora Executiva

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.27 15:26:48 -03'00'